SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3311

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2022-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2022-REPETIÇÃO
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para atender HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI, através da emenda Parlamentar nº 92240004**.** valor estimado de R$21.614,00. Abertura e disputa: **04/10/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO,19/09/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C96515CE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor Taxa, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **Contratação de Empresa para gerenciamento de frota através de cartão de abastecimento de combustível**. **O** valor estimado da licitação e de **R$3.393.162.90** Data da abertura e início da disputa: **04/10/2022 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/09/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:92F752E0

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº113/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº113/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº970/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA VIDAS**, pertencente Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencial Social - SEMTRAS
O presente processo terá o custo médio de R$1.409,60
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:05/10/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 20/09/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4F40A7A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022
(PROCESSO Nº 0129/2022)

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: L.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA.
3. OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ALMOXARIFADO, GARAGEM E ADEQUAÇAÕ/REFORMA.".*

"1. OBJETO** (art. 55, I): O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ALMOXARIFADO, GARAGEM E ADEQUAÇAÕ/REFORMA DO PRÉDIO ONDE SITUA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, NOS MOLDES DO PROJETO ELABORADO PELA CAMARA MUNICIPAL.

4. VALOR: **R$ 338.538,84 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Reais)**.

5. DOTAÇÃO: Nota de **Empenho nº 0220/2022:** Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.1.001; Elemento despesa: 4.4.90.51; Ficha 99.

6. VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 31/12/2022.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 16 de setembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7AD6904C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	137/2022
b) Licitação Nrº:	25/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/09/2022
e) Objeto Homologado:	RECARGA DE EXTINTORES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAETANO & CAETANO LTDA
CNPJ/CPF: 32.841.683/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO, 06 KG.	2,00	R$70,00	R$140,00
2	RECARGA DE EXTINTOR COM AGUA PRESSURIZADA	1,00	R$70,00	R$70,00
3	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	1,00	R$150,00	R$150,00

Valor Total Homologado - R$360,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO 15 de setembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:47595870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de lotes, localizados no perímetro urbano do município de Alto Alegre dos Parecis, Processo Administrativo N° 749/SEMFA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 03/10/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 281.666,67** (duzentos oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de setembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5B31FB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022.
PROCESSO Nº 792/GABINETE/2022

DO OBJETO
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro – Serviço de Reforma,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação visa atender a sede do conselho tutelar, pois está com danificação no piso cerâmico, problema cotidiano, do tipo teste do bate-choco e estufamento, as patologias causadoras, como umidade, vazamento, etc. devendo remover o revestimento cerâmico comprometido, conforme o diagnostico realizado, e reassentá-lo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Contratação é de **R$ 6.000,00** (seis mil) em favor da empresa: **EDICEU ALVES FERREIRA 39069737272 EDIFICA, CNPJ: 35.383.098/0001-98,** localizada na Avenida Ceara, nº 2735, na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:054B89B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022.
PROCESSO Nº 756/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM BLOCOS SEXTAVADOS, JARDINAGEM E ILUMINAÇÃO – CANTEIRO CENTRAL,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade uma vez que não há estacionamento nesta área (conforme projeto arquitetônico), e é um local de grande circulação. A infraestrutura deste sistema viário necessita conter vias de acesso e circulação adequadas para veículos das mais diversas modalidades que poderão vir a acessar os comércios e igrejas ali localizadas, facilitando assim trafego de veículos e passagem de pedestres.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço GLOBAL da presente aquisição é de **R$ 13.890,00** (treze mil oitocentos e noventa reais) em favor da empresa: **EDIFICA CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA,** CNPJ: **35.383.098/0001-98, localizada na Avenida Ceara, nº 2735, na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.**

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C46FCCE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Ambulância tipo B para o Hospital Pequeno Porte Ana Neri, de Alto Alegre dos Parecis-RO. Para atendimento da secretaria Municipal de Saúde, por meio de recurso oriundo de repasse fundo a fundo da SESAU-RO (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA), empenho 2022NE002078, PROPOSTA Nº 0073/2022-15, PROCESSO SEI 0036.081221-2022-87. Processo Administrativo nº 662/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item** nº 01 no valor total de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), em favor da empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0010-82.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E91BC45E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 290/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 290/GP, de 20 de Setembro de 2022.

> "EXONERAR A PEDIDO O Sr. LUIZ FELIPE BERNABE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **LUIZ FELIPE BERNABE**, devidamente inscrito no RG 15446993 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 036.092.812-94, do cargo Comissionado Diretor de Departamento de Obras e Serviços Rurais (Diretor II), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 12 de Setembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9B183310

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1597/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº. 1597/GP, de 20 de setembro de 2022

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 79.921,78 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), *sendo: R$ 46.024,50 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 33.897,28 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022* das contas de INVESTIMENTOS DO FMS",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 79.921,78 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), *sendo: R$ 46.024,50 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 33.897,28 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022* das contas de INVESTIMENTOS DO FMS, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1075	Investimentos APS e HPP		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	0.2.601.0000	46.024,50
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	0.1.601.0000	5.231,83
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0.1.601.0000	28.665,45
TOTAL DO CRÉDITO.				79.921,78

Art. 2º. Para cobertura do crédito no artigo 1º, fica vinculado a *saldo proveniente de recursos de rendimentos de aplicação financeira das contas de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de recurso de programas do Governo Federal, repassado através do Ministério da Saúde, referente a 3 (três) contas de investimentos a saber,* contas: 624094-1 / 105998-X e 624100-3, onde o m*ontante apurado do* rendimento de aplicação financeira de exercícios anteriores acumulado até 31/12/2021 é no valor de R$ 46.024,50 (quarenta e seis mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e no valor de R$ 33.897,28 (trinta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) apurado no período de janeiro a julho de 2022, perfazendo a importância de R$ 79.921,78 (setenta e nove mil e novecentos e vinte um reais e setenta e oito centavos), valor que se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação no aprimoramento das Unidades de Atenção Primaria a Saúde – APS e Hospital de Pequeno Porte Ana Nery – HPP, adquirindo novos equipamentos e realizando novas construções para atender suas necessidades e demanda das suas atividades desenvolvidas, visando garantir amplo e adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:66D2B156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 085/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAIS HOSPITALARES PENSO DE SOLUÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENOPORTE OSVALDO CRUZ HPP E SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 83.299,52 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).** Início da sessão pública: dia **03/10/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 19 de setembro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E150455D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISODE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICOSRPN°:87/2022

AVISODE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICOSRPN°:87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MINIROLO COMPACTADOR LISO MANUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)"**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Valor estimado:R$ 91.760,75(noventa e um mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).**Início da sessão pública: dia**06/10/2022 às 10h00min**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:**www.licitanet.com.br**e**www.altoparaiso.ro.gov.br.**Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail:**cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 20de setembro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A6183781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 088/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1955/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENOPORTE OSVALDO CRUZ HPP E VIGILÂNCIA EM SAÚDE,POR UM PERÍODO DE12 (DOZE) MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 345.043,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública: dia **10/10/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 20 de setembro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:38D376C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr. Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.234.***-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente**, Sra Maria Izabel Tavares Dias**, portadora do RG n.º ***571 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.630.***-68, doravante denominada de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1831/2022/SEMTAS, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para **ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA OU MÚLTIPLA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O Município repassará à Proponente o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** proveniente de emenda parlamentar, a ser repassado em parcela única

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a Concedente transferirá a Proponente, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.1. O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.1003.2021.0000 – GESTÃO DE POLÍTICAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
EMENDA PARLAMENTAR: 202241730005
FICHA: 479

3.2. O valor será repassado em parcela única de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo transferido após a assinatura e publicação deste Termo.

3.3. O valor a ser repassado será empenhado através da (s) Nota (s) de Empenho nº **2750.**

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4. O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, será depositado na conta específica da Proponente: Conta Corrente 10.931-2, Agência 3997-7, Banco do Brasil.

3.4. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada, inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

5. A proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.1. Compromete-se a Proponente a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feito aplicação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6. O presente Termo de Fomento terá vigência da data de assinatura até **31 de maio de 2023**.

6.1. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais

exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

7. A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Fica ainda proibido à Proponente:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo Concedente;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) utilizar recurso para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias;

i) retirar recurso da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;

j) realizar despesas com:

j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo, salvo se decorrente de atraso da Administração Pública na liberação do recurso financeiro, bem como de verbas indenizatórias;

j.2) publicidade;

j.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/2014;

l) pagamento de despesas bancárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.

9.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser apreciadas pela Concedente e aprovadas pelo Gestor deste instrumento e, posteriormente, submetidos à Procuradoria Jurídico do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b";

11.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

12. A CONCEDENTE se obriga a**:**

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros;

h) publicar o extrato deste instrumento.

12.1. A PROPONENTE se obriga a:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;

d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
g) permitir livre acesso do Gestor da Parceria e do responsável pelo Controle Interno da Concedente, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da Proponente;
h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
i) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago;
j) prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;
k) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas por meio de contracheque, notas fiscais ou recibo de autônomo, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
m) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;
n) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da instituição, para aquisição de materiais e serviços;
o) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar a Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim com alterações em seu estatuto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

13. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;

13.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Concedente e o pessoal que Proponente contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

14. A Concedente nomeia como Gestor do presente Termo, o servidor **Elson Eneas Cavalcante Bezerra,** cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula nº 3268, conforme Portaria Municipal nº 299 de 11 de agosto de 2022.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15. O presente termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;
II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
IV – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16. Fica este termo de fomento vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1831/2022**,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.
17.1. A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.
17.2. A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
b) relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de colaboração, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
c) relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Colaboração, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de Setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04
MARIA IZABEL TAVARES DIAS
Presidente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAA

TESTEMUNHA (s):

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B68AB249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE ENEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PUBLICO PARCERIAS N:001/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIAS - N° 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM FULCRO NA LEI N°.
13.01912014 - TERMO DE FOMENTO

O Município de Alto Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.025/0001-42, situado a Rua Marechal Rondon, 3031, Bairro Centro, CEP 76862-000, Rondônia – RO, com fundamento no do art. 31 da Lei Federal de n° 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, publica Edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO para realização de parcerias celebradas entre a Administração Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionas de Alto Paraíso - APAE
CNPJ: 01.854.965/0001-04
Endereço: Rua Airton Senna, nº 3674 Bairro Jardim Alvorada I.
Município: Alto Paraíso – RO.

Presidente: Maria Izabel Tavares Dias

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o Município de Alto Paraíso e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Paraíso, nas atividades, manutenção e funcionamento, visando atender, mais de 40 pessoas nas diversas faixas etárias e deficiência. Com atendimento Psicopedagógico, Neuropsicopedagógico, Psicológico, Fisioterapêutico, Fonoaudiólogo, Artesanais, Arteterapia, Esporte e Musicoterapia.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de emenda parlamentar, através da Programação SIGTV nº 110040320220001,

JUSTIFICATIVA: Nos termos do artigo 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, apresentamos justificativa para deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso. Nesse sentido a parceria entre o Município e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso, encontra amparo legal no artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, uma vez que trata- se de única entidade capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviço auxiliando no atendimento, de pessoas nas diversas faixas etárias e deficiência. Com atendimento, Psicopedagógico, Neuropsicopedagógico, Psicológico, Fisioterapêutico, Fonoaudiólogo, Artesanais, Arteterapia, Esporte, Musicoterapia.
Alem disso por se tratar de emenda Parlamentar, o Artgo.29 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, expressa que as parcerias serão firmadas sem chamamento público.
O programa oferece atendimento a usuários com deficiência e dá suporte aos seus familiares, atuando na estimulação precoce, saúde bucal, reabilitação física, Fonoaudiólogo, terapia ocupacional, psicológico, brinquedoteca, esporte entre outros;
O programa proporciona aos usuários uma melhoria de qualidade de vida e aumenta a inclusão social. Através de um maior entrosamento entre a família, comunidade e escola visando proporcionar vínculos mais fortalecidos e inovadores, construindo estratégias para incentivar o exercício da sua autonomia e independência, contando com a participação e apoio da família e da comunidade. Considerando que o público alvo caracteriza-se por pessoas nas diversas faixas etárias e deficiência, do município de Alto Paraíso/RO e regiões circunvizinhas. Dessa forma, entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese do artigo 31 da Lei 13.019/2014, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e o Município de Alto Paraíso.

Alto Paraíso - RO, 20 de Setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9E1B82CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA 001/2022 EDITAL 005/2022

EDITAL DE ERRATA
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO N.º 1821/2022

ERRATA N.º 001-2022

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria Portaria nº 295/2022 de 04 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata do Edital n.º 05/2022, conforme segue:

– Altera o Ítem 1.5 e 4.1

Onde se lê:

Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo / e diário oficial dos municípios do estado de Rondônia (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).

4.1. A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo /, através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com ÚNICO ARQUIVO EM PDF, no período compreendido entre os dias , 20,21 e 22 de setembro de 2022 até 23:59 horas.

Leia-se:

Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ e diário oficial dos municípios do estado de Rondônia (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).

4.1. A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com ÚNICO ARQUIVO EM PDF, no período compreenddo entre os dias 20 ,21 e 22 de setembro de 2022 até 23:59 horas.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Portaria nº. 295/2022

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4E4F2E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 108/2022

Decreto N.º 108/GP/2022.
20 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." EVA GENI GONÇALVES RICKEN (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº2645-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **EVA GENI GONÇALVES RICKEN**, portador do RG Nº 534689 SSP/RO e do CPF Nº 286.023.112-00, do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 02/08/1993, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros, retroagindo ao dia 09/09/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:B45CCEC4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°109/GP/2022

Decreto N.º 109/GP/2022.
20 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEIRA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº2646-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **LUIZ GONZAGA TEODORO DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 132.618 SSP/RO e do CPF Nº 107.092.312-53, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 01/09/1989, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros, retroagindo ao dia 09/09/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:48265E04

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 110/GP/2022

Decreto N.º 110/GP/2022.
20 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº2644-12022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES**, portador do RG Nº 4548858 SSP/RO e do CPF Nº 425.121.072-72, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 26/05/2008, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos financeiros, retroagindo ao dia 09/09/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:F72AA09E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 111/GP/2022

Decreto N.º 111/GP/2022.
20 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." BENEDITO BOENO DE ALMEIDA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº2649-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **BENEDITO BOENO DE ALMEIDA**, portador do RG Nº 16806076 SSP/SP e do CPF Nº 565.507.239-49, do cargo de COVEIRO, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 07/06/2002, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:3131D2C7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2551-1/FMS/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2022 - FUNDO A FUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2022
PROCESSO Nº 2551-1/FMS/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia d´Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes – MOBÍLIAS, para o quarto de descanso da Enfermagem do Hospital Municipal de Alvorada d'Oeste-RO,** tendo estes a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **conforme Recurso Estadual – Fundo a Fundo e Plano de Trabalho incluso nos autos**, valor estimado: **R$ 21.432,61 (Vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 04/10/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 04/10/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 04/10/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2551-1/FMS/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020013.1027	4.4.90.52-99	Recurso Estadual/Fundo a Fundo	622

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 20 de setembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FC889D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2022/CPL
PROCESSO Nº 0255.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$289.999,92 (Duzentos e oitenta e nove reais e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOBREAK, IMPRESSORA, COMPUTADOR ETC..., E PERIFERICOS DE INFORMATICA FONTE, HD SAS ETC...,) P**ara atender a Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 30/9/2022** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

PUBLICADO NO MURAL 20/09/2022

Ariquemes – RO, 20 de setembro de 2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:214D7DA8

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0010-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0286.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento REVISÃO POR GARATIA"* Em favor da Empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001-36, no valor de R$ 854,62 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PUBLICADO NO MURAL
20/09/2022

Ariquemes-RO, 20 de setembro de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:2D03D876

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 096/2022
PROCESSO Nº18.209/2022- SEMDES/FMAS

CELEBRAÇÃO:16.09.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMDES/FMAS

2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-CNPJnº 04.900.106/0001-00.

OBJETO:Repasse de recursos financeiros para o**Projeto Buscar Para Integrar2022**pagamento de prestadores de serviços profissionais, encargos sociais e trabalhistas, Aquisição de materiais de consumo, imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do projeto da APAE, assistência educacional e fortalecimento de vínculos para pessoas portadoras de deficiência Intelectual, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID1121825, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 100.000,00 (cemmil reais).

Prazo: até 16 de março de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.209/2022- SEMDES/FMAS

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:06C8A323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 689, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 689, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-10149/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Oade Lucas de Oliveira e Moabson Matheus Saraiva Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 10.149/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2022, 133º da República.

SIMONE DA COSTA
Presidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 19/09/2022 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1125070**e o código verificador**BF147FB9**

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8613FE55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 700, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 700, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-14106/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público Estéfano Monteiro Gambarini e Lucas Leoni Santiago Costa, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 386/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaImeissen Comércio e Serviços Eireli - EPP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1138933**e o código verificador**1D9C5E9B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2022 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B8E7475

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 701, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 701, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17164/2022

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores públicos Marcos Rodrigo da Cunha eGecielli Aparecida dal Pra, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 362/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaVolkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20/09/2022 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1139125e o código verificador955058B5.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC1149AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDEVALDO CLÁUDIO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDEVALDO CLÁUDIO DA SILVA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-17013/2022, onde cita-se oDespacho 1688 de 22/08/2022 (ID 1084659), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Edevaldo Cláudio da Silva, admitido em 9/4/2014, Matrícula nº 100650, ocupante doCargo/Função de Professor 40 horas nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/09/2022 às 15:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1127464**e o código verificador**7BFBA11D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/09/2022 11:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:60B085D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.070, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ZELYA ELY NEUHAUS.

DECRETO Nº 19.070, DE 16 DE SETEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*ZELYA ELY NEUHAUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-14616/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 88 de 01/09/2022 (ID 1106999)

DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Zelia Ely Neuhaus,admitidaem 1º/12/1998, Matrícula nº 24112, noCargo/Função de Assistente da Saúde N - III Grupo - 42,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/9/2022a 30/9/2022, 1º/11/2022 a 30/11/2022 e 1º/1/2023 a 31/1/2023referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1132978**e o código verificador**FFF6B6A9**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/09/2022 11:45
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	19/09/2022 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C3B8DD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.076, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA.

DECRETO Nº 19.076, DE 20 DE SETEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-12619/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 75 de 23/06/2022 (ID 986717)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Rosilda Cianqueta Carvalho Pessoa,admitidaem 12/2/1998, Matrícula nº 21733, noCargo/Função de Professora - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 21/6/2022a 18/9/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.066, de 14 de setembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1138032**e o código verificador**06D5F22D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2022 10:20
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	20/09/2022 11:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2D66704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9250/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ:33.146.225/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.549,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove mil reais e trinta centavos)**,**conforme**Notas de Empenho**nº: 7354, 7355 e 7356.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO:CLEBIANE GONÇALVES MOTTA

Ariquemes/RO, 9de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:1566327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.164/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ:06.020.318/0001-10

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: GECIELLI APARECIDA DAL PRA
GESTOR DO CONTRATO:MARCOS RODRIGO DA CUNHA

Ariquemes/RO, 20de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:D2EEA148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO Nº12.564/2022SEMOSP
Tomada de Preços nº 012/2022/CPL/SML/PMA

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatóriospara**contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para execução da obra de Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes-RO;**
CONSIDERANDO julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,designados pelo Decretonº 18.259, de22dedezembrode 2021,consoanteAta 2 de 11/08/2022 (ID 1068724);
CONSIDERANDO manifestação do Núcleo de Engenharia - NUCEX quanto aos recursos e razões apresentadosRelatório Recursos - Errata de 09/09/2022 (ID 1120722)

CONSIDERANDO a reforma da decisão pelaComissão Permanente de Licitaçãopara habilitar a empresaM & E Eletricidade, consoanteAnálise 1 de 13/09/2022 (ID 1125735);

CONSIDERANDO a manutenção do julgamento quanto a desclassificação da empresaMAYK WISLLY DE SOUZA FREITAS EIRELI emanutenção dahabilitação da empresa TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA,CNPJ 19.254.583/0001-05Análise 2 de 13/09/2022 (ID 1126229); e
CONSIDERANDO manifestação da Procuradoria Geral do MunicípioDespacho Integrado 20 de 19/09/2022 (ID 1136300).

DECIDO
Com fundamentos remissivos aos relatórios de análise da ComissãoPermanente de Licitação - CPL (Decretonº 18.259/2021)Análise 1 de 13/09/2022 (ID 1125735)eAnálise 2 de 13/09/2022 (ID 1126229),consubstanciado à Manifestação TécnicaRelatório Recursos de 09/09/2022 (ID 1120599)**DECIDO**HABILITAR a empresa**M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 19.725.788/0001-21; MANTERa decisão de habilitar a empresa**TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA,**CNPJ 19.254.583/0001-05; e DESCLASSIFICAR a empresa**MAYK WISLLY DE SOUZA FREITAS EIRELI**,CNPJ: 38.235.361/0001-37,em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes,19 de setembro de 2.022

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:2EAC3074

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 1893/2021.
Requerente: Osvaldo Francisco de Freitas
Assunto: Título de Domínio – Lote 06, Quadra 02, Bloco “C”, Setor 010.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 1893/2021– Título de Domínio, em que a pessoa física, inscrita no CPF sob nº 609.805.832-68, residente e domiciliado na Rua Nicaragua, nº 1164, Setor 10, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 06, Quadra 02, Bloco “C”, Setor 010,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0002.03.00006.01, no endereço acima informado, a mesma comprovou a posse através contrato de Permulta, no entanto, publicação a fins de contestação de terceiros, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 20 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:2F9ADDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1 º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º024/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º024/SML/2022
Processo Administrativo nº 19649/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2021– GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS TIPO ANTIMICROBIANOS DE USO ORAL E TÓPICO para atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 19 (dezenove)dias do mês desetembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 07,** no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa: 3MED DISTRIBUIDORA, CNPJ:29.043.834/0001-66 TEL/FAX: (54) 3712-0427 E-MAIL: licitacoes@3med.com.br,ENDEREÇO: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229 Bairro: Bela Vista - CEP: 99.704-168 CIDADE: Erechin/RS, NOME DO REPRESENTANTE: Iuri Renan Bergamin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.562.530-xx RG sob o nº. xx828381xx SJS/II RS,do pregão eletrônico n.º 165/2021, Processo n.º19649/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
07	Comprimido	Fenobarbital	R$ 0,20	R$ 0,27

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame:
3med Distribuidora, CNPJ:29.043.834/0001-66
Representante:
IURI RENAN BERGAMIN.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:10C6A154

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º066/SEMGOV/2021.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º066/SEMGOV/2021.
PROCESSO Nº.14901/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0121/2021– GSRP/PMA

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRODE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTESNOCOMPONENTE BÁSICO DA RENAME para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos20 (vinte) dias do mês desetembrodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitações -SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item38, no valor descrito no quadro abaixo**, em favor da empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.104.816/0001-16, ENDEREÇO: Rodovia BR 480, 180 - CEP: 99.740-000 Cidade: Chapecó/RS, NOME DA REPRESENTANTE: ALCIONE BERTUOL, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministérioda Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.636.810-xx RG sob o nº. 905xxx2461 SSP/RS, do pregão eletrônico n.º 121/2021, Processo n.º 14901/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
38	Frasco	Paracetamol 200 mg/ml soll.oral 15 ml	R$ 0,90	R$ 1,86	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.104.816/0001-16

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame
Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares LTDA,
CNPJ: 04.104.816/0001-16.
ALCIONE BERTUOL
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:73FADB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/SEMPOG /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.189/SEMPOG /2022

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2)SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DE ARIQUEMES - SIMA,CNPJ: 14.649.412/0001-61DO OBJETO:O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso do Prédio do Sindicato dos Madeireiros de Ariquemes - SIMA, localizado na Avenida JK.por meio doProcesso Administrativo n° 10.189/2022PRAZO: 5 (cinco) anos. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO,20 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/09/2022 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:270275C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022

Processo Administrativo nº16.384/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ:04.086.552/0001-15

OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais), com cessão de equipamentos em regime de comodato para o laboratório Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:**R$ 83.637,14(oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, de acordo com asNotade Empenho nº3635 e 3636.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA PEREIRA FIOREZANI

Ariquemes/RO, 20 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E546F93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 012/SEMSAU/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 21 a 28/09/2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (21 a 28/09/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
33	MIRIAM OLIVEIRA SANTOS	***.175.632-**

•TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	***.200.962-**
27	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***.873.782-**

Art. 5° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:C2DE46CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Diretoria de Trânsito
Gerência Administrativa

Processo Adm. Fiscal nº:9089/2022
Interessado:EDSON SECUNDINO DAS NEVES
CNPJ/CPF:220.645.672-91

Assunto:BAIXA DE CADASTRO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Gerência de Trânsito, com base na Instrução Normativa da comunicação dos Atos Processuais 34.1. A comunicação dos atos processuais poderá ser realizada por qualquer meio escrito, inclusive na forma eletrônica, desde que se assegure a comprovação da ciência do interessado ou de seu procurador com poderes suficientes para receber a comunicação. Vem através deste**NOTIFICAR**vossa senhoria sobre os procedimentos referentes ao Encerramento da Inscrição do veículo abaixo relacionado:

No dia 27 de abril de 2022 às 10:58 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-9089/2022o presente processo, através de EDSON SECUNDINO DAS NEVES, referente a BAIXA DE INSCRIÇÃO - VEÍCULO com a finalidade de:

Baixa de inscrição de veículo caminhão modelo Iveco GHL0A66 ANO2007 Renavam 923283218 Chassi 93ZS2MSH078704813.

Comunicamos que paradar continuidade nos procedimentos administrativos para encerramento definitivo das Inscrições conforme preceitos elencados através do Código Tributários do Município e Dispositivos correlatos, se faz necessário que sejam regularizadas as Pendências de cunho Tributário para posteriormente ser emitida a Certidão de Encerramento da Matrícula mobiliária 14505.
Para emissão das guias sobre esta solicitação poderão ser realizadas pelo whatsapp n. 69.3536-0905 ou 69.3516-2023
Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos .

Atenciosamente,

Ariquemes, 20 de setembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA RESENDE
Agente Administrativo N III - GRUPO - 18

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON PEREIRA RESENDE**,**AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18**, em 20/09/2022 às 16:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1139980**e o código verificador**D9534776**.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:E456E2DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
R R COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ 42.036.849/0001-65
Rod. BR-364 - Ariquemes/RO
Prezado (a) Senhor (a),
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21738920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **R R COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ 42.036.849/0001-65** para apresentar a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da AGERB, elencados na Ordem de Faturamento n° 001745/22 do Empenho n° 91/2022 referente ao Processo n° 89.7.1-2022, tendo em vista a inércia da empresa nas tentativas telefônica e via e-mail.
Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis. A empresa deverá encaminhar sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, sujeita à empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 19 de setembro de 2022.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:59598E17

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA

ERRATA

O Presidente Renato Leitão Do Santos da Câmara Municipal de Buritis/RO, torna pública a Errata **DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITATÓRIO de n°191/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022.**

ONDE SE LÊ:
- Fornecedor: GTX ENGENHARIA LTDA C.N.P.J.: 32.300.342/0001-13

LEIA-SE:
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24

Buritis – RO, 20 de setembro de 2022.

RENATO LEITÃO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:17B4E42C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 79/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1603.9.1-2022/SEMOSP, (objeto: aquisição de para-brisa), Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

FOX AUTO CENTER EIRELI – CNPJ 06.168.427/0001-80 a proposta no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Buritis, 19 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:150BC561

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 153/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1115/SEMA/2022**, **objeto: (aquisição de material de consumo – elétrico e decorativo, destinado a decoração natalina)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

MARCELO SIMONI – CNPJ 04.664.811/0001-48 a proposta no valor de R$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ 03.716.848/0001-00 a proposta no valor de R$ 41.363,41 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

ALVES & TEDESCO LTDA – CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 14.375,86 (catorze mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Buritis, 19 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:029F69C5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 009/CPLMS/2022, Processo Administrativo 1-815/SEMA/2022 (objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações através da ata de registro de preços),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• MARCOS ANTONIO BRESOLIN - CNPJ 13.340.009/0001-93 a proposta no valor de R$ 122.654,85 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco reais).

Buritis, 19 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1598A001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.000, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

"Nomeia Comissão destinada a elaborar estudo e levantamento quanto a viabilidade e necessidade de vagas para a realização do concurso público e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica constituída a Comissão destinada a elaborar estudo e levantamentos quanto a viabilidade e necessidade de vagas para realização do concurso público, com apontamento dos respectivos cargos e lotações por Secretaria, conforme relacionado abaixo:
Isabel Costa Peixoto – matr. 415
Renata Detti Brumatti de Oliveira – matr. 7885
Patrícia Leonor dos Santos Silva- matr.7316

Artigo 2º. Deverá os trabalhos serem entregues no prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Artigo 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:280AFA00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13002 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$183.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

818 04.122.1008.1198.0000AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CV 023 183.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

642 04.122.1001.2008.0000 APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP -183.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 2500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F8CD5D30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.003, DE 19 SETEMBRO DE 2022

Nomeia e constitui a Comissão para Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR e dá outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAAR, de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, que será responsável pela apuração administrativa decorrente de infrações decorrentes de contratos e licitações, e demais regramentos legais correlatos.

Artigo 2º. Compõem a presente Comissão, as seguintes servidoras:

- Josilene Carlos de Oliveira – matrícula 1970
- Paula da Silva Ferreira – matrícula 1851

Artigo 3º. Nomeia a servidora Renata Oliveira de Souza, matrícula 9431, para assessorar/secretariar a comissão nomeada no art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º. A comissão deste Decreto, exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação dos fatos e a preservação das imagens dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantindo o direito à ampla defesa, devido processo legal e ao contraditório.

Artigo 5º. O prazo para a conclusão do PAAR, não excederá 180 (cento e oitenta dias, admitida a prorrogação por meio da solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora.

Artigo 6º. Os atuais processos administrativos que tenham como objeto apuração da matéria do presente Decreto, passam a ser apurados pela comissão do artigo 2º a partir desta data.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a partir desta data o Decreto 12.920/2022.

Buritis-RO, 19 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D9189C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do contrato da servidora CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato do Teste Seletivo 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses da servidora **CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA,** cargo de **Recepcionista 40h**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 15 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 19 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68088B21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.005, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 003/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, Edital de Convocação nº 006/2022, pelo período de 06 (seis) meses à servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL** – cargo de **Professora 30h,** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 16 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 19 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12BCCF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.006, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1453/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 11 de setembro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1CB37ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Autorizar o servidor **Sidnei Balbino Araújo**, a receber gratificação temporária conforme Lei 1654/2022 e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei de acordo com o Processo 996/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Autoriza o servidor **Sidnei Balbino Araújo,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob. n. 566.6000.542-04 e CPF 761240 SSP/MT a receber gratificação temporária de desempenho extraordinário nos termos da lei 1654/2022 com o intuito de executar **o projeto de construção do monumento "A BIBLIA".**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022.

Buritis, 19 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D728FBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora HEIDIANE NASCIMENTO FEITOSA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Heidiane Nascimento Feitosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 978.953.342-04 do **cargo de Coordenadora de Programas de Piscicultura – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2022.

Buritis, 19 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B32AB00F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 033/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
18º	846	Dheisse Camilla Cardoso Rios Teixeira	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de Setembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:45DF518B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Alterar o Decreto 12.968, de 08 de setembro de 2022 e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto 12.968, de 08 de setembro de 2022, o qual constituiu a Comissão Especial destinada a realizar a compilação das leis municipais.
Onde se lê:
Silvia Helena Faria - matr. 7780
Eliane Lachos Gonçalves - matr. 884

Leia-se:

Wandriely de Souza Paiva- matr. 6724
Gleixcinéia Peske Ferreira– matr.8866

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC119DD3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 032/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
17º	744	Wesley Bernardo da Silva	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de Setembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DDB93737

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
26	863	JOEL DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	***.673.272-**

Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
14	433	TAIS BLEDOW DA SILVA (BURITIS / RO)	***.979.942-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de setembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81E74C9B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Cuidador (a) da Educação Inclusiva; Carga Horária: 40 horas; Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
11	83	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES (BURITIS / RO)	***.292.612-**
12	110	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.981.332-**
13	149	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	***.619.342-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 25.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de setembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D5F967F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 092/2022-CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 092/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora Mikele Souza Canto Moreira, considerando que a candidata Luzia Ferrari Freitas desistiu da vaga, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
255	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	01/07/1986	Classificado	55,00	20º

Cabixi, 20 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:865989BF

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/CIM NOROESTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022.

O Prefeito Municipal, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve **Homologar** e aderir Adesão Ata de Registro de Preços nº009/2022/ vinculada a concorrência pública nº001/2022, processo administrativo nº 2571/2021/CIM-NOROESTE/ES na condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas projeto de Iluminação Pública, projeto de detalhamento orçamento e memorial.
Em Favor da Empresa:

- PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI - CNPJ 08.593.703/0001-82, no valor de **R$ 13. 881,55** (treze mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:D8068C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 62/2022**tipo menor preço por item**,registro de preços, para futura e eventual aquisição de brindes e brinquedos (itens desertos e fracassados do PE51)**, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social**,**com o valor total estimado emR$**98.468,64 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 03 de outubro de 2022, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.
Cacaulândia, 20 de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6F6D750C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado a **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 7ª revisão de 70.000 km do veículo Toyota Etios Hatch Branco, Placa QTD5D38 e chassi nº 9BRK19BT2L2138433**, conforme processo **3-35/2022**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 1.476,87 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** em favor de **Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços LTDA**, inscrita noCNPJ nº: 18.571.247/0002-04, tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de Setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:F8529DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1141/GP/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1141/GP/2022
DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por Superávit ao orçamento vigente, no valor de R$ 28.542,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 2156 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
AÇÃO 0000 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2156.0000 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 513;
VALOR **R$ 28.542,00**(VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 30 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:737445B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1142/GP/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1142/GP/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 115/98, QUE DISPÕE SOBRE O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e, Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 115/98 no que se refere as categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, passando a ter a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALARIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	40	29	Nível Fundamental	_	2.424,00
Agente de Endemias	40	04	Nível Médio Completo	_	2.424,00

Art. 2º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias passam a ser de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 13 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B8169C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1143/GP/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1143/GP/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 343.636,00** (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 1031 - PROPOSTA 11876.352000/1220-11 EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UBS;
AÇÃO 0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-11 EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UBS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1001.1031 - PROPOSTA 11876.352000/1220-11 EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UBS;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
FICHA 508;
VALOR **R$ 343.636,00** (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições para Devolução de Saldo da PROPOSTA 11876.352000/1220-11 EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UBS, no momento da prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 13 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:88B16A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1144/GP/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1144/GP/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 149.686,00** (cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 1031 - PROPOSTA 11876.352000/1220-12 EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UBS;
AÇÃO 0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-12 EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UBS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1001.1031 - PROPOSTA 11876.352000/1220-12 EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UBS;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
FICHA 509;
VALOR **R$ 149.686,00** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições para Devolução de Saldo da PROPOSTA 11876.352000/1220-12 EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UBS, no momento da prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 13 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:73F479AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1145/GP/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1145/GP/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.001.010,00** (um milhão, um mil e dez reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
SUBFUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
PROJ. ATIVIDADE 1042 - CONVÊNIO 931963/2022 - AQUISIÇÃO DE PC E MINI PÁ CARREGADEIRA;
AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 931963/2022 - AQUISIÇÃO DE PC E MINI PÁ CARREGADEIRA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1042.0000 - CONVÊNIO 931963/2022 - AQUISIÇÃO DE PC E MINI PÁ CARREGADEIRA;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 516;
VALOR **R$ 1.001.010,00** (UM MILHÃO, UM MIL E DEZ REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor de **R$ 1.010,00** (um mil e dez reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA;

PROJ. ATIVIDADE 2007 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
AÇÃO 0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 93;
VALOR **R$ 1.010,00** (UM MIL E DEZ REAIS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do CONVÊNIO 931963/2022 - AQUISIÇÃO DE PC E MINI PÁ CARREGADEIRA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 13 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D8C1F245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1146/GP/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1146/GP/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJ. ATIVIDADE 2130 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO;
AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2130.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 273;
VALOR **R$ 10.500,00** (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL;
FICHA 272;
VALOR **R$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 277;
VALOR **R$ 20.500,00** (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 13 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:9EB5B237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1147/GP/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1147/GP/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE PROFISSIONAIS AO PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município de Cacaulândia, far-se-á mediante processo híbrido de Seleção de Gestores das Unidades Escolares, na forma estabelecida nesta Lei e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.
Art. 2º São atribuições básicas para provimento da Função de Gestor Escolar:
I - coordenar, elaborar, executar, avaliar e operacionalizar o Projeto Pedagógico (PP), em consonância com os princípios do Plano Municipal de Educação;
II - dar condições para concretização de projetos educativos elaborados a partir do Plano Pedagógico da escola;
III - responsabilizar-se pelo emprego adequado dos recursos financeiros e patrimonial da escola, prestando contas periodicamente aos órgãos, setores e entidades competentes;
IV - responsabilizar-se pela documentação oficial da escola;
V - cumprir e fazer cumprir o estabelecido no Estatuto dos Servidores, Projeto Pedagógico, determinações superiores e as que constam no Regimento Escolar;
VI - representar a escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento, perante os órgãos do poder público municipal e demais órgãos públicos;
VII - coordenar os trabalhos pedagógicos e administrativos da instituição, garantindo espaços para planejamento, discussão, reflexão, estudos e cursos de formação a todos os segmentos da comunidade escolar;
VIII - observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente;
IX - evitar o desperdício, duplicações e superposições de serviços;
X - submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
XI - executar outras atribuições de acordo com determinação superior.
Art. 3º O processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares realizar-se-á em quatro etapas, a saber:
I - Certificação, de caráter eliminatório, poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Gestor Escolar, Professores e Especialista da educação que atender aos requisitos mínimos a seguir:
a) possuir Licenciatura;
b) possuir Pós-Graduação em Gestão Educacional ou Gestão Escolar ou em Administração Escolar (lato sensu) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula;

c) comprovar um mínimo de 03 (três) anos de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de Supervisor, Orientador, Coordenador Pedagógico e Diretor;
d) entregar a síntese do Plano ou Programa de Trabalho que pretende executar.
II - Prova de Conhecimento, de caráter eliminatório, a qual far-se-á por meio de prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão de escola.
III - Entrevista, de caráter eliminatório, consiste em uma entrevista individual com os candidatos, onde serão checados os conhecimentos, habilidades e atitudes do candidatado em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos os seguintes componentes: Visão Sistêmica, Senso Ético, Liderança, Flexibilidade, Comunicação e Comprometimento.
IV - Consulta à Comunidade Escolar, de caráter classificatório, com participação da comunidade escolar.
Parágrafo único. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.
Art. 4º Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares os Diretores que não estiverem com as prestações de contas das verbas municipais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.
Art. 5º Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria de Educação contratará uma instituição de competência e idoneidade comprovadas, ou formará uma Comissão com profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Os candidatos poderão inscrever-se para concorrer ao cargo em comissão de Gestor Escolar em apenas uma única Unidade Escolar.
§ 1º Não será exigência que os candidatos inscritos estejam ou tenham sido lotados na Unidade Escolar pretendida.
§ 2º Somente os candidatos que obtiverem a conclusão pela aptidão na avaliação previstas nos incisos I, II e III do art. 3º poderão participar da consulta à Comunidade na Unidade Escolar para qual se inscreveram, se dando a seleção por meio do voto pessoal.
Art. 7º Da consulta à Comunidade Escolar para fins de nomeação do Gestor Escolar participarão:
I - todos os membros do Magistério Público Municipal do Município de Cacaulândia e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, uma única vez, em efetivo exercício na unidade escolar;
II - responsável pelo aluno, uma única vez, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar;
III - fica assegurado ao professor que acumula o direito de votar nas unidades escolares em que atue, exceto se a acumulação ocorrer na mesma unidade escolar.
Art. 8º A ocupação do Cargo em Comissão Gestor Escolar dar-se-á para um período de 03 (três) anos, assumindo a função a partir do dia 01 de janeiro do ano subsequente a eleição.
Parágrafo Único. O exercício do cargo em Gestor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
Art. 9º A consulta pública será realizada no segundo semestre do último ano do mandato vigente, não podendo coincidir com o ano eleitoral municipal.
Parágrafo Único. Caso coincida com o ano eleitoral municipal, a consulta pública será realizada no segundo semestre do penúltimo ano do mandato vigente, sem prejuízo do mesmo.
Art. 10. Em caso de vacância da função de Gestor Escolar, caberá ao Prefeito Municipal convocar o próximo classificado, observando os critérios do art. 3º. Não havendo outro classificado, observar-se-á o disposto no art. 11 desta lei.
Art. 11. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no art. 3° para ocupar o cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar o período de um ano.
Parágrafo Único. Serão nomeados, preferencialmente, os participantes do processo de Seleção de Gestores de outras Unidades Escolares que não classificaram na consulta pública.
Art. 12. No afastamento do Gestor Escolar por período superior a 15 (quinze) dias o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo indicará, entre os profissionais de Nível Superior da Unidade Escolar, aquele que irá exercer a substituição do cargo pelo período correspondente ao do afastamento.
Parágrafo Único. O profissional da Unidade Escolar que exercer o cargo de Gestor Escolar durante o período do afastamento fará jus a Função Gratificada inerente ao cargo.
Art. 13. No ato da posse, o Gestor Escolar assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.
Art. 14. Cada etapa da seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.
Art. 15. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, e avaliada pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1° A avaliação de desempenho do Gestor Escolar utilizará como critério de análise o cumprimento efetivo dos itens listados no art. 2º desta lei.
§ 2° A atribuição das sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.
Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 13 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:FF36A912

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.148/GP/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/GP/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.214.893,89** (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJ. ATIVIDADE 1114 - AQUI. ÔNIBUS -TERMO PAR Nº 202102969-4 FNDE;
AÇÃO 0000 - AQUI. ÔNIBUS -TERMO PAR Nº 202102969-4 FNDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1114.0000 - AQUI. ÔNIBUS -TERMO PAR Nº 202102969-4 FNDE;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 517;

VALOR R$ **1.214.893,89** (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R$ **1.158.187,78** (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor de R$ **56.706,11** (cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais e onze centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2006 – APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1001.2006.0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 132;
VALOR R$ **56.706,11** (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 13 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:974855D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.149/GP/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.149/GP/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.148/GP/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, caput e alínea "i" do inciso I, da Lei nº 1.148/GP/2022 de 13 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.271.600,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:*

I- [...]

i) VALOR R$ 1.271.600,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º, caput, da Lei nº 1.148/GP/2022 de 13 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R$ 1.214.893,89 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor de R$ 56.706,11 (cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais e onze centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 15 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2F22C296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2022
PROCESSO N. 1-484/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:RHEAÇÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o no04.650.260/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em projeto urbanístico de regularização fundiária para levantamento topográfico cadastral de 480 (Quatrocento e oitenta) imóvel, a ser executado no setor 06 (seis) do município de Cacaulândia, bem como regularização da propriedade de terreno Urbano, as partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº**1- 484/2022**.
VALOR TOTAL:R$ 33.166,67 (trinta e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE ENTREGA:120 (cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.
GESTOR: Secretária de Municipalde Coordenação Geral.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	49	**Processo Nº:**	484
Unidade:	020200-SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
Funcional:	04.122.1001.2005.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Cacaulândia, 20 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:3F636D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 28/09/2022 (quarta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de Maio a

Agosto de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3222C553

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0625/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por02 (Dois) anos,a contar de 01/09/2022a30/08/2024
,para o(a) servidor(a)municipal**PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA,** TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, matrícula n.7457, inscrito no CPF n 615.627.342-53, lotado (a) naPSI-PRONTO SOCORRO INFANTIL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de Setembrode 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC8AD96C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0639/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por04 (Quatro) anos,a contar de 30/09/2022a28/09/2026
,para o(a) servidor(a)municipal**AMANDA CRISTINA BAGNARA,** ENFERMEIRO (A), matrícula n. 7842, inscrito no CPF n 993.309.542-00, lotado (a) naUBS - CRISTO REI.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de Setembrode 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB729131

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0632/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de90 (Noventa)dias, a contar de 08/09/2022a06/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal ADILA THAIS DE SOUZA FERREIRA,ENFERMEIRA,matrícula n.7686, inscrito(a) no CPF nº889.633.572-87lotado(a)noCEREST-CENTRO DE REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB2CD81D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0633/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 12/09/2022a11/10/2022, para o(a) servidor(a) municipalLUCAS DALFIOR CARNEIRO,BRAÇAL,matrícula n.7272, inscrito(a) no CPF nº005.120.162-32lotado(a)naSEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N . 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:843D2911

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0634/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 01/09/2022a30/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalMARILEIDE VIEIRA LEITE MORENO,AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES,matrícula n.5388, inscrito(a) no CPF nº639.530.482-87lotado(a)naSEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6AF2A795

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0635/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 19/09/2022a18/10/2022, para o(a) servidor(a) municipalVALDIRENE GUEDES DE OLIVEIRA GLORIA,PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS,matrícula n.2561, inscrito(a) no CPF nº578.252.542-87lotado(a)naCRECHE JOSINO BRITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D045C0AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0637/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de60 (Sessenta)dias, a contar de 19/09/2022a30/10/2022, para o(a) servidor(a) municipalPAULO SILVANO DOS SANTOS,AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO),matrícula n.3148, inscrito(a) no CPF nº 565.786.019-53lotado(a)naPAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5834413D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0638/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 23/09/2022a22/10/2022, para o(a) servidor(a) municipalGLEIDIS HUPP,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,matrícula n.3702, inscrito(a) no CPF nº 599.038.642-72lotado(a)naUBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 de Setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A046CEA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0640/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 19/09/2022a18/10/2022, para o(a) servidor(a) municipalALAIDE ISABEL VALERIA DE SOUZA,AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE,matrícula n.5434, inscrito(a) no CPF nº 340.726.832-72lotado(a)naUSF - VILLAGE DO SOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N . 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:430DCBC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0641/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 28/09/2022 a 27/10/2022, para o(a) servidor (a) municipal MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA,MERENDEIRA(O), matrícula n.3909, inscrito(a) no CPF nº 670.181.572-34lotado (a) no PROCON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81033CAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0642/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 01/09/2022a30/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalCLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE,FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,matrícula n.3041, inscrito(a) no CPF nº 659.083.762-72lotado(a)na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F79982B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0643/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 15/08/2022a13/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalIARA RODRIGUES DE LACERDA,ZELADOR(A),matrícula n 5566, inscrito(a) no CPF nº 848.132.022-68lotado(a)na ESCOLA ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF94DCEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0644/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 31/08/2022a29/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalTAINA LOPES DE MELO,AGENTE ADMINISTRATIVO),matrícula n7659, inscrito(a) no CPF nº 000.419.642-25lotado(a)na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63CFB8BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0645/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 01/09/2022a30/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalELIANE JASKIU DOS

SANTOS,COZINHEIRA,matrícula n4072, inscrito(a) no CPF nº 000.419.642-25lotado(a)noHMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,16 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7184952E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0628/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de90 (Noventa) dias, a contar de 14/09/2022 a 12/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal IARA RODRIGUES DE LACERDA, ZELADORA, matrícula n. 5566, inscrito(a) no CPF n. 848.132.022-68lotado(a) naESCOLA ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16de Setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54185706

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0626/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de12 (Doze) dias, a contar de 29/08/2022 a 09/09/2022, para o(a) servidor(a) municipal BRUNO WESTPHAL, ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, matrícula n. 8466, inscrito(a) no CPF n. 010.569.402-98lotado(a) naCOORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16de Setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEF9C6DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0630/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de30 (Trinta) dias, a contar de 14/09/2022 a 13/10/2022, para o(a) servidor(a) municipal IRANI AMORIM DE SOUZA, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n. 2742, inscrito(a) no CPF n. 204.669.602-63lotado(a) noCERNIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16de Setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91F7934E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0631/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de30 (Trinta) dias, a contar de 12/09/2022 a 11/10/2022, para o(a) servidor(a) municipal CRISTIANE NERY DE OLIVEIRA, PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H, matrícula n. 3589, inscrito(a) no CPF n. 523.424.762-72lotado(a) naCEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16de Setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9A0E42B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 100/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Buritis		21/09/2022	23/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DO SERVIDOR GILDEONALVES DACRUZ POIS O MESMO TEMANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE BURITIS/RO PARA PARTICIPAR DO 2° ENCONTRO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS DA UNDIME/RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIA NO VALOR DE R$ 1.012,50 (UM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4644/2022 NO REDUZIDO 109 PERÍODO DAVIAGEM: 21/09/2022 A 23/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCF7D98C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ *02.520.829/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITENS	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
143	PARACETAMOL 200MG 15ML GOTAS	R$ 1,10	R$ 1,80

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 30/2022poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C21BB2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0651/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 01/09/2022a30/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalIOLANDO DA SILVA CABRAL,AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES,matrícula n3888, inscrito(a) no CPF nº 588.186.422-00lotado(a)naSEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,19 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A3B261E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0650/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de90 (Noventa)dias, a contar de 01/09/2022a29/11/2022, para o(a) servidor(a) municipalSUSANA MONTEFUSCO,TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM,matrícula n6019, inscrito(a) no CPF nº 662.978.422-72lotado(a)noPAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,19 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A63E6644

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 010/2022.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2022.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 091/SEMMA/2021 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Jesimiel Moreira Lima 20337043272**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 42.634.284/0001-18, localizada Rua Geraldo Cardoso Campos, nº. 3.770 - Bairro: Josino Brito, a qual exercia atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor, e considerando o Relatório Técnico de nº. 027/CGFLAM/SEMMA/2022. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coordenador CGFLAM. Portaria nº 014/SEMMA/2022.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D099906

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0649/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 01/09/2022a30/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS CIPRIANO,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,matrícula n3690, inscrito(a) no CPF nº 607.814.591-68lotado(a)na UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,19 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D40A31D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0648/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 31/08/2022a29/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalNEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO,ZELADOR(A),matrícula n7510, inscrito(a) no CPF nº 016.221.282-81lotado(a)noASSEMUC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,19 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:987DD789

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0647/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 01/09/2022a30/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalEDMILSON MOURA GOMES,TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS,matrícula n3042, inscrito(a) no CPF nº 563.363.902-25lotado(a)noPAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,19 deSetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F109A30F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2022
b) Licitação Nrº :	83/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação	20/09/2022
e) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORA LAIS DE FÁTIMA PARTELLI – CONTADORA, PARTICIPAR DO XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE GASTO DO SETOR PÚBLICO. PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO SOCIAL IRIS
CNPJ/CPF: 10.282.714/0001-93
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 600,00(Seiscentos reais).

CACOAL, 20 de setembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CCC87AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS PROCESSO: 7206/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 58.596,88 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC1635AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°023/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.06/2021 DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EMSEGURANÇA PÚBLICA– SEGEN DO MINISTÉRIO DAJUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA TENDO PORFINALIDADE A AQUISIÇÃO DE DESKTOPS EM

PROCESSO PMC: 5434/ORDINÁRIO/2022.–SEMFAZ
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E MONITORES** para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 023/2021ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.06/2021 DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA – SEGEN do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

NORTWARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (FILIAL)
CNPJ N° 37.131.927/0002-51

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.° 023/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.06/2021 DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA – SEGEN do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,20 de setembro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54E87691

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPL/2022 PROCESSO Nº 118/ADMINISTRATIVO/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Engenharia na Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA de 400 l/s.
Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até a abertura, marcada para dia **25/10/2022**, às **09h horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Florianópolis, 1747 - Liberdade - CEP: 76.967-437 - Cacoal/RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.saaecacoal.com.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia Municipal, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de **R$ 11.752.907,56** (onze milhões setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Fonte Recurso: CV nº 424.368-05/2015/MCIDADES/CAIXA.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3443-1207, e pelo correio eletrônico compas@saaecacoal.com.br

Cacoal – RO, 20 de setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 057/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:410FF5C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022.
De 20 de setembro de 2022.

"Concede Férias ao Servidor Geraldo Braga da Silva deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Geraldo Braga da Silva**, deste Poder Legislativo Municipal na função de técnico legislativo, para o gozo no período de 01/09/2022 a 20/09/2022 referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022** com pecúnia de 21 de setembro a 30 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2B09821F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158 de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 040/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **05 de Outubro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 40920003 Nº. DA PROPOSTA: 11478.439000/1210-02**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Nº 2078/2022.
Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 20 de Setembro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DDD84F83

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158 de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 041/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **05 de Outubro de 2022 às 11h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR) EM EXECUÇÃO APROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 11478.439000/1210-07**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1533/2022.

Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 20 de Setembro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F3FE34DB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 044/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **04 de Outubro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: DISCOS PARA GRADE ARADORA**, conforme edital.

Processo Nº 1872/2022.
Órgão Gerenciador: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Setembro de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:936F3A7C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 675, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Geslan Cristian Marques Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2334/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Geslan Cristian Marques Pereira, A.S.E/Vigia, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2022 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 20/07/2021 á 19/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:56281111

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Fabricio Rodrigues Rocha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2378/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Fabricio Rodrigues Rocha, A.S.E/Vigia, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2022 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 21/03/2020 á 20/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E24424BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 677, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2381/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, A.S.E/Vigia, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2022 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 á 15/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8EC1A46D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Cleuber Jose Augusto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2385/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Cleuber Jose Augusto, A.S.E/Vigia, pertencente a Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2022 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 á 19/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:70CC7291

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 679, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora Daniely Camargo Duarte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2389/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Daniely Camargo Duarte, A.S.E/Vigia, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2022 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 23/08/2021 á 22/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:699F3E33

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 990/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (**trezentos mil reais**)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.12	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
598 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

I - Excesso de arrecadação:

Emenda Individual 202241730004, Plano de Ação 09032022-021764 (Transferência Especial) 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E229FF45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 989/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00 (**cem mil reais**)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência ao Portador de Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
FR: 1.660.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
599 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**50.000,00**
600 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

I - Excesso de arrecadação:

Emenda Parlamentar nº 202141730003 (FNAS) 100.000,00

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º da Lei n° 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4ºO Poder Executivo está autorizado, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento)dos créditos autorizados na presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A025776B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 680, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Leonel Borges de Figueiredo Neto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1114/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Leonel Borges de Figueiredo Neto, Arquiteto, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo nos períodos de 17/10/2022 a 31/10/2022 e 09/01/2023 a 23/01/2023, referente ao período aquisitivo de 17/04/2019 a 16/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7511C85D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 991/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 440.159,00 (quatrocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e nove reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 1.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
601 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**300.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
FR: 1.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
602 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**140.159,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

I - Excesso de arrecadação:

Emenda Individual 202226330016, Plano de Ação 09032022-014765 (Transferência Especial) 300.000,00
Emenda Individual 202237060005, Plano de Ação 09032022-014176 (Transferência Especial) 140.159,00

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º da Lei n° 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:28D4F6BA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO 001/2022 TESTE SELETIVO Nº 001/2022.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-1508/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI AGENTE DE SERVIÇOS.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS** portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e

IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS, portador da cédula de identidade RG n° 1509530, inscrito no CPF n° 007.583.572-06, residente e domiciliado na Rua Cassiterita. s/n, setor 01, em Campo Novo de Rondônia RO, doravante denominado CONTRATADO;
Em conformidade com o **Teste Seletivo 001/2022**, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo referente ao**Processo 10-1508/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no **Edital nº 001/2022-SEAMAT**
PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu **item 01.2**.

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDAO Contratado terá a jornada de Trabalho de 40 horassemanais conforme **item 4 do edital**.
I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;
II - O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;
PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULATERCEIRAO contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R$ 1.657,25 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme estabelecido no **item 4.1 do Edital nº 001/2022.**
I - Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.
II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº 11108-2 agência nº 8291-0, Banco do Brasil BB, de titularidade do contratado.
III - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.
IV Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO-Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA Fica designada A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA-Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Teste Seletivo nº 001/2022 – SEAMAT**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA-A Contratada se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III- Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;
IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver nos seu endereço residencial;
V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;
VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VII - A todas as demais cláusulas presentes no **Edital de Teste Seletivo nº 001/2022 - SEAMAT** e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA-A Contratante se obriga a:
I - Promover, através da**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** a inspeção da execução contratual;
II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.
III - Efetuar pagamento, nos termos da**CLÁUSULA TERCEIRA**deste contrato;
IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
V - Informar previamente o(a)**CONTRATADO(A)**sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;
VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
VII - Zelar para que o**CONTRATADO (A)**atenda os Munícipes da**CONTRATANTE**dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVAO pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:
a) Projeto/atividade 17.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONAO presente contrato de trabalho será prestado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Publica de Campo Novo de Rondônia e terá **vigência de até 12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser **prorrogado conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/2022-SEAMAT.**

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:
§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
II - pela liquidação da**CONTRATANTE**;
III - quando o (a)**CONTRATADO (A)**interromper o serviço para a**CONTRATANTE**por longo prazo sem motivo expressamente justificável.
§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.
§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a)**CONTRATADO(A)**nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.
§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arom.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS
CPF:007.583.572-06

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Interina de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador do Município

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:7DDD6736

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO 002/2022 TESTE SELETIVO Nº 001/2022.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-1508/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI AGENTE DE SERVIÇOS.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS** portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e
GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n° 1509474, inscrito no CPF n° 703.703.862-80, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes,532, setor 01, em Campo Novo de Rondônia RO, doravante denominado CONTRATADO;

Em conformidade com o **Teste Seletivo 001/2022**, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo referente ao**Processo 10-1508/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no **Edital nº 001/2022-SEAMAT**
PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu **item 01.2**.
JORNADA DE TRABALHO
CLÁUSULA SEGUNDAO Contratado terá a jornada de Trabalho de 40 horassemanais conforme **item 4 do edital**.
I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;
II - O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;
PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.
SALÁRIO E VANTAGENS
CLÁUSULATERCEIRAO contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R$ 1.657,25 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme estabelecido no **item 4.1 do Edital nº 001/2022.**
I - Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.
II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº 11.115-5 agência nº 8291-0, Banco do Brasil BB, de titularidade do contratado.
III - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.
IV Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.
PARÁGRAFO ÚNICO-Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA Fica designada A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA QUINTA-Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Teste Seletivo nº 001/2022 - SEAMAT**
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉXTA-A Contratada se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III- Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;
IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver nos seu endereço residencial;
V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;
VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VII - A todas as demais cláusulas presentes no **Edital de Teste Seletivo nº 001/2022 - SEAMAT** e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SETIMA-A Contratante se obriga a:
I - Promover, através da**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** a inspeção da execução contratual;
II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.
III - Efetuar pagamento, nos termos da**CLÁUSULA TERCEIRA**deste contrato;
IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
V - Informar previamente o(a)**CONTRATADO(A)**sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;
VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
VII - Zelar para que o**CONTRATADO (A)**atenda os Munícipes da**CONTRATANTE**dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA OITAVAO pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:
a) Projeto/atividade 17.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA NONAO presente contrato de trabalho será prestado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Publica de Campo Novo de Rondônia e terá **vigência de até 12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser **prorrogado conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/2022-SEAMAT.**
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:
§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
II - pela liquidação da**CONTRATANTE**;
III - quando o (a)**CONTRATADO (A)**interromper o serviço para a**CONTRATANTE**por longo prazo sem motivo expressamente justificável.
§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.
§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos

do(a)**CONTRATADO(A)**nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.
§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arom.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA
CPF:703.703.862-80

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Interina de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador do Município

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:7F7360DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVONº013/2022
TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **ALESSANDRA APARECIDA BOMFIM PINHEIRO**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL**
VALOR MENSAL:**R$ 11.970,75 (onze mil, novecentos e setenta reais com setenta e cinco centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:95AF2B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMUNICADO

COMUNICAMOS A POPULAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 31 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 DESTE MUNICÍPIO, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DE QUAISQUER CIDADÃO, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHES A LEGALIDADE, NOS TERMOS DA LEI.

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7B20414C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 11/SEMUSA/ 20 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, referente às Cirurgias Eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022:
• Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
• Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).
• Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução o Termo de Parceria nº 02/2022 de 20 de setembro de 2022, através de Análise e Avaliação e Monitoramento das ações e Serviços de Saúde, das Cirurgias Eletivas, em observância dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo de Parceria nº 02/2022 de 20 de setembro de 2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, e Entidades Privada com e sem fins lucrativos.
Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.
Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento de Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento de Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, que será composta pelos seguintes membros:

ITEM	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VINCULO
01	Marlene Alves dos Santos Leite	Presidente da Comissão	Enfermeira da SEMUSA	Efetivo
01	João Bosco de Araújo	Vice-Presidente da Comissão	Sub Sec.de Saúde	Comissionado
02	Solange Souza Barbosa	Secretário da Comissão	Coordenadora da Media e Alta Complexidade	Efetivo
03	Fernando Antônio Pereira	Membro da Comissão	Médico-Clinico	Celetista
05	Clara Alves Martins	Membro da Comissão	A.O.S.D	Efetivo
06	Ana Leticia Silva Silveira	Membro da Comissão	Chefe de Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso.	Comissionado
07	Maria Conceição de Oliveira	Membro da Comissão	Conselheira Municipal de Saúde	Voluntária

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
III- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
IV - Disponibilizar apoio logístico para as atividades de monitoramento e avaliação.
V- A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento de Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
VI- A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento de Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
VII- Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria: -Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
-Análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
-Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
-Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
-Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
-Análise das auditorias realizadas pelo controle interno.
- Responderão solidariamente o Gestor/Fiscal e a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento de Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, por fatos inverídicos.
VIII- Providenciar a publicação do instrumento contratual;
VIX- Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados;
X- Monitorar os indicadores de qualidade do serviço prestado.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento de Serviços de Saúde - CAAMSS, das Cirurgias Eletivas, será coordenada por representante indicado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, e por um representante do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: Compete ao Presidente e/ou Vice-Presidente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.
Art. 6º - A Comissão CAAMSS reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do presidente ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.
Art. 7º - A composição da Comissão CAAMSS será compatível com a vigência do termo de Parceria nº 002/2022 de 10 de setembro de 2022, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal De Saúde
DEC.6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:4808BD3A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7246 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO,**LAURO RONKOSKI,** matrícula 5220**,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Transportes, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AAB8997B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7247 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **GRACIELLE VELMER STELLA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AFD75C70

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7248 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **LUCIANA SILVA NUNES,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B84293F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7249 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **MICHELLE THAIS MAGALHAES TRESSMANN RIFFEL,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E09C3FC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7250 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES,** do Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Fisioterapia, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58F07BA8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7251 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA,**TANIA MARIA STEIN,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FDE59ABE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7252 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **PRISCILA CABRAL OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D5B3CE7A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7253 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA,**VANIA RODRIGUES DO PRADO,** do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Ambiental, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:500457C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 157 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no GABINETE, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS a contar de 16 de setembro de 2022, as férias do servidor **JONATHAN ARAUJO MOLINO, cadastro nº. 11174,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/01/2021 e seriam gozadas no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **16/09/2022**. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:85D77E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14 /SEMED/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 063/2022/PGM/PMCJ celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari através da Secretaria de Educação – SEMED e a Empresa FC Transporte e Turismo EIRELI, bem como designar o **FISCAL DO CONTRATO,** assinado no dia 02/08/2022 com vigência até 02/08/2023, Processo nº 2784/2022, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de ônibus, abastecidos com combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Candeias do Jamari/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo contrato, bem como na Ata de Registro de Preços 024/2022 decorrente do edital do Pregão Eletrônico 031/2022/PMCJ/CPL.

Art. 2º - Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento dos Serviços Prestados pela empresa FC Transporte e Turismo EIRELI:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Andriw Jéferson Gomes	9158
Secretário	Neilton Bento Santos	11480
1º Membro	Josias Rodrigues Nery	11618
2º Membro	Carlos Silva do Nascimento	11292

§1º - Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I - Acompanhar e examinar no que diz respeito a qualidade do serviço prestado pela empresa com base no que foi contratado;
II - Atestar no verso das notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;
III - Expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do serviço prestado e encaminhar toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento;
§2º - Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro acima mencionado;

Art. 3º Nomear servidor como **FISCAL DO CONTRATO celebrado entre a Prefeitura** e a empresa FC Transporte e Turismo EIRELI:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Enilson Oliveira de Almeida	9123

§1º - Compete ao Fiscal do Contrato de que trata esta portaria:
I **-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II - Controlar o prazo de vigência do contrato;
III - Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente;
IV - Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados;

Art. 4 º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2022, revogando as Portarias Nº 12 e 13 /SEMED/2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E6E5C2B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/PMC/2022 PROCESSO Nº 118/SEMUSA/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, SENDO ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NAS LICITAÇOES DOS PREGOES ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022, Nº 024/CPL/2020 E NOVO ITENS**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 383.905,68 (Trezentos e oitenta e três reais novecentos e cinco reais e sessenta e oito reais). Início da Sessão Publica dia 29/09/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 20 de Setembro de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AAD4BAE1

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.020, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊCNIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;
III - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;
IV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
V - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipais de Assistência Social;
VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VII - Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB- RH/SUAS);
VIII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
IX - Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;
X - Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XI - Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XII - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XIII - Aprovar o pleito de habilitação do município;
XIV - Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do benefício de prestação continuada/BPC e benefícios eventuais;
XV - Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XVI - Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XVII - Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do governo estadual de Rondônia.
XVIII - Convocar, em processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XIX - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XX - Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, com representação paritária de órgãos governamentais e organizações não governamentais:
I - Os titulares dos órgãos gestores da política municipal da Educação, Saúde e Assistência Social ou servidor por eles indicados, que implementem políticas com interface na área de Assistência Social;
II - 3 (três) representantes de órgãos não governamentais, dentre:
01 (um) das organizações de usuários;
01 (um) das entidades prestadoras de serviços em organizações de Assistência Social de âmbito municipal;
01 (um) Representante dos trabalhadores do suas.
§ 1º. Para efeito de que trata o inciso II, considera-se:
I - Organização de usuário – aquela que no âmbito municipal, agrega, representa e defende os interesses dos segmentos previstos na LOAS,

sendo usuários de Assistência Social: a criança, o adolescente, o idoso, a família e a pessoa portadora de deficiência;
II - Entidades, prestadoras de serviços em organizações de Assistência Social de âmbito municipal aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específico ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei;
III - Trabalhadores do SUAS: as entidades de representação de categorias profeissionais, que têm especificamente como área de atuação a Assistência Social ou, na sua ausência, aquelas que atuam em defesa dos direitos da cidadania.
§ 2º. Dispões, conforme legislação do SUAS, o que são essas 3 representações da sociedade civil.
§ 3º. Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.
§ 4º. Não havendo entidade habilitadas em uma das 03 (três) representações, as entidades das outras representações poderão se habilitar para a vaga, devendo serem priozidadas as entidades representantes das organizações dos usuários.
§ 5º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.
§ 6º. Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;
III - Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
V - O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período;
VI - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil, cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - Plenário como órgão de deliberação máxima;
II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendários anuais previam ente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentaçãoe hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único: As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 101, de 06 de Outubro de 1995.**

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte de setembro de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:482937F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 099/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 099/2022, do Processo Digital nº. 1.778/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 03, 04 e 05.	R$ 12.240,73

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 06.	R$ 22.911,00

Valor total da Licitação: **R$ 35.151,73 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 20 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2D88B27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 106/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 106/2022, do Processo Digital nº. 1.545/2022.

OBJETO: Aquisição de uniformes compostos por camisetas, calças brim e botinas para os servidores da Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 04.555.523/0001-55
Endereço: Rua Afonso Pena n° 127 Centro, Vilhena - RO CEP: 76.980-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	R$ 3.416,00

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97
Endereço: av. Presidente Kennedy, nº 528, Pimenta Bueno - Rondônia – CEP. 76.970-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R$ 1.740,00

Valor total da Licitação: **R$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 20 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:683D8920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 104/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 104/2022, do Processo Digital nº. 1.634/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratação de empresa especializada em realização de exames para atender as gestantes do PROGRAMA SISPRENATAL, conforme documentação que comprove que reside no Município de Cerejeiras – RO e pacientes internos no Hospital Municipal São Lucas em caso de eventuais problemas com os equipamentos do laboratório municipal. Sendo que o PROGRAMA SISPRENATAL terá valor total estimado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e os exames emergenciais terá valor total estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais). No presente momento será reservado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o PROGRAMA SISPRENATAL e o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os exames emergenciais para os cinco meses restantes do ano de 2022, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA
CNPJ: 19.427.051/0001-22
Endereço: Av. Presidente Nasser n° 345 Jardim América, Vilhena - RO CEP: 76.980-765

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	R$ 1.395,00

Valor total da Licitação: **R$ 1.395,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais), sendo Empenho estimativo no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 20 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BA8AD72F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 100/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 100/2022, do Processo Digital nº. 1.781/2022.

OBJETO:Aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e prod. de higienização, materiais de copa e cozinha e embalagens), para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com Recursos Convênios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: RUA PORTUGAL, Nº 1803, BAIRRO CENTRO – CEREJEIRAS – RO, CEP: 76.997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 4.820,70

ECOLIM EIRELI – EPP
CNPJ:17.221.558/0001-08
Endereço: Rua Tenente Brasil, nº 510 Bairro Centro, Ji-Paraná/RO – CEP 76.990-014

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 1.440,00

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ:24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R$ 289,00

Valor total da Licitação:**R$ 6.549,70 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 20 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B619F04F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 102/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 102/2022, do Processo Digital nº. 1.629/2022.

OBJETO: Aquisição de ônibus zero quilômetro tipo turismo com no mínimo 34 lugares para uso no transporte de pacientes da

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72
Endereço: Rodovia BR 316, nº 1996 Vila Olímpica, Santa Inês – MA CEP. 65.309-899

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R$ 580.000,00

Valor total da Licitação: **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 20 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:348A27CC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 123/2022/SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos: **ISAQUE DONADON GARDINI e MARCELO BARBOSA SALES**, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/ FACILITADOR DE OFICINAS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 20 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D0062C82

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DO CONTRATO 026/2021

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 026/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MARCÃO COMERCIO DE GÁS EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 – Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado a **EMPRESA MARCAO COMERCIO DE GÁS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 09.376.227/0001-00, com sede a Rua Portugal n° 2052, Bairro Centro, Cerejeiras - RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. **Irenice Chaves da Silva**, doravante denominado de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 230/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO, do Contrato nº 026/2021, Processo Administrativo nº 230/2021, e encontra amparo nos artigos 77 a 80, da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contrato nº 026/2021 – Aquisição de gás de cozinha 13kg para atender as unidades da SEMAS: SCFV, Casa Acolhedora, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, APAE, Casa Mortuária, Centro de Convivência do Idoso e a entidade Guarda Mirim para o ano de 2021
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias

Cerejeiras, 31 agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

IRENICE CHAVES DA SILVA
Marcão Comercio de Gás EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Karina Gonçalves Campista

Nome: Aline Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:68E0C55C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 228/2022

EMPENHO INICIAL Nº 347
PROCESSO Nº 1688/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 228/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA - ME

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.405/0001 -16, com endereço na Rua Panamá nº 1129, Bairro Primavera – Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 882.***.***-** e RG nº 91**** de acordo com o Chamamento Público n.º 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1.688/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº Lei 8.666/93 e Manual de Perguntas e Respostas do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra em Edital e seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente termo tem por objetivo Contratação de profissional para ministrar curso de violão de corda, com Recursos Próprios. Chamamento Público nº 005/2022 e proposta vencedora constante no Processo Administrativo nº 1688/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA.
Subcláusula Primeira – DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de **R$ 14.364,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais)**
Subcláusula Segunda - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a realização dos cursos, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

Subcláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente carta contrato tem validade de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Deverão obedecer os descriminado a seguir:

a) A execução dos serviços do curso de Violão de Corda deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico e Projeto Música Para Todos – Violão de Corda, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

3.2 DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS
3.2.1 O curso deverá ser realizado conforme abaixo descrito:

a) O Curso de Violão deverá ocorrer no período matutino e vespertino duas vezes por semana com carga horária de duas horas por aula, totalizando oito horas por semana durante um período de doze meses, a ser realizado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas dependências da Escola Jorge Teixeira de Oliveira;

b) Serão duas turmas, sendo uma em período matutino e outra em período vespertino;
c) As aulas serão ministradas 02 (duas) vezes por semana para cada turma, nas terças e quintas, sendo uma turma das 08h00min às 10h00min e a outra das 14h00min às 16h00min;
d) Os instrutores dos cursos deverão ser maiores de idade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
244 011 2038 0000 - Manutenção do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA230 - Outros RecursosNão Vinculados.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Da Contrante:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

c) Os cursos serão aferidos pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas a área do objeto do contrato;

e) Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Da Contratada:
a) Os serviços serão acompanhados pelo Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que aceitará ou exigirá do profissional que faça novamente o serviço se não tiver a contento;

b) Prestar auxílio aos alunos durante a ministração dos cursos, sanando dúvidas e orientando sempre que necessário;

c) O licitante vencedor deverá respeitar criteriosamente o cumprimento do horário das aulas, evitando atrasos ou saídas antecipadas injustificadas ou sem autorização. Essas solicitações deverão ser feitas com antecedência à Coordenação dos cursos;

d) Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, por prazo determinado, o Professor deverá, depois de acordado com os alunos, enviar por escrito, pedido de autorização à Coordenação dos cursos;

e) Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, em casos extraordinários, o Professor fica responsável em comunicar seus alunos e combinar com os mesmos e a coordenação do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, melhor dia para repor a(s) aula (s);

f) O licitante vencedor deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social um projeto de eventos ou exposições para expor o desenvolvimento de seus alunos durante a oficina, em datas comemorativas acordada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o licitante vencedor;
g) Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;

h) O licitante vencedor deverá fazer em todas as aulas a chamada e informar a coordenação do curso da frequência dos alunos para que a coordenação entre em contato com os alunos faltantes e dessa forma verificar o motivo das faltas, após 03 faltas consecutivas;

i) Cabe única e exclusivamente ao licitante vencedor, fazer o controle da frequência;

j) O licitante vencedor deverá entregar as chamadas todo o final de mês a coordenação do curso juntamente com a nota fiscal. Nos casos dos cursos de violão, Pintura em Tecido, Crochê, Patchwork e Costura Criativa, um relatório de avaliação individual informando do desempenho de cada aluno e o conteúdo que foi ministrado durante aquele respectivo período;

k) Nos períodos que não houver aulas o licitante vencedor não fará jus ao pagamento do referente mês;

l) Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização dos cursos, afim de não causar dispersão ao atendimento e rendimento dos participantes;

m) Executar os serviços de acordo com a Cláusula Terceira;

n) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

o) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização dos serviços;

p) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas Obras, Serviços ou Compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1 Os cursos serão aferidos pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

6.2 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Diandra Borges Brecher, devidamente inscrito no CPF sob n° 008.***.***-** e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Cidelina Rodrigues de Almeida, devidamente inscrito no CPF sob n° 326.***.***-**.

6.4 A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

6.5 A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
7.1 A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
8.1 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
9.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO
10.1 A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de Julho de 2009, Artigo 18.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

12.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

12.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA TREZE – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

13.1 A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 005/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.688/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO (art. 55, § 2º).

14.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de Setembro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA – ME
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A2AC95BA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 229/2022

EMPENHO INICIAL Nº 348
PROCESSO Nº 1688/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 229/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA KARINA BORGES OLIVEIRA DA SILVA SOUZA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **KARINA BORGES OLIVEIRA DA SILVA SOUZA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.476.493/0001 -02, com endereço na Rua Porto Alegre nº 1387, Bairro Alvorada – Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sra. KARINA BORGES OLIVEIRA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF nº 024.***.***-** e RG nº 69***** resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Chamamento Público n.º 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1.688/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº Lei 8.666/93 e Manual de Perguntas e Respostas do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra em Edital e seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
1.1 O presente termo tem por objetivo Contratação de profissional para ministrar curso de Pintura em Tecido, Crochê, Patchwork e Costura Criativa, com Recursos Próprios. Chamamento Público nº 005/2022 e proposta vencedora constante no Processo Administrativo nº 1688/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA.
Subcláusula Primeira – DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de **R$** 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Subcláusula Segunda - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a realização dos cursos, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

Subcláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente carta contrato tem validade de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Deverão obedecer os descriminado a seguir:
a) A execução dos serviços do curso de Pintura em Tecido e Crochê deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico e Projeto O Talento em Suas Mãos, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

3.2 DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS
3.2.1 O curso deverá ser realizado conforme abaixo descrito:

a) O Curso de Pintura em Tecido e Crochê deverá ocorrer no período matutino e vespertino, por um período de 12 meses, conforme abaixo descrito:

1. Aula uma vez por semana, em período matutino, para as mulheres e adolescentes, no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), com carga horária de 2h;

2. Aula duas vezes por semana, em período vespertino, para as mulheres e adolescentes, no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), sendo os horários distribuídos de forma a somar 4h semanais;

3. Aula duas vezes por semana, em período vespertino, para os idosos, aplicada no Centro dos Idosos, sendo os horários distribuídos de forma a somar 4h semanais.

b) Os instrutores dos cursos deverão ser maiores de idade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
244 011 2038 0000 - Manutenção do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA230 - Outros RecursosNão Vinculados.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Da Contratante:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

c) Os cursos serão aferidos pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas a área do objeto do contrato;

e) Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Da Contratada:
a) Os serviços serão acompanhados pelo Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que aceitará ou exigirá do profissional que faça novamente o serviço se não tiver a contento;

b) Prestar auxílio aos alunos durante a ministração dos cursos, sanando dúvidas e orientando sempre que necessário;

c) O licitante vencedor deverá respeitar criteriosamente o cumprimento do horário das aulas, evitando atrasos ou saídas antecipadas injustificadas ou sem autorização. Essas solicitações deverão ser feitas com antecedência à Coordenação dos cursos;

d) Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, por prazo determinado, o Professor deverá, depois de acordado com os alunos, enviar por escrito, pedido de autorização à Coordenação dos cursos;

e) Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, em casos extraordinários, o Professor fica responsável em comunicar seus alunos e combinar com os mesmos e a coordenação do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, melhor dia para repor a(s) aula (s);

f) O licitante vencedor deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social um projeto de eventos ou exposições para expor o desenvolvimento de seus alunos durante a oficina, em datas comemorativas acordada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o licitante vencedor;

g) Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;

h) O licitante vencedor deverá fazer em todas as aulas a chamada e informar a coordenação do curso da frequência dos alunos para que a coordenação entre em contato com os alunos faltantes e dessa forma verificar o motivo das faltas, após 03 faltas consecutivas;

i) Cabe única e exclusivamente ao licitante vencedor, fazer o controle da frequência;

j) O licitante vencedor deverá entregar as chamadas todo o final de mês a coordenação do curso juntamente com a nota fiscal. Nos casos dos cursos de violão, Pintura em Tecido, Crochê, Patchwork e Costura Criativa, um relatório de avaliação individual informando do desempenho de cada aluno e o conteúdo que foi ministrado durante aquele respectivo período;

k) Nos períodos que não houver aulas o licitante vencedor não fará jus ao pagamento do referente mês;

l) Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização dos cursos, afim de não causar dispersão ao atendimento e rendimento dos participantes.

m) Executar os serviços de acordo com a Cláusula Terceira.

n) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

o) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização dos serviços;

p) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas Obras, Serviços ou Compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1 Os cursos serão aferidos pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

6.2 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Diandra Borges Brecher, devidamente inscrito no CPF sob n° 008.***.***-** e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Cidelina Rodrigues de Almeida, devidamente inscrito no CPF sob n° 326.***.***-**.

6.4 A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

6.5 A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
7.1 A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
8.1 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
9.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO
10.1 A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de Julho de 2009, Artigo 18.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido

período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

12.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

12.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA TREZE – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

13.1 A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 005/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.688/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO (art. 55, § 2º).

14.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de Setembro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

KARINA BORGES OLIVEIRA DA SILVA
Karina Borges Oliveira da Silva Souza - ME
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A3AA443F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2022

EMPENHO INICIAL Nº 001083/22 001092/22
PROCESSO Nº 1.509/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 188/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **M. A. de Almeida ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 2311, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 089/2022, Processo Licitatório nº 1.509/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar
147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de banda, locação de banheiros, contratação de segurança e aquisição de materiais para abrilhantar as atividades alusivas ao 39º aniversário do município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 089/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.509/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), constante no processo administrativo nº 1.509/2022, pela aquisição dos lotes 01 e 02 Pregão Eletrônico nº 089/2022.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 4 (quatro) meses, não podendo sofrer prorrogações.

§ 2º O prazo de execução o Contrato será até 05/08/2022.

§ 3º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

O licitante vencedor deverá entregar os produtos conforme o estabelecido nas alíneas seguintes.

A entrega dos produtos deverá ocorrer nos dias 30/07/2022 e 05/08/2022, devendo ser entregue no barracão da Feira Municipal de Cerejeiras às 17:00 horas.

caixas térmicas deverão estar disponibilizadas no barracão da Feira Municipal de Cerejeiras às 17:00 horas dos dias 30/07/2022 e 05/08/2022, sendo de responsabilidade da empresa vencedora a retirada destas ao final do evento.

No ato do pagamento as Empresas deverão obrigatoriamente estar em dia com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como as atividades ou insumos necessários a execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis.

Todas as despesas com a entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá obrigatoriamente os preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos produtos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
SEMED
08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
08.01 – Gabinete da Secretaria 13 - Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas 133920009.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação Conta: 1187
– Exposições, congresso e conferencias Conta: 1445 Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED a aferição das entregas.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento

contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Jonathan Moura dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob n° 035.310.432-93 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Ana Lúcia Rodrigues Teófilo devidamente inscrita no CPF sob n° 742.644.002-87.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55
inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.509/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93. **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os produtos e serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 30 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. de Almeida ME
Contratada

Testemunhas:

Ana Lúcia Rodrigues Teófilo

Jonathan Moura dos Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AD622F04

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 084/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.529 /2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022, que tem por objeto a Aquisição de jogos de mesa com cadeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos

Convênio com o estado de Rondônia Convênio Nº 177/PGE -2022 celebrado entre a Superintendência Da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Cerejeiras e Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E6ADF928

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 208/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1287 1288
PROCESSO Nº 1860/2022

Termo de Contrato nº 208/2022 que entre si fazem, o Município de Cerejeiras - RO e a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE M ÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, Agente Política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE M ÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49, com endereço na BR 364 KM 2,5 LAGOA, CEP: 76812-003, PORTO VELHO-RO neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO,** resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 011/2022, Processo Licitatório nº 1860/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo contratual tem por objeto a Aquisição de veículo Minicarregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para dar suporte na manutenção da frota do Município Cerejeiras/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
2.1 O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 011/2022 nos termos da proposta constante nos processos nº 1860/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
4.1 A contratante pagará a contratada o valor de **R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)** pela execução do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
a) O objeto Minicarregadeira deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, município de Cerejeiras/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min ou das 13h00min as 17h00min, conforme a legislação permite a contar da emissão da nota de empenho e assinatura de contrato, no máximo de até 30 (trinta) dias corridos. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
b) No ato da entrega do objeto acima citado o mesmo será previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
§ 1º Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP efetuará o pagamento, mediante depósito/transferência em conta corrente contra qualquer entidade bancária indicada na proposta à empresa vencedora, pagar boletos em nome da Empresa vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.
§ 2º Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas [nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento.]. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.
§ 8º As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.
4.2 DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
4.2.1 Após a homologação da licitação, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.
4.2.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.
4.2.3 Na ocasião da entrega do material/Licenças e a efetiva emissão do documento fiscal, a empresa deverá comprovar, entregando fotocópia ou originais emitidos pelos órgãos de controle, dos documentos competentes:
• A regularidade da licitante para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (emitida pela Receita federal do Brasil - PGFN);
• A regularidade da licitante para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
• A regularidade da licitante para com a fazenda municipal da sede da licitante e

• A regularidade da licitante para com a Justiça do Trabalho (a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

5.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias a partir emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

§ 1º A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência.

§ 2º As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 019/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022;

§ 3ºA CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93;

§ 4º É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
FONTE DE RECURSO CONVÊNIO ESTADUAL
26 - Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 - Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.1.031000 Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente
(1701)
CONTRAPARTIDA
267820005.1.031000 Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente
(61501)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

A CONTRATANTE se obriga a:
Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da entrega, afim de atestar a conformidade com o produto ofertado;
A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO fará a aferição da entrega;
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Vistoriar o objeto Minicarregadeira no prazo de até 03 (três) dias úteis; c) Recusar o Recebimento do objeto se o mesmo estiver fora das especificações e qualificações exigidas pelo edital e seus anexos;
Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.
O valor devido pela entrega do veículo minicarregadeira, será efetuado ao proponente vencedor mediante a entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a nota fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Obras.
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que será devidamente certificada pelo setor responsável.

7.3 A CONTRATADA se obriga a:
a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo, e seus anexos;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei;
d) A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e em Legislação pertinente;
e) Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
g) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela Prefeitura;
h) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
i) Manter durante a execução da Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1.860/2022;
j) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
l) A contratada será responsável pelas despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita qualidade e execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)

8.1 O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;

Multa;

Rescisão da Carta Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo(a) Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal;

§ 3º Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;

§ 4º O valor da multa aplicada será descontado do pagamento, e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

§ 5º As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal Titular de Contrato o servidor da SEMOSP, Charles Ferreira de Castro e Fiscal Suplente o servidor da SEMOSP, Welligton Naujalis de Lira.
A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;
A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
12.1 Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 011/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1.860/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
13.1 DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinadas pelos servidores e por representantes da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei Federal n° 8.666/93
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA e ao órgão CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se ainda, quando assim não o fizer, realizá-lo novamente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento;
A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido à atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
16.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 12 de Setembro de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO
Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Luma Thais Dourado Costa

Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E6C8016D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 161/2022

EMPENHO INICIAL-Nº 001035/22
PROCESSO Nº 730/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 161/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SANTOS & SATO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **por outro lado** a empresa **SANTOS & SATO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.332.309/0001-51, com endereço na Rua Rondônia, nº. 1224, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por responsável legal, a **Sra. MARCIA FERNANDA SANTOS**, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 048/2022, Processo Licitatório nº 730/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao

objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Notebook, Computadores, Impressoras e Scanners para serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios**.**

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 048/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 730/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura..

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

154520005.2.023000 - Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados – Conta (1128)

Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Adilson Felix Soares.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 730/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 meses após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 29 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCIA FERNANDA SANTOS
Santos & Sato LTDA
Contratada

Testemunhas:

Debora Thais Souza Candido

Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:07DC83C6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 580/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Silvana Garcia Ribeiro, aprovada em concurso público no cargo de Especialista em Saúde I/ Enfermeiro – 40h

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Silvana Garcia Ribeiro
Cargo: Especialista em Saúde I/ Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9D9EB853

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087 /202 2

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 085/2022, Processo Administrativo nº 1952/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição de gêneros de alimentação e contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagens para atender os trabalhadores da carreta do hospital de Amor conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:
HOTEL BRASIL EIRELI
CNPJ: 03.737.474/0001-09
Lote: 01
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

D.OTTONI RESTAURANTE EIRELI
CNPJ: 28.399.535/0001-04
Lote: 02
Valor: R$ 1.395,00 (mil e trezentos e noventa e cinco reais)

TOTAL GERAL: R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3EFDDF7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-I M PEREIRA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS DO TELHADO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ-20, QUADRA 45, LOTE 04/06A UNIFICADO, SETOR MISTO, CHUPINGUAIA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0014/22**,**Proc. Adm. Nº 797/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%

10.301.0026.2040.0000 ANUTENÇAO DA UNIDADE DE SAUDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1405 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 20.887,55 (vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
DO PRAZO:até 15/02/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 19 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/09/2022 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**298138**e o código verificador**E28B8471**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/09/2022 08:28

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:72AB862E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE
A licitação para contratação direta com a empresa:**R P DE SOUZA CURSOS-ME**, inscrito no CNPJ: nº. 728.303.312/0001-93,com empenho no valor de**R$. 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** referente **CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO:**E-social na Administração Pública SST Segurança e Saúde do Trabalhador a ser ministrado pela facilitadora Renata Dorini, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
O mesmo será realizadonas dependências do Larison Hotéis Av. Mal. Rondon, 1800, Bairro Centro - Ji-Paraná/RO,nos dias:20, 21 e 22 de setembrode 2022, incluindo:incluindo 02 almoços e 04 coffe break (por participante), kit com pasta, apostila e caneta,para os servidores:**Ana Maria Julio; Aline de Andrade Lima; Hermes Vieira de Souza Aikanã; Luzia Arcanjo Salmento Garcia; Reinaldo de Quadros; Simone Maria da Silva,**de acordo Banner do Curso de 13/09/2022(ID 296751), Termo de Referência(ID 296764))Justificativa do Secretário da Pasta(ID 296781)Atestado de Capacidade Técnica(ID 296777)Nota de Autorização de Despesas(ID 296739)e Parecer da Auditoria(ID 297238)com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 064/2022.
Processo Administrativo nº.1741/2022.

Gabinete da Prefeita em 19 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/09/2022 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**298139**e o código verificador**CDE3C941**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E49A6A17

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO OITAVOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20

EXTRATO DO OITAVOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FATORIAL CONSTRUCOES LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20.
DO PRAZO: 30(trinta) dias, contados do termino do 7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, 21/09/2022 e término previsto para 21/10/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO :nº.1124/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de setembrode 2022.

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/09/2022 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**297550**e o código verificador**32A92015**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/09/2022 13:11

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F5B5823C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para contratação direta com a empresa:**MARCIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº.**41.631.514/0001-22,com empenho no valor de R$.18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais),referente**CURSODE TREINAMENTO PRIMEIROS SOCORROS E RESGATE DE VITIMAS DE ACIDENTES COM BASE NOS PROTOCOLOS OFICIAIS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE**,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde SEMUSA.
O Curso será realizadonas dependências do prédio da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no município de Chupinguaia RO, nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022, com carga horária de 10hrs diárias, incluindo: Kit com pasta, apostila e caneta, certificado com participação de 75%, para 31servidores programado para o dia 15/10/2022 e 30 para o dia 16/10/2022, conforme indicados na lista através do(ID 297908), anexo aos autos, de acordo com o Termo de Referência(ID 294905), Justificativa da Contratação(ID 298127)e(ID

294104), Atestado de Capacidade Técnica ID-(ID 297903), NAD(ID 294089)Fundo Municipal de Saúde, contrato social,(ID 287084), CNPJ/MF(ID 297081), Doc. Pessoais(ID 287087)e Parecer da Auditoria(ID 295302), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.065/2022.
Processo Administrativo nº.1141/2022.

Gabinete da Prefeita em 20 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**298769**e o código verificador**5C7BE5ED**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A758694B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1673/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº.101/2022, para a empresa:**SILVA DE LIMA, com o valor de**R$:**21.477,60 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID-298711), Documentação da empresa(ID-298684)) e Termo de Adjudicação(ID-298744)) em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de setembrode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**298773**e o código verificador**B487EC34**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A67D471C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Leoni de Fatima Santos Souza Martins,**ocupante do cargo de Servente matricula funcional n°1538no Ps Natalia Fabiano Lopes, a partir do dia 19.09.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE SETEMBRO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/09/2022 às 08:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183214**e o código verificador**E7C5699C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1FCFDE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Sonia Schmidt,**ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem matricula funcional n°43087no Ps Luiza Mauricio Simões, a partir do dia 19.09.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE SETEMBRO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 20/09/2022 às 08:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183226**e o código verificador**BD6D8048**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BF1D3B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Jaiane Ataisla Eliodorio Zamilian,**ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico matricula funcional n°1880no Hospital Municipal, a partir do dia 19.09.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE SETEMBRO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/09/2022 às 08:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183228**e o código verificador**250F7564**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EC616B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Claudia Paulino da Silva,**ocupante do cargo de Farmacêutico matricula funcional n°400220na Farmácia Básica, a partir do dia 19.09.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE SETEMBRO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/09/2022 às 08:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID183232e o código verificador9127FDB5.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0AD31CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Ana Cristina Cechinel,**ocupante do cargo de Enfermeira matricula funcional n°400216no CAPS, a partir do dia 19.09.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE SETEMBRO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/09/2022 às 08:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183234**e o código verificador**6AD0E338**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FB0C3F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°344 DE 20 DE SETEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o Senhor**JERFFHERSON SANTOS LINO SIQUEIRA**do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos, subordinadoa secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/09/2022 às 09:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183320**e o código verificador**037B7D59**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:99986401

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812/2020 TP 12/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.783.153/0001-02, com sede Av Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro de Nova Horizonte do Oeste RO, neste ato representado por**KENIOMAR LUIZ BORGES**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX.475 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.082-68, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 16/09/2022 a 14/01/2023. Observo que os atos preparatórios para confecção deste termo, fora feito em tempo hábil.
Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP***
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	KENIOMAR LUIZ BORGES

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AA15206A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 113 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, § 4º inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem com artigo 30, inciso III da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO:o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.
CONSIDERANDO:o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.
CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º, inciso VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO:o inciso III do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
DECRETA:

Art. 1º - A escolha de candidato para a provimento do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.
Art. 2º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 200 (duzentos) alunos, onde não haverá cargo de vice-diretor.
Art. 3º - O mandato de diretor escolar e vice-diretor terá validade de no máximo 3 (três) anos, sendo a escolha realizada por meio de processo seletivo, do qual ocorrerá trienalmente.
Parágrafo Único - O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:
I - Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola, será considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento) da prova escrita.
II - Segunda etapa, de caráter eliminatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:
a- Visão sistêmica;
b-Senso ético;
c-Liderança;
d-Flexibilidade;
e -Comunicação;
f-Comprometimento.
III- Terceira etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão checados os mesmos componentes do perfil mencionados no item II deste parágrafo.
IV- Quarta etapa de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.
Art. 4°- Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação contratará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovadas.
Art. 5°- Cada seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.
Art. 6° -Poderá participar do processo para provimento dos cargos de diretores e vice-diretores, membros do magistério público municipal que comprovem:
ISer professor do quadro efetivo municipal por um período de 03(três) anos, e estar vinculado dentro de uma instituição ou secretaria municipal de educação
II -Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
III -Uma via do curriculum lattes;
IV -Documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa;
V -Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
VI- Apresentar no ato da inscrição, um plano de trabalho (gestão escolar) norteado pela nova metodologia da BNCC/RCRO, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
Art. 7°- Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor ou função de Vice-Diretor de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.
Art. 8°- Na hipótese de não haver candidato que preencham as exigências deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação, respeitando os incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo 6º deste.
Parágrafo Único*- Uma vez Iistados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Secretário da Educação a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.*
Art. 9°- No ato da posse, o Diretor e vice-diretor, assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade, o qual define as responsabilidades

da função, bem como cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO, redução da taxa de reprovação e distorção em idade-série, conforme Anexo I deste.

Art. 10º-Para o cargo de vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Artigo 6º deste.

Art. 11º- O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o que dispõe o Art. 6º deste.

Art. 12º -Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES ESCOLARES

Art. 13º- Os diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13, da Lei n. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

I -Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar;

II -Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;

III -Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

IV -Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;

V -Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

VI -Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

VII -Propiciar fluxo de informações entre escola/instituição mantenedora e outros órgãos com os quais interaja;

VIII -Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;

IX-Cumprir a legislação vigente;

X -Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

XI -Representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;

XII - Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;

XIII -Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação;

XIV -Formular e fazer cumprir instruções que visem ao bom funcionamento das atividades da escola;

XV-Elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, Regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores da escola;

XVI -Aplicar à comunidade escolar as sanções estabelecidas no Regimento escolar;

XVII-Propor à entidade mantenedora contratação e/ou substituição de pessoal docente, administrativo e técnico sempre que necessário;

XVIII -Receber, informar e despachar petições, papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;

XIX -Conferir a matrícula e a transferência de estudantes e/ou determinar providências necessárias junto às equipes;

XX -Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela escola, promovendo e orientando as ações das equipes;

XXI -Prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

XII -Propor à entidade mantenedora a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos de comunidade que, de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

XXIII -Tomar providências quanto ao atendimento, funcionamento de turnos, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;

XXIV-Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;

XXV -Vistar os livros da escola e outros documentos;

XXVI -Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

XXVII -Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário relatório de atividades desenvolvidas pela escola;

XXVIII -Dar oportunidade de aperfeiçoamento aos profissionais, visando ampliar seus conhecimentos para obter o máximo de aproveitamento e o desenvolvimento satisfatório e integral dos estudantes;

XXIXApoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

XXX -Responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;

XXXI-Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;

XXXII-Planejar, coordenar e supervisionar com as equipes todo o processo educativo da unidade de ensino;

XXXIII-Elaborar, em cooperação com os assessores, e fazer cumprir o calendário escolar;

XXXIV-Participar das decisões e projetos de caráter pedagógico;

XXXV-Coordenar o trabalho dos Supervisores Escolar e Orientadores Educacionais;

XXXVIssegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao desenvolvimento da avaliação nos termos da lei vigente;

XXXVIIGarantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada;

XXXVIIICorrigir as falhas administrativas, tais como ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras e pedagógicas tais como ineficiência/improdutividade.

XXXIX -Informar e despachar expedientes com a secretaria da escola;

XL -Fazer cumprir o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;

XLI-Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas no Calendário Escolar;

XLII-Prover meios para a recuperação dos estudantes de menos rendimento;

XLIII-Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

XLIV-Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e se for o caso, responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução de seu Projeto Político e Pedagógico da Escola;

XLV-Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes infrequentes acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em Lei;

XLVI-Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: maus-tratos envolvendo seus estudantes, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e comunicar ainda os elevados níveis de repetência;

XLVII-Presidir as reuniões do Conselho Escolar, do Conselho de Professores e Conselho de Classe ou delegar à Supervisão Escolar;

XLVIII-Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes, folder, cartilhas e recursos de áudio e audiovisual, a fim de prevenir o bullying na Escola;

XLIX-Comunicar os casos de bullying ao Conselho Tutelar e Ministério Público; e

L-Responsabilizar-se pelo controle de entrada e saída de gêneros alimentícios;

LI-Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO:*Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas*

ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 14º -Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando o que dispõe o Artigo 6º.

Art. 15º-Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados, obedecendo sempre os critérios expostos no Artigo 6º.

Art. 16º -A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:

INão for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;

IINão cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.

IIIEm casos de insubordinação hierárquica;

V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

VI- Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

VII- Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor.

VIII-Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.

Nepotismo.

IX- O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 17º- O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos humanos.

Art. 18º- O disposto neste decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os queforem criados após a publicação deste.

Art. 19º-Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 20º-A realização da seleção de diretores e vice-diretores nos termos deste decreto, será realizada no ano de 2023 conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato no ano de 2024.

Art. 21º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 08 de setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Eu,_____professor (a), matrícula____, aprovado para exercer a Função de Diretor (a) da Escola Municipal____, localizada no município de Corumbiara, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:

I - Executar as Políticas Públicas educacionais conforme etapas oferecidas na Unidade de Ensino, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;

II - Elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;

III - Garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;

IV - Cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Diretoria de Ensino, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;

V - Representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

VI - Zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

a)- Coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP;

b) - Apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação institucional;

c) Adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;

d) Estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

e) Organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;

f) Condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;

g) Responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e

h) Vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;

VII - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.

VIII - Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

IX - Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;

X - Zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;

XI- Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED observando os prazos estabelecidos; e

XII - Observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Corumbiara,_____de_____de,2022

Assinatura

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8B287865

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE NOTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS
EDITAL Nº 002/2022/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022/SEMUSA
RELAÇÃO DE NOTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS
MÉDICOS

NOME	NOTA
ALISSON LOPES DOS SANTOS	50
ANTONIO MARCOS DA SILVA	80
AQUILA THAIANY DE SOUZA GRANATO	80
ARTHUR SOARES MENEZES	50
GENILSON FRANCISCO DA SILVA	70
JOSE AUGUSTO PEREIRA COSTA	100
MAGNOLIA BORGES DA SILVA PAZ	100
RENAN MARQUES DIAS BORGES	80

Corumbiara – RO, 20 de setembro de 2022.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo
Portaria nº. 316/2022

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:8E689603

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZODO CONTRATO Nº. 143/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 143/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1106/2020

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, nascido no dia 19 de março de 1984, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/SP e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.708.775/0001-06, com sede à Av. Jô Sato, nº.1803 – Sala A, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena – RO, neste ato representada por seu Procurador Ageu Fernandes Rodrigues, portador do CPF. nº 672.382.382-38 e RG nº 657158, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 919/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – Altera-se a cláusula sétima do contrato 143/2021 para prorrogar por 100 (cem) dias corridos a sua vigência.

2 - CLÁSULA SEGUNDA
2.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO, 03 de novembro de 2021

Contratante
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
G2 Construções e Empreendimentos EIRELI
AGEU FERNANDES RODRIGUES

ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
Fiscal do Contrato
CPF 749.852.642,53

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0A6B88EA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZODO CONTRATO Nº. 143/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 143/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1106/2020

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, nascido no dia 19 de março de 1984, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/SP e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.708.775/0001-06, com sede à Av. Jô Sato, nº.1803 – Sala A, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena – RO, neste ato representada por seu Procurador Ageu Fernandes Rodrigues, portador do CPF. nº 672.382.382-38 e RG nº 657158, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 919/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – Altera-se a cláusula sétima do contrato 143/2021 para prorrogar por 70 (SETENTA) dias corridos a sua vigência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO, 11 de fevereiro de 2021

Contratante
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
G2 Construções e Empreendimentos EIRELI
AGEU FERNANDES RODRIGUES

ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
Fiscal do Contrato
CPF 749.852.642,53

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3BCD98E8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 143/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 143/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1106/2020

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, nascido no dia 19 de março de 1984, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/SP e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.708.775/0001-06, com sede à Av. Jô Sato, nº.1803 – Sala A, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena – RO, neste ato representada por seu Procurador Silas Alves Damaceno , portador do CPF. nº 951.467.336-00 e RG nº 1415350 SESDC/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas

abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1106/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – Altera-se a cláusula sétima do contrato 143/2021 para prorrogar por 30 (TRINTA) dias corridos a sua vigência.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO, 19 de Abril de 2022

Contratante
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
G2 Construções e Empreendimentos EIRELI
AGEU FERNANDES RODRIGUES

ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
Fiscal do Contrato
CPF 749.852.642,53

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BA8FCE49

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 143/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 143/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1106/2020

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, nascido no dia 19 de março de 1984, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/SP e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.708.775/0001-06, com sede à Av. Jô Sato, nº.1803 – Sala A, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena – RO, neste ato representada por seu Procurador Silas Alves Damaceno , portador do CPF. nº 951.467.336-00 e RG nº 1415350 SESDC/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1106/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – Altera-se a cláusula sétima do contrato 143/2021 para prorrogar por 60 (Sessenta) dias corridos a sua vigência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO, 18 de MAIO de 2022.

Contratante
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
G2 Construções e Empreendimentos EIRELI
AGEU FERNANDES RODRIGUES

ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
Fiscal do Contrato
CPF 749.852.642,53

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C38E90BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022
PROCESSO N° 595/SEMECEL/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de Materiais Permanentes,** visando atender a escola municipal de ensino infantil e fundamental Jardim de Infância Beija Flor, conforme convênio nº 237/PGE-2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 32.936,83 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **04/10/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 20 de setembro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:A3505FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 698/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 41/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes (cadeiras polipropileno, data show e caixa de som com microfone),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto à empresa:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R$ 8.370,00** (Oito mil trezentos e setenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 20 de setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:04965788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022
PROCESSO N° 777/SEMAD/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **global**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa de prestação de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de SERVIÇOS/PEÇAS/ACESSÓRIOS, por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), junto à rede de estabelecimentos credenciados**, visando atender a administração municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor anual estimado de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **05/10/2022 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 20 de setembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2B5DCD86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 751/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 40/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais para estruturação de rede de internet e prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos,** visando atender as escolas da rede municipal de ensino e sede da secretaria municipal de educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto à empresa:
DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI – inscrita no CNPJ nº 26.983.250/0001-82, que sagrou-se vencedora em todos os lotes do certame, totalizando um valor de **R$ 188.497,00** (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 20 de setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F49D0E52

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 002/PMCM/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 002/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0000849.1.7-2022

CONVENIENTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CLUBE DO LAÇO 2M
OBJETO: *Subvenção Social para a Associação Dos Amigos Do Clube do Laço 2M de Costa Marques, para realização de atividades campeiras, esportivas e culturais, na realização do 1º Duelo Clube do Laço 2M, em conformidade com o Projeto Encaminhado e Plano de Trabalho apresentado.*
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Do Prazo: 30 (trinta) Dias
DO FORO: Comarca de Costa Marques

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 19 de setembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:3DB53B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos necessários para elaboração de edital, indicação de exigências documentais e disponibilização de questionário base para proposta técnica, de modo que estes suportem o processo de escolha de entidade fechada multipatrocinada que será responsável pela administração/gestão do RPC do município de Cujubim/RO, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal redação do art. 9º, § 6º da EC nº 103/2019. Valor estimado de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 03/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 03/10/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 20 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2E10D8CA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Água Mineral 500 ml e galões de água mineral 20 litrospara suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de Cujubim/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 17.535,65 (Dezessete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais Sessenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 04/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/10/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 20 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:46025762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 356 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Gratificar por atividades administrativas o (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA, Brasileiro (a) nato, matricula: 471, do cargo de ZELADORA, lotada na E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA com gratificação de 30%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/09/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:ED9DBDBF

GABINETE DO PREFEITO
3 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.03, de 20 de Setembro 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social , no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMAS, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

1. Candidatos convocados
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (A) 30-HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
02	**Diana Souza dos Santos**

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse
E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:A36065D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 728/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **728/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **053/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DIGITAL NA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃOVILELA, Processo Sei0029.535647/2021-72 Convênio nº 074/PGE-2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD.

Data Homologação: 20/09/2022

Valor Total Homologado R$: **75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**
Empresa: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ**: 42.580.139/0001- 00**

Cujubim – RO, 20 de Setembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:03670EA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 686/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **686/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **055/2022**

Objeto: Aquisição de equipamento e Material Permanente para atender a Unidade Básica de Saúde – Vanildo Chagas Hadman oriunda da proposta nº 11485.023000/1220-03 e Emenda Parlamentar nº 242110004, para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO.

Data Homologação: 20/09/2022
Valor Total Homologado R$: **13.853,70 (Treze Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais Setenta Centavos).**
Empresa: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-**CNPJ**:27.274.178/0001-87**
Valor R$: **9.065,00 (Nove Mil Sessenta e Cinco Reais).**

Empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-**CNPJ**:42.036.849/0001-65**
Valor R$: **4.788,70 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais Setenta Centavos)**

Cujubim – RO, 20 de Setembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B0DF642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.010 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, de 21 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10	Dara Wendio Souza Santos
11	Janete Fernandes da Silva
12	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4A0A326A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.567, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL N° 2.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E §2º DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 2.459 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei municipal n° 2.453, de 22 de dezembro de 2021, e da lei nº 2.459 de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2°. O artigo 15 da Lei Municipal n° 2.453, de 22 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:
Art. 15 - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas inicialmente fixadas.
Art. 3º. O §2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.459 de 28 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:
§ 2º até 20% (vinte por cento) com base no percentual e limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022 do total da Despesa fixada inicialmente nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização dos recursos provenientes:
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BDEDCE3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.568, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$540.660,00**(quinhentos e quarenta mil seiscentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER em suas Ações, Projeto para**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEICULO ADMINISTRATIVO**, provenientes de recursos do**Convênio PLATAFORMA + BRASIL N° 910002/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 00104081Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo Administrativo;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1087/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais);
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 00104081Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo Administrativo;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1088/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$159.660,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*proveniente de repasse pactuado pelo**Convênio PLATAFORMA + BRASIL N° 910002/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e o Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 381.000,00**(trezentos e oitenta e um mil reais);
II.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$10.880,00**(dez mil oitocentos e oitenta reais);
III.*Anulação parcial de dotação,*a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de**R$ 148.780,00**(cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 Patrulha Agrícola Rural PROMEC e Porteira Adentro;
e. FONTE DE RECURSO:0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 980/ 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 148.780,00**(cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:501E3022

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.569, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit e Excesso de Arrecadação, no valor de **R$250.504,00** (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e quatro reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I.Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 4078 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1077/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ **100.000,00** (cem mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 4079 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Emenda de Relator 2021;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1078/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ **150.504,00** (cento e cinquenta mil e quinhentos e quatro reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de Emenda Parlamentar Políticas Públicas Nº 110009820200003, no valor de R$**100.000,00** (cem mil reais);
II. Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos de Emenda de Relator Nº 110009820210001, no valor de R$ **150.504,00** (cento e cinquenta mil e quinhentos e quatro reais).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9F59A21D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 417.333,33** (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO Nº 443/PGE-2022**, firmado entre Governo Estadual por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** e Município de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 4080 Aquisição de Caminhão Tipo Carga Seca Passageiros;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1079/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$397.333,33 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 4080 Aquisição de Caminhão Tipo Carga Seca Passageiros;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1080/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$20.000,00(vinte mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* proveniente de repasse pactuado pelo Governo Estadual, através do **CONVÊNIO Nº 443/PGE-2022**, firmado entre Governo Estadual por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$397.333,33** (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos);

II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DCF98FA9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 822/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **067/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 822/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 090/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:14F8E712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.256, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 (ERRO MATERIAL)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ,
Art.1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para o senhor **AGILSON DA SILVA**, portadora do RG nº 285.169 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 315.478.342-34, residente e domiciliado na Linha Zé Fernandes, km 26, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 25 horas semanais, matrícula nº 981-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação,conforme o processo do IPRAM de nº 128/IPRAM/2022.

LEIA-SE:
Art.1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para o senhor **AGILSON DA SILVA**, *portador* do RG nº 285.169 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 315.478.342-34, residente e domiciliado na Linha Zé Fernandes, km 26, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 25 horas semanais, *matrícula nº 6351-1*, lotado na Secretaria Municipal de Educação,conforme o processo do IPRAM de nº 128/IPRAM/2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 20 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2361088C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.256, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 (ERRO MATERIAL)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
Art.1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para o senhor **AGILSON DA SILVA**, portadora do RG nº 285.169 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 315.478.342-34, residente e domiciliado na Linha Zé Fernandes, km 26, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 25 horas semanais, matrícula nº 981-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação,conforme o processo do IPRAM de nº 128/IPRAM/2022.

LEIA-SE:
Art.1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para o senhor **AGILSON DA SILVA**, *portador* do RG nº 285.169 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 315.478.342-34, residente e domiciliado na Linha Zé Fernandes, km 26, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 25 horas semanais, *matrícula nº 6351-1*, lotado na Secretaria Municipal de Educação,conforme o processo do IPRAM de nº 128/IPRAM/2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 20 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5DAFC27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 006/SUPEL/2022.

AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 006/SUPEL/2022.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Processo n. º 781/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de refeitório Escola Fernão Dias, linha 621, km 52, zona rural de Governador Jorge Teixeira – RO, no valor estimado de R$ 294.711,80 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)
Data para entrega dos envelopes: 06/10/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 09h10min do dia 06/10/2022. Início da Sessão Pública: 06 de outubro de 2022, às 9h15min.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações-SUPEL, sito a Av. Pedras Brancas, nº. 939, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. Contato: (69) 3524-1283, e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, sexta-feira, 20 de setembro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Portaria nº 117/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4494A720

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de agua mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 61.267,50
Proc. Administrativo nº. 868/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 21/09/2022.
Abertura de propostas dia 30/09/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 30/09/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A57AA805

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9138/ GAB / 2022 19 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9138/ GAB / 2022
19 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.286**, de 15 de Setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 493

F.R: 2.500

Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 57/2022/SEMAGRI de 27 de junho de 2022.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de combustível da frota de veículos da SEMAGRI.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.30	02.500	R$: 60.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 60.00,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5A1BBB8D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9142/ GAB / 2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR FRANCISCO LEITE RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9142/ GAB / 2022
DE19 de setembro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio do Servidor FRANCISCO LEITE RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 1546-1/2015

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 11/05/2022 (ID 27876),Despacho 444 de 12/08/2022 (ID 48418) e Despacho 39 de 02/08/2022 (ID 46278)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **18/09/2006 a 17/09/2011**, ficando os outros 45 dias restante e demais períodos aquisitivos a ser retirado em momento oportuno.
DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **18/09/2006 a 17/09/2011,** do servidor **FRANCISCO LEITE RODRIGUES DE SOUZA,** cadastro Nº 1171, função: Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:33A741F3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/GP/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 169/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 169/2022, processo 878/2022- referente aContratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina),oriundo daATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

012/PMGJT-SRP/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014 /SUPEL/2022, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º - FICAM designados; a servidora:Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34 -**TITULAR** e o servidor: Hamilton Rodrigues Caldeira Junior, 904.***.***-87 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Sec.municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A836FF5E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.163/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.163/GP/2022

DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.171/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.171/2022, processo 948/2022,Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), através daata de registro de preços N°: 012/PMGJT-SRP/2022 pregão eletrônico N°: 014 /SUPEL/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; os senhores:Alex Sandro Côrrea Soares, CPF.006.***.***-46 -**TITULAR** e Jaine de Melo Morais,CPF: 061. ***.***-07-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1E593CC9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 171/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 171/2022
PROCESSO N°.948/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina) na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação de Compra - Aquisição de Material 394 de 16/09/2022 (ID 55309)**ePedido de Empenho 227 de 16/09/2022 (ID 55468)**.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:**FICHA:**71,**UNIDADE:**020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FUNCIONAL:**12.368.0007.2030.0000 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADEADMINISTRATIVA E**CATEGORIA ECONÔMICA:**3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**FICHA:**138,**UNIDADE:**020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,**FUNCIONAL:**12.368.0007.2046.0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos e**CATEGORIA ECONÔMICA:**3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.163/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12)doze meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6D0C87FC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9149/ GAB / 2022 20 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9149/ GAB / 2022
20 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 210

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 17.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

Ficha: 467

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 588

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.46 Auxílio Alimentação

Ficha: 214

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Ficha: 215

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.49 Auxílio - Transporte

Ficha: 216

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 3.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

12 368 0007 2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13- Contribuições Patronais

Ficha: 78

Fonte do Recurso: 01.500

Valor: R$ (50.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 291/SEMSAU (com ciência da Educação) de 15 de setembro de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para pagamento de Vencimentos e vantagens dos servidores do quadro da Secretaria de Saúde

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.13	1.500		R$: 17.000,00
0023.2079	3.1.90.16	1.500		R$: 5.000,00
0023.2079	3.3.90.93	1.500		R$: 10.000,00
0023.2080	3.3.90.46	1.500		R$: 10.000,00
0023.2080	3.3.90.48	1.500		R$: 5.000,00
0023.2080	3.3.90.49	1.500		R$: 3.000,00
0007.2031	3.1.91.13	1.500	R$: (50.000,00)	
TOTAL			**R$: (50.000,00)**	**R$ 50.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 20 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4E314ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 435/2022 – SEMTAS
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Gráficos **(banner, folder simples, panfleto, boton e outros)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus programas sociais, conforme especificações previstas no ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **22/09/2022**. Abertura da Sessão: **05/10/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 140.240,66 (Cento e quarenta mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 20 de setembro de 2022.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A0CA64EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO P.E.034/2022

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022
PROCESSO Nº 1307/2022 – CHEFIA DE GABINETE

A pregoeira e equipe de apoio, designada pelo Dec. Municipal nº 13.201/GAB/PREF/21, torna público que **REITERA** os dizeres do Aviso de Licitação do pregão em epigrafe, publicado no, Diário Oficial da União-Dou, Madeirão, Diário municipal – AROM e DIOF do dia 20 de setembro de 2022. **Onde se lê:** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$. 5.972.333,33 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) ... Leia – se: 5.972.350,30 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, tal retificação justifica-se em razão de Erro de digitação. Permanecem os demais dizeres. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 20 de setembro de 2022.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F77574DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1935/2021
AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO. SEMSAU

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1935/2021 e conforme Parecer Jurídico de nº 14/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço - Carona, Aquisição de Ar Condicionado para atender a SEMSAU, HOMOLOGO em favor da empresa MOVELEIRO COMERCIO

E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.773.990/0001-02, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, 713, Lagoa Seca, Cidade de NATAL/RN, no valor de R$ 265.900,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E4103FA7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1918/2021
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. SEMSAU

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1918/2021 e conforme Parecer Jurídico de nº 1176/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço - Carona, Aquisição de Mobiliário para atender a SEMSAU, HOMOLOGO em favor da empresa DFG BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.305.537/0001-47, estabelecida na Rua Manoel Alves, 126, Bairro Centro, Cidade de Contagem/MG, no valor de R$ 890.089,14 (oitocentos e noventa mil e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CB7E6748

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 SRP 17/2022
PROCESSO Nº 770/CHEFIA DE GABINETE/SRP/2021

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pequenos, médios e grandes, pertencentes a frota de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, **(Itens Fracassados).**

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 770/CHEFIA DE GABINETE – SRP/2021, referente ao Pregão Eletrônico n° 31/2022 SRP nº 17/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **DJAMIR LINS DE SOUZA** inscrita no CNPJ nº 34.844.535/0001-60 no valor total de **R$ 200.553,40** (duzentos mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2022.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2656E54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/CHEF-GAB/2022 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Fábio Ferreira da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em nome do Senhor,**FÁBIO FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Agrônomo, para sedeslocar-se ao Município de Ariquemes, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Segurança Hídrica, no **período de 21/09/2022 e 22/09/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9428ADD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.418/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**INGRID DA SILVA ARAÚJO**,do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito retroativo 16 de setembro de 2022**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,20 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:05E9ACC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.419/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -EXONERAa servidora**YVENIZEN PEREIRA SANCHES**,do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito retroativo 01 de setembro de 2022,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,20 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:99D31B35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.420/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -NOMEIAa servidora**YVENIZEN PEREIRA SANCHES**,no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura**, com efeito retroativo 01 de setembro de 2022**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,20 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9476F776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.374 /GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de
suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que
consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município,
no exercício de 2022, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), referentea solicitação da Coordenadoria Geral de Planejamento para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua
a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0208		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0006.0017.0000		**Manutenção das Atividades da SEMPLA**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-193	R$ 11.000,00
		TOTAL		R$ 11.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial
da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0208		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0006.0017.0000		**Manutenção das Atividades da SEMPLA**		
3.3.90.30.01	1.500	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-192	R$ 11.000,00
		TOTAL		R$ 11.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BDA8DA8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/SEMMOSP/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022 – CPLMO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de vias Urbanas, CONVÊNIO Nº 055/2022/PGE/DER-RO.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 001//CPL/2022 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP-ASFALTARE**, inscrita no CNPJ de nº 17.811.701/0001-03, no valor de de **R$ 12.718.498,31** (doze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1ED3FCCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14415GAB.PREF/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 26.505,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinco reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMOSP**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F – 208	R$ 26.505,00
		TOTAL		**R$ 26.505,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0206		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração-COMAD**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.14.00	1.500	Diárias-Civil	F-098	R$ 6.505,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-099	R$ 20.000,00
		TOTAL		**R$ 26.505,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7D8150F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.412/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuiçãoa servidora**CLEONICE LOPES DA SILVA,**matricula 121,funcionária pública efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**40horasda Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso I, art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,15 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C020B1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.417/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**ANA PATRICIA RODRIGUES**,do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 16 de setembro de 2022**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,19 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:80B45CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.406/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação interina daDiretora da Divisão de Segurança do Trabalhoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**LUANA SOUZA DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Parágrafo ÚnicoA servidora ocupará o cargo interinamente durante o período da Licença Maternidade da Titular do cargo, com a data do término no dia03.03.2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1B4F6A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.407/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE SETEMBRO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º Retifica o Decreto de nº 14.377/GAB-PREF/22de 29 de agosto de 2022,o qualexoneroupor Concessão do benefício da Aposentadoriapor invalidezo servidor**HUGO MIRANDA FURTADO,**que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

Leia-se:

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidez edá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,15 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9502A8DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.408/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**ANA PAULA SOUZA LOPES**,do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 11 de agosto de 2022**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,15 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0919DD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO – EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, por intermédio da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.154/GAB-PREF/22, convoca os candidatos, abaixo relacionados, Classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Assistente Voluntário de Alfabetização** para atuarem no Programa tempo de Aprender para preenchimento das vagas ofertadas de voluntário de forma colaborativa nas Unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2022, a comparecerem no Departamento de Ensino Pedagógico – DEP, com a responsável pelo Setor dos Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais para a devida conferência, no período máximo 02 (dois) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.

Assistente Voluntário de Alfabetização- Escolas Públicas Municipais Urbanas

Item	Inscrição	Candidato	Nota	Data de Nascimento	Situação
001	009	Natiele Cardoso Ciríaco	8,0	17.07.1986	Classificada
002	033	Antônia Narjara de S. F. Mota	8,0	12.04.1988	Classificada

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2022.

MARIA IVANA LEMOS DE O. FIALHO
Presidente da Comissão
Decreto nº 14.154/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B41DD916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2014-DIÁRIA- DIONE FRANÇA PIMENTA

PORTARIA Nº 2014/GAB/SEMSAU/2022 Em, 15 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora DIONE FRANÇA PIMENTA **e** dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta Sete Reais e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.125,00** (**Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais**) para a servidora DIONE FRANÇA PIMENTA, no Cargo de CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Ji-Paraná-RO**, onde irá Participar da 6ª Oficina Presencial do Planejamento Regional Integrado _PRI, nos dias **19 e 20/09/2022**, conforme Ofício nº 21368/2022-SESAU-COSAD, e Programação em anexo. RECURSO NUVEPA **Ficha 302.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 14.400/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A72F0662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2009-DIÁRIA-MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 2009/GAB/SEMSAU/2022 Em, 13 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)**

diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **14/09/2022**, para o mesmo transportar a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa, e Conferir no LACEN as APACS. **RECURSO SAE.** Ficha **307.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4B15A275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2010-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 2010/GAB/SEMSAU/2022 Em, 13 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**), na função: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **14/09/2022,** onde irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa; Conferir no LACEN as APACS. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Setembro de 2022.

*****-----GILBERTO ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041 GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C4D8AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2012-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

PORTARIA Nº 2012/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 13 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DE SOUZA NUNES, *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.041/GAB/PREF/22, baixa a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **Total de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais)** para o servidor EDSON DE SOUZA NUNES, na Função de Coordenador da Vigilância Ambiental**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **20/09/2022**, onde irá transportar 32 Amostras de Água para o LACEM, e buscar 100 Caixas de Hipoclorito, no Almoxarifado do estado. **RECURSO NUVEPA Ficha 302.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A1850996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2036-LOTAÇÃO-SOLANGE SOLEDADE SOUSA

PORTARIA N° 2036/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 19 de Setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SOLANGE SOLEDADE SOUSA**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **20/09/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F0BA6DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2055-REVOGAÇÃO-EDNEIA TIBURCIO PINHEIRO

PORTARIA N° 2055/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 20 de Setembro de 2022

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria abaixo discriminada dessa SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 14.400/GAB/PREF/2022, **REVOGA**, e torna pública a revogação atribuída a servidora, sobre sua lotação, conforme relação abaixo:
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

NR PORT	NOME SERVIDORA	DATA
1763-2022	**EDNEIA TIBURCIO PINHEIRO**	**16/08/2022**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 14.400/Gab/Pref/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:975A95FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº82/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº82/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária a servidora mencionada a seguir, conforme as solicitações:

a) ½ (meia) diária no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) em favor da ***Sr.ª Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS/SEMTAS****, pois a mesma se deslocou* para área ribeirinha denominada Aldeia de Deolinda, com a saída dia 29/08/2022 e retorno dia 29/08/2022, para realizar o atendimento psicossocial da adolescente indígena Naianny.Wajuru, (13 anos) e de sua filha recém-nascida Natânaela Wajurú Macurap, conforme a solicitação do Memorando nº161/CREAS/2022 e Oficio nº00542/2022- 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:A2324863

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº79/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 079/SEMTAS/2022 Em, 25 de agosto de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidor efetivo **ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS –** Motorista de Veículos Leves e Pesados, mat. 4997, para que o mesmo possa exercer atividades inerente a sua função no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS/SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais, conforme a Portaria nº059/COMAD/2022.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de agosto de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:764170F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 362/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste, 12 de setembro de 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 64 e 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Complementares Nº s. 142, 143, 144, e 145/2020 PCCS, e suas alterações dadas pelas Leis Complementares nº 148, 149, 150 e 151 de 16 de dezembro de 2021, considerando os termos do Processo Administrativo Nº 497-03/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores constantes da relação abaixo, para compor a do Comissão de Acompanhamento dos Serviços do Concurso Público da Prefeitura do Município de Itapuã Oeste/RO, sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, visando o provimento de cargos efetivos, através de concurso público nos termos das Leis Complementares n.º s. 142, 143, 144 e 145 de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM Nº 2692, de 15 de abril de 2020, alteradas pelas Leis Complementares nº 148, 149, 150 e 151 de 16 de dezembro de 2021.
DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ZELI ESPÍRITO SANTO	4179	CONTROLADORIA	Presidente
MARIA RUTH G. ALVES SANTOS	4236	SEMECE	Vice- Presidente
MEIRE REGINA DE OLIVEIRA	963	SEMECE	Secretária
LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	537	SEMECE	Membro
MARINALVA ALVES PINTO	534	SEMSAU	Membro
ROZILEIDE ALVES DE CASTRO	4084	SAMSAU	Membro
MARCLÉS M. DE OLIVEIRA	4133	SEMFAZ	Membro

DAS COMPETÊNCIAS:
Art. 2º Da elaboração do Projeto Básico até a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, todos os membros da comissão deverão ter participação direta.
Art. 3ºA partir da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, o acompanhamento, a condução, a fiscalização, a certificação da execução dos serviços prestados pela instituição contratada, a responsabilidade será dos membros da comissão.
Art. 4ºA cerificação dos valores arrecadados, provenientes das taxas de inscrição, será de responsabilidade do órgão gerenciador da conta corrente de arrecadação, ao qual cabe também à conciliação financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 055 de 23 de abril de 2020.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se !

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL**, em 19/09/2022 às 13:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:828C9CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/GAB-PMIO/2022. ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIANº 363/GAB-PMIO/2022. Itapuã do Oeste, 12 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e, considerando a implantação na Rede Municipal de Educação o PELC, que visa atender as necessidades de esporte recreativo e de lazer da população de acordo com o Convênio nº 880608/2018 e Portaria Intersetorial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os componentes da Comissão organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de Coordenador Pedagógico; Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais de Esporte e Lazer para atuar frente ao Programa Esporte e Lazer da Cidade**PELC**, instituído pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, para Profissionais de Nível Superior Preferencialmente na Área de Educação, Educação Física, Esportes e/ou Lazer (Coordenador Pedagógico), com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias; para Profissionais de Nível Superior Preferencialmente na Área de Educação, Educação Física, Esportes e/ou Lazer (Coordenador de Núcleo), com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos e Agentes sociais aqueles que atuarão com atividades físicas e esportivas deve ser estudantes de educação física ou orientados por um professor de Educação Física. Podem ser agentes sociais, professores de educação física, educadores populares, líderes comunitários e demais profissionais das áreas afins ao lazer.
Parágrafo Único-Ficam nomeados para compor a Comissão supracitada os Membros abaixo descritos:

SERVIDORES	FUNÇÃO
MARINEIDE MONTEIRO DE CASTRO	Presidente (SEMECE)
SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES	Vice- Presidente (SEMECE)
RENAN WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS	Membro (SEMECE)
LÚCIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	Membro (SEMECE)
SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA	Membro (SEMECE)

Art. 2º -Os Membros da Comissão do ProcessoSeletivo Simplificado do**PELC**- ProgramaEsporte e Lazer da Cidade se responsabilizarãopela elaboração do Edital e demais Atos Normativos necessários à realização da seleção.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:91A9D832

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Justificativa de Convocação, comforme o termo de desistência assinado pelas candidata Senhora Eulina Oliveira Nascimento e a Senhora Elizabete do Carmo Pereira, convocamos as proxima candidatas conforme estão em anexo.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 21/09/2022 À 23/09/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
076	Maricelia Trajano da Cunha	3,0	58º
198	Maria da Conceição Pimenta França	3,0	59º

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento– SEMAP
Port. n.º 225/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DEDE902B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N°58/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico N° **58/SEMAS/2022**, Objeto: *Aquisição de Materiais Esportivos (TATAMES JIU-JITSU EM EVA) para atender o Projeto Social Jovens Guerreiros do Jiu-Jitsu através da Secretaria Municipal de Assistência Social*, que**ADJUDICA**nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019**.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**

PAPELARIA RONCONI
CNPL 27.368.765/0001-35
R$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C2A7910E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 18/SEMED/2022, Processo nº 2680/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para reforma da Escola Polo Hermínia C. de Oliveira. CONV. Nº 394/PGE/2022. Valor estimado R$ 781.526,94 (Setecentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia 06/10/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2022.

SIRLENE A. GALANI
Vice-Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:74B1FCD9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 69/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 69/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE**, para atender a Secretaria Municipal de Gabinete. Critério de julgamento: **Menor Preço por lote**, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2654/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 21/09/2022 até as 08:00hrs do dia 04/10/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 04/10/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 62.680,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E14E6637

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 19/SEMED/2022, Processo nº 2733/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para prestação de serviço de construção de muro da Escola Municipal Roberto Marinho, Linha MA16, Km 40, Zona Rural do Município de Machadinho CONV. Nº 435/PGE/2022. Valor estimado 430.805,53 (Quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia 07/10/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:F590E287

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 934/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 934/2022, REPASSE DE RECURSODO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.P.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIRCAMPESTRINI, CNPJ: nº25.100.139/0001-38, no valor de R$17.481,50 (dezessete mil e quatrocentos eoitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipalde Educação via MEMORANDO Nº 271/2022- SEMED -(ID 244759)
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,16 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ABE4FBF4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 936/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 936/2022, REPASSE DE RECURSODO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS, CNPJ nº08.919.831/0001-73, no valor de R$ 12.296,00 (doze mil e duzentos e noventa e seis reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via MEMORANDO Nº270/2022- SEMED (ID244629)

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,16 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F051548A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº928/2022,

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº928/2022, REPASSE DE RECURSODO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA, CNPJ nº04.230.260/0001-04, no valor de R$ 16.783,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e três reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via MEMORANDO Nº274/2022- SEMED-(ID 244880)

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,16 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:68D0DDA8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº929/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº929/2022, REPASSE DERECURSO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAE ao ConselhoEscolar da E.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO, CNPJ nº 07.676.920/0001-73, novalor de R$ R$ 7.593,00 (sete mil e quinhentos e noventa e três reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via MemorandoNº275/2022/SEMED (ID 244921).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.
Machadinho D'Oeste RO, 16 de Setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:90067D6A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº935/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº935/2022, REPASSE DERECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE, ao Conselho Escolar da E.M.E.I.CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 10.208.516/0001-80, no valor de R$ 17.244,00(dezessete mil e duzentos e quarenta e quatro reais),

conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via MemorandoNº284/2022/SEMED (ID 250139).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 16de Setembrode 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1985B277

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº937/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº937/2022, REPASSEDE RECURSO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da C.M.E.I.PEQUENO PRÍNCIPE, CNPJ nº22.787.557/0001-57, no valor de R$ 19.410,50(dezenove mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via MEMORANDO Nº 272/2022-SEMED (ID 244796)

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,16 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:59F114E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº939/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº939/2022, REPASSE DE RECURSODO PROGRAMA PNAE E PMAE ao

Conselho Escolar da E.P.M.E.I.E.F. JOÃO PAULO II, CNPJ nº09.645.712/0001-32, no valor de R$ 7.103,50 (sete mil e cento e três reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº276/2022-SEMED/ (ID 244985)).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,16 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:60A41584

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3050/2021.**CONTRATO: 211 de 25/10/2021**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME, CNPJ: 03.214.454/0001-53; CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar no Contrato nº211 de 25/10/2021, por erro material, onde constar e se lê ***R$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos)*,** conste e leia-se ***R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).***
Data de assinatura da retificação: 19/05/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:342E97AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.818/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.818/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA TAINARA CHERCHI ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **TAINARA CHERCHI ARAUJO**, brasileira, matrícula nº 8471, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, para cobrir licença maternidade da titular a partir de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DE05ADA3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Av. Pau Brasil, 5577, Centro Ministro Andreazza-RO, CNPJ nº 63.762.074/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 039/SEMOSP/2021, Contrato nº 003/SEMOSP/2022, Edital de Tomada de Preços nº 03/2021, referente a implantação de iluminação pública nos trechos especificados no procedimento licitatório, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contratado com a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.103.838/0001-50, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 444, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno/RO.

Considerando que a Empresa Sec Engenharia e Construtora Ltda-EPP, CNPJ/MF nº 07.103.838/0001-50, foi vencedora do certame Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de implantação de iluminação pública, referente ao Processo nº 039/SEMOSP/2021; originando o Contrato nº 003/SEMOSP/2022; com execução do objeto conforme as especificações contidas no Edital da modalidade Tomada de Preços nº 03/2021;

Considerando que a Empresa, mesmo diuturnamente contactada, até a presente data não iniciou as obras contratadas referente ao Processo nº 039/SEMOSP/2021; Contrato nº 003/SEMOSP/2022; Tomada de Preços nº 03/2021, sem quaisquer justificativas por parte dos representantes da Empresa;

Considerando que a Empresa foi notificada em 05/09/2022 para: 1) Iniciar as obras contratadas, referente ao processo nº 039/SEMOSP/2021, contrato nº 003/SEMOSP/2022, Tomada de Preços nº 03/2021, no prazo de 05 (cinco) dias; 2) Formalizar a regularização dos Instrumentos Contratuais e eventuais aditivos; ficando notificada que a inobservância desse prazo ensejará a **rescisão do contrato**, bem como as medidas jurídicas e legais cabíveis;

Considerando que a Empresa, devidamente notificada, não atendeu à mesma, permanecendo inadimplente com a entrega da ambulância até a presente data;

Considerando a Justificativa do Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Ministro Andreazza;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o contratado com a empresa Empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 07.103.838/0001-50, referente ao Processo nº 039/SEMOSP/2021, Contrato nº 003/SEMOSP/2022, Edital de Tomada de Preços nº 03/2021, tendo em vista o inadimplemento da Empresa;

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Art. 3°. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e V, cumulados com o artigo 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o constante no Processo Administrativo nº 039/SEMOSP/2021, Contrato nº 003/SEMOSP/2022, Edital de Tomada de Preços nº 03/2021.

Art. 4°. O Presente Termo de Rescisão será publicado na imprensa oficial, no mural da prefeitura de Ministro Andreazza, jornal de grande circulação, no portal de transparência do município e no sítio da prefeitura na internet: www.ministroandreazza.gov.br.

Ministro Andreazza-RO, 20 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

EDVAL ADELINO DE SOUZA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:61CF229F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1009/2022 VOL.02
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 264 e 265 da homologação anexada a folha de nº 266 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 045/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 259, as decisões da CPL as folhas de nº 54 a 262, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - 37.007.414/0001-52 no valor de R$ 22.470,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 20 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6AEB719F

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 071/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 379/SRP/2021 Volume 17
CELEBRAÇÃO: 16/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 379/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor total global do Contrato é de R$ 1.206,40 (um mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA –**A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 392, 393, 394 e 413/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EC521F54

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 072/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 379/SRP/2021 Volume 17
CELEBRAÇÃO: 16/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 379/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor total global do Contrato é de R$ 70,00 (setenta reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 395/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:24C70503

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 073/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 379/SRP/2021 Volume 17
CELEBRAÇÃO: 16/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, para atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 379/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor total global do Contrato é de R$ 361,78 (trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 396, 397, 398 e 399/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A0F0647F

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 074/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 379/SRP/2021 Volume 17
CELEBRAÇÃO: 16/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 379/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor total global do Contrato é de R$ 4.491,80 (quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 400, 402, 403 e 404/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:60EE231C

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 075/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 379/SRP/2021 Volume 17
CELEBRAÇÃO: 16/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 379/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor total global do Contrato é de R$ 6.536,55 (seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 405, 406, 407 e 414/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4FD91417

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 076/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 379/SRP/2021 Volume 17
CELEBRAÇÃO: 16/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: RISSE & TRINDADE LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 379/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor total global do Contrato é de R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 408, 409, 410 e 411/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:77F5716D

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 077/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 379/SRP/2021 Volume 17
CELEBRAÇÃO: 16/09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 379/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor total global do Contrato é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 412/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:7D888C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 114/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 114/SUPEL/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000351.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação.

VALOR: O presente Contrato terá valor global de **R$ 8.700,00** (Oito mil, e setecentos reais), correspondente a soma das Notas de Empenho.
A Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ajustado, através do percentual adjudicado fixado em **0,01% (Um centésimo) de taxa de administração** para o combustível.

Monte Negro – RO, 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A56CD4B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, localizada na BR 421, KM 74, Zona Rural do município de Monte Negro/RO. O valor estimado para contratação é de R$ 315.416,49(Trezentos e quinze mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta nove centavos) Processo Administrativo Nº 929.3.5/2022 SEMED, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 05/10/2022-Horário:09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 19 de setembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3CB84681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA REFERENTE AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1228.2.5/2022 SEMUSA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022

ONDE SE LÊ: ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.864.271/0001-90, cujo preço global foi de R$ 299.988,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)
LEIA SE: ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.864.271/0001-90, cujo preço global foi de R$ 294.147,05(Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta sete reais e cinco centavos)

Monte Negro – RO, 20 de Setembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 980/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1703E58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2818, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de
remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 186 02.06.00 20.601.0012.2041 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 90.000,00
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 186 02.06.00 20.601.0012.2041 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 30.000,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 186 02.06.00 20.601.0012.2041 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 80.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
23.928,25 (vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será
coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 162 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 178 02.06.00 20.601.0012.2039 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 12.000,00
Crédito 162 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 184 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 2.087,25
Crédito 162 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 190 02.06.00 20.601.0014.2044 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 9.841,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
15.499,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos

provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 162 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 172 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 15.499,00
Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
16.359,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos
provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 180 02.06.00 20.601.0012.2039 3.3.90.95.00 0.1.500.0000
Recurso 178 02.06.00 20.601.0012.2039 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 8.000,00
Crédito 180 02.06.00 20.601.0012.2039 3.3.90.95.00 0.1.500.0000
Recurso 179 02.06.00 20.601.0012.2039 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 8.359,00
Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BFB64C7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 939/GAB/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 939/GAB/2022 que suspendeu as férias do servidor MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, Matricula 2478, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, publicada em 12/09/2022 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/09/2022 a 30/10/2022 do servidor MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, Matricula 2478, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 898/GAB/2022.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/10/2022 a 30/10/2022.

Leia-se:
Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/09/2022 a 30/09/2022 do servidor MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, Matricula 2478, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 898/GAB/2022.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/10/2022 a 10/10/2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3CE4EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n. 1634/SEMDES/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MAYARA EUGENIO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.575/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C3BEE533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n. 233/SEMDES/2022, (ID 865F3E).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 338/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C31BD42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n. 233/SEMDES/2022, (ID 865F3E).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Assessor Operacional, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1456B23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n. 233/SEMDES/2022, (ID 865F3E).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MAYARA EUGENIO, para ocupar o cargo de Assessor Operacional, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC4B1C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007.2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SAÚDE - SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SAÚDE conforme Edital n. 002/2022, homologado através do Decreto n. 2.800/2022 de 31 de agosto de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA, a se apresentarem na Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (dias) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.
As convocações ocorrem conforme os perfis dos candidatos identificados pela comissão, mediante a necessidade do serviço voluntário pela SEMUSA, e não necessariamente pela ordem de classificação.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2022.			
SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - UBS KM 74			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
24	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA	1	SEMUSA
25	MARLENE GOMES DE SOLZA	3	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Av. Marechal Cândido Rondon, 2071, Setor 01 – Secretaria de Saúde – Centro (69) 3530-3087.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

– Foto 3x4
Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Título de Eleitor
Comprovante de residência
Comprovante de Escolaridade
Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal.
Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Conta no Banco do Brasil

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2.
2.2 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 16 de setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:D839148A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.61/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para construção da 3º etapa da reforma do hospital municipal Anselmo Bianchini Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.596.844/0001-75. aditivam o contrato na importância de R$ 30.842,46 (trinta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 19 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:575C32E1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.155/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D ´OESTE/RO, OS RECURSOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PLANO DE AÇÃO N° 09032021- 13238.. decorrente de Tomada de Preços n° 11/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato na importância de R$ 41.392,19 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 20 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AD70D708

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo ao contrato nº 96/2020/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e fornecimento de sinalização horizontal e vertical em vias urbanas no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Os recursos são oriundos do Convênio 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.616.187/0001-06, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 23/11/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 20 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:3F6E48CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 111/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 111/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor, ERICK ARAUJO PERRUT, brasileiro, portador do CPF nº 036.457.122-59, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 029/2022, tomando posse na data de 20 de setembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 20 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 19/09/2022 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/22322. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3FFFB848

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022 realizado através do processo administrativo n° 1220/2022, em consonância com a Lei Municipal Nº1702/2022 e Lei Municipal Nº1625/2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/GAB/SEMED, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS 22-Eliene Miranda da Silva A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Original e cópia da carteira de Identidade; b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) Original e cópia do Título Eleitoral; d) Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa de protestos (cartório) Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 19/09/2022 - 13:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/22285. Folha 1 de 2 r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0BC3F8B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 791/SEMOBI/2022

Pregão Presencial nº: 009/PMNM/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Ferro e Confecção de Estrutura Metálica e Andaime para a Cobertura do Ponto de Táxi do Terminal Rodoviário, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 009-PMNM/2022, realizada no dia 15 de setembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**J GOMES LIMA ME** inscrita no CNPJ de nº **34.783.035/0001-66**, com o valor de **R$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais), uma economia de **1,63%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de setembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:182573DF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269

PORTARIA Nº 269-GP/2022 Em, 20 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a SUSPENÇÃO de FÉRIAS da servidora Priscila Liberiana Amaral ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a continuidade do bom funcionamento na administração pública;

RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER, por (dez) dias as férias, da servidora Priscila Liberalino Amaral, ocupante da função de Agente de Técnico em Administração no momento ocupa o cargo de confiança de Coordenadora II de Controle, Avaliação e Autonomia Hospitalar sob a matricula nº 4260 pertencente ao quadro efetivo desta municipalidade, no período de 01/09/2022 a 10/09/2022 em decorrência ao aumento da demanda do serviço vale ressaltar a suspensão será por conveniência das atividades executadas na administração pública, devendo ser reprogramada uma nova data .

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2022
Art 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:B216B44A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 002/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834-1/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **S.C.M. CONSTRUTORA EIRELI-ME**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência - **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AGRONEGOCIO– PRORROGAÇÃO DE PRAZO 90 DIAS**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4D4F0271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO S-10, PLACA OHO 9799.

Processo Administrativo N. 149/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 149/2022, com especial atenção aos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo os requisitos de interesse público e observando a legalidade, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição e os serviços à empresa:

JEZIEL TOMAZ LOPES – MEI, inscrita no CNPJ n. 40.564.059/0001-27, no valor de R$ 4.299,00 (quatro mil duzentos e noventa e nove centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 20 de setembro de 2022**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C239BD61

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022, no Diário Oficial dos Municípios em 14/09/2022, edição 3306,

Onde se lê:
FORNECEDOR: **AB de Oliveira Comércio e Serviços**
CNPJ: 36.498.340/0001-31
Leia-se
FORNECEDOR: **AB de Oliveira Comércio e Serviços**
CNPJ: 18.203.277/0001-87

Nova União, 20 de setembro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Ge rente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:522124D5

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2022
INTERESSADO: SEMOSPAS
OBJETO: Pagamento de energia elétrica viveiro

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1134/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A,inscrita no CNPJ Nº. 05.914.650/0001-66 no valor total de**R$ 800,00**(oitocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 20 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:70A4F2D1

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2021
CELEBRAÇÃO: 29/06/2022
PARTES: Município de NOVA UNIÃO e a Empresa ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.

OBJETO: Estando em evidencia a necessidade da contratante, em aditiva o contrato n° 05/2021, referente à Prestação de Serviços de Vigilância e Monitoramento, com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento local para atender Prefeitura Municipal de Nova União e Garagem Municipal, por um período de 01 (um) mês.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais),

PRAZO: 01 (um) mês, uma vez que essa secretaria esta com o procedimento licitatório de contratação de Serviços de Vigilância e Monitoramento.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

EMPENHO: 906/2022

FICHA: 421

PROCESSO Nº: 148-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C8E1989

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 944, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Modifica a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 823, de 15 de dezembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte
LEI
Art. 1º Fica modificado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 823, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único. Considera-se esforço excepcional para efeito desta Lei:**
a) quando o servidor for obrigado a desempenhar suas funções em turnos distintos, no mesmo dia, em escolas afastadas entre si mais que 09 (nove) quilômetros;
b) quando o servidor, lotado originalmente na EMEF Polo Paulo Freire, na EMEF Professor Marcos Adriano Isller ou na EMEF Manoel Francisco de Oliveira, for relotado por interesse administrativo do sistema de ensino para exercer suas funções na EMEF Polo Antônio Carlos.
c) quando o servidor, cumulativamente, for recém-empossado, residir distante mais de 09 quilômetros da unidade escolar e sua lotação for para exercício das funções na EMEF Antônio Carlos.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:97807E38

P M N U - RO
PORTARIA Nº 263 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 082, de 16 de março de 2022 que instaurou a sindicância processo 354-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 19 de Setembro de 2022, considerando a portaria n° 226/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 082 de 16 de Março de 2022.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à19 de Setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E03AB01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 646/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO 718/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO Nº 646/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço nº 005/2022 - Processo Licitatório nº 646/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA (AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO) CONFORME CONVENIO Nº 106/2022/PGE/DER-RO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO, EMPRESA: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA - CNPJ Nº 13.613.420/0001-95**, no valor de R$ 1.007.021,21 (Um Milhão, Sete mil, Vinte um reais e vinte um centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 20 de Setembro de 2022

_____
LERI VELOSO DA CRUZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

PUBLICAÇÃO 718/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO Nº 646/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 005/2022 - Processo Licitatório nº 646/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA (AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO) CONFORME CONVENIO Nº 106/2022/PGE/DER-RO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO, EMPRESA: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA - CNPJ Nº 13.613.420/0001-95**, no valor de R$ 1.007.021,21 (Um Milhão, Sete mil, Vinte um reais e vinte um centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 20 de Setembro de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4B29A13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2022

EXTRATO DO CONTRATO 38/2022

Processo Nº 610/SEMOSP/2022
Tomada de Preços n.º 004/CPL/2022
Nota de Empenho Ordinário Nº 2560/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1106.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 232.591,80 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos); Nota de Empenho Ordinário Nº 2561/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1106.0000, elemento de despesa nº 4.4.91.51.00, no valor de R$ 6.434,59 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 19 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de vestiário, bar e cozinha conforme especificações do convênio n° 378/PGE-2021 e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia/arquitetônico, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições especificas nos anexos do edital/termo de referência que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços n.º 004/CPL/2022, processados nos autos 610/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 239.026,73 (duzentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais e setenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados de sua assinatura.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente contrato é de R$ 239.026,73 (Duzentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais e setenta e três centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.
3.1. O preço total referido é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** RENATO NUNES HUIDA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6DAC7606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.521 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SEGURADO GILVAN ADAUTO MONTEIRO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 83/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos calculados com base na média das remunerações e com reajuste anual, com fundamento no artigo 242, I da Lei Orgânica municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, c/c artigo 10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, ao servidor **GILVAN ADAUTO MONTEIRO**, RG nº 854605 SSP/RO, CPF nº 735.021.542-87, no Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, referência NP 7, cadastro 8041/4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:24C59A7E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 135/CPL/2022**, que ocorreria no dia **22/9/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, cujo objeto é a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis, conforme Processo Administrativo nº **2314/2022**, em razão da necessidade de revisão, pela unidade demandante, dos itens solicitados. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F98A63E2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISP. ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 59/2022

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

Processo Administrativo nº 2930/SEMSAU/2022
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos da Lei nº 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.

FORNECEDOR	VALOR R$
FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA – CNPJ Nº 15.864.150/0001-10	18.737,16

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de setembro de 2022

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA
Assessora Especial da SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1DAA59B0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 60/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPLAF
Processo Administrativo nº 2996/2022
FORNECEDOR: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - **CNPJ:** 15.883.796/0001-45
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA PARA REGULARIZAÇÃO ANUAL DE DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO O TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT, PLACA NCV - 4552, ANO 2017/2018, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF.
VALOR: R$ 315,63 (trezentos e quinze reais e sessenta e três centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPLAF, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
Art. 24. É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2996/SEMPLAF/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 543/PJ/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de setembro de 2022.

KARINA DE LIMA E SILVA
Ass. Especial da SEMPLAF

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D9F62B34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOVAÇÃO PARA ENTREVISTA EDITAL 01 SEMAS

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

A Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.759 de 27 de julho de 2022, e suas posteriores alterações, CONVOCA para a entrevista para os cargos: ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	02	LELIANA DOS SANTOS SENA	9,5
02	22	DEBORA VARGAS PINA VIANNA	8,5
03	14	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA	8,5
04	21	KEILA CRISLAYNE SANTOS DA SILVA	8,5
05	11	SANDRA COSTA ALMEIDA	8,5
06	08	ERLENE CAMPI	8,5
07	10	TEREZINHA WAGENMACKER MARTINS	8,5
08	17	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	8,0
09	04	LISIANE DE OLIVEIRA BITENCOORTE	6,5
10	07	MIRLLEM VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO	6,5

CARGO: PSICOLOGO			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	19	LUANA LOPES PRATES	10,5
02	15	ANSELMO SILVA SPEROTO	8,5
03	05	FELIPE SANTOS AMARAL	8,0
04	13	JULIA TEIXEIRA LACERDA	8,0

A entrevista será na SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTENCIA SOCIAL ,situada na Rua Maria Aparecida Gorre de Jesuino(antiga Ciro Escobar) nº270,Bairro União. Nos dias 21 e 22 de setembro das 8:00 horas as 13:00 horas

Publicado por:
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Código Identificador:297CB3E5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 144/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2778/2022**. Objeto: Aquisição de caixas térmicas e outros para atender à Rede Básica de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 13.029,40 (Treze mil, vinte e nove reais e quarenta centavos)**. **Data de abertura: 05/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro –
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A703A933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2022

PROCESSO ADM Nº 1.385/GABINETE/2022

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO, CAMINHONETE FIAT/TORO FREED AT9 4x4, PLACA RPF 5A93, ANO/2022,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo n° 052/FMAS/2022** e à **Dispensa de Licitação Nº 016/2022** (Balizamento de Preços) em favor de:

PESSOA JURÍDICA: PORTO SEGURO & DE SEGUROS GERAIS
AV. BARÃO DE PIRACICABA, 618-634, TORRE-B, 2ª ANDAR.
SÃO PAULO-SP – CEP: 01216-012
CNPJ nº 61.198.164/0001-60

VALOR: R$ 1.500,28 (Um mil, e quinhentos reais e vinte e oito centavos)

Parecis/RO, 20 de Setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:15D89945

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.650/2022/F.M.S.

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia da 1ª revisão de 10.000 km, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2022 modelo/2023, Placa-RSY-9J28.
Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programáticas:

Função Programática: 10.30100013
PROJ/ATIV: 1022
ELEM/DESP: 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**
Ficha: 293
VALOR: R$ 2.157,87 (Dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Ficha nº 294
VALOR: R$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais).
TOTAL GERAL: R$ 3.327,87 (Três mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).
Em favor de:
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 20 de Setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6DFB2365

CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, nº 1128, Centro, CEP: 76.928-000 Município de Teixeirópolis/RO, representada pelo Srº Wilmon Marcos Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto-203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Aluguel de Sistema de Informática Automatizados na área Municipal e Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Parecis/RO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste 8º (oitavo) Termo Aditivo do Contrato nº 01/2018, é de 03(três) meses, a iniciar-se no dia 01 de Outubro de 2022 à 30 de Dezembro de 2022, no valor mensalmente de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.02.00.04.123
PROJ/ATIV: 2.006 – Gestão de Apoio Administrativo
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde-F.M.S.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.06.00.10.122
PROJ/ATIV: 2.038 – ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde-F.M.A.S.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.08.00.08.244
PROJ/ATIV: 2.066 – ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.389/2017/SEMAF
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2017

Parecis/RO, 13 de Setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B7EE68A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Processo 285/2022/SEMUSA

Assunto: Aquisição de bens permanentes para estruturar UBS - Unidade Básica de Saúde. Tal aquisição se da através da Proposta de nº 12756.355000/1210-12, para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS), realizado através da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Justino Maciel Leite - no valor aproximado de R$ 347.874,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Ao dia 19 de setembro de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 285/2022-SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA

CNPJ: 30.203.451/0001-97

Valor: R$ **13.169,00** (treze mil e cento e sessenta e nove reais).

Empresa Vencedora: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ:** 31.455.241/0001-59
Valor: R$ **67.468,96** (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Empresa Vencedora: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ: 41.947.390/0001-99

Valor: R$ **20.744,00** (vinte mil e setecentos e quarenta e quatro reais). Empresa Vencedora: **JEAN CHARLES RUECKERT**
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Valor: R$ **73.088,06** (setenta e três mil, oitenta e oito reais e seis centavos). Empresa Vencedora: **COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:** 02.475.985/0001-37

Valor: R$ **4.405,85** (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Empresa Vencedora: **ANDREIA LORENZI - ME**
CNPJ: 17.189.700/0001-79

Valor: R$ **12.759,98** (doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) Empresa Vencedora: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 11.674.540/0001-77

Valor: R$ **3.890,00** (três mil e oitocentos e noventa reais).

Empresa Vencedora: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 33.068.320/0001-32
Valor: R$ **8.690,00** (oito mil e seiscentos e noventa reais).

Empresa Vencedora: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:** 06.253.085/0001-04
Valor: R$ **7.560,00** (sete mil e quinhentos e sessenta reais) Empresa Vencedora: **KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Valor: R$ **1.790,00** (um mil e setecentos e noventa reais).

Empresa Vencedora: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ:**16.845.253/0001-04
Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Valor Total: R$ 214.285,84 (duzentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Pimenteiras do Oeste, 19 de setembro de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:86B6CE13

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

AVISO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 511/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com sede na Av Brasil,893,Centro, Pimenteiras do Oeste-RO, CNPJ. nº 01.592.473/0001-98, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PUBLICO para o credenciamento de oficineiros (pessoas jurídicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inseridas nos programas e benefícios da assistência social no município. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de Pimenteiras do oeste - RO, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF nas diversas faixas etárias, todos referenciados no CRAS. Conforme: termo de referencia e orçamento e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos. Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br
ewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Termo de Referência e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a)Entrega dos envelopes será as 08:00(oito) horas do dia 06/10/2022,na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

c)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4B812D62

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 875/2022

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro, através da Secretaria Municipal De Educação E Cultura - SEMEC, em conformidade com § 2º, inciso I, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993,Art. 3° na Lei n° 10.502/2002, eLei Complementar n° 123/2006,Lei n° 11.947/2009 e demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, torna público a realização de Chamamento Público, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar, para atender aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022, a ser conduzido pela por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021.Objetivando: Tais materiais fazem-se necessários como itens essenciais no preparo da alimentação escolar, em cumprimento ao**Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.** Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 24, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no mínimo 30% (trinta) por cento deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas conforme art. 24 da Lei 11.947/2009, assim, visando fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento do ensino, garantindo um melhor rendimento da Educação durante todo ano letivo de 2022,o valor estimado para o Chamamento Público R$25.779,46 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme cotação e quadro comparativo contidos nos autos do proccesso,para atender às necessidadesdaSecretaria Municipal De Educação E Cultura – SEMEC. Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br
ewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Termo de Referência e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a)Entrega dos envelopes será das 08:00(oito) horas do dia 10/10/2022,na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

b)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EA8C19E9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1223/2022 SEMAGRI

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de revisão e manutenção corretiva.

Ao dia 19 de setembro de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr.ª VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1223/2022-2022, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP

Valores: R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais) revisão de **100h.**

R$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais) revisão de **500h.**

Pimenteiras do Oeste, 19 de setembro de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0D214AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 100/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o empregado público **WILSON CORREIA DA SILVA** do cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a contar do dia 01 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:27BFCF69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 422/2022

Porto Velho, 19 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **CÍNTIA VENÂNCIO MARCOLAN,** cadastro nº. 20595AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADORA GERAL,** em substituição o titular **GIULIANO CAIO SANT'ANA,** cadastro nº. 20986AT, no período de 20 à 30 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F38E268

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 421/2022

Porto Velho, 19 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PROGER				
20986AT	GIULIANO CAIO SANT'ANA	2021/2022	01.11.2022 à 13.11.2022	20.09.2022 à 02.10.2022
20995AT	CÍNTIA VENÂNCIO MARCOLAN	2021/2022	01.07.2022 à 20.07.2022	03.10.2022 à 12.10.2022
13005AT	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	2021/2022	12.09.2022 à 21.09.2022	21.09.2022 à 30.09.2022
21151AT	TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADE	2021/2022	01.09.2022 à 20.09.2022	01.12.2022 à 20.12.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B941F426

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.804274PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no o Curso sobre folha de pagamento dos servidores públicos e celetistas da administração pública, que ocorrerá na cidade de Porto Velho – RO, nos dias 14 e 15 de Setembro de 2022.

Declaro a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.128.083/0001-15, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 000684, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 13.680,00 (Treze mil e seiscentos e oitenta reais)

Porto Velho, 19 de Setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:143A4BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 247/PGM/2021

EXTRATO Nº 247/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00806-002/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: SRA GRACI RODRIGUES DE SOUSA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À TPU Nº 024/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a substituição do titular do presente Termo de Permissão de Uso, da seguinte forma:

A PERMITENTE, Sra. GRACI RODRIGUES DE SOUSA passará a ocupar o Box 31 em substituição ao Box 29, conforme autorizado no documento de fls. 71 dos autos.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão de Uso 024/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 14 de Setembro 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1BD9A0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 915, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação do Anexo III da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica retificada a fórmula da Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular, constante na Tabela A, do Subanexo I, do Anexo III da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.

Onde se lê:

TFFR = [(hd(Tfd x Fat – Ci) + (hn(Tfn x Fat x Ci)] + [(hd(Tfn x Fat + Cj)]

Leia-se:

TFFR = [(hd(Tfd x Fat x Ci)+(hn(Tfn x Fat x Ci)]+[(hd(Tfd x Fat x Cj)+(hn(Tfn x Fat x Cj)]

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 permanecem com suas redações inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BDD2CFC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.463 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Disciplina os procedimentos para o encaminhamento dos créditos de natureza tributária e não tributária para fins de inscrição em Dívida Ativa, sua manutenção no registro contábil, bem como estabelece indicadores para ajuste de perda do estoque da dívida ativa que subsidiarão a Contabilidade do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para realização dos ajustes para perdas do estoque da Dívida Ativa, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as inconsistências no rol de inscrições de créditos de natureza tributária e não tributária no sistema eletrônico e que comprometem os dados contábeis do estoque da Dívida Ativa do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os efeitos da supervalorização do estoque da Dívida Ativa decorrente da inscrição de créditos de liquidação duvidosa, com o fim de apurar a real situação do patrimônio público.

RESOLVE:

Art. 1º O controle da legalidade dos créditos de natureza tributária e não tributária consistente na análise, pela Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, por intermédio da Subprocuradoria da Dívida Ativa, dos requisitos essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial, será realizada:

I – Após a inscrição em dívida ativa, quando se tratar de lançamentos tributários realizados de forma automatizada pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), e cuja análise se dará no exercício fiscal subsequente ao envio à Procuradoria-Geral do Município, dos livros eletrônicos contendo o rol devedores e os créditos vencidos;

II – De forma individualizada, após o envio do competente processo administrativo fiscal pelo órgão de origem, impositivo sanções pecuniárias por descumprimento de obrigações de natureza tributária e não tributária.

Parágrafo único. O disposto neste artigo diz respeito aos requisitos legais de certeza, liquidez e exigibilidade dos créditos públicos, previstos no Art. 2º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e não afeta as competências privativas dos órgãos de constituição de créditos, nem implica revisão de lançamento tributário pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Se, no exame da legalidade, for verificada a existência de vícios que obstem a inscrição em dívida ativa ou sua manutenção quando já inscritos em dívida ativa, a Subprocuradoria da Dívida Ativa devolverá o crédito ao órgão de origem para fins de correção ou exclusão do estoque da dívida ativa.

§ 1º Não poderão compor o estoque da Dívida Ativa:

I – os créditos originários do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidentes em imóveis cuja titularidade seja, notoriamente, pertencente aos Entes beneficiados pela imunidade recíproca prevista no Art. 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal/88;

II – os créditos originários do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidentes em imóveis cuja titularidade recaia sobre as Entidades beneficiárias da imunidade relativa, prevista no Art. 150, inciso VI, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal/88, declarado por ato da Autoridade competente da SEMFAZ, mas que ainda compõem o estoque da dívida ativa;

III – os créditos tributários inscritos de forma automatizada, porém, contestados na via administrativa por meio de pedido de revisão de lançamento, cujo requerimento tenha sido protocolizado no prazo regulamentar definido pela SEMFAZ;

IV – os créditos de natureza tributária e não tributária cuja constituição esteja fundada em questão já decidida de modo favorável ao contribuinte, em sede de controle concentrado de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal e de controle difuso pelo Tribunal de Justiça de Rondônia;

V – os créditos de natureza tributária e não tributária cuja constituição esteja fundada em matéria da qual o Poder Judiciário tenha afastada a

imposição fiscal por ilegitimidade passiva ou não incidência tributária que obste a inclusão do devedor no rol das inscrições em dívida ativa.

§ 2º Por comprometer as projeções da estimativa de recebimento da receita tributária, bem como a cobrança dos créditos respectivos, considerando a inexistência da sujeição passiva tributária, a Subprocuradoria da Dívida Ativa encaminhará, antes o encerramento do exercício fiscal, o rol de contribuintes que se enquadram nas disposições dos inciso I deste artigo, para fins de exclusão dos registros fiscais, ressalvadas as excepcionais situações de transferência da propriedade pelo Ente Público ao particular, devidamente comprovada pela SEMFAZ em processo administrativo tributário.

§ 3º A aplicação do disposto no inciso IV deste artigo fica condicionada a ato conjunto da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, ouvida previamente a Subprocuradoria Fiscal (PGM).

Art. 3º A escrituração da Dívida Ativa nos registros contábeis do Município de Porto Velho, realizado exclusivamente pela SEMFAZ, compreende o valor principal do débito, multa, juros, correção monetária e demais encargos previstos em lei ou contrato, e deve observar rigorosamente os critérios definidos no Art. 39 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1946.

§ 1º O registro das receitas oriundas do recebimento da Dívida Ativa deve ser discriminado em contas contábeis de acordo com a natureza do crédito original, observando-se, além da legislação pertinente, as orientações estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

§ 2º Dar-se-á a baixa contábil do crédito inscrito em Dívida Ativa nas seguintes situações:

I – recebimento em espécie, bens ou direitos;

II – anistia ou isenção tributária;

III – cancelamento do crédito por ato da Autoridade fazendária em processo administrativo;

IV – cancelamento do crédito por sentença judicial transitada em julgado;

V – compensação de créditos inscritos em dívida ativa com créditos contra a Fazenda Pública.

Art. 4º Para os fins de auxílio aos indicadores de ajustes de perda do estoque da Dívida Ativa, serão considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação os créditos inscritos em Divida Ativa quando verificado:

I – a ausência de elementos necessários a qualificação do contribuinte no cadastro fiscal, tais como o nome do devedor, a indicação do CPF se pessoa natural ou CNPJ, se pessoa jurídica;

II – a falta de identificação do endereço do imóvel (localização incompleta, ausência de numeração) quando a tributação recai sobre a propriedade imobiliária;

III – desatualização do cadastro imobiliário em decorrência da alteração da cadeia sucessória;

IV – na via judicial, o esgotamento das medidas ordinárias de cobrança, sem a localização do devedor ou de bens passíveis de penhora.

Art. 5º Para fins de indicadores da perda estimada do estoque da Dívida Ativa, serão ainda considerados créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação, os de liquidação duvidosa quando verificado:

I – em diligência administrativa ou judicial, constatada a inexistência do lote/imóvel sobre o qual recai dívida incidente sobre a propriedade imobiliária;

II – os créditos tributários constituídos após sentença judicial transitada em julgado declaratória da inexistência da relação jurídico-tributária entre o Fisco e o contribuinte.

Art. 6º A Subprocuradoria da Dívida Ativa enviará à SEMFAZ, bimestralmente, relação contendo informações sobre a situação dos créditos que se encontram nas hipóteses contidas nos Arts. 4º e 5º deste Decreto, para subsidiar a metologia de estimativa de perda de receita do estoque da Dívida Ativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16C885E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1207, 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1207/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora KELLY CRISTINI DOS SANTOS BONFIM**,** Cadastro nº 262882, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 25/08/2022, constantes nas fls 19, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 21 do processo nº 07.07286.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2329833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1208, 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1208/2022 - Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora ELANE ALVES RIBEIRO GOMES**,** Cadastro nº 155756, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município,

lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **25/08/2022 a 19/08/2023,** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/08/2022, constantes nas fls 37/38, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 39 do processo nº 07.02079.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7670EA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1209, 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1209/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora DANIELA HIFRAN SOARES**,** Cadastro nº 235821, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/08/2022, constantes nas fls 47/48, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 49 do processo nº 07.03507.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:664AA5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1211, 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1211/2022 - DESIGNAR ao servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS,** Cadastro nº 40931**,** para exercer no período de **21/08/2022 a 16/02/2023,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho - DIART CC-11, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MARIA GLEYCIELY MORAES CHAVES SOUZA**, Cadastro nº 1002482, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme e- DOC BACF541C-e e D19D54CA-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A999BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1212, 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 1212/2022 - Art. 1º DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **31/08/2022,** conforme e-DOC nº 26859E48-e e 1A4E2100-e.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
271875	Dacio Gomes Calabazas	Motorista

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:41983EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1213, 19 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 1213/2022 - Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/03/2022,** conforme e-DOC 45A7AEB9-c e 97AAE89B-e.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
40642	FRANCISCO GIL SILVA SOARES	MOTORISTA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1FD09AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 023/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 023/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MILSON ALVES DA SILVA, CPF: 753.242.617-34,** com endereço na Rua: Wilson Naymaier n. 4924 Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos **nº 231/2022**, de 27/06/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) oriundo do **Processo 18.01938-000/2021 – Regularização de Obras**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 09/09/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***NEYMA DOS SANTOS SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6966-8

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:883FE5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 341/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 341/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 0016/2022/Vista Alegre/SEMUSA de 14/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -- AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
267147	Marcos de Souza Belino	Vigia	05486845573
235665	Gérson Lima de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	04624275799
44826	Juscelino Oliveira Ferreira	Vigia	03391366256

Art. 2º -- Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII - Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a instrução normativa no. 002/USF/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º -- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º -- Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3891DD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019

8º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 20 dias de setembro de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de agosto de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de

recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600.9009 no valor de R$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) conforme nota de empenho 002279/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F06EDBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº235/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR)
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)

PORTARIA Nº 235/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 13 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0438, outorgada o Srº NABEL DE MARCHI PEREIRA, sob RG nº 705224SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 597.499.972-04, Residente à Rua Dão José nº 10031 Bairro Mariana, a qual era autorizado desde 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

e-DOC B3742988 Proc 00600-00008150/2022-15-e Documento assinado digitalmente. Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B3742988

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8515EBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº236/2022/DSMC/DTR/SEMTAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)

PORTARIA Nº 236/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 13 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº.00600-00008150/2022-15 a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0438 o Sr. VALDERCI GIL DE AZEVEDO, sob RG nº 768724SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 723.236.392-34, residente na Rua São José nº10031, Bairro Mariana, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

e-DOC 6C550CBD Proc 00600-00008150/2022-15-e Documento assinado digitalmente. Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C550CBD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65B88073

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº237/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)

PORTARIA Nº 237/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 15 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0341, outorgada o Srº JOSÉ FERREIRA SANTANA, sob RG nº 445953SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 421.537.512-68, Residente à Rua Petrolina nº 10989 Bairro Marcos Freire, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

e-DOC 5686910A Proc 00600-00008511/2022-15-e Documento assinado digitalmente. Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5686910A

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C918B721

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº238//2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)

PORTARIA Nº 238/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 15 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. 00600-00008511/2022-15-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0341 o Sr. ERNANE DE SOUSA SILVA , sob RG nº 000109832998SSP/MA, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 910.915.433-72, residente na Rua Guiana nº3259, Bairro Embratel, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

e-DOC 53D6D614 Proc 00600-00008511/2022-15-e Documento assinado digitalmente. Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 53D6D614

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EDF190B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ECOLIM EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 17.221.558/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, Alexander Alves Guimaraes, inscrita no CPF sob n. 981.741.777-87, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, CEP: 76.900-014, Ji-Paraná - RO, doravante denominada DETENTORA dos ITENS 16 e 41, ofertando o valor total de R$ 1.457,80 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00513/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 134/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 134/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 23.318.893/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Ademar da Costa Ramos, inscrita no CPF sob n. 704.616.002-34, com sede na Rua Delfim De Souza, 102, Raiz, CEP: 69.068-020, Manaus - AM, doravante denominada DETENTORA do ITEM 19, ofertando o valor total de R$ 43.393,32 (Quarenta e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00513/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 134/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 134/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 23.318.893/0001-13
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

R. B. MONTEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 08.786.974/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, Ronie Braga Monteiro, inscrita no CPF sob n. 659.442.592-72, com sede na Rua Salgado Filho, 1861, sala B, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, doravante denominada DETENTORA do ITEM 34**,** ofertando o valor total de R$ 3.688,72 (Três mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00513/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 134/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 134/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

R. B. MONTEIRO LTDA
CNPJ: 08.786.974/0001-54,
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 44.641.727/0001-23, neste ato representado por seu representante legal, Patrícia Brasil de Oliveira, inscrita no CPF sob n. 015.114.572-52, com sede na Rua Benjamin Constant, 2140, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-056, Porto Velho - RO, doravante denominada DETENTORA dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**,** ofertando o valor total de R$ 795.855,97 (Setecentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00513/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 134/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 134/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.641.727/0001-23
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 18.604.271/0001-11, neste ato representado por seu representante legal, Rogerio Duarte de Carvalho, inscrita no CPF sob n. 437.940.172-34, com sede na Rua Duque de Caxias, 1350, Centro, Porto Velho-RO, doravante denominada DETENTORA do ITEM 8**,** ofertando o valor total de R$ 18.988,05 (Dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00513/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 134/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 134/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SUPERMERCADO KARISMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 07.114.866/0001-72, neste ato representado por seu representante legal, Maria de Jesus Gomes Morais de Castro, inscrita no CPF sob n. 497.585.512-72, com sede na Av. Tancredo Neves, 10, Setor Comercial, CEP: 78938-000, Candeias do Jamari-RO, doravante denominada DETENTORA do ITEM 18, ofertando o valor total de R$ 22.510,26 (Vinte e dois mil quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00513/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 134/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 134/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
(Fornecedor)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:224396CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-953/SEMOSP/2022
VALIDA ATÉ: 15 DE SETEMBRO DE 2023
DO OBJETO: Registro de Preço para compra de materiais elétricos para modernização da iluminação pública da sede do município de Presidente Médici**.** Da Secretarias: SEMOSP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Onde se Lê: **Nº 1-682/SEMUSA/2022.**

Leia-se: **Nº 1-953/SEMUSA/2022.**

Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 19 de setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:FC724D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1129/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de materiais farmacológico (soros). **VALOR ESTIMADO:** R$ **374.088,50** (trezentos e setenta e quatro mil e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de Outubro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 20 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:FC676263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1256/SEMUSA/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: RB GRAFICA DIGITAL LTDA
CNPJ:16.951.665/0001-10
Objeto: Aquisição de cadernetas da criança, da gestante e do idoso, realizada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.
Valor global:*R$ 28.734,05*(Vinte e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8FAA314A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/SEMOSP/2022. ERRATA

A Portaria n° 022/SEMOSP/2022 de 02 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – RO tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: ferias 01/04/2021 à 31/03/2022.

Leia-se: licença prêmio 02/09/2022 à 01/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DA482807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1288/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 20/09/2022, para transportar pacientes e acompanhantes ate o Hospital do Amor conforme solicitado Via Memorando. Nº 284/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial GRAN SIENA de Placa RSY-8G50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8905AE20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS -

PROCESSO Nº 1046-1/SEMAF/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reinaldo Cabral, Elilha F. Braga, Reginaldo C. Pistilhe , Vander B. Meireles E Walter dos Santos Junior**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Reinaldo Cabral, Elilha F. Braga, Reginaldo C. Pistilhe, Vander B. Meireles E Walter dos Santos Junior,** perfazendo o valor total de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais) para o período de 01 a 06/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 100, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8A91DAA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS JOSE MARCOS PEREIRA

PROCESSO Nº 1099-1/SEMOSP/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **JOSE MARCOS PEREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **JOSE MARCOS PEREIRA,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 12 a 15 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 20 do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:16C11034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/SEMEC/2022.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo n°1293-1/SEMEC/2022. RESOLVE:

Art. 1° Arbitrar e conceder ao ANTONIO CARLOS DA SILVA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, portador do CPF n° 419.444.532-53, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 600,00 (Seiscentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais) conforme Memo. N° 354/SEMEC/2022.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1A20AFCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ELILHA FEITOSA BRAGA

PROCESSO Nº 718-1/SEMAF/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ELILHA FEITOSA BRAGA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **ELILHA FEITOSA BRAGA,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 12 a 17 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 20 do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8AEE59F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **JOSE RENATO OLIVEIRA**, portador do CPF: 797.507.292-34, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária - SEMAP, a ser lotado na secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para voltar a exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:376284FE

GABINETE DO PREFEITO
/PORTARIA N° 359/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1287-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias sendo 02 (duas) valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 perfazendo um valor Global R$ 900,00 (novecentos reais) em favor dos servidores supramencionados a baixos, nos dias 22 e 23/09/2022 e, informo que os mesmos irá participar do 2º Encontro Estadual da UNDIME, na cidade de Buritis – RO, conforme Memo.: 351/SEMEC/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 3053.

Gilcleia Aparecida Miss, Servidora e Coordenadora Pedagógica CPF: 947.217.182-68;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Supervisora, CPF: 7947.217.182-68;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2C45B4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1877 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE: DECRETAÇÃO DE LUTO EM TODO O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **ALPHEU GODOY MARTINS**, pioneiro do município de Rio Crespo, com grandes serviços prestados à população, por si e por intermédio de sua família, agora enlutada.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado luto em todo o município de Rio Crespo no dia 20 de setembro de 2022, em razão a este falecimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 20 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B993A387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 052/2022, Processo Administrativo nº 227/2022, de Contratação de Empresa para o muro e implantação de subestação para atender a creche no bairro Centenário".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 378/ADM/SEMEC/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RITA DE CASSIA GARCIA**, Matrícula **6095**, portador da Carteira de Identidade RG nº 829941 SESDC/RO e CPF: 817.470.552-04, Como Fiscal de Contrato de nº 052/2022, Processo Administrativo nº 227/2022, de Contratação de Empresa para o muro e implantação de subestação para atender a creche no bairro Centenário.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6117E586

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 056/2022, Processo Administrativo nº3498/2021, de Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 379/ADM/SEMEC/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO**, Matrícula **6442**, portador da Carteira de Identidade RG nº 578595 SSP/RO e CPF: 624.534.402-68, Como Fiscal de Contrato de nº 056/2022, Processo Administrativo nº3498/2021, de Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B4C4DC6D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 027/2015, Processo Administrativo nº 9326/2014 - Contratação de Empresa para Locação de Imóvel Denominado Escola de Educação Infantil Creche Algodão Doce - LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 380/ADM/SEMEC/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **HOZANA TAVARES DE FREITAS PIACENTINI**, Matrícula **448**, portador da Carteira de Identidade RG nº 393616 SESDC/RO e CPF: 327.472.502-10, Como Fiscal de Contrato de nº 027/2015, Processo Administrativo nº 9326/2014 - Contratação de Empresa para Locação de Imóvel Denominado Escola de Educação Infantil Creche Algodão Doce - LTDA.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B8F77D29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO PEÇAS E INSUMOS (INCLUINDO PNEUS, LUBRIFICANTE, ARLA DENTRE OUTROS) E MÃO DE OBRA (LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS) PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DEMAIS SETORES SOB SUA TUTELA, COM RECURSO ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO POR INTERMÉDIO DO DER/RO: CONVÊNIO N.º 013/2020/FITHA; CONVÊNIO N.º 205/2021/PJ/DER-RO; CONVÊNIO 045/PGE/DER-RO**. Valor estimado **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).** Abertura da sessão dia 03 de Outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3756-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Setembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FDA1322B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 135/2021**. Valor estimado **R$ 320.740,42 (Trezentos e vinte mil, setecentos e quarenta reais, quarenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 03 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1062-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Setembro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FF4FAE0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2022

CONTRATO Nº 118/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2022;
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADO, localizado na Av. Rolim de Moura, entre a Travessa Aritana e Rua Carlos Alves de Freitas) conforme convênio Sinconv nº 898393/2020,** conforme especificação Termo de

referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **90 (noventa) dias trabalhados**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2540, 2541, 2542 e 2543/2022, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.001, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 714.167,57 (setecentos e quatorze mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, com data de 16/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 20/09/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E7AF80A3

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no ramo de Seguro Compreensivo, a finalidade é para assegurar o automóvel Toyota Modelo Etios placas OHR 5103, ano de fabricação 2019/modelo/2020 de propriedade do ROLIM PREVI, observando que a empresa vencedora do certame deverá ter representante com sede no Estado de Rondônia.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro Compreensivo, a finalidade é para assegurar o automóvel Etios Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019/modelo/2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES
01	Seguro Compreensivo para 01 (um) automóvel marca Toyota – Modelo - Etios Placas OHR – 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, com franquia reduzida, incluso cobertura para terceiros e danos morais, morte e invalidez por ocupante do veículo segurado, assistência 24 horas e ainda cobertura para vidros, retrovisores faróis e lanternas.	12

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do serviço se faz necessária, em virtude da utilização diária do Veículo acima citado, no desenvolvimento das atividades do ROLIM PREVI, para que o mesmo continue sendo utilizado para as diligências deste Instituto de Previdência.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar os serviços solicitados de acordo com a solicitação da Administração;
Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
Comunicar ao ROLIM PREVI, imediatamente os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Deixar um contato disponível 24 hrs em caso de sinistro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.143 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com especificação do objeto.
A cobertura da apólice de seguro deve compreender o mesmo período da vigência contratual. Ou seja, se inicia a prestação do serviço na data da assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO:
Após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2022.

Sergio Dias de Camargo
Diretor Administrativo/Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 468/ROLIM PREVI/2022
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO"**, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro de Automóvel, a finalidade é para assegurar o automóvel Toyota – Modelo - Etios Placas OHR 5103, ano de fabricação/2019 modelo/2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do serviço se faz necessária, para que o mesmo continue sendo utilizado para as diligências deste Instituto de Previdência.

DO PREÇO – Tipo Menor preço.
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;

Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2022
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMS para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 21/09/2022 até o dia 23/09/2022 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113/3442-2576.**

Rolim de Moura - RO, 20 de setembro de 2022.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7333E1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D´OESTE-RO, 20 de setembro de 2022.

Processo nº 1053-1/2022
Pregão Eletrônico: 43/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1053-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA.
CNPJ: Nº 84.558.808/0001-89
VALOR: R$ 3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais)
EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)
EMPRESA: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
CNPJ: Nº 42.036.849/0001-65
VALOR: R$ 1.657,22 (Um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:60023716

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de setembro de 2022.
Processo nº 996-1/2022
Pregão Eletrônico: 40/2022
Objeto: A aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades das escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 996-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.
CNPJ: 31.455.241/0001-59
VALOR: R$ 16.439,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais).
EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL
CNPJ: 41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
EMPRESA: SAUDE ALCALINA PURIFICADORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.525.589/0001-51
VALOR: R$8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EBAB1AD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de setembro de 2022.

Processo nº 1164-1/2022
Pregão Eletrônico: 50/2022

Objeto: A aquisição de materiais permanentes – Equipamento agrícola sendo 01 (uma) colhedora de milho.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1164-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 35.576.389/0001-00
VALOR: R$ 127.860,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8049006D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1117 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1117 de 20 de setembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 88.325,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais) para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de **R$ 88.325,00** (oitenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais), para Manutenção das Atividades da SEMECE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura 5% e 25%
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 17.325,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R$ 21.000,00
Sub-Total R$ 38.325,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.306.0004.2.030 Merenda Escolar Recurso Próprio
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00
Total R$ 88.325,00
Redução

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.04.122.0004.2.017 Ações de Apoio ao Estudante e Profissionais de Educação
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 9.725,00

Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.13.391.0006.2.016 Manutenção das Atividades Culturais e Biblioteca
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 7.600,00

Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.27.813.0006.2.019 Organização de Torneios Esportivos
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 21.000,00
Sub-Total R$ 38.325,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura 5% e 25%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 20.000,00
33.90.46.00 Auxílio Alimentação R$ 20.000,00
Sub-total R$ 50.000,00
Total R$ 88.325,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/09/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7EF595C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1118 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1118 de 20 de setembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação – Fonte FUNDEB no valor de R$ 300.000,00 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo da fonte FUNDEB no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção de Despesas do FUNDEB 40%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civila R$ 155.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 45.000,00
33.90.46.00 Auxílio Alimentação R$ 100.000,00
Total R$ 300.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/09/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CB32939A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1119 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1119 de 20 de setembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação – Fonte FPM no valor de R$ 350.000,00 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo da fonte FPM no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 190.000,00
33.90.46.00 Auxílio Alimentação R$ 7.000,00
33.90.95.00 Inden. P Exec. Trabalho de Campo R$ 3.000,00
Sub-Total R$ 200.000,00

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 77.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
33.90.95.00 Inden. P Exec. Trabalho de Campo R$ 13.000,00
Sub-Total R$ 150.000,00
Total R$ 350.000,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/09/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3B057871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1131-1/2021.
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº063/DPCN/2019 (Plataforma +Brasil nº 884175/2019).
c) ESTIMATIVA: R$ 362.289,71 (Trezentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).
c) ABERTURA: 11/09/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B50A1CE7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº423/PGE-2022, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA BR429 DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1687-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº423/PGE-2022.
c) ESTIMATIVA: R$ 239.780,76 (Duzentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
c) ABERTURA: 10/10/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:31D28E9E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 08/2022 - PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Processo nº 1687-1/2022
Tomada de Preço n° 08/2022

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Aportou os autos em epígrafe veio perante esta Advocacia Geral para análise e parecer quanto ao procedimento que objetiva a implantação de iluminação da BR 429, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vejamos as razões de convencimento desta Advocacia:

De acordo com a doutrina, o controle da Administração Pública é atividade abrangente, desdobrando-se em várias modalidades. De acordo com a classificação adotada pela maioria dos autores que tratam do tema, o controle é interno, quando exercido por órgãos da própria Administração e externo, quando exercido por órgãos estranhos à Administração, ou pelo administrado (controle externo popular). É ainda preventivo concomitante ou posterior, conforme o momento de atuação do órgão controlador; é também de legalidade, se trata da conformação do ato ao arcabouço legal, ou de mérito, quando diz respeito à conveniência e oportunidade do ato. Quanto aos órgãos que o exercem o controle pode ser classificado como administrativo, legislativo ou judicial.

De uma análise acurada dos autos vislumbra-se que, apesar da Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitar a publicação para a realização da Tomada de Preço n° 008/2022, via e-mail, junto ao Jornal Correio Popular, fls., todavia, este não atendeu à solicitação, logo, não foi publicado a abertura do certame no veículo de comunicação de grande circulação, requisito exigido pela Lei Federal 8.666/93, ainda, não tendo mais tempo ábio para cumprir o prazo de 15 (quinze) dias, deve o certame supra ser ANULADO.

O controle administrativo é decorrente do poder de **autotulela**, dentre outros princípios, que é exercido pelo próprio Poder Executivo, com a finalidade de fiscalizar e corrigir sua atuação, alcançando os aspectos de legalidade e de mérito. Este controle, de natureza interna, atinge todos os órgãos da Administração.

Sendo assim, entende-se que o controle da Administração Pública é exercido com o propósito de corrigir atos ilegais, que são anulados, bem como **os atos considerados ilegais, ficam sujeitos à anulação**, e este, está sintetizado nas Súmulas 346 e 473, esta editada pelo Supremo Tribunal Federal em 03/10/1969.

Logo, no exercício do seu poder, a Administração Pública, é legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos.
De acordo com a doutrina, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário.

O poder de autotutela da Administração Pública encontra-se consagrado em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal, as quais conferem à Administração Pública o poder de declarar nulos os seus próprios atos, quando da constatação de ilegalidade dos mesmos, ou então de revogá-los sob a égide dos critérios de oportunidade e conveniência do ato.

Assim, a legitimidade para praticar o autocontrole, é conferida à própria Administração Pública. Esta prática pode ser exercida ***ex officio***, quando a autoridade competente verificar a ilegalidade de qualquer ato praticado durante o certame ou por provocação.

Não se exige formalidade especial e nem há prazo determinado para a anulação do ato, salvo, se houver norma legal que o fixe expressamente. O que se exige, é a demonstração do ato ilegal que ensejou a anulação do procedimento.

A anulabilidade do ato acarreta efeito ***ex nunc*** (nunca retroage). Como corolário, produz seus efeitos jurídicos a partir da decisão.

Vale ressaltar, que, nem aqueles que prestaram suas provas e lograram êxito na aprovação e muito menos os reprovaram possuem direito liquido e certo de ingresso. O que existe, na verdade, mera expectativa de direitos.

É cediço que a Administração Pública caminha sob vigas mestras constitucionais, bem gravadas no art. 37, *caput* da CF. Assim, qualquer dúvida sobre a legalidade e a lisura do procedimento o mais recomendável é a anulação do ato, sob pena de consequências não queridas.

Posto isto, aconselho o Excelentíssimo Senhor Prefeito, a **CANCELAR** licitação que ocorrerá no dia 30 de Setembro/2022 por vício insanável, devendo a comissão Permanente de Licitação republicar o edital Tomada de Preço n° 08/2022 com nova data para a realização do certame, em homenagem ao princípio da **LEGALIDADE.**

É o parecer. Mediante censura.

São Francisco do Guaporé, RO., **19 de Setembro de 2022**.

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Procurador do Município

DESPACHO DO PREFEITO:

Considerando as razões trazidas a baila pelo douto causídico Procurador deste Município, **HOMOLOGO** o parecer jurídico em todos os seus termos, para o fim de **CANCELAR** o certame que ocorrerá na data de 30 de Setembro/2022 referida Tomada de Preço n° 08/2022, devendo refazer as publicações devidas, por ser medida de direito.

Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO.19/ 09 de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DF5378F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Pregão Eletrônico Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 107/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1590-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 07/10/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 5.650,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de setembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F2B7F3A6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 122/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Serviço de Manutenção, Limpeza e Remoção de Ar Condicionado.** Logo, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 065/IMPES/2022.
b)FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 07/10/2022 as 10h00min (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 836,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F8A45FB7

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº046/IMPES/2022

PORTARIA nº046/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RONILSON MELO DA CRUZ COMO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR SEM ônus, o Servidor **RONILSON MELO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6****4 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. ***.288.***/** e CRA n. 1842/RO, como responsável pelo Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.
Parágrafo único - As funções desta portaria contemplam também a fiscalização das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos e medidas que viabilizem o cumprimento dos itens do Pró-Gestão.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, conforme Termo de Posse, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de setembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:7D3026E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO DISTRATO 006/SEMECELT/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174-4/SEMECELT/2019.
CONTRATO Nº 0250/2019.
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO DISTRATO 006/SEMECELT/2022.
CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULAS NO DISTRITO DE PEDRAS NEGRAS

ONDE SE LÊ

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Outubro de 2022. (Advocacia do Município).

LEIA-SE

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Setembro de 2022. (Advocacia do Município).

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Setembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:8798F216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ARIKAPÚ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR."

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1230/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ***ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ARIKAPÚ***
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$5.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 047/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 2139/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:3555E95D

ASSESSORIA JURIDICA
"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORS DA LINHA 98 (UNIDOS VENCEREMOS) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR."

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1434/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ***ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORS DA LINHA 98 (UNIDOS VENCEREMOS)***
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$5.000,00 (cinco mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 096/2022, anexo a este processo.
Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 2140/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:9DB82F2E

ASSESSORIA JURIDICA
"REVOGA O DECRETO Nº 1601/2022/SMG, E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADO DE HORAS MÁQUINAS PESADA/CAMINHÕES CAÇAMBA, PIPA E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVI

DECRETO Nº 1604/2022/SMG 20 DE SETEMBRO DE 2022

"REVOGA O DECRETO Nº 1601/2022/SMG, E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADO DE HORAS MÁQUINAS PESADA/CAMINHÕES CAÇAMBA, PIPA E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento de serviços prestado de horas máquinas pesada/caminhões caçamba, pipa e Recebimento de serviços, composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Lady Anne Natasha Ramos Ozorio	Presidente
Josiel Bonifácio de Arruda	Membro
Oseias Pereira Timoteo	Membro
Uvilson Rezende Eccel	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 20 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:0D66B3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Concorrência nº 001/2022, processo administrativo nº 473/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública na rodovia federal denominada BR-429, dentro do perímetro urbano do município de São Miguel do Guaporé – RO, conforme convênio nº 39/PGE-2022. Empresa vencedora do certame: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 07.103.838/0001-50, com proposta de valor global de R$ 2.679.478,53 (dois milhões seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de setembro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:7FFF5C30

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

009/2022/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL
Aos Vinte dias do mês de setembro de dois mil e Vinte E Dois, às 10:15 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de agosto de 2022 e outros meses referentes a despesas do Instituto. Foi analisados os seguintes processos 90/2022, 79/2022, 88/2022, 85/2022, 86/2022, 87/2022, balancete do mês de agosto de 2022, Relatório Mensal de Investimento de agosto de 2022. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 20/09/2022.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

JOSE BALDOINO PEREIRA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:43FD0D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022

AVISO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2022.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 035/CMS/2022 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº116/2022** teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ:04.996.600/0001-02,** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98; no valor estimado de R$ 276.580,00 **(Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais),** referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/SUPEL/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 229/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.589601/2021-22 PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO,** feita pela empresa Nissey Motors LTDA**;** a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis**.**

Seringueiras-RO, 09 de Setembro de 2022.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 035/2022

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:799EA136

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo nº 116/2022 de inexigibilidade de licitação nº: 19/2022, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa**NISSEY MOTORS LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº:**04.996.600/0001-02.**
O valor estimado é de **R$ 276.580,00**(Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais) objetivando a**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2022/SUPEL-RO, PREGÃO ELETRONICO N°229/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0015.589601/2021-22, PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO PARA A FROTA DESTA CASA DE LEIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 20 de Setembro de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:2F47949A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.028/IPMS/2022

PORTARIA N.º 028/IPMS/2022 Seringueiras 20 de Setembro de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARILZA MARQUES DOS SANTOS".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 024/IPMS/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/09/2022, que trata de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. MARILZA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 218.500 SSP/RO e do CPF/MF nº. 590.480.772-49, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA matrícula nº. 869, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 070/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 1°, III, *a*, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n° 20/1998 e 41/2003), c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998), reproduzidos pelos arts. 16, incisos I, II e III, e 18 da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n° 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 20 de setembro de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 050/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:99DB6922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1723

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.723/2022

Seringueiras/RO 16 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 151.411,56 (cento e cinqüenta e um mil quatrocentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	208,71
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	151.202,85
Total Suplementação:			**151.411,56**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.096,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.815,56
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**151.411,56**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 16 de setembro de 2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERIGUEIRAS
PODER LEGISLATIVO
Estado De Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Exercício: 2022

Projeto de Lei nº 135/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CBEC132A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1722

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.722/2022
Seringueiras/RO 16 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 21.211,00 (vinte e um mil duzentos e onze reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.211,00
Total Suplementação:			**21.211,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.211,00
Total Redução:			**21.211,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5611D57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1720

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.720/2022
Seringueiras/RO 16 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara

Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 13.580,29 (treze mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.580,29
Total Suplementação:			**13.580,29**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.580,29
Total Redução:			**13.580,29**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 16 de setembro de 2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERIGUEIRAS
PODER LEGISLATIVO
Estado De Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Exercício: 2022

Projeto de Lei nº 132/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B9EEE723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER CME JUNÇÃO DE TURMAS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

1. Assunto: Análise e aprovação de Enturmação/Reenturmação - Junção de turmas do Sistema de Educação do Município de Seringueiras.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**Município:** Seringueiras/RO	
Relator: Cristiano Santos Tamandaré			
Processo nº 07/CME/2022 18/07/2022	**Parecer nº 07/CME/2022**	**Câmara de Regularização Escolar**	**Aprovação 08/ 09 /2022**

I-HISTÓRICO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Claudio Roberto de Oliveira, que encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o ofício nº 177/SEMEC/2022 de 14 de julho de 2022, que gerou o Processo nº 07/CME/2022, solicitando a análise e aprovação de Enturmação/Reenturmação - Junção de turmas do Sistema de Educação do Município de Seringueiras para as E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio e E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás, como demonstrado abaixo.

E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio		**E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás**	
Quantidade de estudante do 1º ano do Ensino fundamental	Quantidade de estudante do 2º ano do Ensino fundamental	Quantidade de estudante do 3º ano do Ensino fundamental	Quantidade de estudante do 4º ano do Ensino fundamental
14	**8**	**11**	**13**

Destaca-se que o pedido se justifica pelo "alto índice da folha de pagamento para os profissionais do magistério com base no repasse recebido do FUNDEB, considerando que esta secretaria tem como objetivo e dever, zelar pelo pagamento de seus servidores, solicito parecer deste Conselho para possível junção das turmas".

II- DA ANÁLISE
Da análise preliminar, importa dizer que a solicitação para o Sistema Municipal de Educação de Seringueiras, está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, no art. 24, inciso IV - " poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares";
Cabe observar que as referidas turmas foram atendidas no primeiro semestre de 2022 por um professor titular em cada turma com os quantitativos ora acima apresentados e que anteriormente a esse atendimento estes estudantes ficaram sem frequentar espaço físico escolar por 2 anos. Então, o fator primordial a ser considerado neste pedido, deve ser para a qualidade do atendimento das turmas e considerar as avaliações realizadas durante este período de atendimento, como: as avaliações diagnósticas do início do ano letivo, as avaliações formativas do Ministério da Educação, para nortear uma decisão assertiva das Unidades de Ensinos olhando sempre para a qualidade de atendimento e aprendizagem dos estudantes.

III- MÉRITO
Verificou-se nos autos compulsados do processo, que faz jus ao solicitado pela Secretaria de Educação e estão de acordo com os documentos legais vigentes.

IV - VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho APROVE o referido parecer e que a Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades de Ensino tenham atenção especial às questões de aprendizagens dos estudantes, principalmente, considerando que os estudantes vivenciaram dois anos de afastamento do espaço físico escolar. Então, apesar da legalidade ora observada é necessário considerar esse período crítico mundialmente vivenciado em razão da pandemia do COVID-19.

V- CONCLUSÃO
Ante ao andamento do exposto, voto pela aprovação deste parecer, no entanto, cabe salientar e solicitar da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino envolvidas, atenção especial às questões de aprendizagens dos estudantes, principalmente, considerando que os estudantes vivenciaram dois anos de afastamento do espaço físico escolar. Então, apesar da legalidade ora observada é necessário considerar esse período crítico mundialmente vivenciado em razão da pandemia do COVID-19.

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
A Câmara de Regularização Escolar aprova o parecer do Relator, e encaminha para apreciação e análise do Conselho Pleno.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 11 de agosto de 2022.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Conselheiro relator
Câmara de Regularização Escolar

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Câmara de Regularização Escolar

VII- DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno orienta a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino envolvidas a considerar os pontos observados neste documento e aprovou a Decisão da Câmara na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 31 de agosto de 2022.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

ANA ROSA CORTES

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:B54C3E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
VALIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS

Assunto: Validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.			
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Rosiley Emiliano Covre			
Processo nº08/CME/2022 11/08/2022	**Parecer nº 08/CME/2022**	**Câmara de Acompanhamento de Educação Básica**	**Aprovação 15/09/2022**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
O Conselho Municipal de Educação recebeu em 23 de Agosto de 2022, o ofício nº 209/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que encaminha para validação o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio para validação, que deu origem ao Processo nº 08/CME/2022.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, localizada na Avenida Capitão Silvio, n 898, Bairro Cristo Rei, a qual oferta a Educação Infantil e Educação Fundamental está com o Regimento aprovado pela Comissão de Análise e Aprovação do Regimento Interno Escolar da referida Unidade de Ensino pelo Parecer Técnico nº 01/SEMEC/2022. Após análise do Regimento, conclui-se que o mesmo se encontra condizente com a legislação educacional vigente, em consonância com as normas estabelecidas na Resolução nº 02/16-CME, Seringueiras-RO, contemplando o necessário a ser estabelecido nos regimentos escolares.

III - VOTO DA RELATORA:
Após a apreciação, valida o Parecer Técnico n º 01/SEMEC/2022, referente ao Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, pois o regimento aprovado está de acordo com a legislação educacional e as normas emanadas por este Conselho.
Seringueiras-RO, 15 de Setembro de 2022.

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova o presente parecer.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 15 de Setembro de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Relatora

ANA ROSA CORTES
Presidente da Câmara de Educação Básica

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:3C964328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 870/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.072.991,53 (UM MILHÃO SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 26/09/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/10/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:492EF09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: P N DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: N° 45.061.362/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 026/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
P N DE ALMEIDA LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DAEEA765

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MELQUISEDEC & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: N° 42.247.454/0001-01.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 027/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
MELQUISEDEC & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA– CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:36E44732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SILMARA J DE SOUZA LTDA.
CNPJ: N° 43.803.005/0001-65.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 028/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
SILMARA J DE SOUZA LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A7D57202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: L G C SERV MÉDICOS EIRELI.
CNPJ: N° 42.805.651/0001-07.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 029/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
L G C SERV MÉDICOS EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A1FBEEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA -ME.
CNPJ: N° 08.139.760/0001-96.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 030/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F5A635EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 811/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 59.237,36 (Cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/09/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/10/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações

(http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:CB7A3ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 031/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: BRANDÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: N° 43.867.959/0001-31.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 031/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
BRANDÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C6B3F128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: HELTHY CLINICA MEDICA EIRELI.
CNPJ: N° 31.762.333/0001-81.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 032/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
HELTHY CLINICA MEDICA EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:641CD623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1335/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 38.782,22 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS AUTOCLAVE MARCA: PHOENIX, CADEIRA ODONTOLOGICO MARCA: DENTEMED, MONITOR MULTIPARÂMETROS/MARCA: ALFAMED/INSTRAMED, LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR MARCA: WASH LAV, CENTRÍFUGA DE HOSPITALAR MARCA: WASH LAV, CADEIRA ODONTOLÓGICO, MARCA GNATUS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/09/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/10/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:82BBAED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: H R DE ARAUJO GARCIA.
CNPJ: N° 41.120.336/0001-26.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 033/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
H R DE ARAUJO GARCIA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:29F85512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: H B DE ARAUJO LTDA.
CNPJ: N° 45.089.251/0001-22.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 034/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
H B DE ARAUJO LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7CC68C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: P N DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: N° 45.061.362/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 036/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
P N DE ALMEIDA LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DC284570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1009/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 115.474,24 (CENTO E QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS. PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/09/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/10/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:65B64F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 256/GAB/PMS/2022

Portaria nº 256/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 20 de setembro de 2022.

> "Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor **LUIZ MACHADO MOREIRA,** mat. 113, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos / Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 19/09/2022 com término em 02/11/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 19/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/09/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:18E6955E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 463/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para realização de levantamento de topografo e furos de sondagem e estudo de topobatimetria na Ponte do Rio Mandi afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA-DIV.INFRA do município de Teixeirópolis-RO.

FORNECEDOR	CNPJ
E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI	10.726.497/0001-83

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
25.800,00	32.233,32	19,96%	6.433,32

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 19 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:56F8A8EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 462/2022

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 13/2022/CPL, originária do Pregão Eletrônico nº 013/2022, do processo n° 2075/2021/SEMED, realizado pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo PICK-UP 0k para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO, totalizando um valor de R$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORES E COMÉRCIO DE CAMIONETES LTDA,** CNPJ nº 35.266.554/0001-10.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 19 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:010E51A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 494/2022**

CONTRATADA: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ: **08.488.475/0001-80**

Aquisição de material de consumo no valor de: **R$ 3.732,50 (Três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos.)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Peças da caminhonete S-10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 20 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E4479807

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-466/2022
Pregão eletrônico nº 071/CPL/2022
Edital nº 082/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço - SRP material gráfico (apostilas, cartazes e avaliações) para atender o PAIC – Programa de aprimoramento de política de alfabetização na idade certa nas escolas municipais de Teixeirópolis – RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/CPL/2022
FORNECEDOR: **J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA – CNPJ N° 47.434.482/0001-51,** no Valor Total: **R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata **Nº 043/CPL/2022,** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 20 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DE067E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 049/PMT/SEMOSP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/ PMT /2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/SEMOSP/2022 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 779/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 24.112.329/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS MAQUINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° **028/2022/DER/RO- FITHA**.
Prazo: 12 (doze) meses dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: $: 46.400,00 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais) referente a (160) horas de serviços com caminhão basculante.
20 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F6ED8BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	434/2022
b) Licitação Nº	039/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	14/09/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI, NO MUNICIPIO DE THEOBROMA ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 170/PGE-2022.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado – R$ 14.895,10 (Quatorze Mil Oitocentos e Noventa e Cinco reais e Dez Centavos).

Fornecedor: CLEIDY BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 21.129,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais).

Fornecedor: P.D.V PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado – R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 6.069,00 (Seis Mil e Sessenta e Nove Reais).

Theobroma, 14 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5BDCC3EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	549/2022
b) Licitação Nº	042/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	14/09/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGRAUD-02) E PARQUE INFANTIL (PLAYGRAUD) MONTADAS E INSTALADOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215
CNPJ/CPF: 31.660.213/0001-73
Valor Total Homologado – R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

Theobroma, 14 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D724B93A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 435/SEMECE/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A EMEIEF MANOEL RIBEIRO, NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVES DO CONVENIO N° 222/PGE-2022 REFERENTE AO PROCESSO 0005.459327/2021-87. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 21.527,87 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **30/09/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:DCE1CBF9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS 005/2022 – SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 575/SEMECE/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, instaurada através da Lei Municipal 803/GP/2022, informa ao publico em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epigrafe, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADA NA LH C 50 ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, conforme as especificações constantes no estudo nos autos do processo administrativo e anexos que acompanham, que a empresa **REAL NORTE CONTRUTORA LTDA** inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o n°. 29.737.540/0001 – 34, apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Superintendência de Licitações em declarar a única empresa (SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) habilitada. Informamos ainda, que a partir da data de publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões do recurso impetrado pela empresa interessada acima descrita, contados do dia 20/09/2022 ate 26/09/2022, conforme inciso 3° do Art. 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações Maiores informações com a Superintendência Municipal de Licitações no **HORÁRIO ÚNICO** de 07:00h às 13:00h, no Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140, ou pelo e-mail cpltheobroma2019@hotmail.com.

Theobroma/RO, 20 de Setembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0C774E76

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo **nº 568/2022**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA – PRAD DA AREA DO EXTINTO LIXÃO**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O Município de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 84.727.601/0001-90, em cumprimento ao contrato n° 048/PMT/SEMMA/2022, autoriza a empresa E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 10.726.497/0001-83, a iniciar a execução dos **SERVIÇOS ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA – PRAD DA AREA DO EXTINTO LIXÃO**, objeto do contrato acima indicado e notas de empenho n° 1914/2022 e 1915/2022, a partir desta data.

Theobroma-RO, 20 de setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

JOÃO BATISTA MARQUES VIEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
CNPJ: 10.726.497/0001-83
Contratada

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:19C36A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 025/2022

2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 025/2022

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 20 de Setembro de 2022, documentos formais da empresa **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Previa
2	ABACAXI EXTRA	8,09
3	ABOBORA SECA MADURA	6,099
7	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G.	9,79
16	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	43,50
17	AZEITONA DRENADA 500G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ZAELI E CAMPILAR	17,10
23	BANANA MAÇÃ MADURA, FRESCA, NÃO PODENDO SER MUITO MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	56,09
26	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	4,05
27	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	4,05
36	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	5,53
39	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA MINDINHA	19,99
42	CARNE BOVINA, TIPO 1ª CONTRA FILÉ	42,99
43	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	42,99
44	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	34,89
49	CENOURA FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	5,01
58	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	2,51
75	LEITE DE COCO 200ML	4,31
77	LEITE EM PÓ SEM AÇUCAR 400G COM QUALIDADE SIMILAR A TRADIÇÃO, MOCOCA OU ITAMBÉ	17,04
78	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL.	39,99
79	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: APTAMIL.	26,99
108	PEITO DE FRANGO	19,99
116	PÓ ARTIFICIAL PARA GELATINA SABOR FRANBOESA, MORANGO E UVA	1,79
132	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE FRANGO OU CARNE BOVINA	32,99

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL VENTURA.
Empresa 02: MERCADO CEREJEIRAS.
Empresa 03: COMERCIAL KINEM.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Descrição	Previa
2	ABACAXI EXTRA	7,99
3	ABOBORA SECA MADURA	5,99
7	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G.	9,69
16	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	43,00
17	AZEITONA DRENADA 500G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ZAELI E CAMPILAR	17,00
23	BANANA MAÇÃ MADURA, FRESCA, NÃO PODENDO SER MUITO MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	5,99
26	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	3,99
27	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	4,99
36	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	5,49
39	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA MINDINHA	19,95
42	CARNE BOVINA, TIPO 1ª CONTRA FILÉ	42,90
43	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	42,90
44	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	34,80
49	CENOURA FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	4,99
58	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	2,49
75	LEITE DE COCO 200ML	4,29
77	LEITE EM PÓ SEM AÇUCAR 400G COM QUALIDADE SIMILAR A TRADIÇÃO, MOCOCA OU ITAMBÉ	16,99
78	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL.	39,90
79	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: APTAMIL.	26,90
108	PEITO DE FRANGO	19,90
116	PÓ ARTIFICIAL PARA GELATINA SABOR FRANBOESA, MORANGO E UVA	1,75
132	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE FRANGO OU CARNE BOVINA	32,49

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;

Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **20 de Setembro de 2022**.

Urupá, 20 de Setembro de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:C4FF3C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022 PROCESSO Nº 390, 4042022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, P13 (BOTIJA DE 13 QUILOS), E GALÕES DE ÁGUA MINERAL20 LITROS (GALÃO RETORNÁVEL) AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEMECE E SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO 404/2022 DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **390**, **404/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **21 de Setembro de 2022, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **03 de outubro de 2022, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 20 de setembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:024443E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 23-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 421/2022
Licitação Nrº : 23/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 15/09/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/PML/2022, RECURSOS DO CONVENIO Nº 095/2022/PGE/DER-RO, PARA AUXILIAR NA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DESENVOLVIDAS PELA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mini carregadeira: nova, ano modelo 2021/2022, com motor diesel, aspirado, com potência liquida mínima de 50.6 HP, transmissão com 02 velocidades, velocidade de deslocamento, cabine fechada ROP'S/FOP'	1,00	R$ 392.000,00	R$ 392.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 392.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 15 de setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4211C523

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2707-2022

PORTARIA Nº 2707/GP/22
De 12 de Setembro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA KEZIA RODRIGUES CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Kezia Rodrigues Campos*** – Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EA1D0168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IMPRES/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IMPRES/2022

CONTRATO Nº 001/IMPRES/2021
PROCESSO: 47/IMPRES/2021.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI RO –IMPRES
CONTRATADO: THIAGO MATHEUS DA COSTA

OBJETO: Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contratato nº 001/IMPRES/2021 de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira, elaboração de relatorios mensais, trimestrais e semestrais e demais relatoriospertinentes aos investimentos, com visitas tecnicas mensais *in loco*, elaboração e execução da politica de investimento para auxiliar no cumprimento de meta autuarial, conforme exigencia do Ministério da Previdência.

VALOR: R$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Órgão: IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI /RO
PROJETO DE ATIVIDADE: 03.001.09.122.0017.2058
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – outros serviçoes de terceiros – pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 27 de Setembro 2022.

Vale do Anari/RO, 20 de Setembro de 2022.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente
IMPRES

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E4C110D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS EM REGIME SUPLEMENTAR AO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA FILHO, DA REDE DE ENSIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8008 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS EM REGIME SUPLEMENTAR AO SERVIDORJOSÉ PEREIRA FILHO, DAREDE DE ENSIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doProcesso n° 1-1381/SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de horas suplementares referente ao mês de agosto a dezembro/2022, do servidor relacionado abaixo:

JOSÉ PEREIRA FILHO	Prestando serviços totalizando 25 horas, naEscola Municipal de Ensino FundamentalIvonete Venâncio,no período matutinodo dia 05 de setembro de 2022 a 03 de dezembro de 2022, cobrindo alicença prêmio daprofessoraGirlânia Maria Borges.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5A3E248A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias da servidoraElza Pimenta da Cunha**,**matrícula nº1944, doProcesso Administrativo nº. 2-818/2022,

referente ao período Aquisitivo de 2019/2020, a partir de 15/11/2022 a 14/12/2022.

Valedo Paraíso - RO, 19 de setembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C5A51839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:124/2022.
Processo nº4-256/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃODE BENEFÍCIOS LTDA.
Objeto: Acontratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos da SEMTAS, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de**12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Data de Assinatura:13/09/2022.
Interveniente:SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 16 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0FB0E183

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias da servidoraAline Cordeiro de Souza Luna**,**matrícula nº2300-1, doProcesso Administrativo nº. 2-811/2022, referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de 17/10/2022 a 15/11/2022.

Valedo Paraíso - RO, 19 de setembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AD209D1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as fériasAdquiridas**,**conforme ProcessoAdministrativonº.2-783/2022**.**

Servidor	Matrícula	Lotação	Período Aquisitivo	Falta	Gozo de férias
Regiane Terto Vieria	1855	Rede Básica	2021/2022	Não tem	13/09-12/10
Eliana Pitma Rocha Lira	1996	HPP	2019/2020	Não tem	13/10-11/11
Zilda Nunes Fagundes	1860	HPP	2020/2021	Não tem	13/10-11/11
Sonia Maria Ramos	1857	HPP	2018/2019	Não tem	06/10-05/11
Elaine de Souza Rocha	1964	Rede Básica	2020/2021	Não tem	17/10-15/11
Luiz Fernando de Souza Chagas	2596	HPP	2019/2020	Não Tem	01/10-30/10
Dilermando Dias Correa	46	Funasa	2017/2018	Não tem	03/10-01/11
Lucineide da Silva Oliveira	2325	HPP	2018/2019	Não tem	01/10-30/10
Antônio do Nascimento Silveira Filho	2346	HPP	2018/2019	Não tem	17/10-15/11
Valquíria Pestana de Oliveira	317	PACS	2019/2020	Não tem	15/09-16/10

SERVIDORESDASEMSAU.

Valedo Paraíso - RO, 19 de setembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:819C9C16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso deadesãoa**Ata de Registro de Preços nº 034/SML/2022 Pregão Eletrônico nº º009/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo Licitatório nº 17386/SEMPOG/2021,** da Prefeitura Municipal de ARIQUEMES/RO. Conforme descritivo e quantidadesabaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata,para o atendimento das frotas de veículos desta SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM.

FORNECEDOR:MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRACÃO DE CONVÊNIOS LTDA (UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**)**

CNPJ N.º05.884660/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

PROGRAMAÇÃO:20 606 1020 2060 0000
Elemento de Despesa:33.90.30.00Material de consumo
33.90.39.00 Serviços de terceiros
Ficha:667 / 663
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

ELIZEU DE OLIVEIRA PONCIANO
Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55DFE149

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 111/2022 CONTRATO Nº 29/2022.
CELEBRAÇÃO:19/09/2022.
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CELI NEIMOG KILL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 29/2022, por mais 03 (três) meses, a partir de 25 de setembro do ano de 2022, com término em 25 de dezembro do ano de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-117/2022.

Vale do Paraíso RO, 20 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FDC2813D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	153/2022
b) Licitação Nrº:	24/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/09/2022
e) Objeto Homologado:	MOTOCICLETA DE 162,7 CILINDRADAS ANO/MODELO 2022 PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA.
CNPJ/CPF: 02.974.456/0013-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOCICLETA DE 162,7 CILINDRADAS ANO/MODELO 2022, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR OHC MONOCILINDRO, 4 TEMPOS, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, ARREFECIDO Á AR, FREIO A TAMBOR E TANQUE DE 12,0L, POTÊNCIA MÁXIMA DE 14,6 CV A 8.500 RPM	1,00	R$21.530,00	R$21.530,00

Valor Total Homologado - R$21.530,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de setembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:549B7A8C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 149/GP, DE 20 SETEMBRO DE 2022

Lei Complementar nº. 149/GP, de 20 setembro de 2022

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar nº. 067/09, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2°. O artigo 12 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação: "Art. 12. Os órgãos da assistência imediata ao Governo Municipal ficam assim compostos:".
1. – GABINETE DO PREFEITO

1.1 - Departamento de Controle Interno
1.1.1 – Divisão de Auditoria
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência
1.3 –Departamento de Ouvidoria
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1 - Departamento de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos

Art. 3°. O artigo 12 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13. Os órgãos da administração geral ficam assim compostos":

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.1 - Departamento de Programas Sociais
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância
1.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias
1.1.2 - Divisão de Administração
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente
1.3.1 - Assessoria Especial
1.4 - Departamento de Apoio Técnico
1.4.1 - Assessoria Administrativa
1.5 – Departamento Geral de Psicologia

2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
2.1- Departamento Geral de Finanças
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria
2.1.4 - Departamento de Empenho
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
2.2 - Departamento Geral de Administração
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos
2.2.3.1 - Assessoria Administrativa
2.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação
2.2.6 - Assessoria Especial

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.1 - Departamento de Administração
3.2 - Departamento de Educação Básica
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino
3.5.1- Divisão de Ensino I
3.5.2- Divisão de Monitoramento Escolar
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio
3.7 - Departamento de Transporte Escolar
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves
3.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar
3.9 - Assessoria Especial
3.10 - Assessoria Administrativa

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.1. - Departamento Geral
4.1.1 – Assessoria Administrativa
4.2. - Departamento de Oficina
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves
4.2.3 - Divisão de Borracharia
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural

5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5.1 - Departamento Geral
5.1.1 - Assessoria Administrativa
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental
5.3 - Departamento de Serviço de Inspeção Municipal
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais

6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1- Departamento Geral
6.2 - Departamento de Enfermagem
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental
6.6- Departamento de Estatística e Programas
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica
6.8 – Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira
6.8.1 - Departamento de Tesouraria
6.8.2 - Departamento de Empenho
6.9 - Departamento Hospitalar
6.10- Assessoria Especial
6.11- Departamento de Transporte
6.12- Departamento Clínico
6.13 - Departamento de Regulação
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia
6.16 – Departamento Técnico HPP
6.17 – Departamento Técnico de Farmácia
6.18 – Departamento Técnico de Laboratório

7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.
7.2 - Departamento de Cultura
7.3 - Departamento de Administração
7.4 - Assessoria Especial

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
8.1 - Departamento Geral de Planejamento
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas
8.3 – Departamento Geral de Engenharia

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.

Art. 6º Fica extinto o Cargo de Departamento de Gestão do Portal da Transparência vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Fica alterado o cargo de Departamento de Comunicação e Publicidade, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de Diretor II, para Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência, Diretor III.

Art. 8º Fica reduzido o quantitativo de vagas do cargo de Departamento de Unidade Básica de Saúde, Diretor III, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de 3 (três) vagas, para 1 (um) vaga.

Art. 9º Fica alterado o cargo de Departamento Clínico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Diretor IV, para Assessor I.

Art. 10 Fica alterado o cargo de Departamento de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Diretor III, para Diretor IV.

Art. 11 Fica alterado o cargo de Departamento de Imunização e Epidemiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Diretor II, para Diretor III.

Art. 12 Ficam criados os cargos de Departamento Técnico HPP, Diretor III, Departamento Técnico de Farmácia, Diretor II e Departamento Técnico de Laboratório, Diretor II, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13 Ficam modificados os anexos I e II da Lei Complementar nº. 067/09 que passam a ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 14 A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.	
01	PREFEITURA
02	CÂMARA MUNICIPAL
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO		
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA	**CARGO**	**QUANT**
1. – GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**1**
1.1 - Departamento de Controle Interno	Diretor IV	1
1.1.1 – Divisão de Auditoria	Assessor II	1
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência	Diretor III	1
1.3 – Departamento de Ouvidoria	Diretor II	1
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**Procurador Geral**	**1**
2.1 - Departamento de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos	Diretor I	1
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	**CARGO**	**QUANT**
1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Secretário**	**1**
1.1 - Departamento de Programas Sociais	Diretor II	1
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância	Diretor I	1
1.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias	Assessor I	3
1.1.2 - Divisão de Administração	Diretor I	1
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS	Diretor II	1
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias	Diretor I	2
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor I	1
1.3.1 - Assessoria Especial	Assessor I	3
1.4 - Departamento de Apoio Técnico	Diretor I	1
1.4.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
1.5 – Departamento Geral de Psicologia	Diretor III	1
2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Secretário**	**1**
2.1- Departamento Geral de Finanças	Diretor II	1
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade	Diretor IV	1
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta	Assessor II	1
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria	Diretor III	1
2.1.4 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita	Diretor II	1
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana	Diretor I	1
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor I	1
2.2 - Departamento Geral de Administração	Diretor II	1
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo	Assessor I	1
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra	Superintendente	1
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras	Diretor II	1
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço	Diretor I	1
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos	Diretor II	1
2.2.3.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
2.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível	Diretor I	1
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor III	1
2.2.6 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Secretário**	**1**
3.1 - Departamento de Administração	Diretor I	2
3.2 - Departamento de Educação Básica	Diretor I	1
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica	Diretor I	1
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando	Diretor I	1
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino	Diretor I	2
3.5.1 - Divisão de Ensino I	Diretor I	1
3.5.2 - Divisão de Monitoramento Escolar	Diretor I	2
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio	Diretor I	1
3.7 - Departamento de Transporte Escolar	Diretor III	1
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves	Diretor I	1
3.8 – Departamento de Inspeção de Unidade Escolar	Diretor I	1
3.9 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3.10 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Secretário**	**1**
4.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
4.1.1 – Assessoria Administrativa	Assessor I	1
4.2 - Departamento de Oficina	Diretor III	1
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados	Diretor III	1
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves	Diretor III	1
4.2.3 - Divisão de Borracharia	Diretor II	1
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural	Diretor II	1
5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Secretário**	**1**
5.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
5.1.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental	Diretor II	1
5.3 - Departamento de Serviço de Inspeção Municipal	Diretor III	1
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos	Diretor I	1
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor II	1
6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Secretário**	**1**
6.1 - Departamento Geral	Diretor II	1
6.2 - Departamento de Enfermagem	Diretor IV	1
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor II	1
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica	Diretor III	1
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor II	1
6.6 - Departamento de Estatística e Programas	Diretor II	1
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica	Diretor IV	1
6.8 - Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor III	1
6.8.1 – Divisão de Tesouraria	Diretor II	1
6.8.2 – Divisão de Empenho	Diretor II	1
6.9 - Departamento Hospitalar	Diretor III	1
6.10 - Assessoria Especial	Assessor I	4

6.11 - Departamento de Transporte	Diretor II	1
6.12 - Departamento Clínico	Assessor I	1
6.13 - Departamento de Regulação	Diretor I	1
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde	Diretor III	1
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia	Diretor III	1
6.16 - Departamento Técnico HPP	Diretor III	1
6.17 - Departamento Técnico de Farmácia	Diretor II	1
6.18 - Departamento Técnico de Laboratório	Diretor II	1
7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	**Secretário**	**1**
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.	Diretor I	1
7.2 - Departamento de Cultura	Diretor I	1
7.3 - Departamento de Administração	Diretor II	1
7.4 - Assessoria Especial	Assessor I	1
8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**Secretário**	**1**
8.1 - Departamento Geral de Planejamento	Diretor II	1
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária	Diretor II	1
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio	Diretor II	1
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Diretor II	1
8.3 – Departamento Geral de Engenharia	Diretor IV	1
10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**Secretário**	**1**
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana	Diretor II	1
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública	Diretor II	1
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.	Diretor I	1
TOTAL		**117**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO II
GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.
(CARGOS DE CONFIANÇA)

CÓDIGO: PM/DCA.
(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	N.º CARGOS
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	21
ASSESSOR II	PM/DCA – 5	02
ASSESSOR III	PM/DCA – 6	00
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 6	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 2	29
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	PM/DCA – 3	30
DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	PM/DCA – 4	18
DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	PM/DCA – 6	05
SUPERINTENDENTE	PM/DCA – 6	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	09
PROCURADOR GERAL	-	01
TOTAL		**117**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4BD81E76

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1596/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº. 1596/GP, de 20 de setembro de 2022

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 23.683,60* (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 23.683,60* (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	0.1.500.0000	17.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	282	0.1.500.0000	6.683,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	26.683,60

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2096	Estruturação Funcional e Tecnológica - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284	0.1.500.0000	6.610,00
Func. Prog.	17.5120021.2097	Construção Ampliação ou Reformas - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285	0.1.500.0000	17.073,60
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	23.683,60

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:069A16F5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 311/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1596/GP, 20/09/2022

Decreto nº 311/GP, de 20 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1596/GP, 20/09/2022

> "Dispõe sobre abertura de c*rédito adicional orçamentário e Suplementar na importância de R$ 23.683,60* (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto *no orçamento vigente um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 23.683,60* (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	0.1.500.0000	17.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	282	0.1.500.0000	6.683,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	26.683,60

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2096	Estruturação Funcional e Tecnológica - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284	0.1.500.0000	6.610,00
Func. Prog.	17.5120021.2097	Construção Ampliação ou Reformas - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285	0.1.500.0000	17.073,60
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	23.683,60

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:68D8AD83

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 312/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1597/GP, 20/09/2022

Decreto nº 312/GP, de 20 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1597/GP, 20/09/2022

"Dispõe sobre abertura de c*rédito adicional especial na importância de* R$ 79.921,78 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), *sendo: R$ 46.024,50 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 33.897,28 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022* das contas de INVESTIMENTOS DO FMS",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto *no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de* R$ 79.921,78 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), *sendo: R$ 46.024,50 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 33.897,28 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022* das contas de INVESTIMENTOS DO FMS, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1075	Investimentos APS e HPP			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	442	0.2.601.0000	46.024,50
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	443	0.1.601.0000	5.231,83
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	444	0.1.601.0000	28.665,45
TOTAL DO CRÉDITO.					79.921,78

Art. 2º. Para cobertura do crédito no artigo 1º, fica vinculado a *saldo proveniente de recursos de rendimentos de aplicação financeira das contas de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de recurso de programas do Governo Federal, repassado através do Ministério da Saúde, referente a 3 (três) contas de investimentos a saber,* contas: 624094-1 / 105998-X e 624100-3, onde o m*ontante apurado do* rendimento de aplicação financeira de exercícios anteriores acumulado até 31/12/2021 é no valor de R$ 46.024,50 (quarenta e seis mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e no valor de R$ 33.897,28 (trinta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) apurado no período de janeiro a julho de 2022, perfazendo a importância de R$ 79.921,78 (setenta e nove mil e novecentos e vinte um reais e setenta e oito centavos), valor que se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação no aprimoramento das Unidades de Atenção Primaria a Saúde – APS e Hospital de Pequeno Porte Ana Nery – HPP, adquirindo novos equipamentos e realizando novas construções para atender suas necessidades e demanda das suas atividades desenvolvidas, visando garantir amplo e adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:28BF1349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 107/2022

Decreto Nº 107/2022 DE 19 de Setembro de 2022

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 6.070.533,41 (Seis milhões, setenta mil, quinhetos trinta e três reais e quarenta e um centavos) por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentária e da outras providências".

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1078/2022 de 12/09/2022, publicada em 14/09/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2198-1/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	19	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	39	02.02.00	03.092.0003.2005	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	125.000,00
Crédito	19	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	62	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	36.000,00
Crédito	96	02.05.00	04.122.0006.2011	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	62	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	28.000,00
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	5513	03.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	7.000,00
Crédito	248	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	314	02.10.00	04.121.0012.2046	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	80.000,00
Crédito	411	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	70.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 744.180,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	333	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.91.94.00	0.1.540.1070	
Recurso	337	02.11.00	12.361.0011.2064	3.1.90.16.00	0.1.540.0000	2.180,00
Crédito	333	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.91.94.00	0.1.540.1070	
Recurso	342	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.14.00	0.1.540.0000	20.000,00
Crédito	335	02.11.00	12.361.0011.2064	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	
Recurso	596	02.11.00	12.361.0011.2064	4.4.90.52.00	0.2.540.0000	400.000,00
Crédito	341	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.08.00	0.1.540.0000	
Recurso	596	02.11.00	12.361.0011.2064	4.4.90.52.00	0.2.540.0000	6.000,00
Crédito	385	02.11.00	12.365.0011.2073	3.1.91.94.00	0.1.540.1070	
Recurso	342	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.14.00	0.1.540.0000	15.000,00
Crédito	391	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	344	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.33.00	0.1.540.0000	35.000,00
Crédito	391	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	597	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.39.00	0.2.540.0000	200.000,00
Crédito	396	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.91.13.00	0.1.540.1070	
Recurso	596	02.11.00	12.361.0011.2064	4.4.90.52.00	0.2.540.0000	66.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 234.955,66 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	333	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.91.94.00	0.1.540.1070	
Recurso	331	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.16.00	0.1.540.1070	10.000,00
Crédito	333	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.91.94.00	0.1.540.1070	
Recurso	334	02.11.00	12.361.0011.2063	3.3.90.08.00	0.1.540.1070	10.326,00
Crédito	352	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	349	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	1.500,00
Crédito	352	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	350	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.16.00	0.1.500.1001	900,00
Crédito	352	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	351	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.92.00	0.1.500.1001	2.500,00
Crédito	391	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	394	02.11.00	12.367.0011.2078	3.1.90.92.00	0.1.540.1070	2.290,00
Crédito	426	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	421	02.12.00	10.301.0013.2050	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	107.439,66
Crédito	429	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	421	02.12.00	10.301.0013.2050	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	100.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.677.730,75 (três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais e setenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	23	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	5	02.05.00		1.1.1.4.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	100.000,00
Crédito	48	02.03.00	04.124.0004.2006	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	72.000,00
Crédito	57	02.03.00	04.124.0004.2006	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	7.000,00
Crédito	58	02.04.00	04.122.0005.1001	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso	5	02.05.00		1.1.1.4.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	63	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	5	02.05.00		1.1.1.4.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	86.223,21
Crédito	63	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	15	02.04.00		1.1.2.1.01.0.1.01.00	0.1.500.0000	173.776,79
Crédito	76	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	15	02.04.00		1.1.2.1.01.0.1.01.00	0.1.500.0000	54.936,79
Crédito	76	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	126.583,21
Crédito	77	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	240.000,00
Crédito	91	02.04.00	28.843.0005.1003	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	150.000,00
Crédito	128	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	5513	03.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	129	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	

Recurso	5513	03.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	30.000,00
Crédito	130	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	5513	03.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	210	02.07.00	20.601.0008.2027	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	41.500,00
Crédito	211	02.07.00	20.601.0008.2027	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	1.200,00
Crédito	216	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	80.000,00
Crédito	218	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	25.000,00
Crédito	235	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	1	02.04.00		1.1.1.3.03.1.1.01.00	0.1.500.0000	259.822,71
Crédito	235	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	3	02.04.00		1.1.1.2.50.0.1.00.00	0.1.500.0000	174.312,46
Crédito	235	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	4	02.04.00		1.1.1.2.53.0.1.00.00	0.1.500.0000	210.351,13
Crédito	235	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	5	02.05.00		1.1.1.4.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	29.647,49
Crédito	248	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	5	02.05.00		1.1.1.4.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	32.396,06
Crédito	281	02.09.00	18.542.0010.2040	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	63.000,00
Crédito	284	02.09.00	18.542.0010.2040	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	8.000,00
Crédito	348	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	790.543,88
Crédito	348	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.00		1.7.2.1.50.0.1.01.00	0.1.500.0000	288.590,39
Crédito	348	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	71	02.04.00		1.9.2.2.99.0.1.00.00	0.1.500.0000	865,73
Crédito	352	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.00		1.7.2.1.50.0.1.01.00	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	353	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.91.13.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.00		1.7.2.1.50.0.1.01.00	0.1.500.0000	120.000,00
Crédito	354	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.08.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.00		1.7.2.1.50.0.1.01.00	0.1.500.0000	8.874,44
Crédito	355	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.00		1.7.2.1.50.0.1.01.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	356	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.00		1.7.2.1.50.0.1.01.00	0.1.500.0000	50.000,00
Crédito	359	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.00		1.7.2.1.50.0.1.01.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	360	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.00		1.7.2.1.50.0.1.01.00	0.1.500.0000	16.000,00
Crédito	401	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	200.000,00
Crédito	404	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	70.000,00
Crédito	406	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.08.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	15.106,46
Crédito	658	02.04.00	04.122.0005.2007	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.04.00		1.7.1.1.51.1.1.01.00	0.1.500.0000	46.000,00

Artigo 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	651	02.11.00	12.361.0011.2064	3.3.90.49.00	0.1.540.0000	
Recurso	596	02.11.00	12.361.0011.2064	4.4.90.52.00	0.2.540.0000	28.000,00

Artigo 6º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 424.667,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	657	02.12.00	10.301.0013.1033	4.4.90.52.00	0.1.601.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	424.667,00

Artigo 7º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:6C1EE765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 698/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 199 de 16/09/2022 (ID 1132910),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	787	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-12.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**12.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-12.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B63AD03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19077/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14579/2022-Memorando 441 de 04/09/2022 (ID 1111098)-Despacho 367 de 19/09/2022 (ID 1136031)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	337	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00
SUPLEMENTAR	1071	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.34.00-OUTR DESP DE PES DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	317	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.250.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante da tendência de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.250.000,00**
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.250.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EBC251B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Termo de doação de bens patrimoniais inservíveis que celebram a Câmara Municipal de Buritis-RO e a Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RORO, com sede à Rua Theobroma, 1374, Setor 02, Buritis, Rondônia, inscrita no CNPJ n° 01.651.731/0001-60, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Sr. RENATO LEITÃO DOS SANTOS, portador do CPF n º 529.133.762-15 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF n°. 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo senhor DOUGLAS MAFRA SOARES portador do CPF nº 031.846.782-88, ajustam o presente TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DEVOLVIDOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	ESTADO	PREÇO
1	4	Cadeira Presidente Acento Telado Preto Apoio de Braço Pés Cromados Rodízio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 233,75
2	10	Cadeira Diretor em Corino com apoio para braço base fixa marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 134,55
3	11	Cadeira Diretor em Corino com apoio para braço base fixa marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 134,55
4	27	Cadeira Diretor em Corino com apoio para braço base fixa marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 134,55
5	32	Cadeira secretaria em chenile azul rodizio marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 51,58
6	38	Longarina secretaria em chenile azul 03 lugares pés de ferro marca Realme	BOM	INSERVÍVEL	R$ 111,52
7	40	Cadeira secretaria em chenile preto rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
8	50	Cadeira secretaria em chenile verde rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
9	58	Cadeira presidente em chenile verde com apoio para braço e rodizio marca Realme	BOM	INSERVÍVEL	R$ 117,45
10	61	Cadeira presidente em chenile azul com apoio para braço e rodizio marca Martiflex	BOM	INSERVÍVEL	R$ 117,45
11	63	Cadeira secretaria em chenile preto rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
12	66	Cadeira Diretor em Corino com apoio para braço base fixa marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 128,36
13	67	Cadeira Diretor em Corino com apoio para braço base fixa marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 128,36
14	73	Cadeira Diretor em Corino rodizio com apoio para braço marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 112,61
15	74	Cadeira secretaria em chenile preto base fixa marca Belo	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 31,52
16	93	Cadeira presidente em chenile verde rodizio apoio para braço	BOM	INSERVÍVEL	R$ 117,45
17	94	Cadeira secretaria em chenile verde rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
18	97	Cadeira presidente em chenile verde rodizio apoio para braço	BOM	INSERVÍVEL	R$ 117,45
19	98	Cadeira secretaria em chenile azul base fixa marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 31,52
20	99	Cadeira secretaria em chenile azul rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
21	106	Cadeira presidente em chenile verde rodizio apoio para braço	BOM	INSERVÍVEL	R$ 117,45
22	107	Cadeira secretaria em chenile azul rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
23	108	Cadeira secretaria em chenile preto base fixa marca Belo	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 31,52
24	109	Cadeira secretaria em chenile azul base fixa marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 31,52
25	117	Cadeira presidente em chenile verde rodizio apoio para braço	BOM	INSERVÍVEL	R$ 117,45
26	118	Cadeira secretaria em chenile azul rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
27	122	Longarina secretaria em chenile azul 03 lugares pés de ferro marca Realme	BOM	INSERVÍVEL	R$ 111,52
28	129	Cadeira Presidente Acento Telado Preto Apoio de Braço Pés Cromados Rodízio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 222,92
29	130	Cadeira secretaria em chenile azul base fixa marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 31,52
30	131	Cadeira secretaria em chenile azul rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
31	152	Cadeira Diretor em Corino preto rodizio com apoio para braço	BOM	INSERVÍVEL	R$ 112,61
32	160	Cadeira presidente em chenile verde rodizio apoio para braço	BOM	INSERVÍVEL	R$ 117,45
33	161	Cadeira secretaria em chenile azul rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
34	165	Cadeira secretaria em chenile preto base fixa marca Belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 31,52
35	167	Longarina secretaria em chenile azul 03 lugares pés de ferro marca Realme	BOM	INSERVÍVEL	R$ 111,52
36	183	Cadeira presidente em chenile verde rodizio apoio para braço	BOM	INSERVÍVEL	R$

					117,45
37	186	Cadeira secretaria em chenile verde rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
38	195	Cadeira presidente em chenile verde rodizio apoio para braço	BOM	INSERVÍVEL	R$ 117,45
39	196	Cadeira secretaria em chenile azul rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
40	208	Cadeira secretaria em chenile verde rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
41	209	Cadeira secretaria em chenile verde rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
42	218	Cadeira secretaria em Chenile preto base fixa marca belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 31,52
43	219	Cadeira presidente em chenile verde rodizio apoio para braço	BOM	INSERVÍVEL	R$ 117,45
44	226	Cadeira presidente em chenile verde rodizio apoio para braço	BOM	INSERVÍVEL	R$ 117,45
45	227	Cadeira secretaria em chenile azul rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
46	228	Cadeira secretaria em Chenile verde base fixa marca belo	BOM	INSERVÍVEL	R$ 31,52
47	229	Longarina secretaria em chenile azul 03 lugares pés de ferro marca Realme	BOM	INSERVÍVEL	R$ 111,52
48	273	Longarina secretaria em chenile verde 03 lugares pés de ferro	BOM	INSERVÍVEL	R$ 83,01
49	275	Cadeira secretaria em chenile azul palito	BOM	INSERVÍVEL	R$ 31,52
50	282	Cadeira secretaria em chenile azul rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
51	283	Cadeira secretaria em chenile azul rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 49,17
52	284	Cadeira Diretor em Corino com apoio para braço rodizio	BOM	INSERVÍVEL	R$ 112,61
53	338	Cadeira presidente tipo plus importada office em couro sintético – preto com base giratória em aço cromado, resistente, com regulagem de altura a gas, braços de apoio, revestimento em couro sintetico	BOM	INSERVÍVEL	R$ 1052,05
54	68	Bebedouro Eletrico Esmaltec Gelagua	BOM	INSERVÍVEL	R$ 170,54
55	274	Bebedouro Eletrico Esmaltec Gelagua	BOM	INSERVÍVEL	R$ 287,66
56	188	Microcomputador Pentium Dual Core E 5300 2 GB Wind. 7 Ultm. 1 Tera HD	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 42,83
57	198	Microcomputador Pentium Dual Core E 5300 2 GB Wind. 7 Ultm. 1 Tera HD	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 42,83
58	385	Computador – Desktop, processador de no mínimo 04 Nucleos, Glock Mínimo 3.20 GHZ com Turbo Max, Cache Mínimo de 4 MB	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 893,27
59	28	Microcomputador Pentium Dual Core E 5300 2 GB 250 HD	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 76,00
60	291	Microcomputador Intel Core Dual 4 GB Wind. 7 Ultm. 1 Tera HD	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 42,83
61	041	Microcomputador Pentium Dual Core E 5300 2 GB 250 HD	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 42,83
62	102	Monitor LG Flatron W 1943 SE 18,50	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 17,98
63	120	Monitor LG Flatron W 1943 SE 18,50	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 17,98
64	221	Monitor LG Flatron W 1943 SE 18,5	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 17,98
65	386	Switchcom 48 Portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automatic, com 04 Portas SFP 1000 MBPS, processador com no mínimo 650 MHZ, 32 MB de flash e mínimo de 128 MB de sdram e com no	RUIM	INSERVÍVEL	R$ 1009,49
TOTAL					**R$ 8.112,16**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO transfere gratuitamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO

Compromete-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO a proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.
Parágrafo único. São de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO compromete-se a destinar os bens, exclusivamente, para uso de interesse social, e quando os materiais não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, se forem descartados pelo mesmo, deverão observar a legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS providenciará a publicação do extrato deste Termo no seu Mural de Publicações e no Diário Oficial Da Associação Rondoniense do Municípios – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 03 (três) testemunhas.

Buritis, Rondônia, 20 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

TESTEMUNHAS

_____

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:282BC0CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.100/PMC/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 5.100/PMC/2022

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE A PROCEDER À BAIXA DOS SEUS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU EM DESUSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE a proceder à baixa dos bens móveis considerados inservíveis ou em desuso, no valor de R$ 119.670,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e setenta reais), constantes no Anexo I.
Art. 2º Fica ainda o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE autorizado a proceder a alienação dos bens móveis inservíveis ou em desuso, constantes no Anexo I desta Lei, por intermédio de licitação na modalidade leilão, nos moldes da Lei n. 8.666/93.
Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica.
Art. 4º Os bens móveis referidos no Anexo I desta Lei, não arrematados, poderão ser doados a entidades filantrópicas que exerçam atividades de relevante interesse público, observado para tanto os trâmites do procedimento licitatório previsto na Lei n. 8.666/93.
Art. 5º Não havendo interessados nas sucatas que forem a leilão, nem no procedimento de doação, previstos nesta lei, poderão ao final serem descartadas.
Art. 6° A Gerência de Almoxarifado e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE deverá adotar as providências quanto as respectivas baixas dos bens alienados, doados ou descartados.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 14 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I: RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS; ITENS DE SUCATA ELETRÔNICA; LABORATÓRIO; MOBILIARIA E; VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS.

LOTES	DESCRIÇÃO DOS LOTES A SEREM LEILOADOS	VALOR INICIAL
01	Tanque de Armazenamento de Combustível. **SUCATA.**	R$ 100,00
02	SUCATA FERROSA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. **SUCATA.**	R$ 3.000,00
03	SUCATA ELETRÔNICA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS. **SUCATA.**	R$ 500,00
04	SUCATA DIVERSAS MOBILIÁRIO GERAL. **SUCATA.** CAMIONETA IMP/GM D20, Placa: NDO8026, Renavam: 137511655, Chassi: 8AG244NATTA117571, Motor: SA8999B554264B, Cor:	R$ 500,00
05	BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1996/1996. Veículo em estado de funcionamento e conservação ruim, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 4.000,00
06	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI, Placa: OHT7290, Renavam: 411831070, Chassi: 9C2KC1670CR453574, Motor: KC16E7C453574, Cor: CINZA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2011/2012. Veículo em bom estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 3.600,00
07	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI, Placa: NCO0408, Renavam: 481629327, Chassi: 9C2KC1670CR580193, Motor: KC16E7C580193, Cor: CINZA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2012/2012. Veículo em bom estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos..	R$ 3.700,00
08	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN MIX ES, Placa: NDR8251, Renavam: 198624735, Chassi: 9C2KC1620AR026333, Motor: KC16E2A026333, Cor: CINZA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2010/2010. Veículo em bom estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 3.500,00
09	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN MIX ES, Placa: NEB4418, Renavam: 274192322, Chassi: 9C2KC1620AR058054, Motor: KC16E2A058054, Cor: CINZA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2010/2010. Veículo em bom estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 3.470,00
10	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN MIX ES, Placa: NBG0240, Renavam: 180180410, Chassi: 9C2KC1620AR012360, Motor: KC16E2A012360, Cor: CINZA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2010. Veículo em bom estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 3.400,00
11	MOTOCICLETA HONDA/CG FAN 150 ESI, Placa: NCV1216, Renavam: 330357077, Chassi: 9C2KC1670BR566358, Motor: KC16E7B566358, Cor: PRATA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2011/2011. Veículo em bom estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 3.500,00
12	MOTOCICLETA HONDA/CG FAN 150 ESI, Placa: NCV1026, Renavam: 330335162, Chassi: 9C2KC1670BR560337, Motor: KC16E7B560337, Cor: PRATA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2011/2011. Veículo em bom estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 3.500,00
13	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN MIX ES, Placa: NBG5440, Renavam: 180199390, Chassi: 9C2KC1620AR017147, Motor: KC16E2A017147, Cor: CINZA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2010. Veículo em bom estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 3.400,00
14	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN MIX ES, Placa: NEB4338, Renavam: 274190630, Chassi: 9C2KC1620AR057062, Motor: KC16E2A057062, Cor: CINZA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2010/2010. Veículo em bom estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 3.500,00
15	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN MIX ES, Placa: NDR8291, Renavam: 198630336, Chassi: 9C2KC1620AR026317, Motor: KC16E2A026317, Cor: CINZA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2010/2010. Veículo em bom estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 3.500,00
16	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, Placa: NBO8123, Renavam: 755633155, Chassi: 9C2JC30101R094254, Motor: JC30E11094254, Cor: PRATA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2001/2001. Veículo em péssimo estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 1.500,00
17	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, Placa: NBO8113, Renavam: 756532914, Chassi: 9C2JC30101R094252, Motor: JC30E11094252, Cor: PRATA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2001/2001. Veículo em péssimo estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 1.500,00
18	MOTOCICLETA JTA/SUZIKI EN125 YES, Placa: NDB6587, Renavam: 941425053, Chassi: 9CDNF41LJ8M109539, Motor: F466BR210656, Cor: AZUL, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2007/2008. Veículo em péssimo estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 1.000,00
19	MOTOCICLETA JTA/SUZIKI EN125 YES, Placa: NDB6577, Renavam: 941423093, Chassi: 9CDNF41LJ8M109274, Motor: F466BR210391, Cor: PRATA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2007/2008. Veículo em péssimo estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 1.000,00
20	MOTOCICLETA JTA/SUZIKI EN125 YES, Placa: NDB6567, Renavam: 941417808, Chassi: 9CDNF41LJ8M111081, Motor: F466BR212198, Cor: PRATA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2007/2008. Veículo em péssimo estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 1.000,00

21	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 JOB, Placa: NDP2930, Renavam: 869048856, Chassi: 9C2KC08306R000082, Motor: KC08E36000082, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2005/2006. Veículo em péssimo estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 2.300,00
22	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS, Placa: NDF6020, Renavam: 840907591, Chassi: 9C2KC08105R040808, Motor: KC08E15040808, Cor: AZUL, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2004/2005. Veículo em péssimo estado de funcionamento e conservação, Licenciamento exercício 2022 pago, veículo sem débitos.	R$ 2.300,00
23	GRUPO GERADOR COM MOTOR ESTACIONARIO MARCA MWM 6 CILINDROS EM V, ACOPLADO À GERADOR MARCA NEGRINI MOD. Q4 E 2502, 135 KVA, FAB. 05/87, RPM 1800, COMBUSTIVEL DIESEL, COR CINZA. EQUIPAMENTO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, RECUPERAVEL.	R$ 4.000,00
24	MOTOR ESTACIONÁRIO MARCA PERKINS, 4 CILINDROS (SEM GERADOR ACOPLADO) RPM 1800, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR VERMELHO. EQUIPAMENTO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, RECUPERAVEL.	R$ 700,00
25	GRUPO GERADOR COM MOTOR ESTACIONARIO MARCA PERKINS, 4 CILINDROS ACOPLADO A GERADOR MARCA CARMOS MOD. T5, 33 KVA, 1800 RPM, CLASSE B, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR CINZA. EQUIPAMENTO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, RECUPERAVEL.	R$ 1.200,00
26	RETROESCAVADEIRA CASE 580H, Série: JHF007665, Tração: 4X2, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2001. (OBS: Motor e Transmissão desmontados, podendo estar faltando peças). EQUIPAMENTO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM.	R$ 5.000,00
27	RETROESCAVADEIRA CASE 580M, Série: NAAH22401, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2009/2010. EQUIPAMENTO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, RECUPERAVEL.	R$ 55.000,00

LOTE 02	**RELAÇÃO DE ITENS DE SUCATA FERROSA EQUIPAMENTOS DIVERSOS**		
TOMB.	**DESCRIÇÃO DO BEM CONSTANTE REFERENTE AO TOMBAMENTO.**	**EQUIPAMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
06	ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA DISTRITO DE RIOZINHO	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
15	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
57	BOMBA MODELO KSB ANS 100/400	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
102	TALHA COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
120	KIT A DE PROTECAO CONTRA VAZAMENTO NOS CILINDROS DE CLORO	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
121	KIT A DE PROTECAO CONTRA VAZAMENTO NOS CILINDROS DE CLORO	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
122	MASCARA AUTONOMO MOD/401/502 MASC.COM CILINDRO MASCARA E VALVULA DE REGULAGEM	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
123	MASCARA AUTONOMO MOD/401/502 MASC.COM CILINDRO MASCARA E VALVULA DE REGULAGEM	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
124	CILINDRO DE OXIGENEO DE SOCORRO REF. ONU 1072 CBC	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
125	CILINDRO DE OXIGENEO DE SOCORRO REF. ONU 1072 CBC	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
136	BOMBA MOD.12 EEB/3 ESTAGIOS VAZAO 300m3/H X37.22 MCA RPM 1770 CAB 8RX	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
156	QUADRO DE COMANDO AUTOMATICO MARCA MAQUIGERAL COM TRANSFERENCIA 01/01/2001 4.800,00 4.800,00AUTOMATICA PO CONTATORES DE 81 KVA 250 AMPERES INTRAVADO MECANICA E ELETRICAMENTE N DE SERIE 0513	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
168	QUADRO DE COMANDO PARA DUAS MOTOR- BOMBAS S/N SERIE	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
191	MOTO BOMBA MOD B-AE3 TOP 98 BRANCO	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
214	AEREADORES 02CV MONOFASICO MOD PROPULSOR TREVISAN220V BOIAS DE FIBRA 01/01/2001 800,00 800,00DE VIDRO VIDRO COM CANO DE FERRO E HELICE EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI UTO. 5.000 CM3	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
215	AEREADORES 02CV MONOFASICO MOD PROPULSOR TREVISAN220V BOIAS DE FIBRA DE VIDRO VIDRO COM CANO DE FERRO E HELICE EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI UTO. 5.000 CM3	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
224	CONJUNTO MOTO BOMBA E8 SM V21 PED 116/01 BOMBA COM BASE POLIAS E CORREAS PROTETOR MANOIMETRO MONO	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
225	QUADRO DE COMANDO ALTOMATICO MOTOR 60/75 CV INTER. TRIFASICO 38V COM 01/01/2001 4.760,00 4.760,00COMANDO 220	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
239	LAVADORA STHIL RE 800 KM 110 V	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
335	BOMBA DOSADORA MOD.GRI 40 - DUPLEX	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
343	BOMBA SAPO - ANAUGER	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
345	BOMBA DOSADORA MOD. GRII 250 DUPLEX	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
346	BOMBA DOSADORA MOD. GRI 40 DUPLEX	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
347	ROCADEIRA 142 R - MF 220 - HUSQWARMA	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
357	BOMBA CENTRIFUGA TRIF 2.0 CV - ENTRADA DE 1/2 E SAIDA 1" EQUIPADA COM MOTOR - THEBE	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
365	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DE 140 LBS, 7.4 PES, RESERVATORIO DE 25 LTS E MOTOR 1,5 HP - (CHIAPERNE)	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
390	CLORADOR COM CAPACIDADE 2 KG HORA COM VALVULA REGULADORA DE PRESSAOA VACUO COM INFETOR E ROTAMETRO DOSETRAT	Equipamentos Laboratório	SUCATA DE EQUIPAMENTO
409	ROÇADEIRA POTENCIA 2KW (2.7 DN-PS) CILINDRADA 39CM³, GASOLINA, 2 (DUAS) PONTAS	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
414	Carcaça T-6 cod. 96001130000 bomba t-6 ref. 9600136000	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
433	CLORADOR DE CLORO GAS COM CAPACIDADE 48 A 50 KG DIA	Equipamentos Laboratório	SUCATA DE EQUIPAMENTO
434	CLORADOR COM CAPACIDADE 24 A 26 KG / DIA	Equipamentos Laboratório	SUCATA DE EQUIPAMENTO
454	SERRA MÁRMORE 1400 W, 127 VOLTS, DIÂMETRO DO DISCO 110 mm, ROTAÇÃO 12000 RPM, PESO 3 Kg. ACOMPANHA 01 DISCO 110MM TURBO.	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
455	Bomba manual para engraxar, (máquina pesada)	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
458	Bomba à pressão para calçada - (lança de alta pressão com jato regulável, filtro de água: protege a 42 02/06/2010 742,00 742,00bomba de partículas sólidas. Equipada com mangueira de 5 metros, dupla isolação: não necessita de aterramento . Auto stop: para o equipamento quando o gatilho é solto. Potência: 1400 w, pressão máxima: 1750 libras, vazão: 6 litros por minuto. Garantia de no mínimo 01 (um) ano	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
460	Compactador de percussão, motor à gasolina 4 tempos, potência do motor 3 HP tanque de combustível 2,5 litros, peso 05 kg. Dimensão da base 28 x 32 cm, golpes até 720 por minuto, área de compactação de até 320 metros quadrados por hora, profundidade de compactação de até 60 cm, força dos golpes 21 kn. Garantia de no mínimo 01 (um) ano	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
465	MOTO-SERRA HUSQVARNA 288.	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
555	Motor vibrador para concreto 110/220 v com mangote de no mínimo 3,5 MT de comprimento	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
592	Clorador de 50 Kg/dia, com medidor de vazão, injetor (para dosar cloro gasoso)	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
593	Clorador de 50 Kg/dia, com medidor de vazão, injetor (para dosar cloro gasoso)	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
594	Clorador de 30 Kg/dia, com medidor de vazão, injetor (para dosar cloro gasoso)	Equipamentos	e SUCATA DE

		Ferramentas	EQUIPAMENTO
770	BOMBA SUBMERSA, MOTOR 1/2 cv, VAZÃO MAXIMA 1,5 m³/h, ALTURA MONOMETRICA MAXIMA 16 mca, 110 watts	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
771	BOMBA SUBMERSA, MOTOR 1/2 cv, VAZÃO MAXIMA 1,5 m³/h, ALTURA MONOMETRICA MAXIMA 16 mca, 110 watts	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
777	Roçadeira; lâmina em aço; 2kW de potência; 38,9 cm³ cilindradas; rotação máxima 12.500 RPM; rotação lenta 2.800 RPM.	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
778	Roçadeira; lâmina em aço; 2kW de potência; 38,9 cm³ cilindradas; rotação máxima 12.500 RPM; rotação lenta 2.800 RPM.	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
859	BOMBA MARCA WORTHINGTON, 60 M³/H, ACOPLADA À MOTOR MARCA ARNO, 15 CV, 30/06/2015 0,00 0,00ACOPLADO	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
861	BOMBA CENTRIFUGA, REESCORVA AUTOMÁTICA, MARCA GRESCO, MODELO T6, 31/05/2015 0,00 0,00VAZAO 147 M³HORA, 26 MCA, (FABRICAÇÃO 01/10/1999)	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
862	BOMBA CENTRIFUGA, REESCORVA AUTOMÁTICA, MARCA GRESCO, MODELO T6, 31/05/2015 0,00 0,00VAZAO 147 M³HORA, 26 MCA, (FABRICAÇÃO 01/10/1999)	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
863	BOMBA TURBINADA ESCO, MODELO 12EEB 2 ESTAGIOS, COM VAZÃO DE 300 M³/HORA, 31/05/2015 0,00 0,001775 RPM	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
864	BOMBA TURBINADA ESCO, MODELO 12EEB 2 ESTAGIOS, COM VAZÃO DE 300 M³/HORA, 31/05/2015 0,00 0,001775 RPM	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
911	SERRA MÁRMORE 1400 W, 127 VOLTS, DIÂMETRO DO DISCO 110 mm, ROTAÇÃO 12000 RPM, PESO 3 Kg.	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
1000	PLACA VIBRATÓRIA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MÁQUINA DE COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO DO SOLO, ASFALTO, PAVER OU BRITA, DEVENDO POSSUIR VELOCIDADE E PRODUTIVIDADE NA OBRA, COMPACTAÇÃO UNIFORME E BAIXO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE REVERSÃO HIDRÁULICO. COM PINTURA NA COR SÓLIDA E DE GRANDE DURABILIDADE. INFORMAÇÃO TÉCNICA: - FORÇA CENTRÍFUGA (KGF): 1500 OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO (VPM): 6000 OU SUPERIOR -VELOCIDADE DE TRABALHO (M/MIN); 25 OU SUPERIOR -POTÊNCIA DO MOTOR: 5,5 HP 4 TEMPOS -PESO APROX(KG): 105 -DIMENSÕES DA BASE (CXL) (MM): 460X610 OU SUPERIOR - MANUAL DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. - COM GARANTIA DE 12 MESES	Equipamentos e Ferramentas	SUCATA DE EQUIPAMENTO
S/T	CARCAÇA BOMBA T6	Equipamentos e Ferramentas	TOMBAMENTO NÃO LOCALIZADO
S/T	BOMBA MARCA WORTHINGTON, 60 M³/H, ACOPLADA À MOTOR MARCA ARNO, 15 CV, ACOPLADO	Equipamentos e Ferramentas	TOMBAMENTO NÃO LOCALIZADO
S/T	TAMPAS DE PVS	SUCATA	FERROSA
S/T	TUBOS EM FERRO FUNDIDO	SUCATA	FERROSA
S/T	FERRAGENS DIVERSAS	SUCATA	FERROSA

LOTE 03	**RELAÇÃO DE ITENS DE SUCATA ELETRÔNICA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS.**	
TOMB	**DESCRIÇÃO DO BEM CONSTANTE REFERENTE AO TOMBAMENTO.**	**OBSERVAÇÕES**
70	NO BREAK DE 01 KVA COM 02 BATERIAS SELADAS MARCA METRON.	SUCATA DE INFORMATICA
82	NO BREAK SEM NUMERO DE SERIE.	SUCATA DE INFORMATICA
118	COLORIMETRO PARA USO COM DISCO COLORIMETRO ESTILO OU SIMILAR MOD NK 200.	SUCATA DE LABORATORIO
176	NO BREACK COM POTENCIA DE 600 WATTS COM ENTRADA DE 115 / 220 V, BATERIA EXTERNA 12 V 40 AH FILTRO DE LINHA INTERNO MARCA SMS.	SUCATA DE INFORMATICA
189	NO BREACK COM POTENCIA DE 600 WATTS COM ENTRADA DE 115/220 VOLTS BATERIA 01/01/2001 315,00 315,00EXTERNA 12V AH FILTRO DE LINHA INTERNO MARC.	SUCATA DE INFORMATICA
204	NO BEAK VISIO ONE SMS	SUCATA DE INFORMATICA
219	IMPRESSORA DESK JET 840-C COLOR HP	SUCATA DE INFORMATICA
240	MICRO PENTIUM 4-2,4 GHS 400 MHZ COM MONITOR 15 TECLADO MOUSE E NOBREAK	SOMENTE O NOBREAK E COMPUTADOR
241	MICRO PENTIUM 4-2,4 GHS 400 MHZ COM MONITOR 15 TECLADO MOUSE E NOBREAK	SUCATA DE INFORMATICA
242	MICRO PENTIUM 4-2,4 GHS 400 MHZ COM MONITOR 15 TECLADO MOUSE E NOBREAK	SOMENTE O MONITOR, NOBREAK RAGTECH
252	MICRO PENTIUM 4.2 8 GHZ ON DIE CACHE ESTERNAL PLUS 400 MHZ COM 01/01/2001 4.415,40 4.415,40ENCAPUSOLADO FC-PGA COMPLETO COM VIDEO, TECLADO MOUSE CAIXA DE SOM NO BREAK BATERIA EXTERNA E IMPRESSORA JATO DE TINTA3550	SUCATA DE INFORMATICA
264	SISTEMA DE SEGURANCA COMPOSTO DE 08 CAMERAS PRETO E BRANCO FONTES PARA 04 CAMERAS DUAL QUAND TIME LAPSE 960 HORAS CABO E CONECTORES E 02 TVS COLORIDAS COM SUPORT DE PAREDE	SUCATA DE INFORMATICA
265	PALM ZIRE 21 8MB MONOCRATICO MARCA NARGEN	SUCATA DE INFORMATICA
266	PALM ZIRE 21 8MB MONOCRATICO MARCA NARGEN	SUCATA DE INFORMATICA
267	PALM ZIRE 21 8MB MONOCRATICO MARCA NARGEN	SUCATA DE INFORMATICA
268	PALM ZIRE 21 8MB MONOCRATICO MARCA NARGEN	SUCATA DE INFORMATICA
269	PALM ZIRE 21 8MB MONOCRATICO MARCA NARGEN	SUCATA DE INFORMATICA
270	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA COM BOBINA 12 DIGITOS ELGIN MB 7123	SUCATA DE INFORMATICA
274	MICRO COMPUTADOR XP 2.800 COMPLETO INCLUIDO MOUSE TECLADOR CUSTICAS MONITOR 15 DIGITAL NOBREACK 1200VAE BATERIA EXTERNA	SUCATA DE INFORMATICA
279	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV 2.8GHZ COMPLETO TECLADO NO BREAK 1200V COM MONITOR LCD DE 15	SUCATA DE INFORMATICA
280	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV 2.8GHZ COMPLETO TECLADO NO BREAK 1200V COM MONITOR LCD DE 15	SUCATA DE INFORMATICA
289	RETO PROJETOR DE SLIDES TIPO FOTOLITO	SUCATA DE INFORMATICA
317	NO BREAK 1300V 2 BATERIAS EXTERNA TSCHARA	SUCATA DE INFORMATICA
318	NO BREAK 1300V 2 BATERIAS EXTERNA TSCHARA	SUCATA DE INFORMATICA
329	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS, MOD 7123 - ELGIN	SUCATA DE INFORMATICA
332	FOTOCOLORIMETRO AT 2K MICROPROCESSADOR 64/100 CURVAS	SUCATA DE LABORATORIO
334	SMART COLORIMETRO II FOTOCOLORIMETRO, MICROPROCESSADO COM 100 TESTE ANALITICOS PRE PROGRAMADOS SAIDA P/RS - 232 DIMENSOES 15X8X5,5 CM, PESO 400 GRAMAS POLICONTRO / LA MOTTE	SUCATA DE LABORATORIO
356	APARELHO DE FAX CORTE AUTOMAT. BROTHER	SUCATA DE INFORMATICA
364	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CLOCK MINIMO DE 2.0 GHZ, 80 GB, HD, MONITOR LCD 15", TECLADO, MOUSE OPTICO, CAIXA DE SOM E NO BREACK 1300 VA - CSI	SUCATA DE INFORMATICA
366	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET, 3600 HP COM VELOCIDADE 17 PPM NENOR MEMORIA PADRAO 64 MB, CICLO DE MEMORIA 50,000 PAG MENSAL, CONECTIVIDADE COM SERVIDOR DE IMPRESSAO EMBUTIDO, PORTAS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE COM BANDEIJA DE ENTRADA PARA ATE 80 PAGINAS HP	SUCATA DE INFORMATICA
368	CENTRAL TELEFONICA TI 7301 (INTELBRAS)	SUCATA DE INFORMATICA
369	MINI PABX 6000 COM CAPACIDADE DE 06 LINHAS E 16 RAMAIS, CONFIGU.	SUCATA DE INFORMATICA
393	SWITCHC/ 26 PORTAS 10/100T/100- BASE TX/2 PORTAS 10 BASE T/100/1000 BASE- RJ 45 EMPILHAVEL 3 COM	SUCATA DE INFORMATICA
394	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE 1.8 GHZ MOTHERBOARD 800 MHZ- 1 GB MEMORIA 01/01/2001 1.585,00 1.585,00DDR 2 667 MONITOR LCD 15 CONTROLADORA REDE 10/100/1000 INTEGRADA - SOM INTEGRADO DISCO 2.0 PLACA DE REDE 10/100/1000 INTEL E 2160	SUCATA DE INFORMATICA
398	DISCO RIGIDO SATA 160 GB 7200 RPM SANSUNG	SUCATA DE INFORMATICA
428	Computador de mão / coletor com as seguintes características: 30 08/04/2010 1.165,00 1.165,0064MB de memória Flash disponível para uso Tela 320x320 pixel TFT, com mais de 65.000 cores, Touch screen Interface de comunicação Bluetooth e Infravermelho, Conector Multi-conector; Software Bluetooth®, Calculadora, Agenda, Câmera Digital, Cartões, Contatos, Documents to Go® Professional Edition 10, versamail® 4.0, hotsync®, Mensagens, Memos, Meu Centro, Telefone, e Foto Vídeo, pocketTunes? Deluxe, Tutorial, Tarefas, Web(Blazer 4.5), Voice Memo, Relógio Mundial, Discagem por voz;Processador mínimo de 312 mhz; Tamanho 107,2 mm (C) x 53,5 mm (L) x 18,6 mm e Peso 124 gramas; 2 Baterias Removível e recarregável de íons de lítio (1150mah) Até 4 horas de conversação ou até 300 Horas de standby Sistema operacional Palm OS® da ACCESS 5.4.9 ou Windows Mobile 6 Professional; Cartão de expansão Cartão microsd? De 4GB; Camera Digital mínima de 1.3 megapixels com zoom digital 2x e captura de vídeos; Tecnologia sem fio GSM®/GPRS/EDGE rádio classe 10 quadri-band (850/900/1800/1900mhz); Atenção todos aparelhos celulares desbloqueados; Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
429	Computador de mão / coletor com as seguintes características: 30 08/04/2010 1.165,00 1.165,0064MB de memória Flash disponível para uso Tela 320x320 pixel TFT, com mais de 65.000 cores, Touch screen Interface de comunicação Bluetooth e Infravermelho, Conector Multi-conector; Software Bluetooth®, Calculadora,	SUCATA DE INFORMATICA

	Agenda, Câmera Digital, Cartões, Contatos, Documents to Go® Professional Edition 10, versamail® 4.0, hotsync®, Mensagens, Memos, Meu Centro, Telefone, e Foto Vídeo, pockettunes? Deluxe, Tutorial, Tarefas, Web(Blazer 4.5), Voice Memo, Relógio Mundial, Discagem por voz; Processador mínimo de 312 mhz; Tamanho 107,2 mm (C) x 53,5 mm (L) x 18,6 mm e Peso 124 gramas; 2 Baterias Removível e recarregável de íons de lítio (1150mah) Até 4 horas de conversação ou até 300 Horas de standby Sistema operacional Palm OS® da ACCESS 5.4.9 ou Windows Mobile 6 Professional; Cartão de expansão Cartão microsd? De 4GB; Camera Digital mínima de 1.3 megapixels com zoom digital 2x e captura de vídeos; Tecnologia sem fio GSM®/GPRS/EDGE rádio classe 10 quadri-band (850/900/1800/1900mhz); Atenção todos aparelhos celulares desbloqueados; Garantia de no mínimo 1 ano	
430	Computador de mão / coletor com as seguintes características: 30 08/04/2010 1.165,00 1.165,0064MB de memória Flash disponível para uso Tela 320x320 pixel TFT, com mais de 65.000 cores, Touch screen Interface de comunicação Bluetooth e Infravermelho, Conector Multi-conector; Software Bluetooth®, Calculadora, Agenda, Câmera Digital, Cartões, Contatos, Documents to Go® Professional Edition 10, versamail® 4.0, hotsync®, Mensagens, Memos, Meu Centro, Telefone, e Foto Vídeo, pockettunes? Deluxe, Tutorial, Tarefas, Web(Blazer 4.5), Voice Memo, Relógio Mundial, Discagem por voz; Processador mínimo de 312 mhz; Tamanho 107,2 mm (C) x 53,5 mm (L) x 18,6 mm e Peso 124 gramas; 2 Baterias Removível e recarregável de íons de lítio (1150mah) Até 4 horas de conversação ou até 300 Horas de standby Sistema operacional Palm OS® da ACCESS 5.4.9 ou Windows Mobile 6 Professional; Cartão de expansão Cartão microsd? De 4GB; Camera Digital mínima de 1.3 megapixels com zoom digital 2x e captura de vídeos; Tecnologia sem fio GSM®/GPRS/EDGE rádio classe 10 quadri-band (850/900/1800/1900mhz); Atenção todos aparelhos celulares desbloqueados; Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
431	Computador de mão / coletor com as seguintes características: 30 08/04/2010 1.165,00 1.165,0064MB de memória Flash disponível para uso Tela 320x320 pixel TFT, com mais de 65.000 cores, Touch screen Interface de comunicação Bluetooth e Infravermelho, Conector Multi-conector; Software Bluetooth®, Calculadora, Agenda, Câmera Digital, Cartões, Contatos, Documents to Go® Professional Edition 10, versamail® 4.0, hotsync®, Mensagens, Memos, Meu Centro, Telefone, e Foto Vídeo, pockettunes? Deluxe, Tutorial, Tarefas, Web(Blazer 4.5), Voice Memo, Relógio Mundial, Discagem por voz; Processador mínimo de 312 mhz; Tamanho 107,2 mm (C) x 53,5 mm (L) x 18,6 mm e Peso 124 gramas; 2 Baterias Removível e recarregável de íons de lítio (1150mah) Até 4 horas de conversação ou até 300 Horas de standby Sistema operacional Palm OS® da ACCESS 5.4.9 ou Windows Mobile 6 Professional; Cartão de expansão Cartão microsd? De 4GB; Camera Digital mínima de 1.3 megapixels com zoom digital 2x e captura de vídeos; Tecnologia sem fio GSM®/GPRS/EDGE rádio classe 10 quadri-band (850/900/1800/1900mhz); Atenção todos aparelhos celulares desbloqueados; Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
432	Computador de mão / coletor com as seguintes características: 30 08/04/2010 1.165,00 1.165,0064MB de memória Flash disponível para uso Tela 320x320 pixel TFT, com mais de 65.000 cores, Touch screen Interface de comunicação Bluetooth e Infravermelho, Conector Multi-conector; Software Bluetooth®, Calculadora, Agenda, Câmera Digital, Cartões, Contatos, Documents to Go® Professional Edition 10, versamail® 4.0, hotsync®, Mensagens, Memos, Meu Centro, Telefone, e Foto Vídeo, pockettunes? Deluxe, Tutorial, Tarefas, Web(Blazer 4.5), Voice Memo, Relógio Mundial, Discagem por voz; Processador mínimo de 312 mhz; Tamanho 107,2 mm (C) x 53,5 mm (L) x 18,6 mm e Peso 124 gramas; 2 Baterias Removível e recarregável de íons de lítio (1150mah) Até 4 horas de conversação ou até 300 Horas de standby Sistema operacional Palm OS® da ACCESS 5.4.9 ou Windows Mobile 6 Professional; Cartão de expansão Cartão microsd? De 4GB; Camera Digital mínima de 1.3 megapixels com zoom digital 2x e captura de vídeos; Tecnologia sem fio GSM®/GPRS/EDGE rádio classe 10 quadri-band (850/900/1800/1900mhz); Atenção todos aparelhos celulares desbloqueados; Garantia de no mínimo 1 an	SUCATA DE INFORMATICA
	Câmera fotografica digital 10mp de resolução Tamanho da imagem: 10mp, 5mp, 3mp, vga, 3:2/16:8 Iso (alta sensibilidade): 3200, 1600, 800, 400, 200, 100, auto Estabilizador de imagem: steadyshot - reduz a desfocagem de 440 Imagem quando fotografa com a câmera na mão Formato de gravação: jpeg, motion jpeg Distância focal: 36-108mm Estojo Cartão de memória 4gb compatível com a câmera Visor de lcd 2,4" Cabo usb Cordão de mão Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
441	Câmera fotografica digital 10mp de resolução Tamanho da imagem: 10mp, 5mp, 3mp, vga, 3:2/16:8 Iso (alta sensibilidade): 3200, 1600, 800, 400, 200, 100, auto Estabilizador de imagem: steadyshot - reduz a desfocagem de Imagem quando fotografa com a câmera na mão Formato de gravação: jpeg, motion jpeg Distância focal: 36-108mm Estojo Cartão de memória 4gb compatível com a câmera Visor de lcd 2,4" Cabo usb Cordão de mão Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
445	Microcomputador com processador dual core 2.2ghz fsb 800mhz, 1 mb cache l2, Placa-mãe sim+ Memória ram 2gb (ddr2, pc5300, expansível até 4gb) Slots de memória 2 Disco rígido (hd) 200gb, sata2, 7200rpm Unidade óptica dvdrw (gravador de cd 48x, gravador de dvd 16x) leitor de cartões ms, ms pro, sd, mmc, compact flash Vídeo processamento de vídeo integrado com alocação dinâmica de até 224mb Áudio integrado, com suporte para áudio 5.1 Placa de rede integrada, 10/100mbps, fast ethernet 6 entradas usb Caixas de som sim (2.0 estéreo) Gabinete minitorre, preto atx Baias internas 2x 3 ½" Baias externas 2x 5 ¼" e 1x 3 ½" Slots 2x pci, 1 pci express x16 Placa de rede 10/100mps, fast ethernet off-board Bivolt Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
447	Microcomputador com processador dual core 2.2ghz fsb 800mhz, 1 mb cache l2, Placa-mãe sim+ Memória ram 2gb (ddr2, pc5300, expansível até 4gb) Slots de memória 2 Disco rígido (hd) 200gb, sata2, 7200rpm Unidade óptica dvdrw (gravador de cd 48x, gravador de dvd 16x) leitor de cartões ms, ms pro, sd, mmc, compact flash Vídeo processamento de vídeo integrado com alocação dinâmica de até 224mb Áudio integrado, com suporte para áudio 5.1 Placa de rede integrada, 10/100mbps, fast ethernet 6 entradas usb Caixas de som sim (2.0 estéreo) Gabinete minitorre, preto atx Baias internas 2x 3 ½" Baias externas 2x 5 ¼" e 1x 3 ½" Slots 2x pci, 1 pci express x16 Placa de rede 10/100mps, fast ethernet off-board Bivolt Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
450	Microcomputador com processador dual core 2.2ghz fsb 800mhz, 1 mb cache l2, Placa-mãe sim+ Memória ram 2gb (ddr2, pc5300, expansível até 4gb) Slots de memória 2 Disco rígido (hd) 200gb, sata2, 7200rpm Unidade óptica dvdrw (gravador de cd 48x, gravador de dvd 16x) leitor de cartões ms, ms pro, sd, mmc, compact flash Vídeo processamento de vídeo integrado com alocação dinâmica de até 224mb Áudio integrado, com suporte para áudio 5.1 Placa de rede integrada, 10/100mbps, fast ethernet 6 entradas usb Caixas de som sim (2.0 estéreo) Gabinete minitorre, preto atx Baias internas 2x 3 ½" Baias externas 2x 5 ¼" e 1x 3 ½" Slots 2x pci, 1 pci express x16 Placa de rede 10/100mps, fast ethernet off-board Bivolt Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
451	Microcomputador com processador dual core 2.2ghz fsb 800mhz, 1 mb cache l2, Placa-mãe sim+ Memória ram 2gb (ddr2, pc5300, expansível até 4gb) Slots de memória 2 Disco rígido (hd) 200gb, sata2, 7200rpm Unidade óptica dvdrw (gravador de cd 48x, gravador de dvd 16x) leitor de cartões ms, ms pro, sd, mmc, compact flash Vídeo processamento de vídeo integrado com alocação dinâmica de até 224mb Áudio integrado, com suporte para áudio 5.1 Placa de rede integrada, 10/100mbps, fast ethernet 6 entradas usb Caixas de som sim (2.0 estéreo) Gabinete minitorre, preto atx Baias internas 2x 3 ½" Baias externas 2x 5 ¼" e 1x 3 ½" Slots 2x pci, 1 pci express x16 Placa de rede 10/100mps, fast ethernet off-board Bivolt Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
452	Microcomputador com processador dual core 2.2ghz fsb 800mhz, 1 mb cache l2, Placa-mãe sim+ Memória ram 2gb (ddr2, pc5300, expansível até 4gb) Slots de memória 2 Disco rígido (hd) 200gb, sata2, 7200rpm Unidade óptica dvdrw (gravador de cd 48x, gravador de dvd 16x) leitor de cartões ms, ms pro, sd, mmc, compact flash Vídeo processamento de vídeo integrado com alocação dinâmica de até 224mb Áudio integrado, com suporte para áudio 5.1 Placa de rede integrada, 10/100mbps, fast ethernet 6 entradas usb Caixas de som sim (2.0 estéreo) Gabinete minitorre, preto atx Baias internas 2x 3 ½" Baias externas 2x 5 ¼" e 1x 3 ½" Slots 2x pci, 1 pci express x16 Placa de rede 10/100mps, fast ethernet off-board Bivolt Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
453	Microcomputador com processador dual core 2.2ghz fsb 800mhz, 1 mb cache l2, Placa-mãe sim+ Memória ram 2gb (ddr2, pc5300, expansível até 4gb) Slots de memória 2 Disco rígido (hd) 200gb, sata2, 7200rpm Unidade óptica dvdrw (gravador de cd 48x, gravador de dvd 16x) leitor de cartões ms, ms pro, sd, mmc, compact flash Vídeo processamento de vídeo integrado com alocação dinâmica de até 224mb Áudio integrado, com suporte para áudio 5.1 Placa de rede integrada, 10/100mbps, fast ethernet 6 entradas usb Caixas de som sim (2.0 estéreo) Gabinete minitorre, preto atx Baias internas 2x 3 ½" Baias externas 2x 5 ¼" e 1x 3 ½" Slots 2x pci, 1 pci express x16 Placa de rede 10/100mps, fast ethernet off-board Bivolt Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
461	Compra de um Relogio Biometrico	SUCATA DE INFORMATICA
463	01 (UM) TELEVISOR DE 20 POLEGADAS, MARCA SEMP TOSHIBA REF. 2084 AA 007211.	SUCATA DE INFORMATICA
516	Câmera fotográfica digital 10mp de resolução Tamanho da imagem: 10mp, 5mp, 3mp, vga, 3:2/16:8 Iso (alta sensibilidade): 3200, 1600, 800, 400, 200, 100, auto Estabilizador de imagem: steadyshot - reduz a desfocagem de Imagem quando fotografa com a câmera na mão Formato de gravação: jpeg, motion jpeg Distância focal: 36-108mm Estojo Cartão de memória 4gb compatível com a câmera Visor de lcd 2,4" Cabo USB Cordão de mão Bateria de Lition Carregador Garantia de no mínimo 01 ano.	SUCATA DE INFORMATICA
517	Câmera fotográfica digital	SUCATA DE INFORMATICA
518	Câmera fotográfica digital 10mp de resolução Tamanho da imagem: 10mp, 5mp, 3mp, vga, 3:2/16:8 Iso (alta sensibilidade): 3200, 1600, 800, 400, 200, 100, auto Estabilizador de imagem: steadyshot - reduz a desfocagem de Imagem quando fotografa com a câmera na mão Formato de gravação: jpeg, motion jpeg Distância focal: 36-108mm Estojo Cartão de memória 4gb compatível com a câmera Visor de lcd 2,4" Cabo USB Cordão de mão Bateria de Lition Carregador Garantia de no mínimo 01 ano.	SUCATA DE INFORMATICA
519	Câmera fotográfica digital	SUCATA DE INFORMATICA
520	Aparelho de FAX laser, 2820, 1 unidade, fax KX-FT 932BR, 1 unidade.	SUCATA DE INFORMATICA
521	Aparelho de FAX laser, 2820, 1 unidade, fax KX-FT 932BR, 1 unidade.	SUCATA DE INFORMATICA
531	Microcomputador com Processador: Core 2 Duo 2.2Ghz FSB 800Mhz, 1MB Cache L2 Disco Rígido: 320 GB SATA II Placa Mãe: Chipset Intel 945GC. Memória de 4 GB DDR 2 ECC FBDIMM 800mhz Drive Óptico: Gravador de DVD Placa de Vídeo: Integrada Placa de Rede: Integrada 100/1000 Mbps Fast ethernet Placa de Som: Integrada Portas USB: 6 Caixas Acústicas Leitor de Cartões (CF, SD, MMC, Mini SD, xd, mmpro) Bivolt Gabinete minitorre, preto atx Baias internas 2 x 3 ½" Baias externas 2x 5 ¼" e 1x 3 ½" Slots: 1 x PCI-e x16, PCI-e x1, 1 PCI 2.2 Aplicativos de instalação do equipamento Fonte 450W- 50-60Hz Garantia de no mínimo 01 ano.	SUCATA DE INFORMATICA
544	Relógio de ponto - Biométrico e cartão por aproximidade com Guilhotina e Software. Equipamento homologado pela portaria 1510/2009 pelo MTE. Com capacidade de no mínimo 200 funcionários (cada um) com garantia de um ano. Incluso intalação e configuração do software . Obs: Incluso todas as despesas com translado tecnico, como frete, distancia de entrega e estadia.	SUCATA DE INFORMATICA
545	Relógio de ponto - Biométrico e cartão por aproximidade com Guilhotina e Software. Equipamento homologado pela portaria 1510/2009 pelo MTE. Com capacidade de no mínimo 200 funcionários (cada um) com garantia de um ano. Incluso intalação e configuração do software . Obs: Incluso todas as despesas com translado tecnico, como frete, distancia de entrega e estadia.	SUCATA DE INFORMATICA
546	Relógio de ponto - Biométrico e cartão por aproximidade com Guilhotina e Software. Equipamento homologado pela portaria 1510/2009 pelo MTE. Com capacidade de no mínimo 200 funcionários (cada um) com garantia de um ano. Incluso intalação e configuração do software . Obs: Incluso todas as despesas com translado tecnico, como frete, distancia de entrega e estadia.	SUCATA DE INFORMATICA
558	Comparador colorímetro visual multiparametro de bancada para uso com disco colorimétrico escala de 0 a 70 uc-	SUCATA DE INFORMATICA
559	Comparador colorímetro visual multiparametro de bancada para uso com disco colorimétrico escala de 0 a 70 uC	SUCATA DE INFORMATICA
560	Turbidímetro Digital Portátil	SUCATA DE LABORATORIO
561	Turbidímetro Digital Portátil	SUCATA DE LABORATORIO
562	Phmetro de bancada digital	SUCATA DE LABORATORIO
563	Phmetro de bancada digital	SUCATA DE LABORATORIO
564	Phmetro de bancada digital	SUCATA DE LABORATORIO
565	Condutivímetro de bancada	SUCATA DE LABORATORIO
568	Manta aquecedora 250 ML	SUCATA DE LABORATORIO

571	Bureta Automática Classe A com 2 torneiras retas e Reservatório - 1 litro	SUCATA DE LABORATORIO
572	Bureta Automática Classe A com 2 torneiras retas e Reservatório - 1 litro	SUCATA DE LABORATORIO
573	Bureta Automática Classe A com 2 torneiras retas e Reservatório - 1 litro	SUCATA DE LABORATORIO
597	No-Break 6.2 KVA. NO-BREAK 3000VA 120 v Saída;Capacidade de Potência de Saída 2700watts / 3000 VA;Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA;Tensão nominal de saída 120 v;Eficiência em carga total 96%;Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima;Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal,57 - 63 Hz para 60 Hz nominal;Fator de Crista até 5: 1Tipo de Forma de Onda: Onda senoidal;Conexões de Saída: (9) NEMA 5-15R, (2) NEMA 5- 20R;Entrada:Tensão nominal de entrada 120 v;Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing);Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5- 30P;Comprimento do Cabo 2.44 metros;Intervalo de tensão de entrada 82 - 144V;ajustável para as principais operações;Intervalo de tensão de entrada 75 - 154V;ajustável para as principais operações;Baterias & Tempo de operação;Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova devazamento;Tempo de recarga típico 3 hora(s);Cartucho de substituição de bateria;Quantidade de RBC™ 1;Com opções de autonomia estendida;Comunicação & Gerenciamento:Porta de interface DB-9 RS- 232,smartslot;Quantidade Disponível de Interfaces smartslot™ 1;Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line: Troca de bateria: e Sobre Carga;Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria ;Configuração de 'delays';Desligamento de Emergência Opcional (EPO);Proteção contra surtos e filtragem:Classe de surto de energia 480 Joules;Filtragem Filtragem de pólos múltiplos de ruídos: passagem do surto de 0.3%;IEEE: tempo de resposta de 'clamping' zero: de acordo com UL 1449;Físico:Dimensões máximas de altura 444.00 mm;Dimensões máximas de largura 221.00 mm;Dimensões máximas de profundidade 495.00 mm;Altura do Rack 5U;Peso Líquido 63.64 KG;Peso para Transporte 82.73 KG;Altura para Transporte 559.00 mm;Largura para Transporte 381.00 mm;Largura (com embalagem) 762.00 mm;Cor Preta;Unidades por pallet 3.00	NOBREAK SUCATA DE INFORMATICA APC SERVIDOR PARA RACK
598	No-Break 6.2 KVA. NO-BREAK 3000VA 120 v Saída;Capacidade de Potência de Saída 2700watts / 34 19 22/09/2011 4.500,00 4.500,003000 VA;Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA;Tensão nominal de saída 120 V;Eficiência em carga total 96%;Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga Máxima;Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal,57 - 63 Hz para 60 Hz nominal;Fator de Crista até 5: 1Tipo de Forma de Onda: Onda senoidal;Conexões de Saída: (9) NEMA 5-15R, (2) NEMA 5-20R;Entrada:Tensão nominal de entrada 120 v;Frequência de Entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing);Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P;Comprimento Do Cabo 2.44 metros;Intervalo de tensão de entrada 82 - 144V;ajustável para as principais Operações;Intervalo de tensão de entrada 75 - 154V;ajustável para as principais operações;Baterias & Tempo de operação;Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova Devazamento;Tempo de recarga típico 3 hora(s);Cartucho de substituição de bateria;Quantidade de RBC? 1;Com opções de autonomia estendida;Comunicação & Gerenciamento:Porta de interface DB-9 RS-232,smartslot;Quantidade Disponível de Interfaces smartslot? 1;Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line: Troca de bateria: e Sobre Carga;Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria ;Configuração De 'delays';Desligamento de Emergência Opcional (EPO);Proteção contra surtos e filtragem:Classe de Surto de energia 480 Joules;Filtragem Filtragem de pólos múltiplos de ruídos: passagem do surto de 0.3%;IEEE: tempo de resposta de 'clamping' zero: de acordo com UL 1449;Físico:Dimensões máximas De altura 444.00 mm;Dimensões máximas de largura 221.00 mm;Dimensões máximas de Profundidade 495.00 mm;Altura do Rack 5U;Peso Líquido 63.64 KG;Peso para Transporte 82.73 KG;Altura para Transporte 559.00 mm;Largura para Transporte 381.00 mm;Largura (com embalagem) 762.00 mm;Cor Preta;Unidades por pallet 3.00	SUCATA DE INFORMATICA
599	No-Break 6.2 KVA. NO-BREAK 3000VA 120 v Saída;Capacidade de Potência de Saída 2700watts / 34 19 22/09/2011 4.500,00 4.500,003000 VA;Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA;Tensão nominal de saída 120 V;Eficiência em carga total 96%;Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga Máxima;Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal,57 - 63 Hz para 60 Hz nominal;Fator de Crista até 5: 1Tipo de Forma de Onda: Onda senoidal;Conexões de Saída: (9) NEMA 5-15R, (2) NEMA 5-20R;Entrada:Tensão nominal de entrada 120 v;Frequência de Entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing);Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P;Comprimento Do Cabo 2.44 metros;Intervalo de tensão de entrada 82 - 144V;ajustável para as principais Operações;Intervalo de tensão de entrada 75 - 154V;ajustável para as principais operações;Baterias & Tempo de operação;Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova Devazamento;Tempo de recarga típico 3 hora(s);Cartucho de substituição de bateria;Quantidade de RBC? 1;Com opções de autonomia estendida;Comunicação & Gerenciamento:Porta de interface DB-9 RS-232,smartslot;Quantidade Disponível de Interfaces smartslot? 1;Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line: Troca de bateria: e Sobre Carga;Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria ;Configuração De 'delays';Desligamento de Emergência Opcional (EPO);Proteção contra surtos e filtragem:Classe de Surto de energia 480 Joules;Filtragem Filtragem de pólos múltiplos de ruídos: passagem do surto de 0.3%;IEEE: tempo de resposta de 'clamping' zero: de acordo com UL 1449;Físico:Dimensões máximas De altura 444.00 mm;Dimensões máximas de largura 221.00 mm;Dimensões máximas de Profundidade 495.00 mm;Altura do Rack 5U;Peso Líquido 63.64 KG;Peso para Transporte 82.73 KG;Altura para Transporte 559.00 mm;Largura para Transporte 381.00 mm;Largura (com embalagem) 762.00 mm;Cor Preta;Unidades por pallet 3.00	SUCATA DE INFORMATICA
624	TV 32" LED com conversor digital, no mínimo 120Hz, no mínimo entradas 3HDMI, no mínimo 01 entrada USB, FULL HD com resolução de 1920x1080.	SUCATA DE INFORMATICA
682	TV 32" LED com conversor digital, no mínimo 120Hz, no mínimo entradas 3HDMI, no mínimo 01 entrada USB, FULL HD com resolução de 1920x1080.	SUCATA DE INFORMATICA
683	TV 32" LED com conversor digital, no mínimo 120Hz, no mínimo entradas 3HDMI, no mínimo 01 entrada USB, FULL HD com resolução de 1920x1080.	SUCATA DE INFORMATICA
684	Comparador colorimétrico visual multiparâmetro de bancada para uso com disco colorimétrico, possui fonte própria de luz c/ filtro difusor - escala de 0 a 70uC	SUCATA DE LABORATORIO
692	RECEPTOR " Sintoniza Radio e TV; " Bivolt automático; " Canais favoritos no controle remoto; " Busca cega de canais; " 2 saídas de áudio e vídeo; " Tuners unificados (analógico/digital);" MPEG2 e DVB; " diseqc 1.2 para multi-satelites; " Controle de banda para cada antena C/KU; " Áudio Digital com AC-3; " Suporte a PIG; " OSD Tele texto e função de suporte de legendas; " VBI suporte de Tele texto; " Ajuda de apontamento da antena; " Controle remoto multifunção.	SUCATA DE INFORMATICA
707	Turbidímetro digital portátil	SUCATA DE LABORATORIO
708	Phmetro portátil para água	SUCATA DE LABORATORIO
709	Phmetro portátil para água	SUCATA DE LABORATORIO
727	Câmera fotografica digital 10mp de resolução Tamanho da imagem: 10mp, 5mp, 3mp, vga, 3:2/16:8 Iso (alta sensibilidade): 3200, 1600, 800, 400, 200, 100, auto Estabilizador de imagem: steadyshot - reduz a desfocagem de Imagem quando fotografa com a câmera na mão Formato de gravação: jpeg, motion jpeg Distância focal: 36-108mm Estojo Cartão de memória 4gb compatível com a câmera Visor de lcd 2,4" Cabo usb Cordão de mão Bateria de Lition Carregador Garantia de no mínimo 1 ano	SUCATA DE INFORMATICA
730	APC Smart-UPS XL 48V RM 3U Battery Pack Modelo: SUA48RMXLBP3U Modulo de Bateria Auxiliar 48V Battery Pack Rack compativel com o No-break APC smartups XL 3000VA RM 3U Saída Battoutvolt 48 Baterias & Tempo de operação Capacidade em Volts-Amperes-Horas da Bateria 1728 Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Montagem de Bateria Cartucho debateria incluso Fabricante de Bateria -- Vida Útil Esperada da Bateria (anos) 3 - 5 Quantidade de RBC™ 2 Nota no cartucho da bateria sobressalente For use with SUA 2200/3000VA 3U models. Can be used with the 5U models with SUA039 extension cable. Blocos de baterias por série 4 Físico Peso Líquido 63.64 KG Dimensões máximas de altura 133.00 mm Dimensões máximas de largura 483.00 mm Dimensões máximas de profundidade 660.00 mm Peso para Transporte 72.00 KG Largura para Transporte 610.00 mm Altura para Transporte 280.00 mm Largura (com embalagem) 980.00 mm Altura do Rack 3U Cor Preto Unidades por pallet 8.00 Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais rohs,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes (SVHC)	SUCATA DE INFORMATICA
731	APC Smart-UPS XL 48V RM 3U Battery Pack Modelo: SUA48RMXLBP3U Modulo de Bateria Auxiliar 48V Battery Pack Rack compativel com o No-break APC smartups XL 3000VA RM 3U Saída Battoutvolt 48 Baterias & Tempo de operação Capacidade em Volts-Amperes-Horas da Bateria 1728 Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Montagem de Bateria Cartucho debateria incluso Fabricante de Bateria -- Vida Útil Esperada da Bateria (anos) 3 - 5 Quantidade de RBC™ 2 Nota no cartucho da bateria sobressalente For use with SUA 2200/3000VA 3U models. Can be used with the 5U models with SUA039 extension cable. Blocos de baterias por série 4 Físico Peso Líquido 63.64 KG Dimensões máximas de altura 133.00 mm Dimensões máximas de largura 483.00 mm Dimensões máximas de profundidade 660.00 mm Peso para Transporte 72.00 KG Largura para Transporte 610.00 mm Altura para Transporte 280.00 mm Largura (com embalagem) 980.00 mm Altura do Rack 3U Cor Preto Unidades por pallet 8.00 Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais rohs,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes (SVHC)	SUCATA DE INFORMATICA
732	APC Smart-UPS XL 48V RM 3U Battery Pack Modelo: SUA48RMXLBP3U Modulo de Bateria Auxiliar 48V Battery Pack Rack compativel com o No-break APC smartups XL 3000VA RM 3U Saída Battoutvolt 48 Baterias & Tempo de operação Capacidade em Volts-Amperes-Horas da Bateria 1728 Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Montagem de Bateria Cartucho debateria incluso Fabricante de Bateria -- Vida Útil Esperada da Bateria (anos) 3 - 5 Quantidade de RBC™ 2 Nota no cartucho da bateria sobressalente For use with SUA 2200/3000VA 3U models. Can be used with the 5U models with SUA039 extension cable. Blocos de baterias por série 4 Físico Peso Líquido 63.64 KG Dimensões máximas de altura 133.00 mm Dimensões máximas de largura 483.00 mm Dimensões máximas de profundidade 660.00 mm Peso para Transporte 72.00 KG Largura para Transporte 610.00 mm Altura para Transporte 280.00 mm Largura (com embalagem) 980.00 mm Altura do Rack 3U Cor Preto Unidades por pallet 8.00 Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais rohs,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes (SVHC)	SUCATA DE INFORMATICA
735	No-Break 3000VA 120V USB & Serial Tower Saída Capacidade de Potência de Saída 2700 Watts / 3000 VA Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA Tensão nominal de saída 120V Conexões de Saída (6) NBR 14136 Entrada Tensão nominal de entrada 120V Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P Comprimento do Cabo 1.83 metros Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Tempo de recarga típico 3 hora(s) Cartucho de substituição de bateria: Sim Comunicação & Gerenciamento Porta de interface: DB9 RS-232,smartslot Quantidade Disponível de Interfaces smartslot™ 1 Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia 530 Joules Filtragem: Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449 Dimensões Dimensões máximas de altura 432.00 mm Dimensões máximas de largura 196.00 mm Dimensões máximas de profundidade 546.00 mm Peso Líquido 52.73 KG Peso para Transporte 60.91 KG Altura para Transporte 559.00 mm Largura para Transporte 381.00 mm Largura (com embalagem) 762.00 mm Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Ruído audível a um metro da superfície ou unidade 45.00 dba Dissipação térmica on-line 275.00 BTU/hora Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais Isenção rohs 7b,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes	SUCATA DE INFORMATICA
736	No-Break 3000VA 120V USB & Serial Tower Saída Capacidade de Potência de Saída 2700 Watts / 3000 VA Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA Tensão nominal de saída 120V Conexões de Saída (6) NBR 14136 Entrada Tensão nominal de entrada 120V Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P Comprimento do Cabo 1.83 metros Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Tempo de recarga típico 3 hora(s) Cartucho de substituição de bateria: Sim Comunicação & Gerenciamento Porta de interface:	SUCATA DE INFORMATICA

	DB9 RS-232,smartslot Quantidade Disponível de Interfaces smartslot™ 1 Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia 530 Joules Filtragem: Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449 Dimensões Dimensões máximas de altura 432.00 mm Dimensões máximas de largura 196.00 mm Dimensões máximas de profundidade 546.00 mm Peso Líquido 52.73 KG Peso para Transporte 60.91 KG Altura para Transporte 559.00 mm Largura para Transporte 381.00 mm Largura (com embalagem) 762.00 mm Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Ruído audível a um metro da superfície ou unidade 45.00 dba Dissipação térmica on-line 275.00 BTU/hora Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais Isenção rohs 7b,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes	
737	No-Break 3000VA 120V USB & Serial Tower Saída Capacidade de Potência de Saída 2700 Watts / 3000 VA Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA Tensão nominal de saída 120V Conexões de Saída (6) NBR 14136 Entrada Tensão nominal de entrada 120V Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P Comprimento do Cabo 1.83 metros Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Tempo de recarga típico 3 hora(s) Cartucho de substituição de bateria: Sim Comunicação & Gerenciamento Porta de interface: DB9 RS-232,smartslot Quantidade Disponível de Interfaces smartslot™ 1 Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia 530 Joules Filtragem: Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449 Dimensões Dimensões máximas de altura 432.00 mm Dimensões máximas de largura 196.00 mm Dimensões máximas de profundidade 546.00 mm Peso Líquido 52.73 KG Peso para Transporte 60.91 KG Altura para Transporte 559.00 mm Largura para Transporte 381.00 mm Largura (com embalagem) 762.00 mm Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Ruído audível a um metro da superfície ou unidade 45.00 dba Dissipação térmica on-line 275.00 BTU/hora Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais Isenção rohs 7b,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes.	SUCATA DE INFORMATICA
738	No-Break 3000VA 120V USB & Serial Tower Saída Capacidade de Potência de Saída 2700 Watts / 3000 VA Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA Tensão nominal de saída 120V Conexões de Saída (6) NBR 14136 Entrada Tensão nominal de entrada 120V Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P Comprimento do Cabo 1.83 metros Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Tempo de recarga típico 3 hora(s) Cartucho de substituição de bateria: Sim Comunicação & Gerenciamento Porta de interface: DB9 RS-232,smartslot Quantidade Disponível de Interfaces smartslot™ 1 Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia 530 Joules Filtragem: Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449 Dimensões Dimensões máximas de altura 432.00 mm Dimensões máximas de largura 196.00 mm Dimensões máximas de profundidade 546.00 mm Peso Líquido 52.73 KG Peso para Transporte 60.91 KG Altura para Transporte 559.00 mm Largura para Transporte 381.00 mm Largura (com embalagem) 762.00 mm Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Ruído audível a um metro da superfície ou unidade 45.00 dba Dissipação térmica on-line 275.00 BTU/hora Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais Isenção rohs 7b,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes	SUCATA DE INFORMATICA
739	No-Break 3000VA 120V USB & Serial Tower Saída Capacidade de Potência de Saída 2700 Watts / 3000 VA Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA Tensão nominal de saída 120V Conexões de Saída (6) NBR 14136 Entrada Tensão nominal de entrada 120V Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P Comprimento do Cabo 1.83 metros Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Tempo de recarga típico 3 hora(s) Cartucho de substituição de bateria: Sim Comunicação & Gerenciamento Porta de interface: DB9 RS-232,smartslot Quantidade Disponível de Interfaces smartslot™ 1 Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia 530 Joules Filtragem: Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449 Dimensões Dimensões máximas de altura 432.00 mm Dimensões máximas de largura 196.00 mm Dimensões máximas de profundidade 546.00 mm Peso Líquido 52.73 KG Peso para Transporte 60.91 KG Altura para Transporte 559.00 mm Largura para Transporte 381.00 mm Largura (com embalagem) 762.00 mm Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Ruído audível a um metro da superfície ou unidade 45.00 dba Dissipação térmica on-line 275.00 BTU/hora Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais Isenção rohs 7b,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes	SUCATA DE INFORMATICA
740	No-Break 3000VA 120V USB & Serial Tower Saída Capacidade de Potência de Saída 2700 Watts / 3000 VA Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA Tensão nominal de saída 120V Conexões de Saída (6) NBR 14136 Entrada Tensão nominal de entrada 120V Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P Comprimento do Cabo 1.83 metros Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Tempo de recarga típico 3 hora(s) Cartucho de substituição de bateria: Sim Comunicação & Gerenciamento Porta de interface: DB9 RS-232,smartslot Quantidade Disponível de Interfaces smartslot™ 1 Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia 530 Joules Filtragem: Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449 Dimensões Dimensões máximas de altura 432.00 mm Dimensões máximas de largura 196.00 mm Dimensões máximas de profundidade 546.00 mm Peso Líquido 52.73 KG Peso para Transporte 60.91 KG Altura para Transporte 559.00 mm Largura para Transporte 381.00 mm Largura (com embalagem) 762.00 mm Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Ruído audível a um metro da superfície ou unidade 45.00 dba Dissipação térmica on-line 275.00 BTU/hora Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais Isenção rohs 7b,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes	SUCATA DE INFORMATICA
741	No-Break 2200VA/1980Watts 120V USB & Serial Interface Port DB-9 RS-232, smartslot, USB Tower Saída Capacidade de Potência de Saída 1980 Watts / 2200 VA Potência Máxima Configurável 1980 Watts / 2200 VA Tensão nominal de saída 120V Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal,57 - 63 Hz para 60 Hz nominal Tipo de Forma de Onda Onda senoidal Conexões de Saída (6) Brazilian 2P+T Entrada Tensão nominal de entrada 120V Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1.83 metros Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 82 - 144V Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 75 - 154V Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Tempo de recarga típico 3 hora(s) Cartucho de substituição de bateria RBC55 Quantidade de RBC™ 1 Comunicação & Gerenciamento Porta de interface DB-9 RS-232,smartslot Quantidade Disponível de Interfaces smartslot™ 1 Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : Configuração de 'delays' Desligamento de Emergência (EPO) Sim Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia 530 Joules Filtragem: Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449 Físico Dimensões máximas de altura 432.00 mm Dimensões máximas de largura 196.00 mm Dimensões máximas de profundidade 546.00 mm Peso Líquido 50.91 KG Peso para Transporte 60.91 KG Altura para Transporte 559.00 mm Largura para Transporte 381.00 mm Largura (com embalagem) 762.00 mm Cor Preto Unidades por pallet 3.00 Ambiental Ambiente de Oper	SUCATA DE INFORMATICA
753	No-Break 2200VA/1980Watts 120V USB & Serial Interface Port DB-9 RS-232, smartslot, USB Tower Saída Capacidade de Potência de Saída 1980 Watts / 2200 VA Potência Máxima Configurável 1980 Watts / 2200 VA Tensão nominal de saída 120V Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal,57 - 63 Hz para 60 Hz nominal Tipo de Forma de Onda Onda senoidal Conexões de Saída (6) Brazilian 2P+T Entrada Tensão nominal de entrada 120V Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1.83 metros Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 82 - 144V Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 75 - 154V Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Tempo de recarga típico 3 hora(s) Cartucho de substituição de bateria RBC55 Quantidade de RBC™ 1 Comunicação & Gerenciamento Porta de interface DB-9 RS-232,smartslot Quantidade Disponível de Interfaces smartslot™ 1 Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : Configuração de 'delays' Desligamento de Emergência (EPO) Sim Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia 530 Joules Filtragem: Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449 Físico Dimensões máximas de altura 432.00 mm Dimensões máximas de largura 196.00 mm Dimensões máximas de profundidade 546.00 mm Peso Líquido 50.91 KG Peso para Transporte 60.91 KG Altura para Transporte 559.00 mm Largura para Transporte 381.00 mm Largura (com embalagem) 762.00 mm Cor Preto Unidades por pallet 3.00 Ambiental Ambiente de Oper	SUCATA DE INFORMATICA
754	No-Break 1500VA/980Watts 120V USB & Serial Interface Port DB-9 RS-232, smartslot, USB Tower Saída Capacidade de Potência de Saída: 980 Watts / 1440 VA Potência Máxima Configurável: 980 Watts / 1440 VA Tensão nominal de saída 120V Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal,57 - 63 Hz para 60 Hz nominal Tipo de Forma de Onda Onda senoidal Conexões de Saída (6) NBR 14136 Entrada Tensão nominal de entrada 120V Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (autocor Preto Unidades por pallet 24.00 Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Ruído audível a um metro da superfície ou unidade 45.00 dba Dissipação térmica on-line 135.00 BTU/hora Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais Isenção rohs 7b,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupa	SUCATA DE INFORMATICA
755	No-Break 1500VA/980Watts 120V USB & Serial Interface Port DB-9 RS-232, smartslot, USB Tower Saída Capacidade de Potência de Saída: 980 Watts / 1440 VA Potência Máxima Configurável: 980 Watts / 1440 VA Tensão nominal de saída 120V Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal,57 - 63 Hz para 60 Hz nominal Tipo de Forma de Onda Onda senoidal Conexões de Saída (6) NBR 14136 Entrada Tensão nominal de entrada 120V Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (autocor Preto Unidades por pallet 24.00 Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 0 - 95% Elevação de Operação 0-3000 metros Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95% Elevação de Armazenamento 0-15000 metros Ruído audível a um metro da superfície ou unidade 45.00 dba Dissipação térmica on-line 135.00 BTU/hora Conformidade Garantia Padrão Reparo ou subtituição por 2 anos Atendimento a normas ambientais Isenção rohs 7b,Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupa	SUCATA DE INFORMATICA
826	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
827	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE	SUCATA DE LABORATÓRIO

	PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	
828	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
830	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL .	SUCATA DE LABORATÓRIO
831	MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE DE BANCADA - FAIXA 0,0 A 199,9 ?S/CM, 0,0 A 1999 ?S/CM, 0,00 A 19,99 MS/CM; 0,0 A 199,9 MS/CM - 110/220 VOLTS.	SUCATA DE LABORATÓRIO
836	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL .	SUCATA DE LABORATÓRIO
837	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL .	SUCATA DE LABORATÓRIO
843	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E 705 96 31/03/2015 1.174,00 747,63COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
844	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
845	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
846	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
847	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL .	SUCATA DE LABORATÓRIO
848	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL .	SUCATA DE LABORATÓRIO
938	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
939	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
940	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
941	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
942	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
943	MEDIDOR DE PH, POTENCIAL MV ABSOLUTO E RELATIVO COM INDICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA. TODAS AS MEDIÇÕES DE PH SÃO COMPENSADAS AUTOMATICAMENTE E LEVADAS PARA A TEMPERATURA ATUAL DA SOLUÇÃO SOB TESTE, DE TAL MANEIRA QUE O EFEITO DA TEMPERATURA NA MEDIÇÃO DO PH SEJA TOTALMENTE CORRIGIDO. COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 14, ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS	SUCATA DE LABORATÓRIO
947	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL.	SUCATA DE LABORATÓRIO
948	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL.	SUCATA DE LABORATÓRIO
949	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL.	SUCATA DE LABORATÓRIO
950	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL.	SUCATA DE LABORATÓRIO
951	MEDIDOR DE COR AT 1P II Equipamento portátil, com memória para 100 registros com data/hora, autodesligamento em 10 minutos e indicação de bateria fraca, espectro de emissão de 470 mm e cor de 0 a 500 mg/l, platino/cobalto conforme o LED da curva e precisão relativa de 2 %, resolução de 0,01 mg/l. Fonte de alimentação e bateria 9 volts com cubetas de acrílico de 24,5 mm.	SUCATA DE LABORATÓRIO
1027	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL.	SUCATA DE LABORATÓRIO
1029	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL.	SUCATA DE LABORATÓRIO
1031	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL.	SUCATA DE LABORATÓRIO
14231 9	Bloco digestor DQO	SUCATA DE LABORATÓRIO
85701 83	Estabilizador de energia	SUCATA DE LABORATÓRIO
	Manta aquecedora 250 ML — Equipamentos Laboratório	SEM TOMBAMENTO
	COLETOR XTPO PARA LEITURISTAS — SEM TOMBAMENTO	COLETORES ANTIGOS ANTERIORES A 2000
	COLETOR XTPO PARA LEITURISTAS — SEM TOMBAMENTO	COLETORES ANTIGOS ANTERIORES A 2000
	COLETOR XTPO PARA LEITURISTAS — SEM TOMBAMENTO	COLETORES ANTIGOS ANTERIORES A 2000
	COLETOR XTPO PARA LEITURISTAS — SEM TOMBAMENTO	COLETORES ANTIGOS ANTERIORES A 2000
	COLETOR XTPO PARA LEITURISTAS — SEM TOMBAMENTO	COLETORES ANTIGOS ANTERIORES A 2000
	Relógio de ponto Dimep — SEM TOMBAMENTO	COLETORES ANTIGOS ANTERIORES A 2000
	Switch 16 portas planet — SEM TOMBAMENTO	SUCATA INFORMATICA

LOTE	**RELAÇÃO DE ITENS DE SUCATA DIVERSAS MOBILIÁRIO GERAL**		
TOMB	**DESCRIÇÃO DO BEM CONSTANTE REFERENTE AO TOMBAMENTO**	**OBSERVAÇÕES**	
30	ESCRIVANINHA COM 06 GAVETAS EM FORMICA COM OS PES CROMADOS	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
97	MESA PARA MICRO COMPUTADOR COM S/ P/ IMPRESSORA E CPU COM PES DE FERRO	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
160	ARMARIO ALTO VAO ABERTO COM 02 PORTAS CHAVES CONFECCIONADO EM 01/01/2001 199,90 199,90MADEIRA E MED. 1.98 X 0.90 X 0.40 BRANCO S/N SERIE.	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
173	FRIGOBAR 130 LT MARCA ELETROLUX Nº DE SERIE AZ225DS044	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
197	CADEIRA RECEPCAO COM BRACO NA COR AZUL MARCA CASTOPAR	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
198	CADEIRA RECEPCAO COM BRACO NA COR AZUL MARCA CASTOPAR	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
212	GELADEIRA 280 LTS MARCA ELETROLUX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
253	CADEIRA ALXILIAR FIXA CINZA MARCA VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
255	CADEIRA ALXILIAR FIXA CINZA MARCA VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
256	CADEIRA ALXILIAR FIXA CINZA MARCA VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
257	CADEIRA ALXILIAR FIXA CINZA MARCA VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
258	CADEIRA ALXILIAR FIXA CINZA MARCA VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
262	CADEIRA GIRATORIA MODELO SECRETARIA ESPUMA ENJETADA CINZA MARCA VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA

263	CADEIRA GIRATORIA MODELO SECRETARIA ESPUMA ENJETADA CINZA MARCA VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
290	CADEIRA SECRETARIA AZUL VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
291	CADEIRA SECRETARIA AZUL VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
292	CADEIRA SECRETARIA AZUL VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
293	CADEIRA SECRETARIA AZUL VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
295	CADEIRA FIXA CINZA - REALME	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
298	CADEIRA FIXA CINZA - REALME	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
299	CADEIRA FIXA CINZA - REALME	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
303	CADEIRA FIXA CINZA - REALME	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
309	CONJUNTO 04 CADEIRA FIXAS PARA ESPERA VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
310	CONJUNTO 04 CADEIRA FIXAS PARA ESPERA VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
326	MESA PARA COMPUTADOR MOD 1018 INAM	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
338	CADEIRA MOD SECRETARIA - MOVEIS BELO	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
348	CADEIRA FIRATORIA MOD SECRETARIA COR AZUL - VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
349	CADEIRA GIRATORIA MOD SECRETARIA COR AZUL - VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
349	CADEIRA GIRATORIA MOD SECRETARIA COR AZUL - VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
373	CADEIRA GIRATORIA MOD SECRET COM ESTOFADO ENCOT AZUL VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
376	CADEIRA GIRATORIA MOD SECRET COM ESTOFADO ENCOT AZUL VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
377	CADEIRA GIRATORIA MOD SECRET COM ESTOFADO ENCOT AZUL VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
378	CADEIRA GIRATORIA MOD SECRET COM ESTOFADO ENCOT AZUL VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
379	CADEIRA GIRATORIA MOD SECRET COM ESTOFADO ENCOT AZUL VANDAFLEX	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
381	ESCRIVANIA CO 1,20 COM 3 GAVETAS GELO PADIM	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
382	ESCRIVANIA CO 1,20 COM 3 GAVETAS GELO PADIM	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
383	ESCRIVANIA CO 1,20 COM 3 GAVETAS GELO PADIM	Móveis	SUCATA MOBILIARIA
384	ESCRIVANIA CO 1,20 COM 3 GAVETAS GELO PADIM	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
385	ESCRIVANIA CO 1,20 COM 3 GAVETAS GELO PADIM	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
387	ESCRIVANIA CO 1,20 COM 3 GAVETAS GELO PADIM	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
387	ESCRIVANIA CO 1,20 COM 3 GAVETAS GELO PADIM	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
389	FOGÃO 04 BOCAS	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
418	Obs.: Esta incluso o valor do serviço de instalação, com tubulação para até 3.00 mts. 35/2.010 418 Condicionador de ar Split Frio de 12.000 Btu/h, alimentação Elétrica: 220V/1F/60Hz, vazão de Ar: 476 22 15/02/2010 1.295,00 1.295,00Mínimo de 480 m³/h, consumo de 1,26 Kw, corrente de 6,4 A, unidade interna evaporadora, controle remoto micro-processado com as funções: refrigeração, ventilação, desumificação, controle automático de temperatura, velocidade do ar e movimentação das aletas. Unidade externa condensadora confeccionada em chapa galvanizada submetida a tratamento de fosfatização e pintura eletrostática, com consumo de energia clase A, garantia de 03(três) anos	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
419	Condicionador de ar Split Frio de 12.000 Btu/h, alimentação Elétrica: 220V/1F/60Hz, vazão de Ar: Mínimo de 480 m³/h, consumo de 1,26 Kw, corrente de 6,4 A, unidade interna evaporadora, controle remoto micro-processado com as funções: refrigeração, ventilação, desumificação, controle automático de temperatura, velocidade do ar e movimentação das aletas. Unidade externa condensadora confeccionada em chapa galvanizada submetida a tratamento de fosfatização e pintura eletrostática, com consumo de energia clase A	Ar Condicionados	SUCATA MOBILIARIA
547	Ar condicionado split frio 9.000 btus, com controle remoto, filtro lavável, termostato, compressor, 220 Volts OBS: O item deve estar com o valor de instalação já incluso, garantia mínima de 12 meses prestada na cidade de Cacoal - RO	Ar Condicionados	SUCATA MOBILIARIA
548	Ar condicionado split frio 9.000 btus, com controle remoto, filtro lavável, termostato, compressor, 220 Volts OBS: O item deve estar com o valor de instalação já incluso, garantia mínima de 12 meses prestada na cidade de Cacoal - RO	Ar Condicionados	SUCATA MOBILIARIA
549	Ar condicionado split frio 9.000 btus, com controle remoto, filtro lavável, termostato, compressor, 220 Volts OBS: O item deve estar com o valor de instalação já incluso, garantia mínima de 12 meses prestada na cidade de Cacoal - RO	Ar Condicionados	SUCATA MOBILIARIA
550	Ar condicionado split frio 9.000 btus, com controle remoto, filtro lavável, termostato, compressor, 220 Volts OBS: O item deve estar com o valor de instalação já incluso, garantia mínima de 12 meses prestada na cidade de Cacoal - RO	Ar Condicionados	SUCATA MOBILIARIA
551	Ar condicionado Split frio 12.000 BTUS, com controle remoto, filtro lavável, termostato, compressor, 5 72 17/08/2011 992,00 992,00220 Volts OBS: O item deve estar com o valor de instalação já incluso, garantia mínima de 12 meses prestada na cidade de Cacoal - RO	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
552	Ar condicionado Split frio 12.000 BTUS, com controle remoto, filtro lavável, termostato, compressor, 220 Volts	Ar Condicionados	SUCATA MOBILIARIA
568	Manta aquecedora 250 ML		SUCATA MOBILIARIA
609	Poltrona giratória executiva, base com pistão a gás com regulagem de altura, com braço, assento e encosto com espuma injetável anatômica de 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46x46 e encosto mínimo 39x40.	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
610	Poltrona giratória executiva, base com pistão a gás com regulagem de altura, com braço, assento e encosto com espuma injetável anatômica de 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46x46 e encosto mínimo 39x40.	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
614	Cadeira fixa comuns com assento na cor azul - Controle Interno e Contabilidade	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
615	Cadeira fixa comuns com assento na cor azul - Controle Interno e Contabilidade	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
625	Revisteiro cromado capacidade mínima para 15 revistas - Recepção e Atendimento	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
626	Revisteiro cromado capacidade mínima para 15 revistas - Recepção e Atendimento	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
674	Poltrona giratória executiva, base com pistão a gás com regulagem de altura, com braço, assento e encosto com espuma injetável anatômica de 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46x46 e encosto mínimo 39x40.	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
675	Poltrona giratória executiva, base com pistão a gás com regulagem de altura, com braço, assento e encosto com espuma injetável anatômica de 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46x46 e encosto mínimo 39x40.	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
676	Poltrona giratória executiva, base com pistão a gás com regulagem de altura, com braço, assento e encosto com espuma injetável anatômica de 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46x46 e encosto mínimo 39x40.	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
677	Poltrona giratória executiva, base com pistão a gás com regulagem de altura, com braço, assento e encosto com espuma injetável anatômica de 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46x46 e encosto mínimo 39x40.	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
679	Poltrona giratória executiva, base com pistão a gás com regulagem de altura, com braço, assento e encosto com espuma injetável anatômica de 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46x46 e encosto mínimo 39x40.	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
686	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA: Assento e encosto com espuma injetável anatômica de no mínimo 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46 x46 e encosto mínimo 39 x 40	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
688	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA: 69 20 20/06/2012 116,00 116,00Assento e encosto com espuma injetável anatômica de no mínimo 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46 x46 e encosto mínimo 39 x 40	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
607	Geladeira pequena 280 litros, 127 volts	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
702	Ar condicionado Split frio 12.000 BTUS, com controle remoto, filtro lavável, termostato, compressor, 220 Volts; Selo Procel classe A de economia de energia	Ar Condicionados	SUCATA MOBILIARIA
704	Ventilador de Parede; Oscilante; 03 (três pás) 50cm; Bivolt; Com Mínimo de 06 (seis) meses de garantia	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
782	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA: 50 21/02/2014 135,00 91,23Assento e encosto com espuma injetável anatômica de no mínimo 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46 x46 e encosto mínimo 39 x 40	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
783	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA: Assento e encosto com espuma injetável anatômica de no mínimo 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46 x46 e encosto mínimo 39 x 40	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
797	Poltrona giratória executiva, base com pistão a gás com regulagem de altura, com braço, assento e 433 50 22/02/2014 385,00 260,85encosto com espuma injetável anatômica de 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46x46 e encosto mínimo 39x40	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
886	Poltrona giratória executiva, base com pistão a gás com regulagem de altura, com braço, assento e encosto com espuma injetável anatômica de 50 mm de espessura, de tecido na cor azul, assento com no mínimo 46x46 e encosto mínimo 39x40.	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA
1106	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETÁVEL ANATÔMICA DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, DE TECIDO NA COR AZUL, ASSENTO COM NO MÍNIMO 46 X46MM E ENCOSTO MÍNIMO 39 X 40MM.	Móveis Administrativo	SUCATA MOBILIARIA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:516EBBE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0636/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidoraMunicipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3037	ADEVANIRDES DOS SANTOS	ZELADOR(A)	AGENTE DE PORTARIA 40h	14.09.2022 a 14.09.2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 14desetembro de 2022.

Cacoal - RO, 16de setembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:464ED7D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 555/NFP/FMS/2022.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 555/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**		**de Retorno**
Ji Parana		15/09/2022		15/09/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realizar exames e consultas médicas especializadas na Fundação Pio XII (Hospital de Amor) Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4255/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 482/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 15/09/2022 as 07h00min Retorno: 15/09/2022 as 15h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B09B494

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 554/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 554/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	11/09/2022			14/09/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Centro de Medicina Nuclear de Rondônia. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4254/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 483/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 11/09/2022 as 09h00min Retorno: 14/09/2022 as 04h30min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/09/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D17A396

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 553/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 553/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/08/2022		30/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4250/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 466/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 29/08/2022 as 20h00min Retorno: 30/08/2022 as 18h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/09/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCEEDFC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 552/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 552/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/08/2022	20/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados nas clínicas e hospitais:São Pelegrino e Centro de Medicina Nuclear de Rondônia. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4248/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 440/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 17/08/2022 as 13h00min Retorno: 20/08/2022 as 03h20min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E69F458

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 551/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 551/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	28/06/2022		28/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realizar exames e consultas especializadas na clínica Fundação Pio XII. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4245/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 373/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 28/06/2022 as 05h00min Retorno: 28/06/2022 as 13h00min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C6B4357

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 101/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 101/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS		ZELADOR - Matr.: 75401		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Buritis		21/09/2022	23/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE BURITIS/RO PARA CONDUZIR O SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ PARA PARTICIPAR DO 2° ENCONTRO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS DA UNDIME/RO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIA NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4645/2022 NO REDUZIDO 109 PERÍODO DAVIAGEM: 21/09/2022 A 23/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC06FE12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 91/2022.
PROCESSO Nº 4021/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS, ADESIVOS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MARIA LUZIA DA SILVA - ME – CNPJ *04.214.231/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	82419	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 12 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	101	R$ 94,00	9.494,00	PRÓPRIA
28	117642	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	35	R$ 25,00	875,00	ART PLACAS
29	117632	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	35	R$ 25,00	875,00	ART PLACAS
30	81161	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA DIREITA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	173	R$ 27,00	4.671,00	ART PLACAS
					TOTAL:	15.915,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **191/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B18449A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 91/2022.
PROCESSO Nº 4021/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS, ADESIVOS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PROTEGE EXTINTORES LTDA – CNPJ *07.781.779/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	70739	EXTINTOR ABC 4KG COM CARGA PARA VEICULO	UN	150	R$ 149,00	22.350,00	MOCELIM
2	82394	EXTINTOR PQS 6 kg BC COM CARGA	UN	124	R$ 157,00	19.468,00	MOCELIM
3	59551	EXTINTOR CO2 DE 6 KG COM CARGA	UN	100	R$ 549,00	54.900,00	MOCELIM
4	69673	EXTINTOR PQS 8 KG BC COM CARGA	UN	106	R$ 165,00	17.490,00	MOCELIM
5	82401	EXTINTOR PQS 8 kg ABC COM CARGA	UN	108	R$ 190,00	20.520,00	MOCELIM
6	122052	EXTINTOR PÓ ABC 12 KG COM CARGA	UND	15	R$ 265,00	3.975,00	MOCELIM
7	46925	EXTINTOR DE ÁGUA PRES. 10KG COM CARGA	UN	123	R$ 144,00	17.712,00	MOCELIM
8	82406	RECARGA EM EXTINTOR ABC 4 kg PARA VEICULO	SV	150	R$ 69,00	10.350,00	SERVIÇO
9	82407	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 6 kg	SV	185	R$ 71,00	13.135,00	SERVIÇO
10	82408	RECARGA EM EXTINTOR CO² DE 6 kg	SV	129	R$ 87,00	11.223,00	SERVIÇO
11	82409	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 8 kg	SV	20	R$ 74,00	1.480,00	SERVIÇO
12	82410	RECARGA EM EXTINTOR AP 10 LTS	SV	152	R$ 54,00	8.208,00	SERVIÇO
13	82411	RECARGA EM EXTINTOR CO² DE 10 kg	SV	100	R$ 209,00	20.900,00	SERVIÇO
14	70745	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 20KG	SV	100	R$ 299,00	29.900,00	SERVIÇO
15	69698	RECARGA EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA COM 75 LITROS	SV	100	R$ 429,00	42.900,00	SERVIÇO
16	82355	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 4 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	108	R$ 69,00	7.452,00	SERVIÇO
17	82414	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 6 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	138	R$ 79,00	10.902,00	SERVIÇO
18	96836	RECARGA EM EXTINTOR ABC 6KG COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	110	R$ 109,00	11.990,00	SERVIÇO
19	116751	RECARGA EM EXTINTOR CO2 DE 6 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	131	R$ 149,00	19.519,00	SERVIÇO
20	82417	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 8 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	100	R$ 106,00	10.600,00	SERVIÇO
21	82418	RECARGA EM EXTINTOR AP 10 LITROS COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	104	R$ 69,00	7.176,00	SERVIÇO
23	69722	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA 26 X 16 CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	100	R$ 35,00	3.500,00	CAPITAL
24	81899	PLACA DE USO CORRIMÃO 40X20CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UND	113	R$ 30,37	3.431,81	CAPITAL
25	70753	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UND	25	R$ 30,67	766,75	CAPITAL
26	82422	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM (EM ALUMÍNIO, 3MM)	UN	25	R$ 30,67	766,75	CAPITAL
27	117641	PLACA INDICATIVA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	130	R$ 21,00	2.730,00	CAPITAL
31	117637	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA ESQUERDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	123	R$ 12,99	1.597,77	CAPITAL
32	117636	PLACA INDICATIVA PARA PORTA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PÂNICO COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM APERTE E EMPURREFUNDO VERDE, FOTOMUNINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	60	R$ 10,99	659,40	CAPITAL
33	81164	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	105	R$ 6,99	733,95	CAPITAL
34	117633	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	71	R$ 10,99	780,29	CAPITAL
35	122053	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE PÓ ABC 12 KG . MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	15	R$ 9,99	149,85	CAPITAL
36	96214	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO² DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	61	R$ 10,99	670,39	CAPITAL
37	122054	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS BC DE 4KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS	UND	7	R$ 13,99	97,93	CAPITAL
38	82357	PLACA SINALIZADORA PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTES, CÓDIGO E7, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE.	UN	9	R$ 18,00	162,00	CAPITAL
39	82358	PLACA SINALIZADORA PARA HIDRANTES, CÓDIGO E8, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	36	R$ 13,99	503,64	CAPITAL
40	96841	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 6 KG	UN	208	R$ 15,00	3.120,00	CAPITAL
41	96842	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 8 KG	UN	178	R$ 14,99	2.668,22	MOCELIM
42	82359	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 KG.	UN	166	R$ 14,99	2.488,34	CAPITAL
43	82360	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (A), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	20	R$ 20,00	400,00	CAPITAL
44	82361	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (BC), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	50	R$ 0,38	19,00	CAPITAL
45	82362	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (CO²), SÍMBOLO QUADRADO, TAMNAHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	10	R$ 19,00	190,00	CAPITAL
46	82363	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO, CÓDIGO E2, SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 10 X 15 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434, COM MENSAGEM ESCRITA, DESIGNANDO O EQUIPAMENTO ACIONADO POR AQUELE PONTO	UN	39	R$ 13,88	541,32	CAPITAL
47	82426	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA HIDRANTES TIPO 1 EM FIBRAS PVC 15 METROS	SV	100	R$ 15,00	1.500,00	SERVIÇO
48	82427	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES TIPO (CO²)10 KG	SV	100	R$ 112,00	11.200,00	SERVIÇO
49	122055	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES TIPO (BC)08 KG	SV	100	R$ 102,00	10.200,00	SERVIÇO
50	82782	TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 06 KG PQS	SV	113	R$ 98,00	11.074,00	SERVIÇO
51	96848	TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 20 KG PQS	SV	100	R$ 198,00	19.800,00	SERVIÇO
52	96850	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ILUMINAÇÃO DE 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127 V OU 220 V; AUTONOMIA INTENSO (90 LUMENS): 30 HORAS; INTENSIDADE LUMINOSA COM MÍN.:4.2 LUX; CONSUMO MÁXIMO DE 2W DE ENERGIA; TEMPO DE CARGA: APROXIM. 12H (BATERIA LI-ION) RECARREG.: 3,7V - 1,2 AH (LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA).	UN	196	R$ 19,00	3.724,00	INTELBRAS
53	122056	PLACA INDICANDO SUBIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "SUBIDA DE ESCADA Á ESQUERDA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UND	30	R$ 14,99	449,70	CAPITAL
54	80825	PLACA INDICANDO DESCIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE,	UN	30	R$ 19,00	570,00	CAPITAL

		PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "DESCIDA DE ESCADA Á DIREITA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.					
55	122057	PLACA INDICATIVA DE ALERTA – CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, MEDINDO 150MMX150MM, FOTOLUMINESCENTE EM CHAPA DE PVC BRANCA COM ESPESSURA DE 1 MM E POSSUI O SIMBOLO DO ALERTA EM UM TRIÂNGULO AMARELO COM BORDAS PRETAS. ATENDE AOS REQUISITOS DO CORPO DE BOMBEIROS E NBR	UND	72	R$ 14,99	1.079,28	CAPITAL
56	96854	PLACA INDICATIVA DE SAIDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME NORMA E CODIGO DA ABNT	UN	66	R$ 14,99	989,34	CAPITAL
57	96856	ADESIVO PARA INDICAÇÃO PROIBIDO FUMAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA REDONDO, FUNDO BRANCO, MEDINDO 150MM X 150MM	UN	69	R$ 19,00	1.311,00	CAPITAL
58	76102	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM DOIS FARÓIS DE NO MÍNIMO 24 LED´S E 960 LUMENS, BATERIA SELADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS; COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 275X292X91MM. CONFORME REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NACIONAIS (NBR10898). GARANTIA DO FABRICANTE.	UN	20	R$ 229,00	4.580,00	INTELBRAS
					TOTAL:	454.604,73	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59551	EXTINTOR CO2 DE 6 KG COM CARGA	UN	33	R$ 899,00	29.667,00	MOCELIM
					TOTAL:	29.667,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **192/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1B763AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01448/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 20 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CLORO MATO GROSSO LTDA. **CNPJ:** 33.687.278/0001-38.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	1.200	Kg	Cloro Granulado balde com 10 kg ou 50kg, Hipoclorito de cálcio 65%.	CMT	Balde de 10 Kg OU 50 Kg	R$ 32,10	R$ 38.520,00
2	6.000	Kg	Sulfato de Alumínio isento de ferro Al2(SO4)3 granulado saco com 25 kg.	SUALL	Saco de 25 Kg	R$ 6,90	R$ 41.400,00
Valor Total R$							**79.920,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega dos "materiais deverão ser entregue **PARCIAL,** conforme requisição/nota de empenho da SEMOSP, com prazo não superior a **15 (quinze) dias uteis**". Considerando o Termo de Referência **item 5.1** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/PMCNR-CPL/2022. ID161939**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **035/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 20 de setembro de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *CLORO MATO GROSSO LTDA – CNPJ 33.687.278/0001-38.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C7296489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº. 027, Processo nº. 1575/2022, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, para MANUTENÇÃO E CONSERTO DE NOBREAK'S/IMPRESSORAS/COPIADORAS, o qual irá atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme NPD 403/2022 processos: 1575/2022.

EMPRESA DETENTORA:		MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ			
CNPJ:	33.852.309/0001-69				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	REVISÃO GERAL/CONSERTO/TROCA DA BATERIA E PROCESSADOR DE ALTA NOBREAKS RAGTECH 800WA	SVÇ	07	190,00	1.330,00
02	REVISÃO GERAL/CONSERTO/TROCA DA BATERIA E PROCESSADOR DE ALTA NOBREAKS TS SHARA 800WA	SVÇ	04	190,00	760,00
03	REVISÃO GERAL/CONSERTO/TROCA DAS BATERIAS E PROCESSADOR DE ALTA NOBREAKS RAGTECH 1400WA	SVÇ	06	350,00	2.100,00
04	REVISÃO GERAL/CONSERTO/TROCA DAS BATERIAS E PROCESSADOR DE ALTA NOBREAKS SMS 1400WA	SVÇ	03	350,00	1.050,00
05	REVISÃO GERAL/LIMPEZA/CONSERTO E TROCA DA PELÍCULA DO FUSOR E ROLO PRESSURE IMPRESSORA HP LASER JET 1132	SVÇ	02	380,00	760,00
06	REVISÃO GERAL/LIMPEZA/CONSERTO E TROCA DO FUSOR, PICKUP ROLLER, MODULO DO ESCÂNER E SELENÓIDE DO PAPEL IMPRESSORA HP LASER JET 1536	SVÇ	01	540,00	540,00
07	REVISÃO GERAL/LIMPEZA/CONSERTO E TROCA DO FUSOR, PICKUP ROLLER, MODULO DO ESCÂNER E SELENÓIDE DO PAPEL IMPRESSORA HP LASER JET 3015	SVÇ	01	540,00	540,00
VALOR TOTAL GERAL				7.080,00	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

19 de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C687EC4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecerconclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo nº: 20/2022
Licitação nº: 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data da Homologação: 15/09/2022
Objeto Homologado: Aquisição de Equipamento, Material Permanente (informática, ar condicionado com e bebedouro) e Material de Consumo (suprimentos de informática e materiais diversos), visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I Termo de Referência do Edital.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
7245 T J Comercio de Produtos EIRELI - ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87 Comercial: Canaã, 3000 - - St. 01, Ariquemes - RO,
CEP: 76870-140

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
04	030.013.043	MONITOR DE LED PARA COMPUTADOR Marca: LG	UND	1	2.179,77	2.179,77
09	030.013.048	SWITCH 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS (AUTO NEGOCIAÇAO/AUTO MDI/MDIX), NAO GERENCIAVEL Marca: TP-LINK	UND	1	5.899,60	5.899,60
Total do Proponente						8.079,37

ESPIGÃO DO OESTE ,15 de setembro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:90B6FFDB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 004/2022 SEMSAU

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 004/2022 SEMSAU

Na Homologação do Resultado Final do Edital n° 004/2022 SEMSAU, de 17 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição 3287, quarta-feira, 17 de agosto de 2022, Código Identificador: 7A268293. A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:
Técnico de Laboratório – Hospital Municipal.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO	028.***.***-50	06/11/1995	36,00	Aprovado (a)
5	PATRICIA FERREIRA ALVES DA SILVA	701.***.***-49	04/12/1977	30,00	Aprovado (a)
2	VANESSA NAYARA DE PADUA BATISTA	045.***.***-55	08/10/1999	28,50	Aprovado (a)
3	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	926.***.***-00	11/05/1987	20,50	Aprovado (a)
4	JESSICA NUNES URIAS	003.***.***-35	27/03/1992	20,00	Aprovado (a)

LEIA-SE:
Técnico de Laboratório – Hospital Municipal.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO	028.***.***-50	06/11/1995	36,00	Aprovado (a)
2	PATRICIA FERREIRA ALVES DA SILVA	701.***.***-49	04/12/1977	30,00	Aprovado (a)
3	VANESSA NAYARA DE PADUA BATISTA	045.***.***-55	08/10/1999	28,50	Aprovado (a)
4	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	926.***.***-00	11/05/1987	20,50	Aprovado (a)
5	JESSICA NUNES URIAS	003.***.***-35	27/03/1992	20,00	Aprovado (a)

Cientificamos que tal ato deu-se em virtude de equívocos detectados, mas que não prejudicam os candidatos, não alterando sua posição no processo seletivo.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3C285E52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 50/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 50/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do oficio nº. 361/SEMSAU/2022 ID 346145, ofício nº. 369/SEMSAU/2022, ID 348586, ofício nº. 394/SEMSAU/2022, ID 356629, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº2960/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3287 em 17/08/2022 e oficio nº. 195/SEMSAU/2022, ID 282823, e justificativa (ID 297432), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2022 (processo eletrônico nº 2960/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 50/2022

TÉCNICO DE ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ellon de Oliveira Souza Vieira	Técnico de Enfermagem	10º
Ricardo da Silva Nascimento	Técnico de Enfermagem	11º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM **UBS - ZONA URBANA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Gerla de Souza Gonçalves	Técnico de Enfermagem	3º
Rosangela Peres Leal	Técnico de Enfermagem	4º

NUTRICIONISTA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ingrid Nayara Miranda de Andrade	Nutricionista	2º

MÉDICO CLÍNICO GERAL **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kimberlly Nava Flores	Médico Clinico Geral	4º
Aniely Paula Nunes Leite	Médico Clinico Geral	5º
Vytor Hugo Staut de Souza	Médico Clinico Geral	6º

TÉCNICO EM LABORATÓRIO **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vanessa Nayara de Padua Batista	Técnico em Laboratório	3º

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Fernando dos Santos Preato	Motorista de Ambulância	2º

Espigão do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 50/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal	www.tce.ro.gov.br

	de Contas do Estado de Rondônia	
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3DE3E04C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 494/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **INOVACAO EIRELI ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.634.357/0001-50, estabelecida AV. JARU , nº: 2471, Centro/bairro, na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Cicero carlos ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000885286 – SSP/RO e CPF sob nº: 940.389.292-72- residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia, e as empresas a **M.L.BEZERRA & CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.552.444/0001-32, estabelecida Rua/Av Placido de Castro, nº: 1878, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº MONIELY LIMA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000646028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO, A empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 63.615.058/0001-60, estabelecida Rua/Av Jô Sato, nº: 2041, Centro/bairro, na cidade de Vilhena , Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Gilson Monteiro da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 375.299 – SSP/RO e CPF sob nº: 272.257.712-72 - residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, e a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.306.014/0001-48, estabelecida Rua/Av JAMARI, nº: 2186, Centro/bairro, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº ANDERSON JOSE GONÇALVES, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 01841389046 DETRAN/RO, e CPF sob nº: 582.078.302-63- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, e a empresa **START SHOP GLOBAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.912.727/0001-55, estabelecida Av Brasil, nº: 2540, Centro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srº Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, portador(a) do RG Nº 1157388 SESDEC/RO e CPF Nº 018.479.162-60- residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, e a empresa **L S DE BRITO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.481.547/0001-03, estabelecida Rua/Av JARU, nº: 2320, Centro/bairro, na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Ledoal Soares de Brito, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 99558 – SSDC/RO e CPF sob nº: 139.121.942-20- residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 037/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 494-1/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 037/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **INOVACAO EIRELI ME**
Representante legal: Cicero carlos ribeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ABACATE- com casca bem lisa, fina e verde ,não pode estar maduro	NACIONAL	KG	700	R$ 10,15	R$ 7.105,00
2	ABACAXI - verde, de 1º qualidade, cristalfechada, escamas grandes tamanhogrande, doce e suculento, de cerca de 1,5kg.	REGIÃO	KG	800	R$ 5,15	R$ 4.120,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª qualidade apresentação em pó, com no mínimo 32% de cacau, açúcar, calcio, ferro, vitaminas e sem gluten, embalado em pacotes de 400g, em saco plástico resistente,contendo identificação da marca,peso líquido, data de fabricação, lote e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	HARALD	PCT	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
8	AÇÚCAR DEMERARA - açúcar de granulado de coloração amarela, resultante da purgação do mascavo, com refinamento leve com adição mínima de aditivos químicos. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, transparente devidamente rotulado. Embalagens de 1 kg. Validade máxima de 06 meses a contar da data de fabricação.	JASMINE	KG	100	R$ 22,80	R$ 2.280,00
9	AÇÚCAR MASCAVO - produzido 100 % de forma natural sem o uso de produtos químicos, ele tem como diferencial estar sempre fresco e pronto para ser servido a qualquer momento. Validade minima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade. Pacote de 1 kg.	JASMINE	KG	250	R$ 13,50	R$ 3.375,00

10	ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE LIQUIDO FRASCO C/ 100ML	ADOCIL	FRAS	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
11	ALFACE- americana nova, peça grande,de primeira qualidade, folhas verdes eviçosas, sem manchas pretas, palito comtrês pés	REGIÃO	MAÇO	2.700	R$ 5,20	R$ 14.040,00
12	ALHO- com buldo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg	NACIONAL	KG	1.250	R$ 25,00	R$ 31.250,00
13	AMEIXA SECA SEM CAROÇO - PACOTE COM 100G	OLE	UND	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00
17	ARROZ BRANCO VITAMINADO- arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo vitaminas B1 e B9, Ferro e Zinco. Embalados em pacotes de 1 ou 5 kilos, em saco plástico resistente, contendo indentidicação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	2.600	R$ 25,50	R$ 66.300,00
18	ARROZ INTEGRAL- tipo 1, classe longofino, subgrupo parboilizado integralembalados em pacotes de 1 quilo, emsaco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, datada fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data deentrega.	BERNARDO	PCT	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
23	BALAS DE GOMA SORTIDAS- de primeira qualidade tipo jujuba com 30 und cada caixa. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência informação nutricional, lote data de fabricação e validade . a validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	DORI	CX	600	R$ 19,49	R$ 11.694,00
25	BANANA NANICA- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme,com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas em danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte,acondicionados em pencas avulsas	NACIONAL	KG	1.500	R$ 12,20	R$ 18.300,00
29	BATATA DOCE- de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com ausência de sujidades parasitais e larvas.	REGIÃO	KG	550	R$ 9,81	R$ 5.395,50
32	BISCOITO DOCE DE COCO ROSQUINHA - SEM LACTOSE – biscoito de coco tipo rosquinha de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas.Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	LIANE	PCT	550	R$ 11,10	R$ 6.105,00
34	BISCOITO DOCE DE LEITE ROSQUINHA	OUROPÃ	PCT	2.350	R$ 4,17	R$ 9.799,50
35	Biscoito doce de leite tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro eácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas.Acondicionada em pacotes depolipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embaladosem caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter osdados de identificação e procedência,informação nutricional, número do lote,data de validade, quantidade do produto.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data deentreg	OUROPÃ	PCT	240	R$ 4,50	R$ 1.080,00
36	Biscoito doce tipo maisena de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 mesesa partir da data de entrega.	BELMA	PCT	2.390	R$ 4,95	R$ 11.830,50
37	Biscoito doce tipo Maria de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas.Acondicionada em pacotes de polipropileno,atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência,informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	BELMA	PCT	2.340	R$ 6,00	R$ 14.040,00
38	BISCOITO INTEGRAL- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno,atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência,informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	1.400	R$ 7,00	R$ 9.800,00
40	BISCOITO SEM LACTOSE - isentos de proteinas do leite, lactose e de produtos de origem animal. Simplesmente irresistiveis ideal para alergicos e intolerantes a leite e a lactose. Embalagem de 400 gr, validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	LIANE	PCT	250	R$ 7,50	R$ 1.875,00
42	BOMBOM-CAIXA 250G - CAIXA COM BOMBONS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	GAROTO	CX	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
44-A	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).**	SANTA CLARA	PCT	3.960	R$ 16,95	R$ 67.122,00
45	CALDO DE CARNE - de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	ARISCO	CX	250	R$ 3,50	R$ 875,00
46	CANELA EM CASCA- embalada em pacote de 50 gramas, em sacos plasticos resistentes, contendo identificação de marca e peso liquido, data de fabricação, lote e validade.Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	PCT	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
49	Caqui, tamanho médio a grande, maduro, casca lisas íntegra e livre de fungos.	NACIONAL	KG	500	R$ 14,20	R$ 7.100,00
50	CARNE BOVINA COSTELA	FRIBOI	KG	2.000	R$ 26,80	R$ 53.600,00
51-A	CARNE BOVINA COXÃO DURO -congelado, com no maximo 5% degordura, abatido sob inspeçao veterinária,apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo,embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIFe carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	FRIBOI	KG	2.400	R$ 33,50	R$ 80.400,00
52-A	CARNE BOVINA PATINHO - de 1ª qualidade em pedaços ou moído. Corte de novilho, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico,limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número de lote, data devalidade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeçãodo SIF **. (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	FRIBOI	KG	2.400	R$ 34,80	R$ 83.520,00
53-A	CARNE BOVINA, ACÉM- acém moido ou em cubos, congelados, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, empeça, limpo, embalado a vácuo, emsaco plástico transparente e atóxico,limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momentodo consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministériода Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, acontar da data de entrega.. (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).	FRIBOI	KG	5.100	R$ 28,50	R$ 145.350,00
54-A	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ - Contrafilé de primeira qualidade, cortado em bife,congelado, com no máximo 5% degordura, abatido sob inspeção veterinária,apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado,resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,número de lote, data de validade, númerodo registro no Ministério da Agricultura/SIFe carimbo de inspeção do SIF Validademínima de 6 meses, a contar da data deentrega**. (COTA DEAMPLA CONCORÊNCIA)**.	FRIBOI	KG	2.100	R$ 40,70	R$ 85.470,00
55-A	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE - moidaou em cubos congelados, de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odorcaracterísticos. Produzido e embalado em conformidade com as normas dalegislação Sanitária vigente. Resfriado, empeça, limpo, embalado a VÁCUO, emsaco plástico transparente e atóxico,limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conterexternamente os dados de identificação,procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministérioda Agricultura/SIF e carimbo de inspeçãodo SIF Validade mínima de 6 meses, acontar da data de entrega**.(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**). ERVADA.	FRIBOI	KG	2.400	R$ 41,00	R$ 98.400,00
60-A	CARNE DE FRANGO, peito de frango sem oso limpo, magro, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária apresentando cor e odor caracteristicos. isento de: vestígios de descongelamento, cores verdeada, odor forte e desagradável, parasítas,sujidades, larvas e qualquer subistancia contaminante. acondicionada em embalagem depolietileno atoxica, resistente peso liquido de 1 kg contendo na embalagem identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade,carimbos oficiais e selo deinspeção do orgão competente e data de embalagem. validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. **(ACOTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**.	AVENORTE	KG	4.125	R$ 22,00	R$ 90.750,00
63	CARNE DE PEIXE, POSTA DE TAMBAQUI	PESCADOS DO VALE	KG	700	R$ 29,10	R$ 20.370,00
64-A	CARNE DE PEIXE, TAMBAQUI MOÍDOCONGELADO - Carne moída (SEMÁGUA) de Tambaqui. Contém quantidades variável de costelas com peso líquido da embalagem primária igual a 500 g . Apresentação em saco de polietileno, avácuo. Conter na embalagem a identificação do produto, peso, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo deinspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses,a contar da data de entrega. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).**	PESCADOS DOVALE	KG	2.250	R$ 35,00	R$ 78.750,00
66	CARNE SUINA, BISTECA - Bisteca cortada em bife, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e	NUTRIBRAS	KG	1.100	R$ 19,49	R$ 21.439,00

	qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.					
68	Cenoura especial de primeira sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem fisica ou mecânica , sem rachaduras ou cortes com tamanho e coloração uniforme . devendo ser grauda.	NACIONAL	KG	1.000	R$ 12,80	R$ 12.800,00
69	CEREAL DE ARROZ	NUTRIBOM	PCT	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
70	Cereal de aveia- Cereal de aveia de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	NUTRIBOM	PCT	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
71	Cereal de milho- Cereal de milho de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	NUTRBOM	PCT	100	R$ 9,50	R$ 950,00
74	Cheiro verde fresco- Maço de salsa e cebolinha, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	REGIÃO	MAÇO	800	R$ 5,50	R$ 4.400,00
77	Chocolate em pó- Chocolate em pó de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	HARALD	PCT	400	R$ 29,50	R$ 11.800,00
79	Chuchu- Chuchu, de primeira qualidade, coloração verde padrão, não pode estar murcho e com imperfeições.	REGIÃO	KG	1.900	R$ 9,50	R$ 18.050,00
80	COCO RALADO SEM AÇUCAR	INGA COCO	PCT	800	R$ 29,00	R$ 23.200,00
86	DOCE DE ABOBORA EM PEDAÇOS - de primeira qualidade embalagens de 500g cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricional lote e data de fabricação e validade,A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega .	OUROPÃ	KG	200	R$ 28,10	R$ 5.620,00
88	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS	OUROPÀ	KG	210	R$ 33,35	R$ 7.003,50
90	EMULSIFICANTE para receitas caseiras pote de 200 g	EMUSTAB	UND	220	R$ 12,60	R$ 2.772,00
91	ERVA DOCE - ERVA DOCE, EMBALADO EM PACOTE DE 40 GRAMAS UTILIZADO PARA CULINÁRIA	PURO SABOR	UND	200	R$ 7,24	R$ 1.448,00
95	Extrato de tomate- Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em sachesde 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VAL ALIMENTOS	UND	2.000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
98	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	DONA BENTA	PCT	1.950	R$ 7,50	R$ 14.625,00
99	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	CONSOLATA	KG	1.900	R$ 5,00	R$ 9.500,00
100	FEIJÃO	BERNARDO	KG	3.000	R$ 7,45	R$ 22.350,00
101	Feijão preto- Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	650	R$ 8,49	R$ 5.518,50
105	FILÉ DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO	AVENORTE	KG	3.000	R$ 23,80	R$ 71.400,00
107	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS (CUSCUZ) - FLOCOS DE MILHO PRÉCOZIDOS, GRÃOS SELECIONADOS,PRENSADOS E POSTERIORMENTE SECOS. NÃO CONTÊM AÇÚCAR.COMPOSTO DE CARBOIDRATOSCOMPLEXOS, FIBRAS, VITAMINAS DOCOMPLEXO B E MINERAIS. PESOMÍNIMO: 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES A CONTAR DA DATA DEENTREGA.	XODO	KG	1.500	R$ 2,25	R$ 3.375,00
110	Inhame- Inhame de primeira qualidade,tamanho padrão, íntegro, ausente defungos, deterioramento e cascadanificada	NACIONAL	KG	400	R$ 8,25	R$ 3.300,00
114-A	Leite condensado- Leite condensado de primeira qualidade,embalado em caixas tetra park, com 395gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional,número do lote, data de validade,quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega.**(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	ITALAC	CX	1.160	R$ 145,50	R$ 168.780,00
116	LEITE DE SOJA- leite de soja original,com 0% de lactose colesterol e sem conservantes, não contem glúten, em embalagem tetra park com tampa,validade mínima de 4 meses. Embalagemc/01 litro. Indicado para intolerantes aoleite de vaca	YOKI	L	350	R$ 15,50	R$ 5.425,00
117	LEITE DESNATADO - Leite desnatado, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	L	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
119	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL) (6-12 meses de vida) - Fórmula Infantil para Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Aplicação a partir do sexto mês de vida. Características adicionais:Lactose,leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de palmiste,óleo de milho,sais minerais 9 citrato de cálcio) sufato ferroso, sufato de zinco, sufato de cobre, iodeto de potássio, lecitina de soja. Vitaminas (vitamina C. niacina . vitamina E. panteonato de cálcio. Vitamina K. biopinaVitamina B12) . NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 800g. Validade minima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	NESTLE	PCT	300	R$ 48,00	R$ 14.400,00
121	LEITE EM PÓ INSTÂNTANEO – Leite integral em pó de primeira qualidade,embalado em sache de 800gr, deverá conter vitaminas C, A e D, ser fortificado com ferro (pirofosfato férrico), Não conterglúten.	PIRACANJUBA	PCT	1.450	R$ 28,10	R$ 40.745,00
122	LEITE SEM LACTOSE - Leite UHT pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 04 meses. Embalagem c/01 litro. Indicado para intolerantes a lactose	ITALAC	L	550	R$ 7,02	R$ 3.861,00
123-A	LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional,número do lote, data de validade,quantidade do produto. O produto deveráapresentar validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega. **(ACOTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).**	ITALAC	L	9.160	R$ 7,07	R$ 64.761,20
126	MACARRÃO ESPAGUETE – Macarrão tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	LIANE	PCT	2.600	R$ 3,74	R$ 9.724,00
133	MAMÃO	REGIÃO	KG	900	R$ 8,70	R$ 7.830,00
134	Mandioca- Mandioca descascada, de primeira qualidade, crua, deve estar branca e uniforme e fácil para cozinhar.	REGIÃO	KG	700	R$ 6,65	R$ 4.655,00
135	MANTEIGA - a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	ITALAC	UND	574	R$ 28,90	R$ 16.588,60
137	MARGARINA VEGETAL- margarina com sal, de primeira qualidade,com vitaminas a, d e e, 0% de gordura trans, 65% de lipídio,embalagens de polipropilenocom lacre de papel aluminizadoentre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendoidentificação da marca, pesolíquido, data de fabricação, lotee validade. validade mínima de 6meses a contar da data deentrega.	DELICIA	UND	920	R$ 9,50	R$ 8.740,00
138	MARIA MOLE NA CASQUINHA -de primeira qualidade sabores variados com 50 und cada caixa A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais lote e data de validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	OUROPÃ	CX	400	R$ 49,25	R$ 19.700,00
139	Melancia- Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha comaparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,parasitas e larvas	REGIÃO	KG	2.300	R$ 4,17	R$ 9.591,00
140	Melão- De primeira qualidade, casca íntegra, sem deterioração, isenta de manchas e perfurações, livre de fungos, tamanho médio a grande. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	NACIONAL	KG	1.000	R$ 12,56	R$ 12.560,00
145	MILHO VERDE CONSERVADO	OLE	SCH	800	R$ 3,50	R$ 2.800,00
146	MINI PÃO FRANCÊS - mini pão francês, produzido com alto padrão de higiene, pesando 25g aunidade.	ARTESANALES	UND	3.000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
147	MINI PAÕ MASSA FINA	ARTESANALES	UND	3.000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
150	ÓLEO DE GIRASSOL - Óleo Degirassol Extraído Da Semente Daplanta Do Mesmo Nome Utilizadocomo Fonte De Alimento.Envasado Em Garrafa Plásticaresistente Transparentecontendo 900 Ml	LIZA	UND	200	R$ 19,49	R$ 3.898,00
151	ÓLEO DE MILHO -óleo de milho. envasado em garrafa plástica resistente transparentecontendo 900 ml	LIZA	UND	200	R$ 19,40	R$ 3.880,00
153	ORÉGANO - produto de origem da folha origanum vulgare l. O orégano deve ser constituído por espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Embalagem de 500 gramas por pacote,validade no mínimo 06 meses após a datada entrega	PURO SABOR	UND	200	R$ 8,38	R$ 1.676,00
154	Ovo- Ovo branco de galinha, tipo grande(50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor cominspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos.A gema deve se apresentar translúcida,firme, consistente, livre de defeito,ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato daentrega	MESTRE CUCA	DZ	1.600	R$ 9,46	R$ 15.136,00
155	PÃO BISNAGUINHA - Pão Bisnaga, Produzido Com Alto Padrão Dehigiene, Pacote De 300g Com 15 Unidades.	ARTESANALES	PCT	500	R$ 16,80	R$ 8.400,00
156	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PAO DE FORMA INTEGRAL 400G	ARTESANALES	PCT	100	R$ 16,83	R$ 1.683,00

157	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500G.	ARTESANALES	PCT	100	R$ 16,83	R$ 1.683,00
159	PÃO MASSA FINA - Pão massa fina, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade.	ARTESANALES	UND	6.000	R$ 1,06	R$ 6.360,00
160	PÃO PARA CACHORO QUENTE – pão produzido com alto padrão de higiene e qualidade	ARTESANALES	UND	11.000	R$ 1,86	R$ 20.460,00
163	PIMENTÃO- Pimentão verde, amarelo e vermelho de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	REGIÃO	KG	400	R$ 15,58	R$ 6.232,00
177	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA-Proteína texturizada de soja, granulada, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote evalidade. Validade mínima de 6 meses acontar da data de entrega.	JASMINE	PCT	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
178	Proteína texturizada de soja média-Proteína texturizada de soja, média,embaladas em pacotes de 250 ou 500gramas, em saco plástico resistente,contendo identificação da marca, pesolíquido, data de fabricação, lote evalidade. Validade mínima de 6 meses acontar da data de entrega	JASMINE	PCT	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
179	Queijo- Queijo tipo mussarela Fresco, refrigerado cortado em fatias finas em torno de 20g cada embaladas em sacos plastico resistentes atoxicos e transparente isento de estufamento, rachaduras e mofos. devendo ser fatiado devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido contendo 500g na embalagem e a identificação do produto devera ter selo de inspeção do orgão competente validade minina de 3 dias a contar no ato da entrega.	LACBOM	KG	800	R$ 41,00	R$ 32.800,00
180	Quiabo- Quiabo, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REGIÃO	KG	750	R$ 9,50	R$ 7.125,00
182	Repolho- Repolho branco e roxo, de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento	NACIONAL	KG	1.500	R$ 9,10	R$ 13.650,00
184	Rúcula- Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas.	REGIÃO	MAÇO	300	R$ 6,16	R$ 1.848,00
188	Soja - Soja em grão inteiro tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	KG	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
189	SUCO DE UVA INTEGRAL SEM AÇÚCAR 1500ML	CAMPO LARGO	UND	300	R$ 17,10	R$ 5.130,00
191	TOMATE - do tipo REGIÃO" De Primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), de primeira qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra.	REGIÃO	KG	5.300	R$ 12,38	R$ 65.614,00
196	Uva rubi- Uva tipo rubi, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	RUBI	KG	480	R$ 19,25	R$ 9.240,00
197	Vagem- Vagem, de primeira qualidade, verde, nova e não pode estar murcha.	NACIONAL	KG	500	R$ 10,65	R$ 5.325,00
198	Vinagre branco- Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, de 750 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	VIRROSAS	GR	600	R$ 2,49	R$ 1.494,00
44-B	CAFÉ TORRADO E MOÍDO torrado emoído, embalado, entregue em pacotesde 500 g cada, com validade mínima de12 meses, contados da data da entrega **(RESERVA DE COTA DO ITEM 44)**	PURÃO	PCT	1.320	R$ 16,95	R$ 22.374,00
51-B	CARNE BOVINA COXÃO DURO - congelado, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 51)**.	FRIBOI	KG	800	R$ 40,00	R$ 32.000,00
52-B	CARNE BOVINA PATINHO - de 1ª qualidade em pedaços ou moído. Corte de novilho, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF .. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 52)**	FRIBOI	KG	800	R$ 34,80	R$ 27.840,00
53-B	CARNE BOVINA, ACÉM- acém moido ou em cubos, congelados, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega**. (RESERVA DE COTA DO ITEM 53)**	FRIBOI	KG	1.700	R$ 28,50	R$ 48.450,00
54-B	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ – Contra filé de primeira qualidade, cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega**. (RESERVA DE COTA DO ITEM 54)**	FRIBOI	KG	700	R$ 40,70	R$ 28.490,00
55-B	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE – moida ou em cubos congelados, de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE COTA DO ITEM 55)**	FRIBOI	KG	800	R$ 41,00	R$ 32.800,00
60-B	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO sem oso limpo, magro, não temperado, congelado, abatido sobinspeção veterinária apresentando cor e odor caracteristicos. Isentode:vestígios de descongelamento, cores verdeada, odor forte e dasagradável, parasítas,sujidades, larvas e qualque rsubistancia contaminante. acondicionada em embalagem depolietileno atoxica, resistente peso liquido de 1 kg contendo na embalagem identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade,carimbos oficiais e selo de inspeção do orgão competentee data de embalagem.validademínima de 6 meses, a contar dadata de entrega. (**RESERVA DECOTA DO ITEM 60**)	AVENORTE	KG	1.375	R$ 22,00	R$ 30.250,00
64-B	CARNE DE PEIXE, TAMBAQUI MOÍDO CONGELADO - Carne moída (SEM ÁGUA) de Tambaqui. Contém quantidade variável de costelas com peso líquido da embalagem primária igual a 500g. Apresentação em saco de polietileno, a vácuo. Conter na embalagem a identificação do produto,peso,informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega**. (RESERVA DE COTA DO ITEM 64)**	PESCADOS DO VALE	KG	750	R$ 35,00	R$ 26.250,00
123-B	LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência,informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 123**)	NILZA	L	2.290	R$ 7,07	R$ 16.190,30
VALOR TOTAL R$2.191.581,60						

EMPRESA DETENTORA: **M. L. BEZERRA**
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
3	ABOBRINHA- madura de primeira qualidade,procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesoes de origem fisica, mecânica oubiológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades,insetos, parasitas e larvas.	EXTRA	KG	1.600	R$ 7,35	R$ 11.760,00
4	AÇAFRÃO- em pó, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificão da marca, peso líquido, data de fabricação, e. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	PCT	260	R$ 7,50	R$ 1.950,00
5	ACELGA - de primeira qualidade, coloração padrão, não podendo estar amarelada e com imperfeições.	EXTRA	KG	150	R$ 16,50	R$ 2.475,00
7	AÇUCAR- cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BARRACOOL	PCT	2.900	R$ 7,10	R$ 20.590,00
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS- acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico, dentro de caixa de papelão, contendo 400g, contendo identificação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CAMPILAR	CX	1.060	R$ 15,00	R$ 15.900,00
21	BACON - Bacon defumado.Ingredientes: carne suína com gordura. Embalada a vácuo. Peso 1 kg. Validade minima de 6 meses a contar do ato da entrega. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do	EXCELENCIA	KG	350	R$ 40,50	R$ 14.175,00

	fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.					
22	BALAS DE 1ª QUALIDADE SABORES DIVERSOS	DORI	PCT	500	R$ 8,39	R$ 4.195,00
24	BANANA MAÇÃ- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	EXTRA	KG	1.500	R$ 11,80	R$ 17.700,00
26	BANANA PRATA- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	EXTRA	KG	1.500	R$ 12,90	R$ 19.350,00
27	BANANA TERRA- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	EXTRA	KG	1.000	R$ 10,20	R$ 10.200,00
28	BATATA- inglesa lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origemfísica ou mecânica com tamanho uniforme devendo ser graúda.	EXTRA	KG	2.500	R$ 9,78	R$ 24.450,00
30	Bebida láctea, fermentada com polpa defruta sabores diversos.Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar (sacarose), preparado a base de polpa natural de frutas(polpa de anexa, sacarose, fermento lacteo. Embalagem com 1 litro,data de validade mínima 2 meses efabricação.(iogurte)	REAL	L	220	R$ 20,30	R$ 4.466,00
31	BETERRABA- lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	EXTRA	KG	1.550	R$ 9,50	R$ 14.725,00
41	BOLO PRONTO DE SABORES VARIADOS - bolo pronto de primeira qualidade,pesando no mínimo 500g cada, embalado em bandejas plásticas transparente e resistente, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência,informações nutricionais lote data de fabricação e validade mínima de 15 dias acantar da data de entrega	DA CASA	PCT	450	R$ 18,50	R$ 8.325,00
43	CACAU PURO- 100% LIVRE DE AÇUCAR E SUBSTANCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES.	DU PORTO	PCT	550	R$ 38,50	R$ 21.175,00
47	CANELA EM PÓ- embalada em pacote de 50 gramas, em saco plastico resistente, contendo identificação de marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade, validade minima de 06 meses a contar dadata de entrega.	PURO SABOR	PCT	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
48	CANUDO DE LEITE - de primeira qualidade, com 50 und cada caixa. A embalagem Deverá conter os dados de identificação e procedência,informação nutricional lote data de fabricação e validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	ARAPONGAS	CX	250	R$ 73,91	R$ 18.477,50
56	CARNE DE FRANGO, ASAS - Asa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância,contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	2.300	R$ 17,70	R$ 40.710,00
57	CARNE DE FRANGO, COXA - coxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, coresverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância,contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica,resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca dofabricante, prazo de validade, carimbosoficiais e selo de inspeção do órgãocompetente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data deentrega.	AVE NORTE	KG	2.000	R$ 13,50	R$ 27.000,00
58-A	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA - coxa e sobrecoxa de frango,limpa, não temperada,congelada, abatidosob inspeção veterinária,apresentando core odor característicos. Isento de: vestígio dedescongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto,peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, acontar da data de entrega. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	AVE NORTE	KG	5.475	R$ 13,50	R$ 73.912,50
59-A	CARNE DE FRANGO, INTEIRO – Frango inteiro (contendo todas as partes com miúdos), abatido sob inspeção veterinária,apresentando cor e odor característicos.Isento de: vestígio de descongelamento, cores verdeada, odor forte e desagradável,parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.(**COTA DE AMPLACONCORÊNCIA**).	AVE NORTE	KG	4.125	R$ 12,10	R$ 49.912,50
61	CARNE DE FRANGO, SOBRECOXA- sobrecoxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	800	R$ 14,40	R$ 11.520,00
62	CARNE DE PEIXE, PINTADO - Pintado cortado em posta, limpo, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	ZALTANA	KG	1.100	R$ 27,80	R$ 30.580,00
65	CARNE SUINA PERNIL - Pernil inteiro ou cortado em postas, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	EXCELENCIA	KG	500	R$ 19,88	R$ 9.940,00
67	Cebola - Cebola branca extra, tamanho médio a grande, com casca, livre de fungos, deterioramento e amassados.	EXTRA	KG	2.800	R$ 10,11	R$ 28.308,00
72	CHÁ MATE - natural saco com 100 gramas validade no mínimo 6 meses.	CAMPILAR	PCT	1.050	R$ 5,51	R$ 5.785,50
73	CHANTILLY LIQUIDO - de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 1 litro.A embalagem deverá conter os dados de identificação e preocedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.A validade mínima de 06 meses a contar data de entrega.	VIGOR	L	100	R$ 33,68	R$ 3.368,00
75	CHOCOLATE BRANCO EM BARRAS - chocolate em barras de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 01 kg, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	MAVALERIO	BR	200	R$ 42,24	R$ 8.448,00
76	CHOCOLATE EM BARRAS AO LEITE - chocolate em barras de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 01 kg, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	MAVALERIO	BR	500	R$ 42,24	R$ 21.120,00
78	CHOCOLATE NOBRE MEIO AMARGO 2KG	DU PORTO	UND	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00
81	Coentro- Maço de coentro, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	EXTRA	MAÇO	800	R$ 5,29	R$ 4.232,00
83	couve- de primeira qualidade, regional in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação com condições adequadas p/ consumo.	EXTRA	MAÇO	750	R$ 6,31	R$ 4.732,50
84	CRAVO DA INDIA - Cravo da índia, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CAMPILAR	PCT	200	R$ 7,61	R$ 1.522,00
87	DOCE DE GOIABA- doce cremoso de boa qualidade, embalagem de 1kg. A embalagem devéra conter os dados de indetificação e procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. A validade mínima de 06 meses a contar da data d entrega.	VAL	KG	110	R$ 17,25	R$ 1.897,50
89	DOCE SUSPIRO de primeira qualidade e sabores variados com 50 und cada caixa . a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência informação nutricional lote de fabricação e validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega .	OUROPÃ	CX	400	R$ 64,50	R$ 25.800,00
92	ERVAS FINAS - Ervas finas secas,composição mínima: alecrim, manjerição,manjerona, tomilho e orégano. Embalagemcom 500g	PURO SABOR	PCT	250	R$ 76,91	R$ 19.227,50
93	ESSENCIA aroma artificial de rum embalagem de 30ml	MARVI	UND	60	R$ 6,91	R$ 414,60
94	ESSENCIA AROMA DE COCO 30 ML	MARVI	UND	110	R$ 6,91	R$ 760,10
97	FARINHA DE ROSCA - embalodos em sacos transparentes de 1 kg e boa qualidade A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricional lote e data de fabricação e validade,A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	BERNARDO	KG	150	R$ 9,39	R$ 1.408,50
104	FIGADO DE BOI -fígado bovino de primeira qualidade com aparência própria resfriado com cor amarelado sabor próprio isento de sujidades inspecionados pelo SIF. Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes da data de validade	FRIGON	KG	200	R$ 19,95	R$ 3.990,00
106-A	FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI- Tambaquicortado em filé, limpo, não temperado,congelado, abatido sob inspeção veterinária,apresentando cor e odor característicos.Isento de: vestígio de descongelamento, coresverdeada, odor forte e desagradável,parasitas, sujidades, larvas e qualquersubstância contaminante. Deve conter naembalagem a identificação do produto,peso, marca do fabricante, prazo devalidade, carimbos oficiais e selo deinspeção do órgão competente e data deembalagem. Validade mínima de 6 meses, acontar da data de entrega. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**.	ZALTANA	KG	2.400	R$ 42,25	R$ 101.400,00
109	Goiaba - Goiaba branca ou vermelha de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, com ausência de fungos, deterioramento e amassados.	EXTRA	KG	750	R$ 10,48	R$ 7.860,00

111	IOGURTE - Sabores de morango, coco, salada de frutas e ameixa. Composição: Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango, ameixa e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade de 3 meses a contar da data de entrega, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente	REAL	L	400	R$ 17,25	R$ 6.900,00
112	IOGURTE NATURAL	REAL	L	1.050	R$ 19,25	R$ 20.212,50
113	Laranja- Laranja extra, de primeira, innatura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidade, parasitas elarvas, sem lesões de origem física oumecânica oriunda de manuseio ou transporte	EXTRA	KG	1.200	R$ 4,36	R$ 5.232,00
120	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL) (a partir dos 12 meses) - tipo para fórmulas infantis, aplicação de 12 meses de vida. Características adicionais: Lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de coco, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfatos de zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selênio de sódio, vitamina D, biotina. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 800g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	NESTLE	PCT	600	R$ 81,00	R$ 48.600,00
124	LINGUIÇA CALABRESA- tipo calabresa. Características adicionais: fina, curada e mista. Embalada a vácuo. Peso 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar no ato da entrega. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	EXCELENCIA	KG	500	R$ 31,08	R$ 15.540,00
125	MAÇÃ - Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	EXTRA	KG	1.800	R$ 8,14	R$ 14.652,00
127	MACARRÃO INSENTO DE GLUTÉN-Macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SANTA AMALIA	PCT	800	R$ 6,19	R$ 4.952,00
128	MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	SANTA AMALIA	PCT	2.300	R$ 6,39	R$ 14.697,00
129	MACARRÃO INTEGRAL COLORIDO -Macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	SANTA AMALIA	PCT	500	R$ 6,38	R$ 3.190,00
130	Macarrão letrinhas- Macarrão de letrinhas, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SANTA AMALIA	PCT	500	R$ 6,38	R$ 3.190,00
132	Macarrão penne- Macarrão penne, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar dadata de entrega	SANTA AMALIA	PCT	800	R$ 5,95	R$ 4.760,00
136	Maracujá- Maracujá de primeira qualidade, médio a grande, casca lisa e ausente de fungos, deterioramento e amassado.	EXTRA	KG	600	R$ 11,39	R$ 6.834,00
144	MILHO VERDE - ESPIGA	BONARE	KG	900,	R$ 10,51	R$ 9.459,00
158	Pão francês- Pão francês, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade	DA CASA	UND	32.000	R$ 0,91	R$ 29.120,00
161	Pepino- Pepino de primeira qualidade, casca limpa e sem manchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica,sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	EXTRA	KG	350	R$ 9,19	R$ 3.216,50
162	Pera, de primeira qualidade, madura, casca lisa casca livre de fungos me e integra, tamanho media a grande.	EXTRA	KG	500	R$ 15,68	R$ 7.840,00
164	PIPOCA DOCE - de primeira qualidade caramelizada e mais crocante do mercado. A embalagem deverá conter osdados de identificação e procedência informações nutricionais, lote data de fabricação e validade. fardo com 50 und de 15 kg, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	BEBELA	FARDO	400	R$ 38,25	R$ 15.300,00
166	POLPA DE ABACAXI - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	450	R$ 21,00	R$ 9.450,00
167	POLPA DE ACEROLA - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	450	R$ 21,00	R$ 9.450,00
168	POLPA DE CACAU - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	450	R$ 21,00	R$ 9.450,00
169	POLPA DE CAJÁ - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	250	R$ 21,00	R$ 5.250,00
170	POLPA DE CUPUAÇÚ - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	450	R$ 21,00	R$ 9.450,00
171	POLPA DE FRUTAS-sabores variados	PRIME	KG	1.900	R$ 20,00	R$ 38.000,00
172	POLPA DE GRAVIOLA - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	450	R$ 22,50	R$ 10.125,00
173	POLPA DE MARACUJÁ - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	PRIME	KG	450	R$ 22,50	R$ 10.125,00
176	PRESUNTO - Presunto tipo cozido fresco, refrigerado, cortado em fatias finas de 20g cada, ingredientes carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° C, prazo validade 90 dias. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	EXCELENCIA	KG	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
183	REQUEIJÃO- Requeijão cremoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega	CAROLINA	UND	600	R$ 10,50	R$ 6.300,00
186	SALSICHA - produzida com carnes frescas de primeira qualidade com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 30 dias	EXCELENCIA	KG	800	R$ 15,15	R$ 12.120,00
187	SARDINHA ao proprio suco com molho de tomate em oleo comestivel de 1ª qualidade em balagem de lata com tampa de abertura automatica (abridoracoplado), com registrodo sif, com rotulagem contendo aidentificação do produtodata defabricação e validade minima de 12meses peso da embalagem 400 g.	88	LTA	350	R$ 13,50	R$ 4.725,00
192	Uva Itália- Uva tipo Itália, deve ser doce esuculenta, firme e estar bem presa aocacho, nova e de 1ª qualidade, não deveestar murcha ou despencando	EXTRA	KG	480	R$ 18,50	R$ 8.880,00
193	Uva Niágara- Uva tipo Niágara, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	EXTRA	KG	480	R$ 18,50	R$ 8.880,00
194	UVA PASSAS - UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE PACOTE COM 500G.	ANTONELA	UND	500	R$ 32,30	R$ 16.150,00
195	Uva red globe- Uva tipo red globe, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	EXTRA	KG	480	R$ 18,50	R$ 8.880,00
58-B	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA - coxa e sobrecoxa de frango, limpa, não temperada,congelada, abatido sob inspeção veterinária,apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.. (**RESERVA DE COTA)**	AVE NORTE	KG	1.825	R$ 16,58	R$ 30.258,50
59-B	CARNE DE FRANGO, INTEIRO - Frangointeiro (contendo todas as partes com miúdos), abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, coresverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado emembalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem aidentificação do produto, peso, marca dofabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validademínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE COTA**)	AVE NORTE	KG	1.375	R$ 15,15	R$ 20.831,25
85-B	CREME DE LEITE, UHT - teor degordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em lata de 200g. a embalagem deve conter: data de validade,identificação da marca, número do lote, procedência, composição. **(RESERVA DE COTA DO)**	NILZA	CX	450	R$ 106,50	R$ 47.925,00
106-B	FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI- Tambaqui cortado em filé, limpo, não temperado,congelado, abatido sob inspeção veterinária,apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, coresverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto,peso,marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo deinspeção do órgão competente e data deembalagem. Validade mínima de 6 meses, acontar da data de entrega. (**RESERVA DE COTA**)	ZALTANA	KG	800	R$ 42,25	R$ 33.800,00
114-B	Leite condensado- Leite condensado de primeira qualidade, embalado em caixas tetra park, com 395gr.A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência,informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da datade entrega**. (RESERVA DE COTA)**	NILZA	CX	290	R$ 147,00	R$ 42.630,00
VALOR TOTAL R$ 1.274.837,45						

EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
Representante legal: Gilson Monteiro da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
14	AMENDOIM- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de de 06 meses a contar da date de entrega.	BERNARDO	PCT	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
82	Colorau- Colorau em pó, embalado em pacotede 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido,data de fabricação, lote e validade. Validademínima de 6 meses a contar da data deentrega.	BERNARDO	PCT	360	R$ 5,00	R$ 1.800,00
141	Milho de pipoca, de primeira qualidade, embalagem de 500 g graos íntegros, livre de brocas, dizeres de rotulagem na embalagem do fabricante, data de validade e fabricação de no mínimo 06 meses.	BERNARDO	PCT	600	R$ 3,49	R$ 2.094,00
142	milho para canjica de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 6 meses a contarda data de entrega	BERNARDO	PCT	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
143	MILHO TIPO CANJIQUINHA AMARELA - milho para canjiquinha, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	1.100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
149	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS	BONARE	SCH	1.800	R$ 3,00	R$ 5.400,00
199	VINAGRE DE MAÇÃ - produto resultante da fermentação do ácido acético de maçã, acondicionando o peso de 750 ml por produto, embalagem resistente,provendo segurança, proteção e conservação do produto, rotulagem exposta e visível, com data de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Vedado a adição de qualquer ingrediente ou substância que altere as características sensoriais naturais do produto final, conforme a normativa n° 6, de 3 de abril de 2012.	VIRROSAS	GR	480	R$ 4,50	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL R$ 26.754,00						

EMPRESA DETENTORA: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
Representante legal: ANDERSON JOSE GONÇALVES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
15	Amido de milho de primeira qualidade, embalados em caixas de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	BERNARDO	CX	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
16-A	ARROZ BRANCO- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente , contendo identificação da marca, pesoliquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar dadata de entrega. (**COTA DE AMPLACONCORÊNCIA**).	SOBERANO	PCT	6.225	R$ 18,00	R$ 112.050,00
20	AZEITE DE OLIVA - azeite oliva, tipo puro (virgem refinado), validade 2 anos. Embalagem de 500 ml	OLE	FRASCO	130	R$ 29,99	R$ 3.898,70
85-A	CREME DE LEITE, UHT - teor degordura 20% a 25%, isento deglúten, embalado em lata de 200g.a embalagem deve conter: data devalidade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. **(COTA DE AMPLACONCORÊNCIA).**	NILZA	CX	1.350	R$ 88,00	R$ 118.800,00
96	FARINHA DE MANDIOCA- farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BRASIL EIRINHO	KG	1.450	R$ 5,25	R$ 7.612,50
102	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂNTANEO (PARA PÃO) - Fermentobiológico seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de papel alumínio a vácuo, contendo 125g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega.	SAF	PCT	450	R$ 10,99	R$ 4.945,50
103	FERMENTO QUÍMICO (PARA BOLO) - Fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ROYAL	PCT	600	R$ 3,39	R$ 2.034,00
108	Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço.Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BENARDO	KG	1.400	R$ 4,99	R$ 6.986,00
115	Leite de coco- Leite de coco de primeira qualidade, embalado em garrafa de vidro ou polietileno atóxico, contendo 200ml.A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência,informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	BERNARDO	GR	450	R$ 3,99	R$ 1.795,50
148	MOLHO DE TOMATE	OLE	UND	1.500	R$ 2,25	R$ 3.375,00
152	ÓLEO DE SOJA- óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SOYA	L	5.300	R$ 10,40	R$ 55.120,00
165	PIRULITO- de primeira qualidade, sabor morango .pct com 50 und, em bom estado para consumo A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais lote data de fabricação e validade, A validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	TOFFANO	PCT	500	R$ 8,99	R$ 4.495,00
174	POLVILHO AZEDO - polvilho azedo, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500g com identifiificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	LOPES	PCT	700	R$ 4,95	R$ 3.465,00
175	POLVILHO DOCE - polvilho doce, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	LOPES	PCT	700	R$ 4,95	R$ 3.465,00
181	Refrigerante de dois litros 6 x 1 REFRIGERANTE, refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	FRISK	FD	310	R$ 28,99	R$ 8.986,90
185	Sal- Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1 quilo, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	MOC	KG	605	R$ 1,99	R$ 1.203,95
190	TAPIOCA - GOMA DA TAPIOCA HIDRATA JÁ PRONTA PARA PREPARAR. PACOTE DE 500G.	LOPES	UND	1.000	R$ 5,45	R$ 5.450,00
16-B	ARROZ BRANCO- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente ,contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação lote e validade.Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA)**	SOBERNADO	PCT	2.075	R$ 18,00	R$ 37.350,00
VALOR TOTAL R$ 383.683,05						

EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA**
Representante legal: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
33	Biscoito doce de coco tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. A condicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa depapelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LIANE	PCT	1.590	R$ 4,70	R$ 7.473,00
39	Biscoito salgado tipo cream cracker de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. A condicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	LIANE	PCT	3.400	R$ 4,50	R$ 15.300,00
131	Macarrão parafuso- Macarrão parafuso, de primeira qualidade, embalados em pacotes de500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	LIANE	PCT	2.400	R$ 4,00	R$ 9.600,00
TOTAL GERAL R$ 32.373,00						

EMPRESA DETENTORA: **L S DE BRITO LTDA**
Representante legal: **Ledoal Soares de Brito**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
118	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL) (0-6 meses de vida) - Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Características adicionais: Lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro deleite, óleo de palma, óleo de canola, óleo degirassol, óleo de coco, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, carbonato de	NESTLENESTOGENO	PCT	300	R$ 62,26	R$ 18.678,00

	magnésio, sulfatos de ferro, sulfatos de zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, sulfatode manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selênio de sódio, vitamina D, biotina. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 800g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposiçãodo produto no caso de alteração d mesmoantes do prazo de validade.					
VALOR TOTAL R$18.678,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1. Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3. Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15. Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **037/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Setembro de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Gilson Monteiro Da Silva EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Representante Legal:
GILSON MONTEIRO DA SILVA
E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
Telefone: (69) 3321-3915

Empresa Detentora:
Inovacao EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante Legal:
CICERO CARLOS RIBEIRO
E-mail: cicero.carlos@at5.com.br
Telefone: (69) 3535-3018

Empresa Detentora:
M. L. Bezerra
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Representante Legal:
MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Empresa Detentora:
Norte Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Representante Legal:
ANA TARCIA ALVES
E-mail: nortecompras52@gmail.com
Telefone: (69) 8412-6920

Empresa Detentora:
Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante Legal:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
E-mail: licitacao.start@gmail.com
Telefone: (69) 3422-7040

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:CFA386D2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 169/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 169/2022
PROCESSO N°878/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina) na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação de Compra - Aquisição de Material 360 de 22/08/2022 (ID 49956)ePedido de Empenho 221 de 06/09/2022 (ID 53586).

VALOR: R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:

Ficha:	**236**
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0023.2087.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.029 -Transf. Rec. MAC
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	**463**
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0023.2089.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.032 -Transf. Rec. Vig. Epi.
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	**615**
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0023.1151.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.049 -INC TEMP CUST SERV PORT 843
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.161/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (06)seis meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Contratante
Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira -RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

Contratante
Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F1BC29C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPLEMENTAR N° 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 16 dias do mês de setembro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI**, representada (s) pelo (s) **JÉSSICA MARIA MARINI**, com sede na **RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, nº 107, SALA COMERCIAL; Bairro: TRES VENDAS; ERECHIM/RS;** CEP: **99700-000;** Telefone **(54) 2106-5767/ 992124857 / 992051956**; e-mail: **dmcmedicamentos@yahoo.com.br/**: **dmclicitacoes@oulook.com/ dmccontratos@outlook.com/ compras_dmc@outlook.com;** CNPJ **16.970.999/0001-31**, agência **8108-6**, conta corrente : **234-8,** Banco do BRASIL, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19*,* em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19*,* em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde**.**
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO**.**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde**.**
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

_____
FORNECEDOR: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**
RESPONSÁVEL: **JÉSSICA MARIA MARINI**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 03 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 03 de novembro 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
49	Dipirona monoidratada, 500 mg/ml, solução injetável, 2ml	SANTISA	AMP	12.800	R$ 2,98	R$ 38.144,00

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6DD3D4AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 631-06/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática visa auxiliar Professores e Alunos no que diz respeito às tecnologias digitais da informação e comunicação, nas salas de aula, em especial nas Escolas, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 036/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 276/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 036/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Endereço: ROD BR-364 N° : 1489 Ariquemes-RO Cep: 76877-075
Telefone: (69) 9330-8162
E-mail: rrcomercio.eletro@gmail.com
Lote 01

Quant.	Un	Descrição	Marca	V. unit	V. Total
20	Und	KIT MESA INFANTIL INDIVIDUAL E CADEIRA PEDAGÓGICO: Kit conjunto mesa e cadeira - Mesas e Cadeiras Coloridas sendo o conjunto em cores iguais e unidades em cores variadas, SC 012. Mesa - Material- MDP ou MDF de 18 mm, Revestido em fórmica, nas cores Amarelo, Azul Real, Verde Acqua e Vermelho - Cantos arredondados sim Bordas em PP de 2 mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting, na cor branca. Estrutura Material Tubo de aço redondo, diâmetro 22,22(3/4). Gradil sim Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão- sim - Pintura epóxi-pó Cor Branco. Ponteiras Internas em Polipropileno injetado Dimensões: Tampo 100 cm x 60cm de profundidade. Altura até Gradil 440 mm Altura Total 570 mm SC 802 Cadeira. Assento e Encosto Material Polipropileno de alta resistência injetado PP ABC desenhado na cavidade do encosto Cor Amarelo, Azul Real, Vermelho, Verde Acqua. Fixação- Rebites em Alumínio. Estrutura Material Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05 mm (3/4). Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão- sim. Pintura- Epóxi-pó. Cor Branco. Empilhável sim, até 10 unidades. Ponteiras- Internas e Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões Assento 330 x 330 mm. Encosto 170 x 325 mm. Altura até o Assento 310 mm, Altura até o Encosto 590 mm.	MOVEIS ANDRIEI	932,67	18.653,40
20	Und	KIT MESA JUVENIL INDIVIDUAL E CADEIRA: Especificações: A mesa possui uma base para guardar livros e materiais. Seu tampo é feito em madeira (mdf) e sua estrutura em aço. A Cadeira tem seu encosto e assento confeccionado em polipropileno reforçado e de alta qualidade. Sua estrutura é em aço, super reforçada para suportar até 80 Kg. Possui pesinho antiderrapante. Peso Carteira: 6,10 Kg Peso Cadeira: 3,42 Kg. Dimensões: Mesa 65cm de altura, tampo 100cm x 60cm. Cadeira 65cm de altura do chão ao final do encosto, altura do chão ao assento 35cm, largura entre pés 40cm, profundidade do assento 30cm.	MOVEIS ANDRIEI	865,33	17.306,60
Total R$ 35.960,00					

Fornecedor:RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 21.972.444/0001-69
Endereço: JOÃO TEOFILO DEUCHER N°: 55 Bom Retiro-SC Cep: 88680-000
Telefone: (49) 99957-7875
E-mail: raphaeldeucher@gmail.com
Lote 02

Quant.	Un	Descrição	Marca	V. unit	V.Total
20	Und	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB, COM 2 MÓDULOS DE 4 GB CADA, , MONITOR DE MÍNIMO 21´, LCD. Computador(Desktop Básico) que esteja em linha de produção pelo fabricante. Com processador no mínimo de 4 núcleos, 8 thereads e freqüência de 3.0 GHZ; Possuir 1 disco rígido de 1 TB OU SSD 240 GB, Memória RAM de 8 GB,em dois módulos idênticos de 4GB cada, do tipo SDRAM ddr 4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal de ter arquitetura ATX,MICRO ATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos. Possuir pelo menos 1 slot PCI- EXPRESS 2.0 X 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior.suportar monitor estendido.Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico,CD, DVD ROM, Teclado USB,ABNT 2 107 teclas com fio e mouse USB 800 DPI, 2 botões, scroll com fio; operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar no horizontal ou vertical. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores brancas, preta ou cinza e manter o	MARCA PROPRIA	2.823,85	56.477,00

		mesmo padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses			
Total R$ 56.477,00					
Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI **CNPJ: 41.947.390/0001-99** **Endereço**: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI N° : 1067 Cacoal-RO Cep: 76960-433 **Telefone**: (65) 99981-4342 **E-mail**: olmieletro@gmail.com **Lote 03**					
Quant.	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**V. unit**	**V.Total**
20	Und	NOBREAK: Especificações: Entrada: Bivolt Automático, Nobreak interativo com regulação on-line; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Porta fusível externo com unidade reserva; Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA; Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA).; Conector de engate rápido: para expansão de autonomia; Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.; Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento.; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento.; Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado.; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).	RAGTECH / NEW EASY WAY 1500VA + PE 2037	850,00	17.000,00
Total R$ 17.000,00					
Fornecedor:TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI **CNPJ:27.274.178/0001-87** **Endereço**: AV CANAA N° : 3000 Ariquemes-RO Cep: 76870-140 **Telefone**: (69) 9922-9791 **E-mail**: tjvendasespeciais@gmail.com **Lote 04**					
Quant.	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**V. unit**	**V.Total**
6	Und	ROTEADOR - ACCESSS POINT, com as seguintes especificações: Ambiente Recomendado: INDOOR, - ALCANCE: 122m, - 2.4GHz Velocidade: 450Mbps, -5GHz Velocidade: 1300Mbps, -Max Usuários/; 120, - PoE modo: 802.3af PoE+ 802.3at, - Portas: 2 X Ethernet 10/100/1000.	UBIQUITI	1.214,00	7.284,00
Total R$ 7.284,00					
TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 116.721,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 036/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 036/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 036/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 036/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 631-06/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 036/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4FC6F219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 076/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 061/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/SEMSAU/2022

EXTRATO DA ATA Nº 076/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 061/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 061/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 31.210,50 (Trinta e um mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**.
Fornecedor: **G. F. LABORATORIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **14.308.405/0001-04**, com o valor total: R$: 9.130,50 (Nove mil cento e trinta reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	51201	URUCULTURA E ANTIBIOGRAMA	SERVICO	SERV	250,0000	10,55	2.637,50
1	2	46214	TOXOPLASMOSE IgM	SERVICO	SERV	250,0000	5,80	1.450,00
1	3	46213	TOXOPLASMOSE IgG	SERVICO	SERV	250,0000	5,76	1.440,00
1	4	46123	COOMBS INDIRETO	SERVICO	SERV	100,0000	14,90	1.490,00
1	5	51202	SOROLOGIA ELISA ANTI-HIV	SERVICO	SERV	50,0000	6,80	340,00
1	6	46220	VDRL	SERVICO	SERV	50,0000	1,58	79,00
1	7	51203	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVICO	SERV	200,0000	4,44	888,00
1	8	51204	GLICEMIA DE JEJUM	SERVICO	SERV	200,0000	1,56	312,00
1	9	51205	URINA TIPO 1	SERVICO	SERV	200,0000	2,47	494,00
							Total:	9.130,50

Ministro Andreazza/RO. 20 de agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C9EDAD1D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 071/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 059/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/SEMAS/2022

EXTRATO DA ATA Nº 071/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 059/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/SEMAS/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 059/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 8.615,10 (Oito mil seiscentos e quinze reais e dez centavos)**.
Fornecedor: **PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **35.687.062/0001-06**, com o valor total: R$: 520,00 (Quinhentos e vinte reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	51027	Crachá de identificação, em PVC, impressão colorida e foto digitalizada, medindo 53mm x 85mm e espessura compatível com porta-crachá.	SERVICO	SERV	40,0000	13,00	520,00
							Total:	520,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C5DF91D1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 070/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 059/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/SEMAS/2022

EXTRATO DA ATA Nº 070/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 059/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/SEMAS/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 059/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 8.615,10 (Oito mil seiscentos e quinze reais e dez centavos)**.
Fornecedor: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **63.750.350/0001-95**, com o valor total: R$: 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	51230	Confecção de panfletos para distribuição medindo 12x16.	SERVICO	SERV	3.100,0000	0,24	744,00
1	4	51231	BANNER, com as seguintes especificações:a) Material: lona fina, 440 Gramatura; b) Cores : 4x0 c)Unidade de referencia: Metro d)Acabamento: bastão/ilhós lona impressa fronte gramatura 440 g com impress	SERVICO	M²	50,0000	53,00	2.650,00
1	5	51232	LONA COM ILHÓS: a) Material: lona fina, 440 Gramatura; b) Cores: 4x0 c) Unidade de referencia: Metro d)Acabamento: bastão/ilhós lona impressa fronte gramatura 440 g com impressão digital e aplicação s	SERVICO	M²	40,0000	49,90	1.996,00
							Total:	5.390,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:91F69EC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 015/CMPV-2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA N° 015/CMPV-2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.902 de 20 de dezembro de 2021".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.902 de 20 de dezembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante **transposição,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 1.368.015,02 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quinze reais e dois centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	**Despesa**	**Elemento de Despesa**	**FR**	**De**	**Para**
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.017					
– Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0698	3.1.90.16	1500	0,00	120.000,00
Total da Ação				**0,00**	**120.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001					
– Administração da Unidade	0692	3.3.90.39	1500	1.181.015,02	
Total da Ação				**1.181.015,02**	**0,00**
Programação Orçamentária	**Despesa**	**Elemento de Despesa**	**FR**	**De**	**Para**
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121					
– Implementação de Ações de Informatização	0701	3.3.90.40	1500		270.000,00
Total da Ação				**0,00**	**270.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.077	0707	3.1.90.94	1500	187.000,00	
– Indenização e Ressarcimento	0708	3.3.90.93	1500		287.000,00
Total da Ação				**187.000,00**	**287.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186					
– Despesas de Exercícios Anteriores	0710	3.3.90.93	1500		691.015,02

Total da Ação	**0,00**	**691.015,02**
Total Geral	**1.368.015,02**	**1.368.015,02**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

RAI FERREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
Vereador - 2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
Vereador - 3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA
Vereador - 2º Secretário

EDEVALDO NEVES
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9EC37173

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 48/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 19 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º 21.00184.000/2022.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 3 ½ (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre, na data de 23/09/2022 a 26/09/2022, com o objetivo de Organizar e Participar do **FESTIVAL DE PRAIA CIRCUITO BEACH 2022 - 2ª EDIÇÃO,** conforme Memorando nº 13/ASTEC/FUNCULTURAL, de 19 de setembro de 2022.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Jaci-Paraná	3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Ermenson Ferreira Cardoso	1002321	Gerente de Divisão	Jaci-Paraná	3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Jaci-Paraná	3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Gisele de Paula Pereira Spadeto	258352	Gerente de Divisão	Jaci-Paraná	3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Jaci-Paraná	3 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Jaci-Paraná	3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Claudia da Silva Oliveira Zúniga	1001524	Subgerente de Estrutura de Eventos	Jaci-Paraná	3 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Patricia Rodrigues Afonso	1003176	Assessora Nível III	Jaci-Paraná	3 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:839AE467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1210, 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 1210/2022 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **27/05/2022 a 26/05/2023,** conforme Processo nº 07.07378-000/2022.

Anexo Único

Representantes	Cadastro	Membros	Cargo
	105602	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	PRESIDENTE
	40311	ALCILENE CRUZ LOPES	MEMBRO
	242040	ALEXANDRE MENDONÇA MENDES	MEMBRO
Empregador	62472	FÁBIO FERREIRA DAS CHAGAS	1º SUPLENTE
	87545	EDMILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA MENDES	2º SUPLENTE
	64634	NARCISA COLARES	3º SUPLENTE

	38150	JOSIANE DOS REIS	VICE PRESIDENTE
	97073	JEFFERSON DE LIMA GOMES	MEMBRO
	32532	SIDNEI MORAIS DE ARAÚJO	MEMBRO
Empregado	98815	ROMISSON JOSE SHOCKNESS DA SILVA	1º SUPLENTE
	8715	MARIA LÚCIA CAMPELO	2º SUPLENTE
	268658	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	3º SUPLENTE

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes– **CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31.102014.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B989F54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.03023-000/2022**, resolve:

Nº 173 – RETIFICAR a **Portaria nº 151/DICS/DGP/SEMAD** de 28/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.274 de 29/07/2022, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	245656	Irenice Fialis Dinis	Gari	II	III	30/07/2016
				III	IV	30/07/2022

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	245656	Irenice Fialis Dinis	Gari	II	III	**30/07/2018**
				III	IV	30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C637F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00018-000/2021**, resolve:

Nº 174 – EXCLUIR da **Portaria nº 104/DICS/DGP/SEMAD** de 05/10/2021, publicada no DOMER nº 3.067 de 07/10/2021 referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Educação**, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1217	883828	MARIA CONCEICAO DE SOUZA	PROFESSOR	15	16	04/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:453601C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.313.2.273/33.90.39/1500
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SER	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MK CURSOS E TREINAMENTOS. PERÍODO 11 e 12 DE AGOSTO DE 2022. LOCAL PORTO VELHO/RO. CARGA HORÁRIA 16 HORAS.	R$ 12.900,00
TOTAL			R$ 12.900,00
JUSTIFICATIVA			
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, seja na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna-se necessária a capacitação de servidores no curso de programas de transferência obrigatórias e voluntárias do ministério da educação planejamento, execução e prestação de contas. O objetivo maior da participação dos servidores no referido curso é trazer maior expertise aos mesmos nos assuntos que mais tangem a SEMED. A empresa MK Cursos e Treinamentos, CNPJ nº 22.775.309/0001-24, é a organizadora do evento/curso e será a responsável pela emissão dos Certificados e possui experiência na oferta do objeto em tela. A contratação de cursos se amolda aos pressupostos exigidos para aplicação na escolha da modalidade de inexigibilidade, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c ar. 13, inciso VI da Lei 8.666/93. Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição das inscrições para efetivar a participação dos servidores da SEMED no Curso mencionado.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: A empresa a **MK CURSOS E TREINAMENTOS**, CNPJ nº 22.775.309/0001-24.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 005/2022/CJSE DATA: 10/08/2022 Fls. 117-120 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, parágrafo II, Lei nº 8.666/93, c/c Art. 13, parágrafo VI.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

13 de setembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:881DF326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 024/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 024/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EDWYRLEN ALAN MORAIS LOPES, CPF: 980.298.602-00,** com endereço na Rua: Del Mauro dos Santos n. 1152 Bairro: Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos **nº 0162/2022**, de 18/04/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 150 (cento e cinquenta reais) oriundo do **Processo 18.04134-000/2020 – Licença de Obras**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 09/09/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.
.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***NEYMA DOS SANTOS SILVA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6966-8

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64E3E355

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.460 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500	100.000,00	-
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	FIS	3.3.90.14	1.500	40.000,00	
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.500	-	140.000,00
SUBTOTAL					**140.000,00**	**140.000,00**
TOTAL					**140.000,00**	**140.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA09F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.461 DE 19 DE AGOSTO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500	180.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	180.000,00
SUBTOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**
TOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC659E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.462 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500	420.000,00	-
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.500	-	420.000,00
SUBTOTAL					**420.000,00**	**420.000,00**
TOTAL					**420.000,00**	**420.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C2962F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº067/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 067/SEMUSB/2022

Porto Velho, 19 de setembro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, No uso de suas atribuições legais, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.**e tendo Em vista o Processo nº. 10.00123-000/2022.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se Deslocarão no período de 23 à 25/09/2022, para o Distrito de Jacy Paraná, para realização de ação preventiva e outros assuntos relacionados a Fiscalização de Postura no período de realização do Circuito Beach/2022. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete Nissan Frontier, Placa: QTG4J14, conforme solicitação no Memorando nº 205/DPU/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRI O (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	53017	CESAR DE MELO XAVIER	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	23 à 25/09/2022	3,5	1 = 150,00	525,00
02	224396	CLÁUDIA DO NASCIMENTO VIEIRA	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	23 à 25/09/2022	3,5	1 = 150,00	525,00
03	59847	JOEL AUZIER DA SILVA	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	23 à 25/09/2022	3,5	1 = 150,00	525,00
04	243478	JOSELAINE MARIA SIMIONATO	GERENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO	23 à 25/09/2022	3,5	1 = 150,00	525,00
05	179970	ROZINALDO LIRA DA SILVA	GARI	23 à 25/09/2022	3,5	1 = 120,00	420,00
TOTAL R$							**2.520,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3229221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº066/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

R E T I F I C A Ç Ã O
Portaria nº. 066/SEMUSB/2022
Porto Velho, 16 de setembro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais**, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.**e tendo em vista o Processo nº. 10.00120-000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se deslocarão no período de 18 à 24/09/2022, para a cidade de Brasília-DF para a participação no XIV ENAU - Encontro Nacional de Águas Urbanas e IV SRRU - Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos. A partir da Lei Complementar nº 907 de 07 de julho de 2022 unificou-se a governança do saneamento básico do Município de Porto Velho/RO na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, sendo uma das vertentes a Drenagem Urbana, o qual contempla tanto a microdrenagem através de bocas de logo, sarjetas etc.; quanto a macrodrenagem através de canais de escoamento e rios. A iniciativa da participação nos referidos eventos vem ao encontro da necessidade de capacitar o corpo técnico da secretaria, de forma a contribuir sobremaneira, para a elaboração do planejamento e adoção de soluções técnicas efetivas, voltadas para a realidade do nosso município de Porto Velho, destacadamente na recuperação, manutenção e qualidade ambiental dos igarapés urbanos, conforme solicitado no Memorando nº046/ASTEC/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRI O (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1003789	MARCELO MELO BARROSO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEMENTO BÁSICO	18/09/2022 a 24/09/2022	5	1 = 500,00	2.500,00
02	77025	VALDINEI ROCHA DOS SANTOS	GERENTE DE PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA	18/09/2022 A 24/09/2022	5	1 = 500,00	2.500,00
03	316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	18/09/2022 A 24/09/2022	5	1 = 500,00	2.500,00
TOTAL R$							**7.500,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:62883894

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº069/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de

Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3298 de 01.09.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 069/2022** – **Pregão Eletrônico 134/2022 – Licitação UASG Nº 925172 – Processo 02.00513/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
LOTE 1 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
01. CERA, LÍQUIDA, INCOLOR, PARA PISO LAVÁVEL, EMBALAGEM: COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.544	UNIDADE	POLITRIZ	R$ 29,80	R$ 46.011,20	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
LOTE 2 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
02. CERA, PARA POLIMENTO DE PISO, LÍQUIDA, **INCOLOR** EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	359	CAIXA	ROUXINOL	R$ 42,99	R$ 15.433,41	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
LOTE 3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
03. CERA, PARA POLIMENTO DE PISO, LÍQUIDA, **VERMELHA**. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	213	CAIXA	ROUXINOL	R$ 41,78	R$ 8.899,14	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 4 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
04. LIMPADOR, INSTANTÂNEO, MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	877	CAIXA	TRIEX	R$ 60,95	R$ 53.453,15	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 5 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
05. LUSTRA, MÓVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE (TIPO: EUCALIPTO, LAVANDA, JASMIM E FLORAL), AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	446	CAIXA	TRIEX	R$ 66,99	R$ 29.877,54	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 6 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
06. SAPONÁCEO, EM PÓ, COM CLORO E DETERGENTE, PARA LIMPEZA DE COZINHA E BANHEIRO. O PRODUTO DEVERA ESTA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 300G, SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS. ROTULAGEM DEVERA CONTER, NO MÍNIMO, NOME, TIPO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO REGISTRO OU DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES E PROCEDIMENTOS EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS OU INGESTÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES	553	CAIXA	RADIUM	R$ 34,31	R$ 18.973,43	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
07. SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 12 UNIDADES.	312	CAIXA	SODA DEZ	R$ 146,37	R$ 45.667,44	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 8 – EXCLUSIVO ME/EPP						
08. SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 12 UNIDADES.	103	CAIXA	LIPON	R$ 184,35	R$ 18.988,05	**Empresa:** ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO EPP **CNPJ:** 18.604.271/0001-11 **Endereço:** Rua Duque de Caxias, N°1350, Centro **CEP:** 76.801-110 Porto Velho/RO. **Responsável:** Rogério Duarte de Carvalho CPF: 437.940.172-34
LOTE 9 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
09. HIPOCLORITO DE SODIO A 10%, EM FRASCO DE 5L, OPACO, ESCURO E RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA E LACRE. CARACTERÍSTICAS: DOSAGEM OU CONCENTRAÇÃO: 10% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COM AÇÃO DESINFETANTE E ANTI-SEPTICA (BACTERIANA E VIRUCIDA). INDICAÇÃO DE USO: PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E MATERIAIS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1001	FRASCO 5 LITROS	USIQUIMICA	R$ 13,44	R$13.453,44	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
10. REMOVEDOR ACRÍLICO DE RESÍDUOS, SEM CHEIRO, LÍQUIDO, PARA PISO, COMPOSTO COM	324	GALÃO 5 LITROS	USO FÁCIL	R$ 51,06	R$ 16.543,44	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23

BUTILGLICOL, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES (DOZE) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						**Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 11 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
11. SELADOR ACRÍLICO, LÍQUIDO, PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO EM PISOS FRIOS (GRANITO, GRANILITE, CERÂMICA, MÁRMORE, ETC), COMPOSTO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTES FORMADORES DE FILME, CODJUVANTE, CONSERVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PLASTIFICANTE E ÁGUA. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	269	GALÃO 5 LITROS	USO FÁCIL	R$ 92,00	R$ 24.748,00	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
12. IMPERMEABILIZANTE, CERA ACRÍLICA LIQUIDA, PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO EM PISOS FRIO LAVÁVEIS (GRANILITE, CERÂMICA, MÁRMORE, GRANITO E ETC), COMPOSTO COM CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTES FORMADORES DE FILME, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE E ÁGUA. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	375	GALÃO 5 LITROS	USO FACIL	R$ 44,20	R$ 16.575,00	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
13. DISCO REMOVEDOR LP.410 MM PRETO, LP.410 MM PRETO, COMPOSTO POR PRODUTO NÃO – TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR ADESIVO SINTÉTICO RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTES E OUTROS LIMPADORES NORMALMENTE USADOS NA MANUTENÇÃO DO PISO, DISCO USADO COM ENCERADEIRAS PROFISSIONAIS DE BAIXA ROTAÇÃO (175-300RPM), ESPESSURA NOMINAL: 25,4 MM, RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO: 3.000 M².	170	UNIDADE	BETTANIN	R$22,94	R$ 3.899,80	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 14 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
14. SUPORTE DE MADEIRA COM VELCRO PARA CONSERVADORA DE PISO 410 M DE DIÂMETRO. SUPORTE EM MADEIRA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE DISCO EM MAQUINA TIPO CONSERVADORA PARA LIMPEZA DE PISOS, COM FLANGE. DIÂMETRO: 410 MM.	112	UNIDADE	CLEAN	R$ 122,00	R$ 13.664,00	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 15 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
15. SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PODE SER UTILIZADA EM PISOS, PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES.	224	UNIDADE	NOBRE	R$ 14,73	R$ 3.299,52	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 16 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
16. FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE USO GERAL, PRODUTO NÃO – TECIDO Á BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE ÁGUA, MEDIDA: 102X260 MM.	212	UNIDADE	BETTANIN	R$ 5,32	R$ 1.127,84	**Empresa:** ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** Rua Tenente Brasil, Nº 510, Bairro Centro **CEP:** 76.900-014 Ji-Paraná/RO **Responsável:** Alexander Alves Guimarães CPF: 981.741.777-87
LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
17. SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: COM 5 UNIDADES DE 200 GRS. CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 PACOTES.	714	CAIXA	TRIEX	R$ 91,00	R$ 64,974,00	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
18. SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: COM 5 UNIDADES DE 200 GRS. CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 PACOTES.	237	CAIXA	JAMARY	R$ 94,98	R$ 22.510,26	**Empresa:** SUPERMERCADO KARISMA LTDA **CNPJ:** 07.114.866/0001-72 **Endereço:** Av. Tancredo Neves 10, Setor Comercial **CEP:** 78.938-000 - Candeias do Jamary -RO. **Responsável:** Maria de Jesus Gomes de Moraes de Castro CPF: 497.585.512-72
LOTE 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
19. SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRS. CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	908	CAIXA	MARILUX	R$ 47,79	R$ 43.393,32	**Empresa:** MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA **CNPJ:** 23.318.893/0001-13 **Endereço:** Rua Delfim de Souza, 102-Raiz **CEP:** 69.068-020 MANAUS-AM **Responsável:** Ademar da Costa Ramos CPF: 704.616.002-34
LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP						
20. SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRS. CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM	302	CAIXA	FLASH	R$ 44,48	R$ 13.432,96	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 21 - EXCLUSIVA ME/EPP						
21. SABONETE SÓLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM 90 GRS., COM	1.521	PACOTE	YPE	R$ 16,88	R$ 25.674,48	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.						**Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 22 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
22. SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, FRAGRÂCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: CORANTE, EMOLIENTES, SOBREENGORDURANTES E AGENTE BACTERICIDA RESTRITO, PH 5,5 A 6,5. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COM LACRE, SEM VAZAMENTOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.375	GALÃO 5 LITROS	DEOLINE	R$ 17,06	R$ 23.457,50	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
23. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LITROS /20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 110 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	13.545	PACOTE	IRATI	R$ 2,19	R$ 29.663,55	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 24 - EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
24. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS /20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	4.515	PACOTE	IRATI	R$ 2,19	R$ 9.887,50	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 25 - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
25. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS /20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	25.681	PACOTE	IRATI	R$ 1,90	R$ 48.793,90	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 26 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
26. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS /20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	8.560	PACOTE	IRATI	R$ 1,90	R$ 16.264,00	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 27 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
27. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS /10 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/-5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE	12.807	PACOTE	IRATI	R$ 1,65	R$ 21.131,55	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 28 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
28. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 6KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/-5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	7.572	PACOTE	BOM LIXO	R$ 1,62	R$ 12.266,64	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 29 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
29. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS / 3KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 58 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/-5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 20 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	6.267	PACOTE	BOM LIXO	R$ 1,43	R$ 8.961,81	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 30 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
30. ESPONJA, DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: FARDO COM 14 PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.069	FARDO	PRATIK	R$ 22,96	R$ 24.544,24	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 31 - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
31. ESPONJA, DUPLA FACE, 90X69X19MM, SEM RESINA SINTÉTICA, PARA USO GERAL DE LIMPEZA. UM LADO, ESPONJA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS. O OUTRO LADO, ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 60 UNIDADES	654	CAIXA	TRIEX	R$ 25,84	R$ 16.899,36	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 32 - EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
32. ESPONJA, DUPLA FACE, 90X69X19MM, SEM RESINA SINTÉTICA, PARA USO GERAL DE LIMPEZA. UM LADO, ESPONJA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS. O OUTRO LADO, ESPONJA ABRASIVA	217	CAIXA	TRIEX	R$ 25,84	R$ 5.607,28	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão

PARA LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 60 UNIDADES.						**CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 33 - EXCLUSIVA ME/EPP						
33. FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCK EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM. PARA USO GERAL. PACOTE COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	1158	PACOTE	MULTICLEAN	R$ 20,25	R$ 23.449,50	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 34 - EXCLUSIVA ME/EPP						
34. CESTO PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: APROXIMADA 12 LITROS (VARIAÇÃO DE ± 5%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO TELADO, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	1.882	UNIDADE	ARQPLAST	R$ 1,96	R$ 3.688,72	**Empresa:** R.B.MONTEIRO **CNPJ:** 08.786.974/0001-54 **Endereço:** Rua Salgado Filho, 1861 – Sala B Bairro Nossa Senhora Das Graças **CEP:** 76.804-118 Porto Velho/RO. **Responsável:** Ronie Braga Monteiro CPF: 659.442.592-72
LOTE 35 - EXCLUSIVA ME/EPP						
35. CESTO, TIPO BALDE, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 37 CM DIÂMETRO X 46 CM DE ALTURA. CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	735	UNIDADE	ARQUEPLAST	R$ 34,93	R$ 25.673,55	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 36 - EXCLUSIVA ME/EPP						
36. BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	871	UNIDADE	ARQUEPLAST	R$ 7.92	R$ 6.898,32	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 37 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
37. BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. .	913	UNIDADE	ARQUEPLAST	R$ 10,90	R$ 9.951,70	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 38 - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
38. CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI-VEM, CAPACIDADE: 100 LITROS, PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV, CORES VARIADAS. MEDIDAS: 83,5 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE). O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	670	UNIDADE	JSN	R$ 102,83	R$ 68.896,10	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 39 -EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
39. CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI-VEM, CAPACIDADE: 100 LITROS, PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV, CORES VARIADAS. MEDIDAS: 83,5 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE). O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	223	UNIDADE	JSN	R$ 102,83	R$ 22.931,09	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 40 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
40. AMACIANTE PARA ROUPAS. GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESPESSANTE, CONSERVANTES, VEICULO, ACIDIFICANTE, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZ OLINZONA, CORANTE, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO. EM EMBALAGEM DE 5 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	528	GALÃO 5 LITROS	TRIEX	R$ 11,36	R$ 5.998,08	**Empresa:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2140 – Bairro São Cristóvão **CEP:** 76.804-056 Porto Velho/RO. **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira CPF: 015.114.572-52
LOTE 41 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
41. SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, COM CLORO E DETERGENTE, PARA LIMPEZA DE COZINHA E BANHEIRO. O PRODUTO DEVERA ESTA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 300G, SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS. ROTULAGEM DEVERA CONTER, NO MÍNIMO, NOME, TIPO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO REGISTRO OU DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES E PROCEDIMENTOS EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS OU INGESTÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	04	FACILITA	R$ 82,49	R$ 329,96	**Empresa:** ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** Rua Tenente Brasil, Nº 510, Bairro Centro **CEP:** 76.900-014 Ji-Paraná/RO **Responsável:** Alexander Alves Guimarães CPF: 981.741.777-87

Porto Velho, 19 de Setembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°: 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF7E58AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 057/2022

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 057/2022** – **Pregão Eletrônico nº** 107**/2022, Processo nº 02.00186/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (MÁSCARAS E ESPARADRAPO)**, para os itens 01 e 02, publicada em 17 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00441/2022** (fls. 69/104):

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M – confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 01 ano após entrega.	4.338	UNIDADE	MISSNER	**R$ 10,75** (dez reais e setenta e cinco centavos)	**R$ 46.633,50** (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M – confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 01 ano após entrega.	1.446	UNIDADE	MISSNER	**R$ 10,75** (dez reais e setenta e cinco centavos)	**R$ 15.544,50** (quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2140, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7803344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2° BIMESTRE/2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.080.418,91	22.011.418,65	4.109.483,01	18,67	8.202.305,85	37,26	13.809.112,80
RECEITAS CORRENTES	19.080.418,91	19.920.999,65	3.834.483,01	19,25	7.303.705,85	36,66	12.617.293,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	795.152,10	795.152,10	295.338,13	37,14	403.480,69	50,74	391.671,41
Impostos	683.607,88	683.607,88	221.196,79	32,36	322.387,34	47,16	361.220,54
Taxas	111.544,22	111.544,22	74.141,34	66,47	81.093,35	72,70	30.450,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.070,57	8.070,57	9.293,98	115,16	10.878,34	134,79	-2.807,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.070,57	8.070,57	9.293,98	115,16	10.878,34	134,79	-2.807,77

RECEITA PATRIMONIAL	44.788,60	44.788,60	89.919,29	200,76	151.515,03	338,29	-106.726,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	44.788,60	44.788,60	89.919,29	200,76	151.515,03	338,29	-106.726,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	426.221,87	426.221,87	65.657,49	15,40	116.170,62	105,23	310.051,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	426.221,87	426.221,87	65.657,49	15,40	116.170,62	105,23	310.051,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.741.122,57	18.581.703,31	3.351.138,85	18,03	6.583.481,18	35,43	11.998.222,13
Transferências da União e de suas Entidades	9.113.800,98	9.113.800,98	1.435.695,02	15,75	3.182.671,33	34,92	5.931.129,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.026.387,93	6.866.968,67	1.474.095,30	21,47	2.394.961,28	34,88	4.472.007,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.933,66	2.600.933,66	441.348,53	16,97	1.005.848,57	38,67	1.595.085,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.063,20	65.063,20	23.135,27	35,56	38.179,99	58,68	26.883,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	352,70	352,70	11.253,54	3.190,68	11.382,06	3.227,12	-11.029,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.710,50	64.710,50	11.881,73	18,36	26.797,93	41,41	37.912,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.090.419,00	275.000,00	13,16	898.600,00	42,99	1.191.819,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	280.200,00	0,00	0,00	623.600,00	222,56	-343.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	280.200,00	0,00	0,00	623.600,00	222,56	-343.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.810.219,00	275.000,00	15,19	275.000,00	15,19	1.535.219,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.435.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435.219,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	375.000,00	275.000,00	73,33	275.000,00	73,33	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.080.418,91	22.011.418,65	4.109.483,01	18,67	8.202.305,85	37,26	13.809.112,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.080.418,91	22.011.418,65	4.109.483,01	18,67	8.202.305,85	37,26	13.809.112,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.080.418,91	22.011.418,65	4.109.483,01	18,67	8.202.305,85	37,26	13.809.112,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.593.108,46			2.593.108,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.593.108,46			2.593.108,46		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.080.418,91	24.604.527,11	6.034.870,97	11.937.928,82	12.666.598,29	4.111.897,46	6.713.207,88	17.891.319,23	6.121.355,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.367.324,85	20.983.061,18	4.880.633,03	10.744.998,28	10.238.062,90	3.709.067,47	6.294.320,29	14.688.740,89	5.830.255,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.591.176,26	11.672.055,55	2.234.109,72	4.187.250,33	7.484.805,22	2.225.375,66	4.175.098,65	7.496.956,90	3.879.400,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00				0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.776.148,59	9.311.005,63	2.646.523,31	6.557.747,95	2.753.257,68	1.483.691,81	2.119.221,64	7.191.783,99	1.950.855,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	513.094,06	3.621.465,93	1.154.237,94	1.192.930,54	2.428.535,39	402.829,99	418.887,59	3.202.578,34	291.100,22	0,00
INVESTIMENTOS	512.094,06	3.620.465,93	1.154.237,94	1.192.930,54	2.427.535,39	402.829,99	418.887,59	3.201.578,34	291.100,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.080.418,91	24.604.527,11	6.034.870,97	11.937.928,82	12.666.598,29	4.111.897,46	6.713.207,88	17.891.319,23	6.121.355,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.080.418,91	24.604.527,11	6.034.870,97	11.937.928,82	12.666.598,29	4.111.897,46	6.713.207,88	17.891.319,23	6.121.355,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.489.097,97		2.080.950,21	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.080.418,91	24.604.527,11	6.034.870,97	11.937.928,82		4.111.897,46	8.202.305,85		8.202.305,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2022, às 09:09:54.										

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária de Adm. e Finanças
CPF n° 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:7A786588

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2° BIMESTRE/2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.080.418,91	24.604.527,11	6.034.870,97	11.937.928,82	100,00	12.666.598,29	4.111.897,46	6.713.207,88	100,00	17.891.319,23	0,00
LEGISLATIVA	1.053.032,18	1.152.854,67	181.385,44	433.752,17	3,63	719.102,50	185.280,71	321.831,72	4,79	831.022,95	0,00
Ação Legislativa	1.053.032,18	1.152.854,67	181.385,44	433.752,17	3,63	719.102,50	185.280,71	321.831,72	4,79	831.022,95	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.141.043,76	6.098.467,02	1.470.436,56	3.395.588,08	28,44	2.702.878,94	1.146.150,18	1.759.307,72	26,21	4.339.159,30	0,00
Planejamento e Orçamento	542.000,00	518.000,00	50.218,57	212.540,66	1,78	305.459,34	83.753,46	140.112,70	2,09	377.887,30	0,00
Administração Geral	4.599.043,76	5.580.467,02	1.420.217,99	3.183.047,42	26,66	2.397.419,60	1.062.396,72	1.619.195,02	24,12	3.961.272,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.167,26	1.338.984,91	257.804,90	614.740,50	5,15	724.244,41	263.655,31	446.528,08	6,65	892.456,83	0,00
Assistência Comunitária	1.176.167,26	1.338.984,91	257.804,90	614.740,50	5,15	724.244,41	263.655,31	446.528,08	6,65	892.456,83	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.510.296,58	4.143.046,75	932.708,86	2.090.274,97	17,51	2.052.771,78	788.050,62	1.399.842,58	20,85	2.743.204,17	0,00
Atenção Básica	3.377.636,87	4.065.767,04	911.934,52	2.057.114,91	17,23	2.008.652,13	780.276,28	1.382.268,21	20,59	2.683.498,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.129,71	8.129,71	0,00	5.571,30	0,05	2.558,41	0,00	2.985,61	0,04	5.144,10	0,00
Vigilância Sanitária	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	114.930,00	59.550,00	20.774,34	27.588,76	0,23	31.961,24	7.774,34	14.588,76	0,22	44.961,24	0,00
TRABALHO	5.000,00	4.000,00	500,00	500,00	0,00	3.500,00	500,00	500,00	0,01	3.500,00	0,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	4.000,00	500,00	500,00	0,00	3.500,00	500,00	500,00	0,01	3.500,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.289.331,52	6.584.622,96	2.212.733,62	3.796.636,21	31,80	2.787.986,75	1.165.462,28	2.057.459,18	30,65	4.527.163,78	0,00
Ensino Fundamental	4.936.747,56	6.082.039,00	2.091.644,31	3.580.063,56	29,99	2.501.975,44	1.044.372,97	1.840.886,53	27,42	4.241.152,47	0,00
Ensino Infantil	352.583,96	502.583,96	121.089,31	216.572,65	1,81	286.011,31	121.089,31	216.572,65	3,23	286.011,31	0,00
CULTURA	50.000,00	50.000,00	5.317,20	7.935,80	0,07	42.064,20	3.346,60	3.346,60	0,05	46.653,40	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	5.317,20	7.935,80	0,07	42.064,20	3.346,60	3.346,60	0,05	46.653,40	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	700.000,00	3.272.666,09	877.492,02	877.492,02	7,35	2.395.174,07	392.792,07	392.792,07	5,85	2.879.874,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.920.521,08	877.492,02	877.492,02	7,35	2.043.029,06	392.792,07	392.792,07	5,85	2.527.729,01	0,00
Serviços Urbanos	700.000,00	352.145,01	0,00	0,00	0,00	352.145,01	0,00	0,00	0,00	352.145,01	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Hanbitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	628.547,61	628.547,61	47.105,81	367.603,37	3,08	260.944,24	83.328,87	158.310,76	2,36	470.236,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	628.547,61	628.547,61	47.105,81	367.603,37	3,08	260.944,24	83.328,87	158.310,76	2,36	470.236,85	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	1.651,00	16.651,00	0,14	3.349,00	15.000,00	15.000,00	0,22	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	1.651,00	16.651,00	0,14	3.349,00	15.000,00	15.000,00	0,22	5.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.000,00	6.000,00	500,00	500,00	0,00	5.500,00	500,00	500,00	0,01	5.500,00	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	500,00	500,00	0,00	5.500,00	500,00	500,00	0,01	5.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Conservação de Energia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE	270.000,00	274.337,10	16.337,10	54.803,10	0,46	219.534,00	15.309,10	53.775,10	0,80	220.562,00	0,00
Transporte Rodoviário	270.000,00	274.337,10	16.337,10	54.803,10	0,46	219.534,00	15.309,10	53.775,10	0,80	220.562,00	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	16.677,20	16.677,20	0,14	33.322,80	14.103,20	14.103,20	0,21	35.896,80	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	16.677,20	16.677,20	0,14	33.322,80	14.103,20	14.103,20	0,21	35.896,80	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	951.000,00	951.000,00	14.221,26	264.774,40	2,22	686.225,60	38.418,52	89.910,87	1,34	861.089,13	0,00
Outros Encargos Especiais	951.000,00	951.000,00	14.221,26	264.774,40	2,22	686.225,60	38.418,52	89.910,87	1,34	861.089,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00				0,00				0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.080.418,91	24.604.527,11	6.034.870,97	11.937.928,82	100,00	12.666.598,29	4.111.897,46	6.713.207,88	100,00	17.891.319,23	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2022, às 09:09:54.											

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária De Adm. E Finanças
CPF n° 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9D0913C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	683.607,88	322.387,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	228.220,66	100.411,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	72.022,29	49.365,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	335.638,50	104.714,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	47.726,43	67.895,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.905.320,55	5.968.480,97
2.1- Cota-Parte FPM	9.332.312,53	3.421.731,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.571.455,70	3.421.731,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	760.856,83	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.113.677,10	2.350.391,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.670,18	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.848,22	3.147,47
2.5- Cota-Parte IPVA	406.812,52	193.211,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.588.928,43	6.290.868,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.028.892,74	1.199.890,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.118.339,36	379.020,88
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.602.583,96	935.160,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.602.583,96	935.160,59
6.1.1- Principal	2.600.933,66	931.888,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.650,30	3.272,48
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 427.959,08	- 268.002,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	83.009,61	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.990,09	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	19,52	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.309.805,09	935.162,60	935.162,60	854.828,28	0,00
10.1- Educação Infantil	502.583,96	216.572,65	216.572,65	199.883,27	0,00
10.1.1- Creche	280.000,00	112.373,28	112.373,28	103.737,53	0,00
10.1.2- Pré-escola	222.583,96	104.199,37	104.199,37	96.145,74	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.807.221,13	718.589,95	718.589,95	654.945,01	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	292.778,87	292.778,87	140.828,86	140.828,86	151.950,01
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	292.778,87	292.778,87	140.828,86	140.828,86	151.950,01
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.602.583,96	1.227.941,47	1.075.991,46	995.657,14	151.950,01

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	871.392,85	871.392,85	854.829,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.164.171,72	1.012.221,71	923.735,46	151.950,01	80.333,60
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	654.612,41	871.392,85		871.392,85	93,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00		0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	93.516,06	-80.333,60		-	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL QUADRIMEST (t)	VALOR APLICADO APÓS O VALOR NÃO PRIMEIRO APLICADO RE (u) (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	264.028,79	82.990,09	63.769,75	0,00	0,00 19.220,34
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	264.028,79	82.990,09	63.769,75	0,00	0,00 19.220,34
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.132.135,21	1.168.135,60	941.575,67	840.825,89	226.559,93
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.132.135,21	1.168.135,60	941.575,67	840.825,89	226.559,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.953.797,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 268.002,66

29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	80.333,60
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	9.515,75
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.131.950,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.572.717,08	2.131.950,69	33,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.956,77	7.691,59	7.491,59	9.515,75	949,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.956,77	7.691,59	7.491,59	9.515,75	949,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	129.701,44			39.422,79	
35.1- Salário-Educação	52.573,09			18.824,63	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	52.212,31			11.868,67	
35.4 - PNATE	24.250,12			8.552,35	
35.5- Outras Transferências do FNDE	665,92			177,14	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.704.945,90			612.844,84	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.834.647,34			652.267,63	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	6.000,00	6.000,00	2.000,00	0,00
41.1- Creche	10.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	0,00
41.2- Pré-escola	10.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.829.903,79	1.394.559,14	33.892,05	13.337,05	1.360.667,09
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.849.903,79	1.400.559,14	39.892,05	15.337,05	1.360.667,09
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.584.622,96	3.796.636,21	2.057.459,18	1.851.820,08	1.739.177,03
47.1- Despesas Correntes	6.432.847,35	3.784.826,21	2.045.649,18	1.840.010,08	1.739.177,03
47.1.1- Pessoal Ativo	3.814.575,81	1.558.156,83	1.558.156,83	1.425.232,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.321,85	15.321,85	15.321,85	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.602.949,69	2.211.347,53	472.170,50	414.778,08	1.739.177,03
47.2- Despesas de Capital	151.775,61	11.810,00	11.810,00	11.810,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	151.775,61	11.810,00	11.810,00	11.810,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		83.009,61		12.179,19	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		935.160,59		18.824,63	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		995.657,14		18.592,95	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		22.513,06		12.410,87	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		13.193,09		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		647,65	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		35.706,15		11.763,22	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2022, às 09:09:54.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária de Adm. e Finanças
CPF n° 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:8C7067D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	683.607,88	683.607,88	322.387,34	47,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	228.220,66	228.220,66	100.411,43	44,00
IPTU	168.242,76	168.242,76	89.222,20	53,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.977,90	59.977,90	11.189,23	18,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	72.022,29	72.022,29	49.365,97	68,54
ITBI	72.022,29	72.022,29	49.365,97	68,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.638,50	335.638,50	104.714,10	31,20
ISS	306.404,19	306.404,19	89.346,23	29,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.234,31	29.234,31	15.367,87	52,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	47.726,43	47.726,43	67.895,84	142,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.152.375,99	15.152.375,99	5.968.480,97	39,39
Cota-Parte FPM	8.571.455,70	8.571.455,70	3.421.731,19	39,92
Cota-Parte ITR	4.848,22	4.848,22	3.147,47	64,92
Cota-Parte IPVA	406.812,52	406.812,52	193.211,20	47,49
Cota-Parte ICMS	6.113.677,10	6.113.677,10	2.350.391,11	38,44
Cota-Parte IPI-Exportação	47.670,18	47.670,18	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.912,27	7.912,27	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	7.912,27	7.912,27	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.835.983,87	15.835.983,87	6.290.868,31	39,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.567.205,56	2.567.205,56	1.362.651,02	53,08	1.030.376,52	40,14	971.298,49	37,83	332.274,50
Despesas Correntes	2.552.000,00	2.557.205,56	1.354.357,42	52,96	1.022.082,92	39,97	963.004,89	37,66	332.274,50
Despesas de Capital	15.205,56	10.000,00	8.293,60	82,94	8.293,60	82,94	8.293,60	82,94	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.567.205,56	2.567.205,56	1.362.651,02	53,08	1.030.376,52	40,14	971.298,49	37,83	332.274,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.362.651,02	1.030.376,52	971.298,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.362.651,02	1.030.376,52	971.298,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	943.630,25	943.630,25	943.630,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	419.020,77	86.746,27	27.668,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,66	16,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	943.630,25	1.362.651,02	419.020,77	391.352,53	-	-		391.352,53		419.020,77
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	-	9.366,81	-	148.925,53
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	200,00	18.082,28	-	473.326,81
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	1.515.910,45	1.850.321,10	334.410,65	5.698,32	-	-	4.665,76	-	1.032,56	333.378,09
Inscritos em exercícios anteriores	6.885.287,24	9.015.947,14	2.130.659,90	126.952,72	-	-	109.106,12	-	17.846,60	2.112.813,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.118.404,85	1.118.404,85	300.330,41	26,85
Proveniente da União	1.098.968,87	1.098.968,87	297.638,43	27,08
Proveniente dos Estados	19.435,98	19.435,98	2.691,98	13,85
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.805,91	24.805,91	81.545,12	328,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.143.210,76	1.143.210,76	381.875,53	33,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	810.431,31	1.498.561,48	694.463,89	46,34	351.891,69	23,48	323.961,37	21,62	
Despesas Correntes	802.609,30	1.339.989,30	694.463,89	51,83	351.891,69	26,26	323.961,37	24,18	
Despesas de Capital	7.822,01	158.572,18	-	-	-		-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.129,71	8.129,71	5.571,30	68,53	2.985,61		2.985,61	36,72	
Despesas Correntes	8.129,71	8.129,71	5.571,30	68,53	2.985,61		2.985,61	36,72	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.600,00	9.600,00	-	-	-		-	-	
Despesas Correntes	9.600,00	9.600,00	-	-	-		-	-	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	114.930,00	59.550,00	27.588,76	46,33	14.588,76	24,50	13.961,46	23,44	
Despesas Correntes	114.930,00	59.550,00	27.588,76	46,33	14.588,76	24,50	13.961,46	23,44	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	943.091,02	1.575.841,19	727.623,95	46,17	369.466,06	23,45	340.908,44	21,63	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.377.636,87	4.065.767,04	2.057.114,91	50,60	1.382.268,21	34,00	1.295.259,86	31,86	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.129,71	8.129,71	5.571,30	68,53	2.985,61	36,72	2.985,61	36,72	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-				-				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.600,00	9.600,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	114.930,00	59.550,00	27.588,76	46,33	14.588,76	24,50	13.961,46	23,44	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.510.296,58	4.143.046,75	2.090.274,97	50,45	1.399.842,58	33,79	1.312.206,93	31,67	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	943.091,02	1.575.841,19	727.623,95	46,17	369.466,06	23,45	340.908,44	21,63	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.567.205,56	2.567.205,56	1.362.651,02	53,08	1.030.376,52	40,14	971.298,49	37,83	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2022, às 09:09:54.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária de Adm. e Finanças
CPF n° 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:AF4649F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.080.418,91	25.306.874,50	5.771.387,20	22,81	19.304.831,31	76,28	6.002.043,19
RECEITAS CORRENTES	19.080.418,91	21.611.025,16	5.051.387,20	23,37	17.111.031,31	79,18	4.499.993,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	795.152,10	795.152,10	400.342,78	50,35	1.029.002,58	129,41	-233.850,48
Impostos	683.607,88	683.607,88	145.633,65	21,30	663.661,20	97,08	19.946,68
Taxas	111.544,22	111.544,22	254.709,13	228,35	365.341,38	327,53	-253.797,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.070,57	8.070,57	4.622,87	57,28	28.767,20	356,45	-20.696,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.070,57	8.070,57	4.622,87	57,28	28.767,20	356,45	-20.696,63
RECEITA PATRIMONIAL	44.788,60	44.788,60	134.377,36	300,03	389.196,67	868,96	-344.408,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	44.788,60	44.788,60	134.377,36	300,03	389.196,67	868,96	-344.408,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	426.221,87	426.221,87	89.230,12	20,94	290.449,48	230,51	135.772,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	426.221,87	426.221,87	89.230,12	20,94	290.449,48	230,51	135.772,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.741.122,57	20.271.728,82	4.414.805,94	21,78	15.316.270,56	75,55	4.955.458,26
Transferências da União e de suas Entidades	9.113.800,98	10.393.800,98	2.535.826,55	24,40	8.080.435,55	77,74	2.313.365,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.026.387,93	6.866.968,67	1.443.461,04	21,02	5.302.161,89	77,21	1.564.806,78

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.933,66	3.010.959,17	435.518,35	14,46	1.933.673,12	64,22	1.077.286,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.063,20	65.063,20	8.008,13	12,31	57.344,82	88,14	7.718,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	352,70	352,70	2.442,44	692,50	13.824,50	3.919,62	-13.471,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.710,50	64.710,50	5.565,69	8,60	43.520,32	67,25	21.190,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.695.849,34	720.000,00	19,48	2.193.800,00	59,36	1.502.049,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	391.580,34	0,00	0,00	623.600,00	159,25	-232.019,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	391.580,34	0,00	0,00	623.600,00	159,25	-232.019,66
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.304.269,00	720.000,00	21,79	1.570.200,00	47,52	1.734.069,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.929.269,00	200.000,00	6,83	675.200,00	23,05	2.254.069,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	375.000,00	520.000,00	138,67	895.000,00	238,67	-520.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.080.418,91	25.306.874,50	5.771.387,20	22,81	19.304.831,31	76,28	6.002.043,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.080.418,91	25.306.874,50	5.771.387,20	22,81	19.304.831,31	76,28	6.002.043,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.080.418,91	25.306.874,50	5.771.387,20	22,81	19.304.831,31	76,28	6.002.043,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.142.309,78			3.142.309,78		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.142.309,78			3.142.309,78		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.080.418,91	28.449.184,28	4.837.073,00	20.508.834,76	7.940.349,52	5.360.045,39	16.732.292,24	11.716.892,04	16.434.497,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.367.324,85	22.890.511,51	3.898.892,99	18.034.294,08	4.856.217,43	4.559.285,74	15.106.761,78	7.783.749,73	14.808.967,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.591.176,26	12.265.735,97	2.459.470,31	8.939.765,25	3.325.970,72	2.456.198,07	8.936.459,42	3.329.276,55	8.674.900,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00				0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.776.148,59	10.624.775,54	1.439.422,68	9.094.528,83	1.530.246,71	2.103.087,67	6.170.302,36	4.454.473,18	6.134.066,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	513.094,06	5.558.672,77	938.180,01	2.474.540,68	3.084.132,09	800.759,65	1.625.530,46	3.933.142,31	1.625.530,46	0,00
INVESTIMENTOS	512.094,06	5.558.672,77	938.180,01	2.474.540,68	3.084.132,09	800.759,65	1.625.530,46	3.933.142,31	1.625.530,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.080.418,91	28.449.184,28	4.837.073,00	20.508.834,76	7.940.349,52	5.360.045,39	16.732.292,24	11.716.892,04	16.434.497,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.080.418,91	28.449.184,28	4.837.073,00	20.508.834,76	7.940.349,52	5.360.045,39	16.732.292,24	11.716.892,04	16.434.497,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.572.539,07		2.870.333,81	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.080.418,91	28.449.184,28	4.837.073,00	20.508.834,76		5.360.045,39	19.304.831,31		19.304.831,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2022, às 10:24:57.										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPFn° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:127DF491

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE/2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITRAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.080.418,91	28.449.184,28	4.837.073,00	20.508.834,76	100,00	7.940.349,52	5.360.045,39	16.732.292,24	100,00	11.716.892,04	0,00
LEGISLATIVA	1.053.032,18	1.152.854,67	130.986,43	732.062,35	3,57	420.792,32	154.169,77	655.596,73	3,92	497.257,94	0,00
Ação Legislativa	1.053.032,18	1.152.854,67	130.986,43	732.062,35	3,57	420.792,32	154.169,77	655.596,73	3,92	497.257,94	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.141.043,76	6.166.333,65	812.771,33	5.136.672,01	25,05	1.029.661,64	1.509.571,48	4.311.220,35	25,77	1.855.113,30	0,00
Planejamento e Orçamento	542.000,00	475.001,72	37.941,33	384.232,24	1,87	90.769,48	71.073,13	303.229,98	1,81	171.771,74	0,00
Administração Geral	4.599.043,76	5.691.331,93	774.830,00	4.752.439,77	23,17	938.892,16	1.438.498,35	4.007.990,37	23,95	1.683.341,56	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.167,26	1.338.984,91	203.321,36	1.034.471,26	5,04	304.513,65	235.352,58	917.890,30	5,49	421.094,61	0,00
Assistência Comunitária	1.176.167,26	1.338.984,91	203.321,36	1.034.471,26	5,04	304.513,65	235.352,58	917.890,30	5,49	421.094,61	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.510.296,58	5.583.964,48	1.238.911,15	3.967.163,03	19,34	1.616.801,45	1.213.042,91	3.378.108,61	20,19	2.205.855,87	0,00
Atenção Básica	3.377.636,87	5.517.874,85	1.228.887,74	3.919.165,14	19,11	1.598.709,71	1.199.510,72	3.335.987,38	19,94	2.181.887,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.129,71	8.129,71	-	5.571,30	0,03	2.558,41	-	3.290,11	0,02	4.839,60	0,00
Vigilância Sanitária	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	114.930,00	57.959,92	10.023,41	42.426,59	0,21	15.533,33	13.532,19	38.831,12	0,23	19.128,80	0,00
TRABALHO	5.000,00	4.280,00	0,00	4.280,00	0,02	0,00	0,00	4.280,00	0,03	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	4.280,00	0,00	4.280,00	0,02	0,00	0,00	4.280,00	0,03	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.289.331,52	7.562.985,57	1.387.175,68	6.238.229,79	30,42	1.324.755,78	1.339.828,87	4.910.540,64	29,35	2.652.444,93	0,00
Ensino Fundamental	4.936.747,56	6.875.605,43	1.279.307,43	5.811.902,55	28,34	1.063.702,88	1.231.960,62	4.484.213,40	26,80	2.391.392,03	0,00
Ensino Infantil	352.583,96	687.380,14	107.868,25	426.327,24	2,08	261.052,90	107.868,25	426.327,24	2,55	261.052,90	0,00
CULTURA	50.000,00	17.892,80	600,00	17.892,80	0,09	0,00	800,00	15.014,80	0,09	2.878,00	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	17.892,80	600,00	17.892,80	0,09	0,00	800,00	15.014,80	0,09	2.878,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	700.000,00	3.919.752,05	434.869,96	1.507.917,63	7,35	2.411.834,42	94.023,21	879.325,50	5,26	3.040.426,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.319.752,05	-	1.073.047,67	5,23	2.246.704,38	29.564,65	814.866,94	4,87	2.504.885,11	0,00
Serviços Urbanos	700.000,00	600.000,00	434.869,96	434.869,96	2,12	165.130,04	64.458,56	64.458,56	0,39	535.541,44	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hanbitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	628.547,61	628.547,61	43.533,11	526.014,16	2,56	102.533,45	80.216,21	428.799,64	2,56	199.747,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	628.547,61	628.547,61	43.533,11	526.014,16	2,56	102.533,45	80.216,21	428.799,64	2,56	199.747,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	17.251,00	0,00	17.251,00	0,08	0,00	0,00	16.458,00	0,10	793,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	17.251,00	-	17.251,00	0,08	0,00	0,00	16.458,00	0,10	793,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.000,00	155.291,83	154.651,00	155.151,00	0,76	140,83	139.950,00	140.450,00	0,84	14.841,83	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	155.291,83	154.651,00	155.151,00	0,76	140,83	139.950,00	140.450,00	0,84	14.841,83	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	20.000,00	110.400,06	0,00	106.400,06	0,52	4.000,00	65.673,00	65.673,00	0,39	44.727,06	0,00
Conservação de Energia	20.000,00	110.400,06	-	106.400,06	0,52	4.000,00	65.673,00	65.673,00	0,39	44.727,06	0,00
TRANSPORTE	270.000,00	812.851,08	0,00	87.535,10	0,43	725.315,98	32.732,00	86.507,10	0,52	726.343,98	0,00
Transporte Rodoviário	270.000,00	812.851,08	-	87.535,10	0,43	725.315,98	32.732,00	86.507,10	0,52	726.343,98	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	25.673,60	0,00	25.673,60	0,13	0,00	3.177,90	23.957,60	0,14	1.716,00	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	25.673,60	-	25.673,60	0,13	0,00	3.177,90	23.957,60	0,14	1.716,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	951.000,00	952.120,97	430.252,98	952.120,97	4,64	0,00	491.507,46	898.469,97	5,37	53.651,00	0,00
Outros Encargos Especiais	951.000,00	952.120,97	430.252,98	952.120,97	4,64	0,00	491.507,46	898.469,97	5,37	53.651,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00				0,00				0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.080.418,91	28.449.184,28	4.837.073,00	20.508.834,76	100,00	7.940.349,52	5.360.045,39	16.732.292,24	100,00	11.716.892,04	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2022, às 10:24:57.											

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:FF85203E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	683.607,88	663.661,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	228.220,66	158.660,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	72.022,29	89.662,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	335.638,50	241.195,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	47.726,43	174.142,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.985.320,55	12.440.983,52
2.1- Cota-Parte FPM	9.412.312,53	7.120.573,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.591.455,70	6.706.271,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	820.856,83	414.302,83
2.2- Cota-Parte ICMS	6.113.677,10	4.919.737,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.670,18	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.848,22	3.703,79
2.5- Cota-Parte IPVA	406.812,52	396.968,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.668.928,43	13.104.644,72
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.032.892,74	2.405.336,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.134.339,36	870.825,04
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.012.609,47	1.902.987,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.012.609,47	1.902.987,30
6.1.1- Principal	3.010.959,17	1.896.692,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.650,30	6.294,41
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 21.933,57	- 508.643,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		83.009,61
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		82.990,09
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		19,52
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.832.970,93	1.838.974,47	1.838.974,47	1.753.954,06	0,00
10.1- Educação Infantil	687.380,14	426.327,24	426.327,24	410.236,99	0,00

10.1.1- Creche	360.000,00	223.963,01	223.963,01	215.687,84	0,00
10.1.2- Pré-escola	327.380,14	202.364,23	202.364,23	194.549,15	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.145.590,79	1.412.647,23	1.412.647,23	1.343.717,07	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	292.778,87	292.778,87	211.945,52	211.945,52	80.833,35
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	292.778,87	292.778,87	211.945,52	211.945,52	80.833,35
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.125.749,80	2.131.753,34	2.050.919,99	1.965.899,58	80.833,35

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.838.974,47	1.838.974,47	1.753.954,06	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.131.753,34	2.050.919,99	1.965.899,58	80.833,35	147.932,69
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.332.091,11	1.838.974,47	1.838.974,47	96,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	190.298,73	-147.932,69	-	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMEST RE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	264.028,79	82.990,09	63.769,75	0,00	19.220,34	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	264.028,79	82.990,09	63.769,75	0,00	19.220,34	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.213.281,98	1.953.506,68	1.802.770,75	1.754.867,37	150.735,93
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.213.281,98	1.953.506,68	1.802.770,75	1.754.867,37	150.735,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.853.690,74
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 508.643,25
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	147.932,69
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	9.515,75
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.204.885,55

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.276.161,18		4.204.885,55	32,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.956,77	7.691,59	7.491,59	9.515,75	949,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.956,77	7.691,59	7.491,59	9.515,75	949,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	403.751,44	80.580,68
35.1- Salário-Educação	52.578,46	35.442,68
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	52.357,11	27.629,47
35.4 - PNATE	24.765,87	17.508,53
35.5- Outras Transferências do FNDE	274.050,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.704.945,90	1.386.509,47

37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.108.697,34	1.467.090,15

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
41.1- Creche	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
41.2- Pré-escola	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.103.953,79	2.032.981,04	967.374,90	965.301,82	1.065.606,14
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.123.953,79	2.052.981,04	977.374,90	975.301,82	1.075.606,14
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.462.985,57	6.138.241,06	4.831.065,64	4.696.068,77	1.307.175,42
47.1- Despesas Correntes	7.090.410,16	5.772.659,51	4.898.730,64	6.557.782,70	873.928,87
47.1.1- Pessoal Ativo	4.265.106,76	3.102.508,63	3.102.508,63	4.763.733,77	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.825.303,40	2.670.150,88	1.796.222,01	1.794.048,93	873.928,87
47.2- Despesas de Capital	472.575,41	465.570,28	11.810,00	11.810,00	453.760,28
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	472.575,41	465.570,28	11.810,00	11.810,00	453.760,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	83.009,61	12.179,19
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.902.987,30	35.442,68
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.965.899,58	40.169,25
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.097,33	7.452,62
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.729,82	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	658,65
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	33.827,15	6.793,97
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2022, às 10:24:57.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:37F12AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE/2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	683.607,88	683.607,88	663.661,20	97,08

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	228.220,66	228.220,66	158.660,20	69,52
IPTU	168.242,76	168.242,76	127.646,87	75,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.977,90	59.977,90	31.013,33	51,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	72.022,29	72.022,29	89.662,97	124,49
ITBI	72.022,29	72.022,29	89.662,97	124,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.638,50	335.638,50	241.195,80	71,86
ISS	306.404,19	306.404,19	212.883,82	69,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.234,31	29.234,31	28.311,98	96,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	47.726,43	47.726,43	174.142,23	364,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.152.375,99	15.172.375,99	12.026.680,69	79,27
Cota-Parte FPM	8.571.455,70	8.591.455,70	6.706.271,09	78,06
Cota-Parte ITR	4.848,22	4.848,22	3.703,79	76,39
Cota-Parte IPVA	406.812,52	406.812,52	396.968,62	97,58
Cota-Parte ICMS	6.113.677,10	6.113.677,10	4.919.737,19	80,47
Cota-Parte IPI-Exportação	47.670,18	47.670,18	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.912,27	7.912,27	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	7.912,27	7.912,27	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.835.983,87	15.855.983,87	12.690.341,89	80,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.567.205,56	2.838.179,60	2.155.299,03	75,94	1.975.630,92	69,61	1.917.640,81	67,57	179.668,11
Despesas Correntes	2.552.000,00	2.828.179,60	2.147.005,43	75,91	1.967.337,32	69,56	1.909.347,21	67,51	179.668,11
Despesas de Capital	15.205,56	10.000,00	8.293,60	82,94	8.293,60	82,94	8.293,60	82,94	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.567.205,56	2.838.179,60	2.155.299,03	75,94	1.975.630,92	69,61	1.917.640,81	67,57	179.668,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.155.299,03	1.975.630,92	1.917.640,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.155.299,03	1.975.630,92	1.917.640,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.903.551,28	1.903.551,28	1.903.551,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	251.747,75	72.079,64	14.089,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,98	15,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.903.551,28	2.155.299,03	251.747,75	237.658,22	-	-		237.658,22		251.747,75
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	400,00	8.966,81	-	148.925,53
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	18.282,28	-	-	473.326,81
Inscritos em <Exercício de	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79

Referência - 3>										
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	1.515.910,45	1.850.321,10	334.410,65	5.698,32	-	-	4.665,76	-	1.032,56	333.378,09
Inscritos em exercícios anteriores	6.885.287,24	9.015.947,14	2.130.659,90	126.952,72	-	-	109.106,12	-	17.846,60	2.112.813,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.118.404,85	1.718.404,85	1.232.160,33	71,70
Proveniente da União	1.098.968,87	1.698.968,87	1.226.776,37	72,21
Proveniente dos Estados	19.435,98	19.435,98	5.383,96	27,70
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.805,91	24.805,91	221.118,18	891,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.143.210,76	1.743.210,76	1.453.278,51	83,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	810.431,31	2.679.695,25	1.763.866,11	65,82	1.360.356,46	50,77	1.328.991,37	49,59	
Despesas Correntes	802.609,30	1.975.347,61	1.295.746,90	65,60	1.006.766,46	50,97	975.401,37	49,38	
Despesas de Capital	7.822,01	704.347,64	468.119,21	66,46	353.590,00	50,20	353.590,00	50,20	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.129,71	8.129,71	5.571,30	68,53	3.290,11	40,47	3.290,11	40,47	
Despesas Correntes	8.129,71	8.129,71	5.571,30	68,53	3.290,11	40,47	3.290,11	40,47	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes	-	-	-	-	-		-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-		-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.600,00	-	-		-		-		
Despesas Correntes	9.600,00	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	114.930,00	57.959,92	42.426,59	73,20	38.831,12	67,00	37.271,84	64,31	
Despesas Correntes	114.930,00	57.959,92	42.426,59	73,20	38.831,12	67,00	37.271,84	64,31	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	943.091,02	2.745.784,88	1.811.864,00	65,99	1.402.477,69	51,08	1.369.553,32	49,88	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.377.636,87	5.517.874,85	3.919.165,14	71,03	3.335.987,38	60,46	3.246.632,18	58,84	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.129,71	8.129,71	5.571,30	68,53	3.290,11	40,47	3.290,11	40,47	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-				-				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.600,00	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	114.930,00	57.959,92	42.426,59	73,20	38.831,12	67,00	37.271,84	64,31	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.510.296,58	5.583.964,48	3.967.163,03	71,05	3.378.108,61	60,50	3.287.194,13	58,87	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	943.091,02	2.745.784,88	1.811.864,00	65,99	1.402.477,69	51,08	1.369.553,32	49,88	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.567.205,56	2.838.179,60	2.155.299,03	75,94	1.975.630,92	69,61	1.917.640,81	67,57	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2022, às 10:24:57.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:238CB384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wender Custódio da Silva, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 644.598 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 651.808.952-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 876/2020 e Contrato Administrativo nº 011/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 011/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **30 (trinta) dias o Contrato nº 011/2021**, iniciando-se em **24/09/2022** e se encerrando em **24/10/2022** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.*	*233.699,30*	*233.699,30*
Total do Empenho					***233.699,30***

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 011/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 20 de setembro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Codrasa Comércio E Construções EIRELI - ME
WENDER CUSTÓDIO DA SILVA
Contratada

Processo n.º 876/2020.
Contrato Administrativo n.º 011/2021.

3º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PASSARELA COM URBANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 30 (trinta) dias o contrato de prestação de serviços de construção civil para conclusão da passarela com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 011/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 876/2020.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de setembro de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe D'oeste

Recebi Em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 876/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021.
3º Termo Aditivo

Contratado: **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME -** CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80

Objeto: Acréscimo de **mais 30 (trinta) dias para conclusão da passarela com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Plano de Trabalho**, Plantas, Planilhas e demais Peças Técnicas em cumprimento ao Convênio nº SICONV nº 884182/2019 **iniciando-se em 24/09/2022 e se encerrando em 24/10/2022**, em anexo ao processo administrativo nº 876/2020 e a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio n° 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.*	*233.699,30*	*233.699,30*
Total do Empenho					***233.699,30***

Valor Total do Terceiro Termo Aditivo: Saldo restante a ser medido conforme o andamento da construção

Função Programática:

04.001.12.451.0004.1.236 – Convênio SICONV nº 884182/2019 – Construção de Passarela Coberta e Urbanização Externa – Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 620/2021.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B384A1DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1719

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.719/2022 Seringueiras/RO 16 de setembro de 2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
02.002.04.123.0003.2.009.		MANTENCAO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**1.490.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita		
1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.490.000,00
Total da Receita:		**1.490.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 16 de setembro de 2022.

Projeto de Lei nº 129/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:19575A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 019/2022 PROCESSO ADM. Nº 437/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **GRAFICA PORTO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.539.260/0001-07, estabelecida na Rua Clovis Machado, n° 3171, Bairro J.K, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante o Srº **Francinei Santos Barreto**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 395642 SSP/RO e CPF sob n° 438.042.172-49, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/PMT/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFCÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 437/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: GRAFICA PORTO LTDA EPP					
REPRESENTANTE LEGAL: Francinei Santos Barreto					
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	89.002.527	ATESTADO MÉDICO DISPENSA 100 X 1, BLOCO , 20X15 CM	75	R$ 8,00	R$ 600,00
2	89.002.101	ATESTADO MÉDICO SAÚDE FISICO E MENTAL 100X1,BLOCO,20X15 CM.	75	R$ 8,00	R$ 600,00
5	89.002.102	CARTÃO DA GESTANTE,25X15 CM.	310	R$ 19,00	R$ 5.890,00
6	89.002.547	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 20 X 15 CM	1.250	R$ 0,41	R$ 512,50
8	89.002.588	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100 X 1, FORMT A4	75	R$ 13,99	R$ 1.049,25
9	89.002.589	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO) 100 X 1, BLOCO, A4	5	R$ 36,00	R$ 180,00
10	89.002.591	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 100 X 1, BLOCO, A4	5	R$ 36,00	R$ 180,00
11	89.006.139	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1, COPIATIVO 03 VIAS, SENDO A 1ª BRANCA, A 2ª AMARELA E A 3ª AZUL, BLOCO, A4	30	R$ 29,00	R$ 870,00
12	89.002.594	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100 X1, BOLOCO,A4	10	R$ 21,00	R$ 210,00
13	89.002.602	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100 X 1, BLOCO, A4	200	R$ 9,67	R$ 1.934,00
14	89.002.608	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100 X 1, BLOCO A4	25	R$ 37,50	R$ 937,50
15	89.002.611	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH 50 X 2 COPIATIVO,BLOCO, A4	25	R$ 37,50	R$ 937,50
16	89.002.623	RECEITUÁRIO BRANCO 100 X 1, BLOCO 15 X 20 CM	2.000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
17	89.002.628	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO, 20 X 15 CM	1.250	R$ 10,00	R$ 12.500,00
18	89.002.648	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100 X 1 BLOCO, A4	60	R$ 17,00	R$ 1.020,00
19	89.002.659	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100 X 1, BLOCO, A4	12	R$ 19,00	R$ 228,00
20	89.002.681	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	20	R$ 18,00	R$ 360,00
21	89.002.714	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	20	R$ 16,50	R$ 330,00
22	89.002.725	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50 X 1, BLOCO, A4	5	R$ 32,00	R$ 160,00
23	89.002.813	TERMO DE VISITA 100 X 1, BLOCO, 25 X 15 CM	80	R$ 10,00	R$ 800,00
24	89.006.142	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1, BLOCO, A4	50	R$ 9,80	R$ 490,00
25	89.006.143	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FAD BLOCO 100X1, 15X10	20	R$ 15,00	R$ 300,00
26	89.001.465	ITINERARIO SEMANAL UBV 100X1, BLOCO , A4	20	R$ 16,00	R$ 320,00
27	89.006.146	FICHA DE ATIVIDADES - MALÁRIA - BLOCO 100X1, 20X20 CM	5	R$ 35,00	R$ 175,00
28	89.002.619	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA 100 X 1, BLOCO, A4	60	R$ 14,00	R$ 840,00
29	89.003.931	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DA DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA, 100 X 1, FORMT A4	60	R$ 14,00	R$ 840,00
30	89.003.932	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE, 100 X 1, BLOCO A4	60	R$ 14,00	R$ 840,00
31	89.003.933	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE, 100 X 1, BLOCO A4	50	R$ 16,45	R$ 822,50
32	89.003.934	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE, 100 X 1, BLOCO A4	60	R$ 14,00	R$ 840,00
33	89.002.606	ITINERÁRIO SEMANAL FAD 100 X 1, FORMT A4	50	R$ 13,00	R$ 650,00
34	89.003.935	FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO POR PROFISSIONAL MEDICO, 100 X 1, BLOCO A4	60	R$ 14,00	R$ 840,00
35	89.003.936	CADASTRO INDIVIDUAL-eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
36	89.003.937	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	60	R$ 14,00	R$ 840,00
37	89.003.939	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	25	R$ 19,13	R$ 478,25
38	89.003.940	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO	12	R$ 21,88	R$ 262,56
39	89.003.941	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - eSUS, 100 X 1 BLOCO A4	6	R$ 34,95	R$ 209,70
40	89.003.942	FICHA DE PROCEDIMENTOS - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	12	R$ 21,88	R$ 262,56
41	89.003.943	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL-eSUS, 100 X 1, BLOCO A 4	60	R$ 16,58	R$ 994,80
42	89.003.944	FICHA PARA CONTROLE DE GELADEIRA/FREEZER TERMOMETRO DE MAXIMA, 100 X 1, BLOCO A4	60	R$ 14,00	R$ 840,00
43	89.003.945	CADERNETA DE VACINAÇÃO (HUMANA), 20 X 10 CM	1.250	R$ 0,62	R$ 775,00
44	89.007.704	CADERNETA DE VACINAÇÃO (ANTIRRÁBICA), 20X10 CM.	6.000	R$ 0,52	R$ 3.120,00
45	89.007.438	CADERNETA DE VACINAÇÃO (MENINO) MODELO PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENCARTE PRETO E BRANCO NO SULFITE 75 GRAMAS, E CAPA COLORIDA PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS.	500	R$ 28,90	R$ 14,45
46	89.007.439	CADERNETA DE VACINAÇÃO (MENINA) MODELO PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENCARTE PRETO E BRANCO NO SULFITE 75 GRAMAS, E CAPA COLORIDA PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS.	500	R$ 32,00	R$ 16.000,00
47	89.007.705	TERMO DE APREENÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COPIATIVO 03 VIAS, 100X1, A4.	5	R$ 64,63	R$ 323,15
48	89.007.706	TERMO DE INTERDIÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COPIATIVO 03 VIAS, 100X1, A4.	5	R$ 64,63	R$ 323,15
49	89.007.707	TERMO DE NOTIFICAÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COPIATIVO 03 VIAS, 100X1, A4.	5	R$ 64,63	R$ 323,15
TOTAL				**R$ 89.608,57**	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal slicitante, e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.
6.2 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado endereço localizado na RO 133, Theobroma-RO (69) 98462-1425, falar com responsável pelo setor.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
7.2 O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
7.3 Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.4 O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
7.5 Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.7 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, números de Pager, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*). O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após **30 dias da prestação dos serviços e aprovação dos mesmos.**
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de **THEOBROMA-RO.**
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de **THEOBROMA-RO**. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotações Orçamentárias:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 152
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 175
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 209
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 197
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 169
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.301.0013.2138 – INCREMENTO PAB (EMENDA DE RELATORIA)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 357
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2139 – INCREMENTO PAB (EMENDA DE RELATORIA)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 358

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **030/PMT/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 19 de Setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Grafica PortoLTDA
CNPJ nº: 15.539.260/0001-07
FRANCINEI SANTOS BARRETO
CPF n° 438.042.172-49

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:79D4B22A

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE THEOBROMA PREFEITURA DE THEOBROMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA - SEMETEC COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 010/SEMETEC/2022 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELI

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Edital Nº 004/SEMETEC/PMT/2022, instituída pela Portaria N°.010/SEMETEC/2022, no exercício de suas competências, torna público a Publicação da do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização.

ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**NOTA**
01	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	059.755.832-92	13/06/1975	FEMININO	**5.0**
02	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	598.483.592-49	05/02/2002	FEMININO	**10.0**

ESCOLA MEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**NOTA**
01	LEILIMAX MATIAS DA SILVA	097.259.027-77	09/02/1981	FEMININO	**8.5**
02	SELMA CACIANO DE SOUZA	909.131.162-20	24/11/1986	FEMININO	**8.0**
03	FRANCILENE DA SILVA OLIVEIRA	045.917.732-05	13/04/2003	FEMININO	**5.0**

ESCOLA MEIEF PAPA PAULO VI					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**NOTA**
01	ADRIELY SOUZA SILVA	028.979.952-70	02/02/1998	FEMININO	**5.0**
02	LUCIANA DE FARIAS DA SILVA	800.654.572-34	23/02/1986	FEMININO	**5.0**

ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**NOTA**
01	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	909.619.942-15	24/03/1988	FEMININO	**7.0**
02	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA	026.619.702-69	02/03/1995	FEMININO	**7.0**
03	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	027.486.722-24	27/07/1995	FEMININO	**7.0**

Theobroma, 20 de setembro de 2022.

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário de Educação

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Coordenadora

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:63511601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

LICITANET – TERMO DE ADJUDICAÇÃO https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/47262/completo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 927/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022** referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IXdo Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RADIOCLIN - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA- 05.814.536/0001-64											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	50,00	SRV	Tomografia Abdome total com contraste	PROPRIO	PROPRIO	R$ 524,00	R$ 26.200,00	R$ 525,00	R$ 26.250,00	0,19%	R$ 1,00
2	50,00	SRV	Tomografia Crânio e seios da face com contraste	PROPRIO	PROPRIO	R$ 444,00	R$ 22.200,00	R$ 445,00	R$ 22.250,00	0,22%	R$ 1,00
3	50,00	SRV	Tomografia Crânio e seios da face sem contraste	PROPRIO	PROPRIO	R$ 289,00	R$ 14.450,00	R$ 290,00	R$ 14.500,00	0,34%	R$ 1,00
4	50,00	SRV	Tomografia Coluna sem contraste	PROPRIO	PROPRIO	R$ 314,00	R$ 15.700,00	R$ 315,00	R$ 15.750,00	0,32%	R$ 1,00
5	50,00	SRV	Tomografia Articulações sem contraste	PROPRIO	PROPRIO	R$ 314,00	R$ 15.700,00	R$ 315,00	R$ 15.750,00	0,32%	R$ 1,00
6	50,00	SRV	Tomografia Toraxcom contraste	PROPRIO	PROPRIO	R$ 406,50	R$ 20.325,00	R$ 407,50	R$ 20.375,00	0,25%	R$ 1,00
7	50,00	SRV	Tomografia Toraxsem contraste	PROPRIO	PROPRIO	R$ 259,00	R$ 12.950,00	R$ 260,00	R$ 13.000,00	0,38%	R$ 1,00
8	200,00	SRV	Tomografia Torax(COVID) sem contraste	PROPRIO	PROPRIO	R$ 259,00	R$ 51.800,00	R$ 260,00	R$ 52.000,00	0,38%	R$ 1,00
Subtotal Adjudicado:							**R$ 179.325,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 179.875,00**	**0,31%**	**R$ 550,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**		
R$ 179.325,00				R$ 179.875,00		0,31%			550,00		

Urupá - Rondônia, 20 de Setembro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7BF682C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - POLLYANA CALDEIRA DE OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) POLLYANA CALDEIRA DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matr.: 504	
CPF 757.308.982-15	**Identidade** /	**Banco** 1	**Agência** 4007-X	**Conta Corrente** 6.993-0

DADOS DA VIAGEM

Destino BURITIS	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/09/2022	**Data de Retorno** 23/09/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA (TECNICO ADMINISTRATIVO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, NOS DIAS 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022, PARTICIPANDO DO 2° ENCONTRO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS. SEGUE EM ANEXO OFÍCIO N. 104/GAB/UNDIME E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	318,90	797,25	0,00	797,25

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1A76A694

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
812.129.502-59	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/09/2022	**Data de Retorno** 23/09/2022
BURITIS			
Motivo da Viagem:CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, NOS DIAS 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022, PARTICIPANDO DO 2° ENCONTRO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS. SEGUE EM ANEXO OFÍCIO N. 104/GAB/UNDIME E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	318,90	797,25	0,00	797,25

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:EE03173C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
BURITIS		22/09/2022	23/09/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, NOS DIAS 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2022, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DAS SERVIDORAS FABIANA PORTILHO SENHORINHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA (TECNICO ADMINISTRATIVO), QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO 2° ENCONTRO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS. SEGUE EM ANEXO OFÍCIO N. 104/GAB/UNDIME E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	318,90	797,25	0,00	797,25

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E7E28A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 24-2022

T E R MO D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 24 / 2022

DATA: 20/09/2022 **PROTOCOLO:** 455 / 2022 **PROCESSO:** 455

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: F W COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 33.269.661/0001-76 **Insc. Estadual:**

Endereço: Acir Jose Damasceno,

Bairro: CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000

Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROCESSO PJE Nº 7003390-41.2022.8.22.0019

JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.
26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA							
Programática			**Fonte**		**Descrição**		
02005103010012201733903000000			027000		MATERIAL DE CONSUMO		
02005103010012201733903000000			027000		MATERIAL DE CONSUMO		
02005103010012202333903000000			027005		MATERIAL DE CONSUMO		
02005103010012202333903000000			027005		MATERIAL DE CONSUMO		
02005103010012214833903000000			013003		MATERIAL DE CONSUMO		
02005103010012214833903000000			013003		MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	8721	Selozok(succinato de metoprolol) 50 mg	COMP.	210.00	2.8700	602.70
1	2	8722	Aradois(losartana potássica) 50 mg	COMP.	210.00	0.8500	178.50
1	3	8723	Aldactone (espironolactona) 25 mg	COMP.	210.00	1.2100	254.10
1	4	8724	Vastarel Mr (trimetazina) 35 mg	COMP.	420.00	2.8200	1,184.40
1	5	8725	Cilostazol 100 mg	COMP.	420.00	1.2600	529.20
1	6	8726	Trezor (rosuvastatina cálcica) 20 mg	COMP.	210.00	2.9800	625.80
1	7	8727	Clopin (bissulfato de clopidogrel) 75 mg	COMP.	210.00	1.7400	365.40
1	8	8728	Cloridrato de Pioglitazona 30 mg	COMP.	210.00	3.6300	762.30
1	9	8729	Alfa tacoferol (Vitamina E) 400ui	COMP.	210.00	0.7000	147.00
1	10	8730	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	COMP.	210.00	0.7300	153.30
1	11	8731	Bromazepam 3 mg	COMP.	210.00	0.3400	71.40
1	12	8732	Cloridrato de Duloxetina 60mg	COMP.	210.00	4.7000	987.00
1	13	8733	Cod Par (Paracetamol+Codeina) 500mg + 30 mg	COMP.	540.00	1.7700	955.80
Total: 6,816.90							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B24505CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 24-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 455/2022
Licitação Nrº : 24/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 20/09/2022

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROCESSO PJE Nº 7003390-41.2022.8.22.0019

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Selozok(succinato de metoprolol) 50 mg	210,00	R$ 2,87	R$ 602,70
2	Aradois(losartana potássica) 50 mg	210,00	R$ 0,85	R$ 178,50
3	Aldactone (espironolactona) 25 mg	210,00	R$ 1,21	R$ 254,10
4	Vastarel Mr (trimetazina) 35 mg	420,00	R$ 2,82	R$ 1.184,40
5	Cilostazol 100 mg	420,00	R$ 1,26	R$ 529,20
6	Trezor (rosuvastatina cálcica) 20 mg	210,00	R$ 2,98	R$ 625,80
7	Clopin (bissulfato de clopidogrel) 75 mg	210,00	R$ 1,74	R$ 365,40
8	Cloridrato de Pioglitazona 30 mg	210,00	R$ 3,63	R$ 762,30
9	Alfa tacoferol (Vitamina E) 400ui	210,00	R$ 0,70	R$ 147,00
10	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	210,00	R$ 0,73	R$ 153,30
11	Bromazepam 3 mg	210,00	R$ 0,34	R$ 71,40
12	Cloridrato de Duloxetina 60mg	210,00	R$ 4,70	R$ 987,00
13	Cod Par (Paracetamol+Codeína) 500mg + 30 mg	540,00	R$ 1,77	R$ 955,80

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: F W COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 33.269.661/0001-76

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 6.816,90

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 20 de setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A2E3AE7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 014/2022

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°014/2022**, referente ao**processo nº146-1/2022**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Monte Negro**. Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Outros Medicamentos,**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, eassim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ; 38.460.625/0001-09.					
Representante:MARCELO RODRIGUES MENDES					
Telefone:(69) 3441-2956					
E-mail:topmlicitacao@gmail.com					
Endereço:R. MONTEIRO LOBATO, 1415 FLORESTA, CACOAL RO, CEP; 76.965-750.					
Código daATA	PRODUTO	**MARCA** FABRICANTE	QUANTIDADE	**VALOR** UNITARIO	VALOR TOTAL
83	FLEET-ENEMA (FOSFATO DESÓDIO DIBÁSICO; ÁCIDOFOSFÓRICO) DESCARTÁVEL C/CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA 0,06G/ML + 1,6G/ML FR PLAS INC X 133 ML	CRISTÁLIA	50	R$ 7,25	R$ 362,50
132	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ	CRISTÁLIA	200	R$ 4,73	R$ 946,00
VALOR TOTALR$ 1.308,50					

Vale do Paraíso/RO, 12 de setembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°6815 de 05/09/2022

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeitamunicipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D4D224C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/SML/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO034/SML/2022
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU torna público **à Adesão à Ata d eRegistro de Preços034/SML/2022**, referente ao **processo 17386/SEMPOG/2021**, **Modalidade Pregão EletronicoNº009/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Ariquemes. Esse pedido visa à Contratação de Empresa especializada em Fornecimento autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços,** pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

FORNECEDOR:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA- CNPJ: 05.884.660/0001-04.					
ENDEREÇO:RUA DOM PEDRO II, 2195 - PAVMTO TERREO - SAO CRISTOVAO CEP:76.804-033 CIDADE: PORTO VELHO/RO					
EMAIL:FISCALSERVICE@GRUPOROVEMA.COM.BR					
TELEFONE:(69)3211-0598					
REPRESENTANTE:ADELIO BAROFALDI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 251.732.519-72 RG Nº. 1335952 SSP.					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses	UND SV	1	R$160.000,00	R$160.000,00
02	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO FATURAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO E EMISSÃO DE RELATÓRIO ANALÍTICO, OFERECENDO AMPLA REDE CONVENIADA DE CONCESSIONÁRIAS DE TODAS AS MARCAS E OFICINAS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. (Valor Anual)TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO FATURAMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO E EMISSÃO DE RELATÓRIO ANALÍTICO, OFERECENDO AMPLA REDE CONVENIADA DE CONCESSIONÁRIAS DE TODAS AS MARCAS E OFICINAS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	SV	1	R$ -9,06%	R$ -9,06%
VALOR TOTAL					R$160.000,00

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretáriao Substituto Municipal De Saúde
Portaria Nº6815 de 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49EACCB7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI	JUN	JUL	AOG	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.647.927,83	1.732.495,71	1.987.106,22	2.474.039,46	1.588.304,79	1.720.888,37	1.904.350,34	2.713.427,90	2.064.125,30	2.024.168,12	2.016.071,61	2.399.231,59	24.272.137,24	22.947.612,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.867,75	65.462,68	79.458,32	74.921,89	75.503,94	66.618,79	69.299,44	53.502,35	57.374,68	50.767,88	107.892,63	187.445,50	940.115,85	795.152,10
IPTU	7.674,38	11.354,79	17.079,62	6.032,25	9.221,83	5.898,50	7.143,57	3.947,00	850,74	5.026,78	28.576,11	65.957,80	168.763,37	228.220,66
ISS	24.988,88	42.746,12	28.113,76	32.321,30	29.515,51	24.120,21	35.621,72	29.286,78	26.171,94	25.497,62	26.441,74	26.602,80	351.428,38	335.638,50
ITBI	6.960,00	8.274,35	13.823,68	24.200,00	25.360,00	25.633,36	14.062,32	4.350,00	26.962,32	4.883,65	7.120,00	10.400,00	172.029,68	72.022,29
IRRF	5.749,90	426,17	15.782,42	7.396,91	8.318,07	9.518,49	10.314,52	14.291,10	1.704,56	10.092,94	18.442,29	37.656,05	139.693,42	47.726,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.494,59	2.661,25	4.658,84	4.971,43	3.088,53	1.448,23	2.157,31	1.627,47	1.685,12	5.266,89	27.312,49	46.828,85	108.201,00	111.544,22
Receita de Contribuições	1.109,29	2.366,10	8.014,88	312,81	1.155,72	885,84	290,78	2.257,85	1.584,36	-	1.055,64	8.238,34	27.271,61	8.070,57
Receita Patrimonial	6.173,41	6.754,81	6.957,14	8.521,99	12.057,46	13.402,29	21.843,66	33.922,11	29.150,07	32.445,67	46.311,49	43.607,80	261.147,90	44.788,60
Rendimentos de Aplicacao Financeira	6.173,41	6.754,81	6.957,14	8.521,99	12.057,46	13.402,29	21.843,66	33.922,11	29.150,07	32.445,67	46.311,49	43.607,80	261.147,90	44.788,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.827,36	40.313,55	36.914,17	55.375,38	47.121,22	47.967,71	45.723,36	60.883,83	22.590,02	27.923,11	35.013,92	30.643,57	488.297,20	426.221,87
Transferências Correntes	1.547.919,37	1.614.811,37	1.850.937,77	2.333.225,53	1.450.666,83	1.590.570,19	1.764.414,31	2.541.183,98	1.942.630,49	1.908.782,42	1.814.596,17	2.117.362,87	22.477.101,30	21.608.315,85
Cota-Parte do FPM	723.681,56	624.925,95	856.452,22	690.358,36	528.162,33	597.150,94	777.627,21	1.161.071,31	805.601,00	1.127.322,85	680.672,15	808.135,19	9.381.161,07	9.332.312,53
Cota-Parte do ICMS	426.908,43	635.469,24	613.457,40	649.494,64	576.013,09	528.867,89	618.575,43	632.911,01	709.924,25	339.962,83	720.914,27	579.589,76	7.032.088,24	6.113.677,10
Cota-Parte do IPVA	26.981,20	27.583,09	41.357,78	40.197,09	22.907,40	14.283,20	11.169,24	12.112,21	31.865,59	60.782,09	56.471,94	44.091,58	389.802,41	406.812,52
Cota-Parte do ITR	6,10	80,96	82,87	165,41	4.092,75	18.702,80	3.290,26	3.107,06	2.922,81	-	45,49	179,17	32.675,68	4.848,22
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7.912,27
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	2.553,10	3.477,83	3.334,55	2.108,49	3.920,80	3.532,18	3.333,49	2.902,65	-	-	-	-	25.163,09	47.670,18
Transferências do FUNDEB	218.430,65	216.482,54	218.932,45	237.370,96	208.157,29	209.457,85	238.854,65	282.494,98	225.453,90	265.085,68	215.102,74	226.245,79	2.762.069,48	2.600.933,66
Outras Transferências Correntes	149.358,33	106.791,76	117.320,50	713.530,58	107.413,17	218.575,33	111.564,03	446.584,76	166.862,94	115.628,97	141.389,58	459.121,38	2.854.141,33	3.094.149,37
Outras Receitas Correntes	3.030,65	2.787,20	4.823,94	1.681,86	1.799,62	1.443,55	2.778,79	21.677,78	10.795,68	4.249,04	11.201,76	11.933,51	78.203,38	65.063,20
DEDUÇÕES (II)	237.426,26	259.707,58	241.858,09	276.464,74	229.819,60	233.907,55	284.199,27	293.091,16	311.462,85	307.607,73	293.020,91	287.799,28	3.256.365,02	3.026.612,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237.426,26	259.707,58	241.858,09	276.464,74	229.819,60	233.907,55	284.199,27	293.091,16	311.462,85	307.607,73	293.020,91	287.799,28	3.256.365,02	3.026.612,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.410.501,57	1.472.788,13	1.745.248,13	2.197.574,72	1.358.485,19	1.486.980,82	1.620.151,07	2.420.336,74	1.752.662,45	1.716.560,39	1.723.050,70	2.111.432,31	21.015.772,22	19.920.999,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.410.501,57	1.472.788,13	1.745.248,13	2.197.574,72	1.358.485,19	1.486.980,82	1.620.151,07	2.420.336,74	1.752.662,45	1.716.560,39	1.723.050,70	2.111.432,31	21.015.772,22	19.920.999,65
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.410.501,57	1.472.788,13	1.745.248,13	2.197.574,72	1.358.485,19	1.486.980,82	1.620.151,07	2.320.336,74	1.752.662,45	1.716.560,39	1.723.050,70	2.111.432,31	20.915.772,22	19.920.999,65
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.410.501,57	1.472.788,13	1.745.248,13	2.197.574,72	1.358.485,19	1.486.980,82	1.620.151,07	2.320.336,74	1.752.662,45	1.716.560,39	1.723.050,70	2.111.432,31	20.915.772,22	19.920.999,65
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2022, às 09:09:54.														

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária de Adm. e Finanças
CPF n° 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:87C73B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.588.304,79	1.720.888,37	1.904.350,34	2.713.427,90	2.064.125,30	2.024.168,12	2.016.071,61	2.399.231,59	2.616.008,23	2.770.713,62	3.123.434,48	2.514.409,65	27.455.134,00	24.637.637,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.503,94	66.618,79	69.299,44	53.502,35	57.374,68	50.767,88	107.892,63	187.445,50	78.865,15	146.313,96	110.976,21	289.366,57	1.293.927,10	795.152,10
IPTU	9.221,83	5.898,50	7.143,57	3.947,00	850,74	5.026,78	28.576,11	65.957,80	20.372,06	21.729,35	7.657,99	8.489,37	184.871,10	228.220,66
ISS	29.515,51	24.120,21	35.621,72	29.286,78	26.171,94	25.497,62	26.441,74	26.602,80	31.669,67	43.043,02	35.096,21	26.672,80	359.740,02	335.638,50
ITBI	25.360,00	25.633,36	14.062,32	4.350,00	26.962,32	4.883,65	7.120,00	10.400,00	8.988,74	21.000,00	3.080,00	7.228,26	159.068,65	72.022,29
IRRF	8.318,07	9.518,49	10.314,52	14.291,10	1.704,56	10.092,94	18.442,29	37.656,05	1.706,80	47.130,57	30.304,10	27.104,92	216.584,41	47.726,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.088,53	1.448,23	2.157,31	1.627,47	1.685,12	5.266,89	27.312,49	46.828,85	16.127,88	13.411,02	34.837,91	219.871,22	373.662,92	111.544,22
Receita de Contribuições	1.155,72	885,84	290,78	2.257,85	1.584,36	-	1.055,64	8.238,34	3.909,87	9.356,12	4.622,87	-	33.357,39	8.070,57
Receita Patrimonial	12.057,46	13.402,29	21.843,66	33.922,11	29.150,07	32.445,67	46.311,49	43.607,80	53.656,51	49.647,77	62.408,47	71.968,89	470.422,19	44.788,60
Rendimentos de Aplicacao Financeira	12.057,46	13.402,29	21.843,66	33.922,11	29.150,07	32.445,67	46.311,49	43.607,80	53.656,51	49.647,77	62.408,47	71.968,89	470.422,19	44.788,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.121,22	47.967,71	45.723,36	60.883,83	22.590,02	27.923,11	35.013,92	30.643,57	37.521,15	47.527,59	41.191,44	48.038,68	492.145,60	426.221,87
Transferências Correntes	1.450.666,83	1.590.570,19	1.764.414,31	2.541.183,98	1.942.630,49	1.908.782,42	1.814.596,17	2.117.362,87	2.436.453,90	2.512.313,13	2.902.328,79	2.098.934,08	25.080.237,16	23.298.341,36
Cota-Parte do FPM	528.162,33	597.150,94	777.627,21	1.161.071,31	805.601,00	1.127.322,85	680.672,15	808.135,19	899.756,65	841.443,84	1.134.952,33	822.689,91	10.184.585,71	9.412.312,53
Cota-Parte do ICMS	576.013,09	528.867,89	618.575,43	632.911,01	709.924,25	339.962,83	720.914,27	579.589,76	641.059,42	656.858,88	692.778,94	578.648,84	7.276.104,61	6.113.677,10
Cota-Parte do IPVA	22.907,40	14.283,20	11.169,24	12.112,21	31.865,59	60.782,09	56.471,94	44.091,58	53.024,74	47.630,68	54.784,34	48.317,66	457.440,67	406.812,52
Cota-Parte do ITR	4.092,75	18.702,80	3.290,26	3.107,06	2.922,81	-	45,49	179,17	87,70	54,56	399,06	15,00	32.896,66	4.848,22
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7.912,27
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	3.920,80	3.532,18	3.333,49	2.902,65	-	-	-	-	-	-	-	-	13.689,12	47.670,18
Transferências do FUNDEB	208.157,29	209.457,85	238.854,65	282.494,98	225.453,90	265.085,68	215.102,74	226.245,79	247.651,94	244.654,26	241.982,39	230.516,19	2.835.657,66	3.010.959,17
Outras Transferências Correntes	107.413,17	218.575,33	111.564,03	446.584,76	166.862,94	115.628,97	141.389,58	459.121,38	594.873,45	721.670,91	777.431,73	418.746,48	4.279.862,73	4.294.149,37
Outras Receitas Correntes	1.799,62	1.443,55	2.778,79	21.677,78	10.795,68	4.249,04	11.201,76	11.933,51	5.601,65	5.555,05	1.906,70	6.101,43	85.044,56	65.063,20
DEDUÇÕES (II)	229.819,60	233.907,55	284.199,27	293.091,16	311.462,85	307.607,73	293.020,91	287.799,28	320.185,85	310.597,74	295.122,51	291.334,42	3.458.148,87	3.026.612,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.819,60	233.907,55	284.199,27	293.091,16	311.462,85	307.607,73	293.020,91	287.799,28	320.185,85	310.597,74	295.122,51	291.334,42	3.458.148,87	3.026.612,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.358.485,19	1.486.980,82	1.620.151,07	2.420.336,74	1.752.662,45	1.716.560,39	1.723.050,70	2.111.432,31	2.295.822,38	2.460.115,88	2.828.311,97	2.223.075,23	23.996.985,13	21.611.025,16
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	1.300.000,00	1.241.546,48

RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.358.485,19	1.486.980,82	1.620.151,07	2.420.336,74	1.752.662,45	1.616.560,39	1.723.050,70	2.111.432,31	2.295.822,38	1.860.115,88	2.228.311,97	2.223.075,23	22.696.985,13	20.369.478,68
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.358.485,19	1.486.980,82	1.620.151,07	2.420.336,74	1.752.662,45	1.616.560,39	1.723.050,70	2.111.432,31	2.295.822,38	1.860.115,88	2.228.311,97	2.223.075,23	22.696.985,13	20.369.478,68
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2022, às 10:24:57.														

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:F7DAC00A

